AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Nortelândia 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 22
Câmara Municipal de Poconé 27
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 27
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 28
Câmara Municipal de Tabaporã 28
Câmara Municipal de Várzea Grande 28
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 29
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 29
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 32
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 70
Prefeitura Municipal de Alto Garças 70
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 71
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 73
Prefeitura Municipal de Apiacás 74
Prefeitura Municipal de Araguaiana 78
Prefeitura Municipal de Araguainha 79
Prefeitura Municipal de Araputanga 80
Prefeitura Municipal de Aripuanã 87
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 91
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 94
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 98
Prefeitura Municipal de Brasnorte 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 99
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 106
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 115
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 120
Prefeitura Municipal de Canarana 137
Prefeitura Municipal de Carlinda 139
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 143
Prefeitura Municipal de Cocalinho 144
Prefeitura Municipal de Colíder 152

Prefeitura Municipal de Colniza 157
Prefeitura Municipal de Comodoro 163
Prefeitura Municipal de Confresa 165
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 179
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 180
Prefeitura Municipal de Curvelândia 183
Prefeitura Municipal de Diamantino 192
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 194
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 195
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 198
Prefeitura Municipal de General Carneiro 198
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 200
Prefeitura Municipal de Guiratinga 200
Prefeitura Municipal de Indiavaí 201
Prefeitura Municipal de Itanhangá 202
Prefeitura Municipal de Itaúba 202
Prefeitura Municipal de Itiquira 227
Prefeitura Municipal de Jaciara 229
Prefeitura Municipal de Jangada 229
Prefeitura Municipal de Juara 229
Prefeitura Municipal de Juína 247
Prefeitura Municipal de Juruena 250
Prefeitura Municipal de Juscimeira 251
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Luciara 254
Prefeitura Municipal de Marcelândia 255
Prefeitura Municipal de Matupá 256
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 340
Prefeitura Municipal de Nobres 353
Prefeitura Municipal de Nortelândia 354
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 355
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 356
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 359
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 362
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 363
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 364
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 366
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 369
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 371
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 372
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 374
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 381
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 387
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 397
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 397
Prefeitura Municipal de Paranatinga 398
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 400
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 409
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 410
Prefeitura Municipal de Poconé 411
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 412
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 412
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 418
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 420
Prefeitura Municipal de Poxoréu 422
Prefeitura Municipal de Querência 426
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 435
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 436
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 439
Prefeitura Municipal de Rio Branco 446
Prefeitura Municipal de Rondolândia 449

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 450
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 450
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 450
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 459
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 463
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 465
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 468
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 468
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 472
Prefeitura Municipal de São José do Povo 474
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 476
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 476
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 477
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 478
Prefeitura Municipal de Sapezal 478
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 481
Prefeitura Municipal de Sorriso 482
Prefeitura Municipal de Tabaporã 498
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 499
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 613
Prefeitura Municipal de Tesouro 617
Prefeitura Municipal de Torixoréu 617
Prefeitura Municipal de União do Sul 618
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 618
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 619
Prefeitura Municipal de Vera 629
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 630
Prefeitura Municipal de Vila Rica 632

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 121/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022, de 02 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):*

FISCAL:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
SUPLENTE:	RAQUEL SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 007/2025	MAYKON AUGUSTO AMORIM DO CARMO, CNPJ N° 56.011.908/0001-55.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	24/04/2026
Nº 008/2025	S.T. CAFÉS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 40.432.926/0001-70.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ CAPELLE TRADICIONAL PARA OS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	25/04/2026
Nº 009/2025	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ N° 40.223.106/0001-79.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO), PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	25/04/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 120/2025

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 017/2025, de 14 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Mensageiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 01 a 10 de julho** e a **segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de abril de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 122/2025

"Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 2.280/2025, de 28 de abril de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
ELVIS DA SILVA SOARES	627 - 1	VIGIA	09/04/2019	B – 03	C – 04
MATEUS VERNUCCI	626 - 1	VIGIA	08/04/2019	B – 03	C – 04

Art. 2º *Revogam-se as disposições contrárias.*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ N° 40.223.106/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO), PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 2.041,20 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 25/04/2025 **TÉRMINO:** 25/04/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 014/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 014/2025,** que visa a contratação da empresa TULIPA PADARIA E DOCERIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.803.261/0001-40, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para recepção de autoridades em eventos e reuniões institucionais, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TULIPA PADARIA E DOCERIA LTDA, CNPJ n° 00.803.261/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES EM EVENTOS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS	R$ 39.554,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Cáceres - MT, 28 de abril de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: : : MAYKON AUGUSTO AMORIM DO CARMO, CNPJ N° 56.011.908/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES .

VALOR TOTAL: R$ 2.836,00(DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 24/04/2025 **TÉRMINO:** 24/04/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: S.T. CAFÉS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 40.432.926/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ CAPELLE TRADICIONAL PARA OS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 12.640,50 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 25/04/2025 **TÉRMINO:** 25/04/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto técnico com atualização da planta baixa completa e layout de ampliação dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT”, ao fornecedor que atendeu plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a proposta com menor preço, como segue:

Fornecedor: PAMELA RENIER ARQUITETURA E DESIGN LTDA, CNPJ nº: 47.224.467/0001-89.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto técnico com atualização da planta baixa completa e layout de ampliação dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.	Un	1	R$ 8.200,00
Detalhamento dos serviços: Elaboração de Projeto de construção e planilhas para licitação: Metragem prevista: 25,80m²; Projeto Arquitetônico; Projetos complementares (elétrico e estrutural); Memorial descritivo para aprovação no órgão municipal e liberação de Alvará de Construção; Orçamento executivo (Orçamento sintético, Curva ABC, Cronograma Físico-financeiro, Relatório gráfico). Responsabilidade Técnica Profissional (RRT ou ART). Elaboração de Projeto de Layout ampliação e atualização da planta geral: Estudo de layout para ampliação da sala do presidente e do 1º secretário: Ampliação e remodelagem com estudo de layout: Sala 01: 15,44m²; Sala 02: 10,36m² Área total à ampliar: 25,80m² Atualização da planta baixa completa: Área total: 1.112,57m². A empresa contratada deverá realizar: Visita técnica para levantamento de dados e medições; Elaboração de layout de ampliação com redistribuição dos ambientes; Apresentação de pelo menos duas alternativas de layout; Atualização da planta baixa completa da edificação; Entrega do projeto em meio digital (PDF e DWG) e físico (impresso); Entrega do projeto final em até 30 (trinta) dias corridos após ordem de serviço.			

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto técnico com atualização da planta baixa completa e layout de ampliação dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de abril de 2025.

_____

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2024-LIC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2024-LIC

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATADO: *NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA*, CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT*

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do contrato original, estendendo seu prazo de vigência por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, a nova vigência contratual fica prorrogada até o dia 29 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A título de reajuste contratual anual, destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acresce-se ao valor contratual inicial o percentual de 2,84%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo este índice inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, prevista no contrato.

2.2 Com o reajuste, o valor correspondente à renovação dos serviços de fornecimento da licença de software, para o período de 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026, será de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONSUMO, EXPEDIENTE E HIGIENIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **19 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	PILHA AA	UNID	2		
2	BOLACHA CREAM CRACKER	UNID	4		
3	AÇUCAR CRISTAL	UND	3		
4	CAFÉ CAMARADA	UNID	10		

5	SUCO SABOR UVA	UNID	10		
6	SUCO SABOR LIMAO	UNID	10		
7	SUCO SABOR GUARANA	UNID	10		
8	SUCO SABOR TANGERINA	UNID	10		
9	COPO DESCARTÁVEL 180ML	UNID	10		
10	DESINFETANTE 2L	UNID	6		
11	SACO DE LIXO 50L	UNID	6		
12	BOLACHA ROSQUINHA	UNID	5		
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML	UNID	5		
14	PAPEL HIGIENICO 6X12	UNID	6		
15	PAPEL TOALHA	UND	6		
16	LIMPADOR PERFUMADO	UNID	5		
17	DETERGENTE	UNID	6		
18	SABÃO EM PÓ	UNID	2		
19	ÁGUA SANITARIA	UNID	5		
20	ESPONJA	UNID	6		
21	SACO DE LIXO 15L	UNID	6		
22	ÁGUA MINERAL C/GÁS	UNID	48		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°20 /2025

DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Designa servidor para funções gratificadas FG-3"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designara servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato, para a função gratificada de Gestor de Fiscalização de contrato FG-3, nos termos do §2º do artigo 16 da Lei Complementar 201/2002, III e IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga portaria nº27/2022.

Canarana-MT, 25 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 008/2025

DECRETO Nº 008/2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustrissima Senhora ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA, brasileira, casada, Gestora Governamental do Estado de Mato Grosso, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial, pelo inestimável trabalho que vem desempenhado na qualidade de Secretária de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 22 de abril de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DR. JOSÉ CARLOS DONADIA -ADVOGADO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustrissimo Senhor Doutor JOSÉ CARLOS DONADIA, *brasileiro, casado, advogado e professor, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo desbravador de sua família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição sócio-política e econômica deste município.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **Revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 22 de abril de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025

"Concede Título de Cidadã colidense a Ilustríssima Senhora Conceição da fé Prudêncio pavarin"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadã Colidense a Ilustríssima senhora CONCEIÇÃO DA FÉ PRUDÊNCIO PAVARIN brasileira, casada, aposentada do serviço público escolar, que neste ato é agraciada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo da família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 22 de abril de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: Contrato nº 004/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rachid J. Mamet, nº 222, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.051.477/0001-73, e a empresa LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.059.831/0001-08, com endereço com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 188, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, CONVERSÃO DE ARQUIVOS – PDF-A E ARMAZENAMENTO - WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa nº002/2025. Valor Global: 50.382,96 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 28/04/2025. Vigência: 28/04/2025 á 27/04/2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

CNPJ nº 15.051.477/0001-73

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA A SER PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME**

Valor/Global: A Câmara Municipal disponibilizará para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de **R$ 120.000,00 (Cento e mil reais).**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 01.031.0045.21250 – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUICIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Assinatura: 16/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, I da Lei 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização da seguinte Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....:	Nº. 06/2025
CONTRATADO….:	RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA-EPP (*RÁDIO DIFUSORA FM 93,5) – CNPJ: 01.040.799/0001-02*
OBJETO.....:	Registro de Preços para contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, que sejam geradoras em rádio FM comercial, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Nortelândia-MT, para veiculação de pílulas diárias de informativos institucional, previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, de segunda a sexta-feira, assim como, transmissão, participações com entrevistas no estúdio e a criação do programa denominado Legislativo de Nortelândia em Ação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL:	R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.15.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos.
ASSINATURA.....:	28 de abril 2025.
VIGÊNCIA.....:	De 28/04/2025 à 28/04/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIAMT, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 01-2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01-2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE,WWW.NORTELANDIA.MT.LEG.BR, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, 1577, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.061.773/0001-55, a seguir denominao CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ, e de outro lado, a empresa DINÂMIKA WEBSITE-LTDA com sede na

Rua Gonçalves Lêdo, nº. 1583E, Bairro Vila Nova, inscrita no CNPJ nº. 21.654.270/0001-96, adiante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA DA CRUZ, com fulcro no art. 125, da Lei 14.133/2021 e conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01-2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Acrescer 13,34%, a partir de 23/04/2025sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços nº. 01-2025, firmado entre a Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e a Empresa Ana Paula Ferreira Almeida da Cruz-Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website www.nortelandia.mt.leg.br , conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serão acrescidos os serviços/fornecimentos previstos no item 1.1. do Termo de Referência, nos termos a seguir ficando criado o sub item 1.1. 23.:

1.1.23. Manutenção de domínio, publicação documentos (balanço geral, balancetes, requerimento, contratos, portarias, atas, resoluções, indicações), alterações, aperfeiçoamento, BKP e 20 caixa de e-mail

2.2. O presente acréscimo passa viger a partir de 23/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.000,00 (três mil reais) o qual acrescido da reserva de 13,34% perfaz o valor atualizado de R$ 3.400,20 (três mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

3.2. O acréscimo corresponde a um incremento de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos) no valor mensal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente instrumento à Ata de Registro de Preços nº. 01-2025, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas infra qualificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara

ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA DA CRUZ-LTDA

CNPJ: 21.654.270/0001-96

TESTEMUNHAS:

ELMANO APº. MONTEIRO E MAYER

RG: 10971181 SSP/MT

CPF: 858.560.881-14

ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

RG: 2356715-5 SSP/MT

CPF: 041.700.221-14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

“Dispõe sobre o feriado nacional do Dia do Trabalhador e ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira)``

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Vereador Edmilson Brandão da Silva (Amigo 21), no uso das suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do **Dia do Trabalhador,** comemorado em **1º de Maio;**

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Câmara Municipal e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o feriado nacional do dia **1º de maio de 2025 (quinta-feira),** alusivo ao **Dia do Trabalhador,** no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo** nas dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de abril de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **30/04/2025 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Apresentação, discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 017/2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar o possuidor de edificação localizada na faixa de domínio da Rodovia MT 060 em frente ao Parque Zooflorestal. § Nº 018 – Autoriza a abertura no orçamento vigente credito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação a LOA/PPA/LDO do exercício de 2025, evento cultural aniversario da cidade. § Nº 019 – Autoriza a abertura no orçamento vigente credito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação a LOA/PPA/LDO do exercício de 2025, Biblioteca Municipal Silo Torres Seixas § Projeto de Lei Complementar 02/2025 – Dispõe sobre a redução do valor da Coleta de Lixo no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. § Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de abril de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

13 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 30 DE ABRIL DE 2025

13 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 30 de abril de 2025

— 15h30min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE OS SEGUINTES:

PROJETO DE LEI Nº 005/2025 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº950, DE 20 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – "DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE BENS MOVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2025 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025.

Nova Guarita- MT, 28 de abril de 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 015/2025, visando alterar a nomenclatura do inciso I e revogar os incisos II e III do Art. 2º.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 015/2023, de 03 de janeiro de 2023, que designa para a função de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênio, e Compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora efetiva Eliene Gomes dos Santos, visando a revogação da função de Responsável pelo setor de contratos;

CONSIDERANDO o desvinculo da função contratos, da função de Responsável pelos setores de Licitações e Contratos, Convênio, e Compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT visto que essa função deve ser gerenciada pela diretoria executiva da entidade;

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 015/2023, de 03 de janeiro de 2023, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Eliene Gomes do Santos, brasileira, divorciada, graduada em Pedagogia, Funcionária Pública, portadora do RG. Nº. 1119931-8 SSP/MT, CPF. Nº. 822.786.441-49, residente e domiciliada à Rua Peru, 112-N, Bairro Jardim São João, de Nova Olímpia-MT; para a função de Responsável pelo Setor de Licitações, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-Estado de Mato Grosso."

Art. 2º O artigo 2º da Portaria nº 015/2023, de 03 de janeiro de 2023, fica alterado o seu inciso I, quanto a sua nomenclatura, fica alterado seu inciso II, quanto a sua revogação, e inciso III, também quanto a sua revogação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São atribuições do cargo:

I – LICITAÇÕES

II – REVOGADO

III - REVOGADO"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de abril de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1 O presente tem por objetivo contratar empresa para aquisição de materiais de consumo/bens permanentes de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

Lote I – Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	**Kit teclado e mouse - com teclado multimidia sem fio e mouse óptico sem fio, na cor preta, teclado padrão abnt2 com ¨c¨ de 107 teclas, funcao dupla nas teclas de funcao f, mouse com sistema optico de 800dpi e botão de rolagem, conexão usb, compativel com pc e mac, com manual e cd de instalacao, receptor unico para teclado e mouse, acondicionados em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.**	183135-6/1	Rise mode office qualidade equivalente ou superior	UN	02		
02	**Toner para impressora - modelo CF217A (17A)**	00020401	Não se aplica	UN	02		

03	**Cilindro para impressora - do tipo unidade de cilindro para impressora modelo CF219A (19A) para impressora HP LaserJet Pro MFPM130fw.**	00020402	Não se aplica	UN	02		
04	Central telefônica PABX, quantidade mínima de 20 ramais.		Marca Intelbras, modelo Impacta 68I Hibrido qualidade equivalente ou superior	UN	01		
05	Adaptador de linhas VOIP para telefones analógico.	202337-7/1	Marca Intelbras, modelo ATA 200, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
06	Notebook - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com processador core i5 de 10° geração ou superior, memória ram no mínimo 8 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Deve estar incluso bateria e fonte de alimentação bivolt com sistema de seleção automática de voltagem. Devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, teclado com impressão digital – em Português (padrão ABNT2), conectividade wifi e bluetooth. O notebook deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.		Marca Lenovo, modelo Ideapad 1 AMD Ryzen 3 7320U, qualidade equivalente ou superior	UN	05		
07	Hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS.	153743-1/1	Marca TP-Link, modelo TL-SF1024D qualidade equivalente ou superior	UN	01		
08	Mini Rack 6u X 350mm 19 Organizador Preto	00063324/1	Não se aplica	UN	01		
09	Access point indoor/outdoor dual band 2,4ghz com velocidade mínima de 600mbps e 5 ghz.	00053813/1	Marca Ubiquiti modelo unifi uap ac lite br mimo, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	02		
10	Cabo De Rede Cat6, comprimento 305 Metros na cor azul	00088113/38	Marca Furukawa modelo Soho plus ou qualidade equivalente, ou superior	CX	01		
11	Cilindro fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW	00039087/1	Brother, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
12	Projetor teto e mesa, FULL HD, 3000 Lumens Streaming, Cor: Branco, Tamanho de tela vertical 300 polegadas, resolução 3840 x 2160 Full HD= 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x3, Inches, tecnologia de conexão USB, HDMI, bivolt, 180 watts, Luminosidade 3.000 lúmens, lâmpada Eco Mode – 12.000 hrs/Normal Mode: 6.000 hrs. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	174208-6/1	Epson, qualidade equivalente ou superior.	UN	01		
13	Computador completo - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com CPU mini, com processador core i5, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional Windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antirreflexiva tela visível medindo 23 polegadas, com ajuste de altura; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com Windows 10 e posteriores com formato ergonômico. O computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	00056502/1	Lenovo, qualidade equivalente ou superior.	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Cabeamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Filtro de linha com 4 tomadas e 1,5 metros de comprimento	312979-9/1	**Não se aplica**	**UN**	**11**		
2	**Cabo Displayport de 1,5 metros de comprimento.**	00079343/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
3	Cabo HDMI para Displayport de 1,5 metros de comprimento.	00058873/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
4	**Cabo P10 nas duas pontas de 15 metros de comprimento (Estéreo)**	357544-6/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
5	**Cabo P10 em uma das pontas e P2 na outra de 15 metros de comprimento (Estéreo ambas as pontas).**	313954-9/1	**Não se aplica**	**UN**	03		
6	**Cabo com XLR fêmea em uma das pontas e P10 na outra de 15 metros de comprimento.**	126330-7/1	**Não se aplica**	**UN**	02		

7	**Cabo com XLR macho em uma ponta e P10 na outra de 15 metros de comprimento.**	313954-9/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
8	**Cabo HDMI com comprimento de 10 metros.**	00059691/1	**Marca** Aquário, qualidade equivalente ou superior.	**UN**	03		
9	**Cabo HDMI com comprimento de 15 metros.**	00059690/1	**Marca** Aquário, qualidade equivalente ou superior.	**UN**	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III - Pilhas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Pilha, tipo alcalina, AA. cartela com 02 unidades	18677-5/627	Não se aplica	Cartela	60		
2	Pilha, tipo alcalina, AAA. cartela com 02 unidades	27287-6/627	Não se aplica	Cartela	60		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 06/05/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM Ou WhatsApp (66) 3438-2384**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Abril de 2025

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 590 DE 24 DE ABRIL 2025.

PORTARIA Nº 590 DE 24 DE ABRIL 2025.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor(a) púbico(a) e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria

R E S O L V E

Art. 1º - De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, de 23 de Abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a servidora pública municipal Elma Oliveira da Silva Correia, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 66, que in verbis: "readaptação de função pelo período de 16/04/2025 a 12/10/2025", fica readaptada na função/cargo de Operador de som, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - **Durante o período da readaptação, a servidora permanecerá desempenhando as funções do cargo inicial de lotação compatíveis com sua limitação, quais sejam:**

I – Serviços de apoio, consistindo no preparo de chá e café, e no fornecimento de água nas sessões legislativas;

II – Curadoria do Instituto Memória da Câmara Municipal, compatíveis com a limitação;

III - Apoio às atividades da equipe de som.

Art. 3º - Fica vedada, e dispensada, a servidora, da realização de atividades que exijam esforço físico incompatível com sua condição de saúde, especialmente aquelas relacionadas à limpeza e ao transporte de cargas, devendo evitar peso maior que 5kg, flexão e extensão da coluna e movimentos repetitivos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de Abril de 2025.

Art. 5º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 24 de Abril de 2025

Elias Bueno de Souza

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente tem por objetivo contratar empresa para aquisição de materiais de consumo/bens permanentes de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

Lote I – Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	**Kit teclado e mouse - com teclado multimidia sem fio e mouse óptico sem fio, na cor preta, teclado padrão abnt2 com ¨c¨ de 107 teclas, funcao dupla nas teclas de funcao f, mouse com sistema optico de 800dpi e botão de rolagem, conexão usb, compativel com pc e mac, com manual e cd de instalacao, receptor unico para teclado e mouse, acondicionados em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.**	183135-6/1	Rise mode office qualidade equivalente ou superior	UN	02		
02	**Toner para impressora - modelo CF217A (17A)**	00020401	Não se aplica	UN	02		
03	**Cilindro para impressora - do tipo unidade de cilindro para impressora modelo CF219A (19A) para impressora HP LaserJet Pro MFPM130fw.**	00020402	Não se aplica	UN	02		
04	Central telefônica PABX, quantidade mínima de 20 ramais.		Marca Intelbras, modelo Impacta 68I Hibrido qualidade equivalente ou superior	UN	01		
05	Adaptador de linhas VOIP para telefones analógico.	202337-7/1	Marca Intelbras, modelo ATA 200, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
06	Notebook - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com processador core i5 de 10° geração ou superior, memória ram no mínimo 8 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Deve estar incluso bateria e fonte de alimentação bivolt com sistema de seleção automática de voltagem. Devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, teclado com impressão digital – em Português (padrão ABNT2), conectividade wifi e bluetooth. O notebook deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.		Marca Lenovo, modelo Ideapad 1 AMD Ryzen 3 7320U, qualidade equivalente ou superior	UN	05		
07	Hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS.	153743-1/1	Marca TP-Link, modelo TL-SF1024D qualidade equivalente ou superior	UN	01		
08	Mini Rack 6u X 350mm 19 Organizador Preto	00063324/1	Não se aplica	UN	01		
09	Access point indoor/outdoor dual band 2,4ghz com velocidade mínima de 600mbps e 5 ghz.	00053813/1	Marca Ubiquiti modelo unifi uap ac lite br mimo, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	02		
10	Cabo De Rede Cat6, comprimento 305 Metros na cor azul	00088113/38	Marca Furukawa modelo Soho plus ou qualidade equivalente, ou superior	CX	01		
11	Cilindro fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW	00039087/1	Brother, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
12	Projetor teto e mesa, FULL HD, 3000 Lumens Streaming, Cor: Branco, Tamanho de tela vertical 300 polegadas, resolução 3840 x 2160 Full HD= 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x3, Inches, tecnologia de conexão USB, HDMI, bivolt, 180 watts, Luminosidade 3.000 lúmens, lâmpada Eco Mode – 12.000 hrs/Normal Mode: 6.000 hrs. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	174208-6/1	Epson, qualidade equivalente ou superior.	UN	01		
13	Computador completo - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com CPU mini, com processador core i5, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional Windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antirreflexiva tela visível medindo 23 polegadas, com ajuste de altura; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com Windows 10 e posteriores com formato ergonômico. O computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	00056502/1	Lenovo, qualidade equivalente ou superior.	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Cabeamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Filtro de linha com 4 tomadas e 1,5 metros de comprimento	312979-9/1	**Não se aplica**	**UN**	**11**		
2	**Cabo Displayport de 1,5 metros de comprimento.**	00079343/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
3	Cabo HDMI para Displayport de 1,5 metros de comprimento.	00058873/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
4	**Cabo P10 nas duas pontas de 15 metros de comprimento (Estéreo)**	357544-6/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
5	**Cabo P10 em uma das pontas e P2 na outra de 15 metros de comprimento (Estéreo ambas as pontas).**	313954-9/1	**Não se aplica**	**UN**	03		
6	**Cabo com XLR fêmea em uma das pontas e P10 na outra de 15 metros de comprimento.**	126330-7/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
7	**Cabo com XLR macho em uma ponta e P10 na outra de 15 metros de comprimento.**	313954-9/1	**Não se aplica**	**UN**	02		
8	**Cabo HDMI com comprimento de 10 metros.**	00059691/1	**Marca** Aquário, qualidade equivalente ou superior.	**UN**	03		
9	**Cabo HDMI com comprimento de 15 metros.**	00059690/1	**Marca** Aquário, qualidade equivalente ou superior.	**UN**	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III - Pilhas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Pilha, tipo alcalina, AA. cartela com 02 unidades	18677-5/627	Não se aplica	Cartela	60		
2	Pilha, tipo alcalina, AAA. cartela com 02 unidades	27287-6/627	Não se aplica	Cartela	60		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. Caso haja a necessidade de adquirir outros itens de informática não previstas nesse procedimento, poderá ser efetuado termo aditivo em comum acordo entre as partes de maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, a aquisição destes materiais permanentes e de consumo de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame, com as especificações apresentadas. Assim sendo, essa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A aquisição de materiais de informática é de extrema importância para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, por isso, o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de informática, que atualmente se encontram em estado de obsolescência, com baixa performance e desgaste significativo. Essa situação tem comprometido a eficiência e a agilidade no desenvolvimento das atividades cotidianas, prejudicando diretamente a execução de serviços essenciais.

A aquisição dos materiais de informática será fundamental para a modernização da infraestrutura tecnológica da instituição, possibilitando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, ao proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como o aumento da produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, caso a empresa seja a vencedora da proposta, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 50.667,36 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Barra do Garças/MT que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	**Kit teclado e mouse - com teclado multimidia sem fio e mouse óptico sem fio, na cor preta, teclado padrão abnt2 com ¨c¨ de 107 teclas, funcao dupla nas teclas de funcao f, mouse com sistema optico de 800dpi e botão de rolagem, conexão usb, compativel com pc e mac, com manual e cd de instalacao, receptor unico para teclado e mouse, acondicionados em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.**	183135-6/1	Rise mode office qualidade equivalente ou superior	UN	02		
02	**Toner para impressora - modelo CF217A (17A)**	00020401	Não se aplica	UN	02		
03	**Cilindro para impressora - do tipo unidade de cilindro para impressora modelo CF219A (19A) para impressora HP LaserJet Pro MFPM130fw.**	00020402	Não se aplica	UN	02		
04	Central telefônica PABX, quantidade mínima de 20 ramais.		Marca Intelbras, modelo Impacta 68I Hibrido qualidade equivalente ou superior	UN	01		
05	Adaptador de linhas VOIP para telefones analógico.	202337-7/1	Marca Intelbras, modelo ATA 200,	UN	01		

			ou qualidade equivalente, ou superior				
06	Notebook - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com processador core i5 de 10° geração ou superior, memória ram no mínimo 8 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Deve estar incluso bateria e fonte de alimentação bivolt com sistema de seleção automática de voltagem. Devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, teclado com impressão digital – em Português (padrão ABNT2), conectividade wifi e bluetooth. O notebook deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.		Marca Lenovo, modelo Ideapad 1 AMD Ryzen 3 7320U, qualidade equivalente ou superior	UN	05		
07	Hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS.	153743-1/1	Marca TP-Link, modelo TL-SF1024D qualidade equivalente ou superior	UN	01		
08	Mini Rack 6u X 350mm 19 Organizador Preto	00063324/1	Não se aplica	UN	01		
09	Access point indoor/outdoor dual band 2,4ghz com velocidade mínima de 600mbps e 5 ghz.	00053813/1	Marca Ubiquiti modelo unifi uap ac lite br mimo, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	02		
10	Cabo De Rede Cat6, comprimento 305 Metros na cor azul	00088113/38	Marca Furukawa modelo Soho plus ou qualidade equivalente, ou superior	CX	01		
11	Cilindro fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW	00039087/1	Brother, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
12	Projetor teto e mesa, FULL HD, 3000 Lumens Streaming, Cor: Branco, Tamanho de tela vertical 300 polegadas, resolução 3840 x 2160 Full HD= 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x3, Inches, tecnologia de conexão USB, HDMI, bivolt, 180 watts, Luminosidade 3.000 lúmens, lâmpada Eco Mode – 12.000 hrs/Normal Mode: 6.000 hrs. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	174208-6/1	Epson, qualidade equivalente ou superior.	UN	01		
13	Computador completo - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com CPU mini, com processador core i5, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional Windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antirreflexiva tela visível medindo 23 polegadas, com ajuste de altura; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com Windows 10 e posteriores com formato ergonômico. O computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	00056502/1	Lenovo, qualidade equivalente ou superior.	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Cabeamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Filtro de linha com 4 tomadas e 1,5 metros de comprimento	312979-9/1	Não se aplica	UN	11		
2	Cabo Displayport de 1,5 metros de comprimento.	00079343/1	Não se aplica	UN	02		
3	Cabo HDMI para Displayport de 1,5 metros de comprimento.	00058873/1	Não se aplica	UN	02		
4	Cabo P10 nas duas pontas de 15 metros de comprimento (Estéreo)	357544-6/1	Não se aplica	UN	02		
5	Cabo P10 em uma das pontas e P2 na outra de 15 metros de comprimento (Estéreo ambas as pontas).	313954-9/1	Não se aplica	UN	03		
6	Cabo com XLR fêmea em uma das pontas e P10 na outra de 15 metros de comprimento.	126330-7/1	Não se aplica	UN	02		
7	Cabo com XLR macho em uma ponta e P10 na outra de 15 metros de comprimento.	313954-9/1	Não se aplica	UN	02		
8	Cabo HDMI com comprimento de 10 metros.	00059691/1	Marca Aquário, qualidade equivalente ou superior.	UN	03		
9	Cabo HDMI com comprimento de 15 metros.	00059690/1	Marca Aquário, qualidade equivalente ou superior.	UN	03		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III - Pilhas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Pilha, tipo alcalina, AA. cartela com 02 unidades	18677-5/627	Não se aplica	Cartela	60		
2	Pilha, tipo alcalina, AAA. cartela com 02 unidades	27287-6/627	Não se aplica	Cartela	60		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ERRATA CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

ERRATA

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA SANTOS E BENASSI LTDA.

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **Santos e Benassi LTDA** com CNPJ sob nº 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, Colíder-MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Milton dos Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

14 - 01.001.01.031.0001.2030.3.5.90.39.1.500.0000000

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

14 - 01.001.01.031.0001.2030.3.3.90.39.1.500.0000000

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de abril de 2025.

.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

DÊ AMPLA PUBLICIDADE:

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

CONTRATO N° 010/2025

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATO N° 010/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com endereço na Avenida São Pedro, n° 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000, representada neste ato, pela Srª **Kéllyta Rodrigues de Alcantara**, portador da cédula de identidade nº 2******1 SJSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.**1-8*, doravante designada **CONTRATADA***,* tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria na área de Licitações e Contratos para auxiliar na realização dos certames licitatórios necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	333849-5	Serviço de Consultoria na Área Administrativa – Do tipo serviços de consultoria, nas áreas de Direito Público, mas especificamente na área de Licitação.	Mensal	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
Valor Total R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas consecutivas e mensais de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1 7.2 7.3 7.3.1 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

8.1.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, após a contratação do serviço requisitado;

8.1.3. Notificar, formal e tempestividade, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.7. Comunicar prontamente o Contratado qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratado relativo ao presente Termo;

8.1.9. Fornecer ao Contratado, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;

8.1.10. Para a realização dos encontros presenciais, será de responsabilidade do Contratante disponibilizar local com estrutura adequada (auditório, sonorização e projetor), incluindo, se for o caso, coffee break;

8.1.11. Para a realização dos encontros virtuais, será de responsabilidade do Contratante a preparação de meios (computador, caixa de som, projetor, etc.) para participar das reuniões;

8.1.12. A definição da data de realização dos encontros presenciais deverá ser convencionada entre as partes com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

8.1.13. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pelo Contratado de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

9.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração contratual;

9.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de inexigibilidade;

9.1.4. Dedicar seus melhores esforços na prestação dos serviços contratados e na defesa dos direitos e interesses do Contratante;

9.1.5. Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade e em conformidade com o disposto na legislação;

9.1.6. Manter o Contratante ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos administrativos, tributação e despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores nas atividades presenciais;

9.1.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre o objeto deste Termo;

9.1.9. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.1.10. A utilização das informações e documentos obtidos no decorrer da eventual contratação será única e exclusivamente para alcançar seu objeto, sendo que todas as informações e documentos recebidos serão tratados com confidencialidade, sendo vedada a sua divulgação ou transmissão para terceiros e/ou a sua utilização para fins diversos do contratado; e

9.1.11. Os documentos e minutas elaborados pela Contratada serão produzidos em formatos .doc ou .docx e .pdf. e encaminhados à equipe de trabalho da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT por meio de endereço eletrônico previamente indicado.

8.47

8.48

8.49

8.50

8.51

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. **IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e *b)* poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO **14 - 01.001.01.031.0001.2030.3.3.90.39.1.500.0000000**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de abril de 2025.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KÉLLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA

CNPJ N.° 52.733.778/0001-03

MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 027/2025.

P O R T A R I A No 027/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2023/2024, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de abril de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 4/2025

PORTARIA Nº 4, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde (CID: Z540 K800), à Servidora Vilma Cleria Lopes de Oliveira Reis, conforme Atestado Médico, expedido pelo Dr. Caciano Gonçalves de Aquino Neto – Cirurgião Geral – CRM 16547, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de Abril de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA OPRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (350 MBPS) PARA SESSÕES ETINERANTES, INCLINDO SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO SOB DEMANDA.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: ALLREDE TELECOM LTDA CNPJ: 20.643.602/0001-74Valor: R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1.0 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (350 MBPS) PARA SESSÕES ETINERANTES, INCLINDO SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO SOB DEMANDA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOLEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

"DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades do dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Feriado Nacional no dia 01/05/2025 (dia do Trabalhador) e 02/05/2025 (Sexta-feira) ponto facultativo, voltando as atividades normais no dia 05/05/2025.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Coplan Gestão em Tecnologia LTDA para fornecimento do sistema de Gestão Integrado Pública, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa**COPLAN – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA - LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07. 281.368/0001-14,** no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso I do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã-MT, 28 de abril de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 058/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 02/05/2025, no âmbito do poder legislativo municipal.

Art. 2º - Considerar ponto facultativo o dia 16/05/2025, no âmbito do poder legislativo municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 15.0xx.2xx/0001-4x.

CONTRATADA: MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.***.***/0002-3***, estabelecida na** Rua Conde Azambuja – Centro de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES POR RÁDIO LOCAL.**

Vigência: **12 MÊSES.**

Serviços a serem disponibilizados são:

ITEM	CÓD. TCE – MT	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	337705-9	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANUNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS	287	R$ 74,00	R$ 21. 238,00
02	374681-0	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL - ENTREVISTA E ANUNCIOS COM INTERAÇÃO ENTRE LOCUTOR/REPORTER E CONTRATANTE DURANTE A PROGRAMAÇÃO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	76	R$ 141,00	R$ 10. 716,00
03	215629-6	DIVULGAÇÃO EM RADIO DO TIPO TESTEMUNHAL COM ANUNCIO NO MINIMO 90 SEGUNDOS-(ENTRADAS AO VIVO IN LOCO).	34	R$ 352,50	R$ 11. 985,00
VALOR TOTAL					R$ 43. 939,00

Valor total referente para a execução do presente contrato são de **R$ 43.939,00 (quarenta e três mil novecentos e trinta e nove reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

Vila Bela da Ss Trindade – MT., 28 de abril de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 20/2025 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 16249356 SSP/MT, do CPF: 010.170.751-74, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 24/2025 do dia 07 de março de 2025**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 19/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 23/2025 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a ANDERSON RAMOS PINHEIRO, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº 2079727-3 SSP/MT, do CPF: 044.126.741-69, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 23/2025 do dia 07 de março de 2025**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 22/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ANDERSON RAMOS PINHEIRO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II e** perceberá a quantia de R$ 3.429,97 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) ho-

ras semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de abril de 2025

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 18/2025 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **OSVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2685702-2 SSP/MT e CPF Nº 051.434.488-16, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 16/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 17/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e perceberá a quantia de R$ 1.538,33 (mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 24/2025 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 23290307 SSP/MT e CPF Nº 043.207.791-00, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 29/2025 do dia 12 de março de 2025**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 23/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 19/2025 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Fábio De La Cruz Silva**, portador carteira de identidade RG. Nº 15795829 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 12/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 18/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTI-

CO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. EDILSON PAIXÃO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II** e perceberá a quantia de R$ 3.429,97 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. OSVALDO JOSÉ DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e perceberá a quantia de R$ 1.538,33 (mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FÁBIO DE LA CRUZ SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO e perceberá a quantia de R$ 2.358,23 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de abril de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 002/2025, Dispensa de Licitação Nº. 002/2025, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ESTRATEGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.256/0001-31, com sede na Rua Dom Aquino, s/n., Centro, Ribeirãozinho - MT, CEP: 78.613-000, endereço eletrônico: bgigorlima@gmail.com, no valor global de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial, junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de abril de 2025.

Francisco Gonçalves Naves

Presidente - CIDESAPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 001/2025, Dispensa de Licitação Nº. 001/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **EGP – CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.501/0001-70, com sede na Rua dos Buritis, 019, Quadra XI, Lote 3, Bairro Recanto das Acácias, Barra do Garças - MT, CEP: 78.601-715, endereço eletrônico: pbmorais.bento@gmail.com, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), através de dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, junto ao Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Portal Do Araguaia – CIDESAPA. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de abril de 2025.

Francisco Gonçalves Naves

Presidente - CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE DESTITUIÇÃO

Resolução nº 20/2025

Em 01 de Abril de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a ''destituição'' da servidora da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia - MT, **ACÁCIO ALVES SOUZA**, portador do CPF nº 815.265.981-91 e RG nº 3823818 DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Destituir, da CCIH Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e do Núcleo de Segurança do Paciente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES,**brasileira, solteira, Funcionária Pública, Enfermeira, inscrita no Coren nº 196614, CPF: 795.498.611-04.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Leites e Fórmulas, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 29/04/2025 até as 08:00 horas do dia 12/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 12/05/2025as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/05/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	58/2025			
PROCESSO:	42/2025			
Vigência:	Data de Início:	31/03/2025	Data de Encerramento:	31/03/2026
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TVs 55",** para serem sorteadas no IPTU Premiado/2025 e também para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

CONTRATADA: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ n° 32.593.430/0001-50.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
34211	Negatoscopio	unidade	02	400,90	801,80

TOTAL: R$801,80 (Oitocentos e um reais e oitenta centavos).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 03/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

CONTRATADA: MT SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 51.274.994/0001-75.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (itens desertos nos PEs n° 082/2024 e 011/2025).

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UN R$	VALOR TOTAL R$
1	ABACAXI	UNIDADE	304	10,29	3.128,16
2	ABÓBORA CABOTIÁ	QUILO	175	4,59	803,25
3	ABOBRINHA VERDE	QUILO	180	6,49	1.168,20
4	AÇUCAR - IMPALPÁVEL EXTRA FINO	QUILO	34	18,49	628,66
5	AÇUCAR MASCAVO	QUILO	16	18,29	292,64
6	AÇUCAR REFINADO 1KG	QUILO	3	7,39	22,17
7	AÇUCAR REFINADO (CAIXA 400 SACHES DE 5G)	CAIXA	9	31,49	283,41
8	AGRIÃO FRESCO	MAÇO UNIDADE	85	7,79	662,15
9	ALFACE MAÇO	MAÇO UNIDADE	334	7,49	2.501,66
10	ALHO BRANCO	QUILO	191	33,99	6.492,09
11	AMENDOIM JAPONES 1KG	UNIDADE	5	31,99	159,95
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	UNIDADE	69	31,49	2.172,81
13	AZEITONA 500G	VIDRO 500G	110	18,29	2.011,90
14	AZEITONA FATIADA	VIDRO 500G	134	18,29	2.450,86
14	BANANA MAÇA	QUILO	380	14,49	5.506,20
16	BANANA NANICA	QUILO	980	5,99	5.870,20
17	BANANA TERRA	QUILO	180	10,69	1.924,20
18	BATATA DOCE	QUILO	256	6,49	1.661,44
19	BATATA INGLESA	QUILO	594	6,29	3.736,26
20	BATATA PALHA 01 KG	QUILO	167	34,49	5.759,83
21	BERINJELA	QUILO	48	7,49	359,52
22	BETERRABA	QUILO	246	5,79	1.424,34

23	BICOS PARA CONFEITAR, CONTENDO 12 UNIDADES DE BICOS EM INOX	KIT	6	31,79	190,74
24	BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS	QUILO	550	36,49	20.069,50
25	BOTIJAO TÉRMICO 6L COM TORNEIRA	UNIDADE	31	251,49	7.796,19
26	BRÓCOLIS	UNIDADE	150	13,39	2.008,50
27	CAIXA PARA PIZZA Nº 35	UNIDADE	200	3,49	698,00
28	CANELA EM PÓ 40G	PACOTE 40G	98	9,49	930,02
29	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO	QUILO	310	34,99	10.846,90
30	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFE, PEDAÇO E CUBOS	QUILO	400	46,99	18.796,00
31	CARNE BOVINA (BISTECA)	QUILO	250	34,49	8.622,50
32	CARNE BOVINA (COSTELA)	QUILO	360	27,49	9.896,40
33	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) BIFE, PEDAÇO E CUBOS	QUILO	690	39,99	27.593,10
34	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) BIFE, PEDAÇO E CUBOS	QUILO	590	43,39	25.659,10
35	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) PEDAÇO	QUILO	300	43,49	13.047,00
36	CARNE BOVINA DE 2 EM PEDAÇO	QUILO	350	38,99	13.646,50
37	CARNE BOVINA (FRALDINHA)	QUILO	490	42,49	20.820,10
38	CARNE BOVINA (MAMINHA)	QUILO	300	42,99	12.897,00
39	CARNE BOVINA (PATINHO) BIFE	QUILO	340	41,99	14.276,60
40	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	QUILO	370	41,99	15.536,30
41	CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA	QUILO	235	41,99	9.867,65
42	CARNE MOÍDA	QUILO	530	27,99	14.834,70
43	CARNE SUÍNA (BISTECA)	QUILO	160	22,99	3.678,40
44	CARNE SUINA - CARCAÇA DE PORCO DE APROXIMADAMENTE 70 QUILOS	UNIDADE	1	1.527,00	1.527,00
45	CARNE SUÍNA (COSTELA)	QUILO	270	27,99	7.557,30
46	CARNE SUÍNA (PERNIL)	QUILO	230	23,99	5.517,70
47	CARNE SUÍNA SALGADA - TIPO BACON	QUILO	145	42,99	6.233,55
48	CARVÃO VEGETAL - SACO 10KG	UNIDADE	35	55,99	1.959,65
49	CEBOLA	QUILO	535	7,99	4.274,65
50	CEBOLA BRANCA EM CONSERVA 200G	UNIDADE	10	12,69	126,90
51	CEBOLINHA VERDE	MAÇO UNIDADE	140	7,79	1.090,60
52	CENOURA	QUILO	440	6,19	2.723,60
53	CHEIRO VERDE - MAÇO	MAÇO UNIDADE	250	7,59	1.897,50
54	CHUCHU	QUILO	300	8,49	2.547,00
55	COENTRO - FRESCO	MAÇO	80	7,69	615,20
56	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ	PACOTE 50G	30	9,99	299,70
57	CONFEITO GRANULADO COLORIDO 500G	UNIDADE	20	21,99	439,80
58	CONFEITO GRANULADO TIPO MIÇANGA CORES DIVERSAS 500G	UNIDADE	25	23,99	599,75
59	COUVE-FLOR	UNIDADE	205	14,59	2.990,95
60	COUVE MANTEIGA - MAÇO	MAÇO	270	10,99	2.967,30
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	890	16,69	14.854,10
62	CRAVO DA INDIA - EM PÓ	PACOTE 20G	30	8,49	254,70
63	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DO TIPO HAMBURGUEIRA TRANSPARENTE EM PLASTICO, MEDINDO 153X149X86MM, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	4	139,99	559,96
64	ESSENCIA ARTIFICIAL	UNIDADE	30	18,19	545,70
65	FARINHA DE ARROZ	PACOTE	10	15,99	159,90
66	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	QUILO	480	26,49	12.715,20
67	FOLHA DE LOURO DE 04G	PACOTE 04G	40	4,99	199,60
68	FORMINHA DE PAPEL CORES DIVERSAS Nº 06 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	52	9,19	477,68
69	FRANGO INTEIRO	QUILO	220	13,99	3.077,80
70	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTA EMBALAGEM 1KG	QUILO	8	28,39	227,12
71	GELADINHO	UNIDADE	20	9,49	189,80
72	GENGIBRE	QUILO	16	21,99	351,84
73	GERGELIM BRANCO TORRADO	PACOTE 1KG	3	64,30	192,90
74	HORTELA - FRESCO	MACO 1UN.	10	8,49	84,90
75	LARANJA	QUILO	610	7,49	4.568,90
76	LIMÃO	QUILO	105	8,29	870,45
77	LIMÃO TAHITY	QUILO	35	8,74	305,90
78	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	QUILO	385	28,49	10.968,65
79	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA	QUILO	235	31,19	7.329,65
80	LINGUIÇA MISTA DO TIPO FINA	QUILO	160	25,19	4.190,40
81	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	400	25,99	10.396,00
82	LINGUIÇA TOSCANA	QUILO	600	23,19	13.914,00
83	LINHAÇA	PACOTE 200G	5	12,59	62,95

84	MAÇÃ NACIONAL	QUILO	775	13,99	10.842,25
85	MAMÃO	QUILO	400	9,49	3.796,00
86	MANDIOCA	QUILO	596	9,99	5.954,04
87	MAXIXE - VERDE	QUILO	90	12,49	1.124,10
88	MELÂNCIA	QUILO	892	3,69	3.291,48
89	MELÃO	QUILO	452	8,69	3.927,88
90	MILHO VERDE BANDEJA COM 05 UNIDADES	UNIDADE	260	11,99	3.117,40
91	MISTURA P/ O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	QUILO	32	53,99	1.727,68
92	MORANGO (BANDEJA)	UNIDADE	50	17,69	884,50
93	MORTADELA (CARNE SUINA E BOVINA - 400G)	PEÇA	80	9,99	799,20
94	MORTADELA FATIADA	QUILO	295	24,99	7.372,05
95	MUSSARELA, PEÇA DE 4KG	UNIDADE	822	179,99	147.951,78
96	NABO - FRESCO	QUILO	15	5,79	86,85
97	NOZ MOSCADA - EM PÓ	UNIDADE	10	5,19	51,90
98	NOZ MOSCADA - INTEIRA	UNIDADE	10	5,29	52,90
99	OVO DE CODORNA EM CONSERVA	UNIDADE	15	29,99	449,85
100	PEITO DE FRANGO	QUILO	200	22,99	4.598,00
101	PEPINO	QUILO	206	8,39	1.728,34
102	PERA IN NATURA	QUILO	60	16,49	989,40
103	PICOLÉ DE FRUTA	UNIDADE	2700	4,29	11.583,00
104	PIMENTA BRANCA MOIDA	QUILO	5	66,49	332,45
105	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	11	38,99	428,99
106	PIMENTA DO REINO	PACOTE 500 G	20	59,99	1.199,80
107	PIMENTA DO TIPO CALABRESA	PACOTE 500 G	8	47,39	379,12
108	PIMENTA MALAGUETA	QUILO	2	39,49	78,98
109	PIMENTÃO	QUILO	75	38,99	2.924,25
110	PIMENTÃO - AMARELO	QUILO	15	27,49	412,35
111	PIMENTÃO VERDE	QUILO	45	18,99	854,55
112	PIMENTÃO - VERMELHO	QUILO	15	28,99	434,85
113	PIMENTA SIRIA	QUILO	5	65,42	327,10
114	PIZZA - GRANDE	UNIDADE	250	78,99	19.747,50
115	POLPA DE FRUTA DO TIPO LIMÃO	UNIDADE	20	35,49	709,80
116	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	QUILO	160	38,49	6.158,40
117	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	QUILO	160	36,99	5.918,40
118	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	QUILO	150	75,99	11.398,50
119	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	QUILO	130	54,99	7.148,70
120	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO	QUILO	100	35,99	3.599,00
121	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	QUILO	160	39,89	6.382,40
122	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	QUILO	160	36,99	5.918,40
123	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	QUILO	130	35,99	4.678,70
124	PRESUNTO COZIDO SIMILAR AO SADIA	QUILO	235	42,49	9.985,15
125	PRESUNTO FATIADO	QUILO	385	43,99	16.936,15
126	REPOLHO	QUILO	480	5,29	2.539,20
127	REPOLHO ROXO	QUILO	80	9,69	775,20
128	ROLO PARA MASSA - MEDINDO 7 CM DE DIAMETRO X 40 CM DE LARGURA	UNIDADE	10	47,49	474,90
129	RÚCULA	MAÇO 1 UN.	230	7,69	1.768,70
130	SACO/MANGA DE CONFEITAR KIT COM 20 UNIDADES, MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	42,99	214,95
131	SALAMINHO - TIPO SALAME ITALIANO	UNIDADE	50	45,49	2.274,50
132	SAL AMONÍACO 50G	PACOTE 50G	20	3,50	70,00
133	SALSA	MAÇO	130	7,59	986,70
134	SALSICHA SIMILAR A SADIA	QUILO	450	14,49	6.520,50
135	SEMENTE DE GIRASSOL	PACOTE 500G	7	12,59	88,13
136	SOJA EM GRÃO 500G	PACOTE 500G	5	14,39	71,95
137	SORVETE 10LSABORES DIVERSOS	UNIDADE	33	176,99	5.840,67
138	SUCO EM PÓ DE 300 G DIVERSOS	UNIDADE	907	9,49	8.607,43
139	TANGERINA - PONKAN	QUILO	72	9,49	683,28
140	TEMPERO EM PÓ - ALHO EM PÓ	UNIDADE	10	6,99	69,90
141	TEMPERO EM PÓ - GENGIBRE EM PÓ	UNIDADE	10	6,59	65,90
142	TOMATE	QUILO	665	9,99	6.643,35
143	TOUCINHO - SUINO, SEM COSTELA.	QUILO	50	32,99	1.649,50
144	TRIGO - FARELO DE TRIGO	PACOTE 1KG	5	8,20	41,00
145	TRIGO PARA QUIBE 500G	UNIDADE	40	9,49	379,60
146	UVA - BANDEJA 500G	UNIDADE	125	23,99	2.998,75
147	VAGEM	QUILO	116	15,99	1.854,84
148	VASSOURA PARA TEIA DE ARANHA	UNIDADE	155	41,89	6.492,95

TOTAL: R$797.991,49 (Setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 11 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

CONTRATADA: MADEIREIRA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.446.865/0001-47.

OBJETO: Aquisição emergencial de madeiras para a construção da ponte sobre o Rio Vanick no interior do município de Água Boa-MT.

Nº ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA	M³	60.762	4.855,99	295.060,00

TOTAL: R$295.060,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e sessenta reais).

DATA: 15 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2025.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação da licitação referente ao Processo Administrativo nº 040/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de motocicletas destinadas às Agentes Comunitárias de Saúde – ACS, nos termos do Termo de Compromisso nº 330/2024.

A revogação fundamenta-se em razões de interesse público superveniente, notadamente a necessidade de readequação do Edital e do Termo de Referência, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Informa-se, ainda, que fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra a presente decisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa - MT, 28 de abril de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Via Nacional Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.822.881/0001-61.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3968035	Armário de vitrine hospitalar	unidade	02	1.022,00	2.044,00

TOTAL: R$2.044,00 (Dois mil e quarenta e quatro reais).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**LINO SCHAEFER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
	7590.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	54/2025			
PROCESSO:	33/2025			
Vigência:	Data de Início:	01/04/2025	Data de Encerramento:	01/04/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em limpeza predial pesada, de acordo com o descrito no termo de referência, para atendimento às unidades administrativas do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal – Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	

Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	56 a 60/2025			
PROCESSO:	18/2025			
Vigência:	Data de Início:	02/04/2025	Data de Encerramento:	02/04/2026
Objeto:	Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de celulares e acessórios, para garantir o bom andamento dos trabalhos das unidades administrativas do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358, 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	50/2025			
Vigência:	Data de Início:	18/03/2025	Data de Encerramento:	31/12/2025
Objeto:	**CONTRATO DE RATEIO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTE MUNICIPIO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA - CISMA, conforme A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 268/2024. RECURSO REFERENTE A PORTARIA N° 075/GBSES/204 - TERMO DE COMPROMISSO N°294/2024.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	51/2025			
PROCESSO:	014/2025			
Vigência:	Data de Início:	20/03/2025	Data de encerramento:	20/03/2026
Objeto:	Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo camioneta fechada com especificações detalhadas no termo de referência para atendimento ao Chefe do Poder Executivo do município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; **3.** Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 431/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 11/04/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
MARCIA BARBOZA DE LIMA	APOIO ADM EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA	B	5	3.939,20	B	6	4.137,82	17/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 100 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Josiel Lindenmayr Couto, de 31 de março de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, ao Servidor Público Municipal **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE/40h, sob matrícula nº 3258.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **02/05/2025 a 01/05/2027**, com retorno previsto para **02/05/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	187/2024			
Vigência:	Data de Início:	24/10/2024	Data de Encerramento:	25/10/2025
Objeto:	Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Ação Social do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUSA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETNO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras/Supervisor de Obras Públicas	
Matricula:	53.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	27/2025			
PROCESSO:	185/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/02/2025	Data de Encerramento:	06/06/2025
Objeto:	Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 185/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	52 e 53/2025			
PROCESSO:	29/2025			
Vigência:	Data de Início:	26/03/2025	Data de Encerramento:	26/03/2026
Objeto:	Aquisição de material de expediente, para suprir as demandas administrativas das secretarias da prefeitura municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80 inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 13, §1º inciso II da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 057/2025/Sec. Finanças, de 17 de abril de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, deferido pela Gerente de RH,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG aos servidores públicos municipais abaixo descrito:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R$	A partir de:	Lotação/Secretaria:
ADRIANA CANDIDA PACHECO	FG-A	875,01	01/04/2025	Secretaria Finanças
BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONA	FG-A	875,01	01/04/2025	Secretaria Finanças
EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO	FG-A	875,01	01/04/2025	Secretaria Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 069/ASSGB/SMSAB/2025, 070/ASSGB/SMSAB/2025 e 078/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
CLEITON DILLENBURG	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	D	05	7.402,50	D	06	7.920,67	17/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde

MICHELE JAQUELINE PEZZINI	BIOQUIMICO FARMACEUTICO	C	05	11.224,37	C	06	12.010,08	17/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde
JULIANE CEOLIN FACIO	ODONTOLOGO	C	04	12.520,66	C	05	13.397,10	17/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 401/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 02/04/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
JANAINA RIBEIRO DE AZEVEDO MENEGATTI	PROFESSORA	C	4	9.392,88	C	5	9.848,05	17/04/2025
ROSANGELA CRUZ SOUZA	APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	B	7	4.369,52	B	8	4.667,45	17/04/2025
MARIA DE LURDES RODRIGUES FONSECA	APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	B	5	3.939,20	B	6	4.137,82	17/04/2025
NEIDE FATIMA WEBER	APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	B	5	3.939,20	B	6	4.137,82	17/04/2025
VALERIA MARTINS DE FARIAS GOMES	APOIO ADM EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA	B	5	3.939,20	B	6	4.137,82	17/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 412/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 07/04/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
PATRICIA SANTOS ROSA DUTKA	PROFESSORA	C	4	9.392,88	C	5	9.848,05	17/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	*Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde*	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	102,103/2023			
Processo:	067/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/05/2023	Data de Encerramento:	26/05/2025
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 392/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 DE abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320, 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	84/2023			
Processo:	57/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/04/2023	Data de Encerramento:	14/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de gestão de saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	*Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde*	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	128 a 130/2024			
PROCESSO:	112/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/09/2024	Data de Encerramento:	03/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa - MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 503/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Joceli Tonsak, de 15 de abril de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **JOCELI TONSAK**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem /40h**,** sob matrícula nº 7258.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **02/02/2018** à **01/02/2023**, que será usufruída no período de **05/05/2025** a **03/06/2025**, com retorno previsto para o dia **04/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Divino Justo da Silva, de 15 de abril de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **DIVINO JUSTO DA SILVA**, efetivo no cargo de Vigilante Sanitário/40h**,** sob matrícula nº 7269.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **14/02/2018** à **13/02/2023**, que será usufruída no período de **05/05/2025** a **03/06/2025**, com retorno previsto para o dia **04/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Nailson Batista dos Santos, de 14 de abril de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Gerente de Recursos Humanos, Secretário de Administração e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **NAILSON BATISTA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de ENCANADOR REDE DE ÁGUA/40h**,** sob matrícula nº 7287.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **05/03/2018** à **04/03/2023**, que será usufruída no período de **22/04/2025** a **21/05/2025**, com retorno previsto para o dia **22/05/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.4	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETNO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3251.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	53/2025			
PROCESSO:	17/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/03/2025	Data de Encerramento:	24/03/2026
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.4	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETNO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3251.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	52/2025			
PROCESSO:	17/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/03/2025	Data de Encerramento:	24/03/2026
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras / Supervisor de Obras Públicas	
Matricula:	53.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista/Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	54 a 56/2025
PROCESSO:	025/2024

Vigência:	Data de Início:	24/03/2025	Data de Encerramento:	24/03/2026
Objeto:	Aquisições de EPIs para a Prefeitura de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	57/2025			
PROCESSO:	20/2025			
Vigência:	Data de Início:	27/03/2025	Data de Encerramento:	31/12/2025
Objeto:	Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural de dança folclórica sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Costa Distribuidora Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.644.237/0001-00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969585	Aparelho de raio-x panorâmico 3 em 1 para tomadas radiográficas panorâmicas, cefalométricas e tomográfico, raio-x panorâmico com tomografia	unidade	01	213.000,00	213.000,00
3970102	Estativa bucky mural	unidade	01	27.335,00	27.335,00
3970101	Mesa radiológica	unidade	01	31.463,33	31.463,00

TOTAL: R$271.798,00 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pelo Dr Humberto Jesus Romio, CRM-4355-MT, em 21 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **DANIELA CANDIDA SPENGLER,** temporária no cargo de Professora, sob matricula nº 6769.9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 21/04/2025 à 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Andressa leite Duarte, CRM-13444-MT, em 19 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **FERNANDA VIEIRA VIDA,** efetiva no cargo de Professora, sob matricula nº 8347.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 18/04/2025 à 14/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	59/2025			
PROCESSO:	41/2025			
Vigência:	Data de Início:	31/03/2025	Data de Encerramento:	31/07/2025
Objeto:	**Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show da dupla Hugo e Guilherme para apresentação artística no dia 04/07/2025 na 32ª Expovale**, atendendo assim a demanda da Secretaria de Cultura e Eventos do Município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	61/2025			
PROCESSO:	28/2025			
Vigência:	Data de Início:	07/04/2025	Data de Encerramento:	31/07/2025
Objeto:	Termo de Colaboração é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 que tem por objeto o Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural para o evento "Páscoa Encantada", sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

CONTRATADO: SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI, inscrito no CNPJ n° 27.015.036/0001-03.

OBJETO: Aquisição de refeições e lanches na cidade de Barra do Garças – MT para os pacientes de Água Boa que realizam tratamento de hemodiálise naquela cidade

CÓD	NOME	UNID DE FORNEC	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26025	REFEIÇÃO PREPARADA - RODIZIO OU SELF SERVICE	UNIDADE	AZEITONAS GRILL	2000,00	14,74	29.480,00
3967875	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - TIPO LANCHE - 01 (UM) SALGADO E UMA BEBIDA	UNIDADE	AZEITONAS GRILL	5000,00	9,99	49.950,00

TOTAL: R$79.430,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

DATA: 02 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	62/2025			
PROCESSO:	47/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2025	Data de Encerramento:	11/04/2026
Objeto:	Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (itens desertos nos PEs n° 082/2024 e 011/2025), indispensáveis ao bom desempenho das atividades diárias nas secretarias municipais de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na realização de excursão turística com destino a Caldas Novas, voltada ao atendimento dos idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 19/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 28 de abril de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio n. º 1837/2023.

DATA: 13/05/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 28 de abril de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 165 - CONTRATO 134/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 165

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, CPF 001.400.891-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 165, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**,

prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 50.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 937	**R$ 50.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 843

Água Boa-MT, 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 34/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **34/2025.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: V.CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.644.975/0001-79, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 004/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas e sem combustível) por quilometragem livre, para a Prefeitura de Água Boa – MT**.**

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3963962	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – MOTOR MÍNIMO 1.0, COM AR CONDICIONADO, HATCH 04 PORTAS	MÊS	24	2.840,00	68.160,00
3963963	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – MOTOR MÍNIMO 1.4, GABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS	MÊS	24	4.890,00	117.360,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 151.440,00 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 37 **R$ 34.080,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 845	**R$ 185.520,00** Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: Planejamento Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1155

Água Boa-MT, 17 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031 - CONTRATO 151/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **151/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA:A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02, estabelecida na rua 01, N° 75, Bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **LUIS HENRIQUE ANTUNES BARBOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 021.114.681-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023.

OBJETO: serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO	HORA	16,73	212,70	3.558,47

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.558,47 Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: Manut. das atividades da secretaria Código Reduzido: 561	**R$ 3.558,47** Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: Casa Mortuária Código Reduzido: 653

Água Boa - MT, 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036 - CONTRATO 158/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. **158/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92, estabelecida na Rua três, n° 252, Bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por sua representante legal a senhora **ELIANE MARIA CASSIANO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF 559.120.951-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO SIMPLES	UND	20	168,24	3.364,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.364,80 Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Manut. das atividades da Secretaria Código Reduzido: 561	**R$ 3.364,80** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Escritório Social Código Reduzido: 619

Água Boa-MT, 15 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018 - CONTRATO 28/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **28/2023**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor Waldemar Gil Corrêa Barros, brasileiro, CPF 001.400.891-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022.

OBJETO: prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada via sistema, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 50.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura	**R$ 50.000,00** Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade: Locação de maquinários Código Reduzido: 789	Unidade: Manut. e locação de veículos da Secretaria de Educação Código Reduzido: 146

Água Boa-MT, 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164 - CONTRATO 134/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, CPF 001.400.891-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 164, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 50.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 50.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 977

Água Boa-MT, 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 - CONTRATO 44/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **44/2025.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97, estabelecida na Rodovia MT 240 – KM 04, Quadra 01 Lote 04 – Industrial II, Água Boa/MT, CEP 78635-000 neste ato representada por **MARCIA BOHNEN,** brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 311930 SSP/MS e inscrita noCPF nº 386.851.241-1.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, de acordo com as especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos**.**

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23205	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO – EM MARMITEX Nº. 9 – REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	150	22,00	3.300,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 3.300,00** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 627	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.300,00** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: PBE – Piso de Benefícios Eventuais Elemento de despesa:3.3.90.32 Código Reduzido: 711

Água Boa-MT, 15 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 - CONTRATO 44/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **44/2025.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97, estabelecida na Rodovia MT 240 – KM 04, Quadra 01 Lote 04 – Industrial II, Água Boa/MT, CEP 78635-000 neste ato representada por **MARCIA BOHNEN,** brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 311930 SSP/MS e inscrita noCPF nº 386.851.241-1.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, de acordo com as especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos**.**

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33039	SERVIÇO DE BUFFET – TIPO COFFE BREAK - UNIDADE	UNIDADE	40	27,00	1.080,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.080,00 Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 631	**R$ 1.080,00** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: PSB-CRAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1094

Água Boa-MT, 15 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163 - CONTRATO 134/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, CPF 001.400.891-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 163, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R$ 10.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 10.000,00 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento: 33.90 Código Reduzido: 673	**R$ 10.000,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposição Elemento: 33.90 Código Reduzido: 771

Água Boa-MT, 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162 - CONTRATO 134/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, CPF 001.400.891-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 162, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R$ 10.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 10.000,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento: 33.90 Código Reduzido: 673	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 10.000,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposição Elemento: 33.90 Código Reduzido: 771

Água Boa-MT, 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 - CONTRATO 14/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **014/2025.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: EDITORA OPET LTDA, inscrito no CNPJ n° 72.314.776/0001-97, estabelecida na rua Máximo João Kopp, n° 167, bairro Santa Cândida, Curitiba PR, CEP 82.630-492, neste ato representado por seu representante legal o senhor **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 470.604.179-15.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/2024.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, Contemplando Materiais Didáticos Impressos para Alunos e Professores, Assessoria Pedagógica Presencial e Plataforma Educacional Responsiva para o Ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3966384	ENSINO FUNDAMENTAL 5° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVENCIAS5000 UNID OU SIMILIAR.	UN - UNIDADE	SEFE	88	695,0000	61.160,00
3966386	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	05	510,0000	2.550,00
3966389	ENSINO FUNDAMENTA I, 1° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	77	695,0000	53.515,00
3966390	ENSINO FUNDAMENTA I, 2° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	80	695,0000	55.600,00
3966391	ENSINO FUNDAMENTA I, 3° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR	UN - UNIDADE	SEFE	75	695,0000	52.125,00
3966392	ENSINO FUNDAMENTA I, 4° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UN - UNIDADE	SEFE	78	695,0000	54.210,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 276.610,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 20025 - Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 166	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 276.610,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 20264 – Mais tempo na escola - Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1186
DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.550,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 20032 - Infantil Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 241	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.550,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 20263 – Mais tempo na escola - Infantil Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1184

Água Boa – MT, 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029 - CONTRATO 165/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72, estabelecida na rua 01, n° 63, bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635.000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **JUNIOR CESAR FARIA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 052.784.621-08.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967426	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	01	398,60	398,60

3967428	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	01	378,10	378,10
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	01	349,98	349,98
3967425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	HORA	05	189,30	946,50
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	01	376,70	376,70
3967429	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	02	241,63	483,26
					R$2.933,17

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.556,47** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Rede de Educação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 135	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.933,17** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 231
R$ 376,70 Órgão: Secretaria de Gabinete Unidade: 02-001-201 – Gabinete Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 12	

Água Boa-MT, 11 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033 - CONTRATO 80/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29, localizada na Rua Bororos, n° 309, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000, neste ato representada por **LUCIANA PEREIRA PENA PIEREBON**, brasileira, Sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3259230 SSP/GO e inscrita no CPF nº 479.089.201-87, e **DANIELLA PEREIRA PENA**, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3177246 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 478.381.671-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12750	PASSAGENS – BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	60,50	147,10
12749	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	01	60,50	150,00
TOTAL	**121,00**				

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 121,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1027	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 121,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa – MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032 - CONTRATO 80/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29, localizada na Rua Bororos, n° 309, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000, neste ato representada por **LUCIANA PEREIRA PENA PIEREBON**, brasileira, Sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3259230 SSP/GO e inscrita no CPF nº 479.089.201-87, e **DANIELLA PEREIRA PENA**, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3177246 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 478.381.671-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
27575	PASSAGENS – PORTO ALEGRE DO NORTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	73,55	147,10
27451	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	UND	02	75,00	150,00
TOTAL	**297,10**				

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 149,36	**R$ 149,36**
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Ação: Manutenção das atividades do esporte	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Cód. Reduzido: 1027	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa – MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031 - CONTRATO 80/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29, localizada na Rua Bororos, n° 309, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000, neste ato representada por **LUCIANA PEREIRA PENA PIEREBON**, brasileira, Sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3259230 SSP/GO e inscrita no CPF nº 479.089.201-87, e **DANIELLA PEREIRA PENA**, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3177246 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 478.381.671-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres, para a Prefeitura de Água Boa-MT**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
27591	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	UND	01	149,36	149,36
TOTAL	**149,36**				

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 149,36	**R$ 149,36**
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Ação: Manutenção das atividades do esporte	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Cód. Reduzido: 1027	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa – MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 - CONTRATO 52-2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **052/2025.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29, localizada na rua Berna, Lt. Rodoviária Parque, n° 115, sala A, Cuiabá – MT, CEP 78.048-120, neste ato representada pela **Sra. DANIELLA PEREIRA PENA**, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3177246 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 478.381.671-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 017/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	15	134,00	2.010,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	5	141,00	705,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.715,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 674	**R$ 2.715,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento de despesa:3.3.90.32 Código Reduzido: 711

Água Boa – MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 - CONTRATO 53/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **053/2025.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06, com sede à Avenida Calama, n° 2. 666, Sala n°24, Bairro Liberdade em Porto Velho-RO, neste ato representada pelo **Sr**. **Ederson José da Silva Lopes,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1379192-3 e inscrito no CPF sob o n° 940.098.951-34, domiciliado a Rua Santo Dumont, n° 1752, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO e pela Sra. **Luciana Teixeira,** brasileira, casada, coordenadora de escritório, portadora de Cédula de identidade sob o n° 000765906 SSP-RO, inscrita no CPF sob o n° 741.210.652-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 017/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	4	222,99	891,96

12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	4	222,00	888,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	6	313,99	1.883,94
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	6	313,99	1.883,94

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 5.547,84 Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 07-001-011 – Ação Social - FMAS Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 674	**R$ 5.547,84** Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 07-001-011 – Ação Social - FMAS Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 629

Água Boa – MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Casanova e CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.773.500/0001-66.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	CERÂMICA CASANOVA	213,00	1.194,59	254.447,67

TOTAL: R$254.447,67 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA: 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND FORN	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
13636	BRITA Nº 1 - EM TONELADA	TON	2055,00	104,13	213.987,15
18034	PÓ DE BRITA - EM TONELADA	TON	1890,00	83,52	157.852,80
23143	BRITA Nº 0 - EM TONELADA	TON	2355,00	103,60	243,978,00
26965	BRITA Nº 2 - EM TONELADA	TON	771,00	103,60	79.875,60
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TON	2860,00	84,57	241.870,20

TOTAL: R$937.563,75 (Novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.545.861/0001-41.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969471	Serviço de locação de caminhão do tipo melosa, com tanque de combustível para 8.000L, com engraxadeira, compressor de ar e óleo lubrificante, sem motorista	mês	28	21.428,21	599.989,88
3969476	Serviço de locação de caminhão equipado com munck, ano de fabricação 2012 ou superior, carroceria tipo aberta de madeira, capacidade para 4 toneladas, com operador	hora	650	489,98	318.487,00
3969486	Serviço de locação de caminhão espargidor de asfalto, com motorista, ano de fabricação 2012 ou superior	mês	08	26.719,00	213.752,00
TOTAL					**R$1.132.228,88**

TOTAL: R$1.132.228,88 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Andrielly Geni Morais Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	METRO CUBICO	1337,00	145,89	184.506,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	METRO CUBICO	1408,00	99,37	132.352,00
14740	AREIA FINA M³	METRO CUBICO	1250,00	87,74	103.750,00

TOTAL: R$444.642,89 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Andrielly Geni MOrais Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969470	Serviço de locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 10t. com motorista	diária	3472	735,08	2.552.197,76
3969691	Serviço de locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 10t. com motorista	hora	4808	113,93	547.775,44
3969472	Serviço de locação de caminhão pipa com capacidade para 15.000 litros, sem motorista, combustivel por conta da contratante, manutenção por conta da contratada	mês	72	24.998,61	1.799.899,92
3969482	Serviço de locação de onibus do tipo semi leito, com capacidade mínima para 43 passageiros, com motorista, ano de fabricação 2012 ou superior	km rodado	15.000	9,33	139.950,00

3969483	Serviço de locação de micro onibus com capacidade para 22 passageiros, com motorista, ano de fabricação 2012 ou superior	km rodado	65.000	7,69	499.850,00
3969481	Serviço de locação de onibus rodoviário, 43 lugares, com ar condicionado, com manutenção corretiva, ano de fabricação 2012 ou superior, com motorista	mês	12	20.833,33	249.999,96
TOTAL					**R$5.789.673,08**

TOTAL: R$5.789.673,08 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Novainstruments Equipamentos para Laboratório LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.561.319/0001-75.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969751	Câmara refrigerada científica vertical para armazenamento de imunobiológicos	unidade	02	13.589,00	27.178,00

TOTAL: R$27.178,00 (Vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Alexandre de Alencar Lopes, inscrita no CNPJ n° 17.932.562/0001-76.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969702	Biombo de proteção radiológica	unidade	01	13.589,00	5.089,99

TOTAL: R$5.089,99 (Cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: FISIOMED Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.353.746/0001-82.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
25589	Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor e mocho)	unidade	02	17.990,00	35.980,00

TOTAL: R$35.980,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Marcus Vinicius Costa, inscrita no CNPJ n° 57.699.252/0001-78.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969586	Estabilizador isolador médico/odontológico, potência 3.000va (3kva), tensão 220v, 3 tomadas.	unidade	01	899,99	899,99

TOTAL: R$899,99 (Oitocentos e noventa e nove mil e noventa e nove reais).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: ITAPEMED Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.322.844/0001-88.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
34373	Autoclave horizontal odontologica digital 21L	unidade	04	3.249,99	12.999,96

TOTAL: R$12.999,96 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.885.137/0001-80.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
25552	Aparelho Raio-x odontológico coluna com braço convencional, modo de operacão digital, tensão mínimo 7ma	unidade	02	228,80	457,60
29799	Câmara escura confeccionada em pvc, para revelação de filme radiográfico odontológico	unidade	02	7.200,00	14.400,00

TOTAL: R$14.857,60 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4484, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que devido às fortes chuvas e enchentes, a ponte situada sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13º 49' 52.38" S LONG: 52º 49'53.67" O, sofreu danos materiais significativos em sua estrutura encontrando-se em estado de deterioração avançado;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram também danos humanos, como a dificuldade no transporte escolar dos alunos daquela localidade; prejuízo na prestação dos serviços de saúde e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais; no transporte de insumos, defensivos agrícolas e de produtos da agricultura familiar, de combustíveis, transporte de máquinas e implementos, transporte de animais e na escoação da produção de leite dos produtores rurais desta região;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESA CIVIL, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente as dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Municipalidade, para salvaguardar a população.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada situação de emergência pública no Município de Água Boa-MT, na área da Ponte sobre o Córrego Vanick I, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, sob o Protocolo nº MT-F-5100201-24100-20250423 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Nível II**,** conforme o anexo da Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR, em razão do comprometimento da Ponte sobre o Córrego Vanick I, com as seguintes coordenadas: LAT: 13º 49' 52.38" S LONG: 52º 49'53.67" O e Parecer Técnico N. 002/2025/DEFESACIVIL;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da estrutura afetada.

Art. 3° - Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, à qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 023/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPOE SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALTO BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Boa Vista – MT pelo período de 01(um) ano sendo de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026 em cumprimento às exigências legais impostas pela Lei Municipal nº 657/2021 de 24 Setembro de 2021, que terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – ERCILENE ALVES DOS SANTOS

Suplente – EDITH NOLETO ARAÚJO

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – TÁSSIA MILHOMEM DE FRANÇA

Suplente – ANA PAULA GLUCHAK

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – LISIANE MARQUES ZINELLI

Suplente – CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA

SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Pastoral da Criança:

Titular - IRACEMA LOPES DOS SANTOS

Suplente – GENI TERESINHA WINTER

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Titular – VIVIANE CECCATTO

Suplente – RAYANE PEREIRA CAVALCANTE

Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira:

Titular – KELLEN CRISTINA RIBEIRO SILVA

Suplente – SUSY ALVES MARTINS MORAES

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente a Senhora LISIANE MARQUES ZINELLI.

Art. 3º - Fica nomeado como Vice - Presidente a Senhora KELLEN CRISTINA RIBEIRO SILVA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Alto Boa Vista – MT, de 25 de abril de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

CNPJ nº 03.133.097/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

À AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ: 08.748.599/0001-58

Endereço: Rua Luiz Humberto Mendes, nº 123, Bairro Sibipiruna, Araguari/MG – CEP 38.445-131

Assunto: Solicitação de envio de relatório de prestação de serviços – Contrato Administrativo nº 132/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, vem por meio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com fundamento no Contrato Administrativo nº 132/2023, firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER, COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no valor inicial de **R$ 6.032.800,00 (seis milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais)**, SOLICITAR formalmente:

O envio, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, de **relatório detalhado** contendo a descrição completa de **todos os serviços realizados** no âmbito do referido contrato e que já foram **liquidados e pagos pela Prefeitura Municipal**, incluindo informações técnicas, quantitativos e eventuais entregas.

Destacamos que tal solicitação foi feita anteriormente:

Em reunião virtual/presencial, realizada em 28 de janeiro de 2025; **Por meio do Ofício nº 012/2025/SMA/JMG**, datado de 20 de fevereiro de 2025.

Apesar dos reiterados pedidos, até a presente data **não houve o envio das informações solicitadas**, o que compromete seriamente as ações de continuidade da **Regularização Fundiária Urbana - REURB** no Município de Alto Garças.

A importância do relatório:

O acesso completo aos dados prestados é **prioritário e essencial** para que a Prefeitura possa dar sequência às etapas seguintes do programa de regularização fundiária, beneficiando diretamente inúmeras famílias e cidadãos do município. A ausência do relatório prejudica a Administração Pública e **penaliza a coletividade**, especialmente os beneficiários do programa.

Implicações contratuais:

De acordo com o disposto na **Cláusula Quarta**, itens **4.2 a 4.8** do Contrato nº 132/2023, compete à empresa contratada prestar todos os esclarecimentos, cumprir integralmente suas obrigações e submeter-se à fiscalização do contratante.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

Conclusão: Desta forma, notificamos para que, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, seja encaminhado o relatório de prestação de serviços, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação do interesse público e da execução regular do programa REURB.

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 28 de abril de 2025

JAIR DE OLIVEIRA BARROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria n º 002-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 214/2025

PORTARIA 214/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A servidora efetiva no cargo de Assistente - Agente Administrativo **JENIFFER LYNE MATOS VIEIRA,** portadora do, CPF nº ***.373.26*.**.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A MESMA CARGA HORARIA DE 40 HS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**,** a partir do dia 29 de Abril de 2025 por tempo indeterminado.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Abril de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO N. 32 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ:04.648.532/0001-28 Avenida Presidente Médici, nº 400, Barro Planalto, CEP;78.410-000, email: adaircpt@outlook.com.br. Fone (065)3396-1468/99252-1778 DECRETO N. 32 DE 28 DE ABRIL DE 2025. Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR de Alto Paraguai-MT e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA no uso de suas atribuições legais: DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Alto Paraguai-MT, conforme a LEI Nº 707/2025: I – Representantes do Poder Executivo: - Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Evanielle Ferreira de Oliveira- Presidente; - Assessora Técnica De Projetos E Convênios - Geisa Carine Ferrer De Figueiredo – VicePresidente II – Representante do Poder Legislativo: - Vereador – Kayo Henrique da Silva Cunha - Secretário - Vereador- Adenor Pereira Gama – Membro - III – Representante da sociedade civil Aprusa – Milto de Campos Luz - membro Zona Rural - Sinval Gomes da Silva- Membro PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ:04.648.532/0001-28 Avenida Presidente Médici, nº 400, Barro Planalto, CEP;78.410-000, email: adaircpt@outlook.com.br. Fone (065)3396-1468/99252-1778 Comerciantes – Rodrigo Glauciano Bonfim Soares - Membro Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogando as Disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 28 de abril de 2025. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 218/2025

PORTARIA 218/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		QÜINQUÊNIO	
1573	**MIRELI VITOR FERNANDES**	**07/04/2025**	**05/07/2025**	**2020**	**2025**
1593	**ROSINEI MENDES PAIVA**	**15/04/2025**	**14/05/2025**	**2020**	**2025**
1088	**VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO**	**05/05/2025**	**03/07/2025**	**2016**	**2021**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Abril de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 213/2025

PORTARIA 213/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde,o Servidor Público Municipal, **QUELVIN ROJO STERING** ,Matrícula **N° 2823,**portador do **RG: N° 2055795-7 SSP/RO** e do **CPF: N° ***.318. 02 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Assistente – Agente Administrativo**,junto a **Secretaria Municipal de Saúde -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir da data de **16/04/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 215/2025

PORTARIA 215/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOÃO VITOR PINO DE ALMEIDA,portadora do **RG Nº 3368189-9 SSP/MT e do CPF Nº ***.825.35*.****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 4 – FACILITADOR DO ACESSUAS,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir dia 28 de Abril de 2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 Abril de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 216/2025

PORTARIA 216/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **GISELIA ANTONIA DA SILVA,** titular do cargo **167 –PROFESSORA - 30 HS, Matrícula 583**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-06** para **CLASSE/NÍVEL D-07.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **CARMINDA SIMAS DA SILVA** titular do cargo **178 – APOIO - ADM EDUC -I PROFI-30 HS - COZINHEIRA** , **Matrícula 606**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-06** para **CLASSE/NÍVEL C-07.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ILDES GRAVE MAY,** titular do cargo **171 – APOIO ADM - EDUC - I PROFI-30 HS , Matrícula 585,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-06** para **CLASSE/NÍVEL B-07.**

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA,** titular do cargo **258– MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - 40 HS**, **Matrícula 611,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE /NÍVEL C-06** para **CLASSE/NÍVEL C-07.**

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Abril de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 217/2025

PORTARIA 217/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
576	**AMILTON FERREIRA DE SOUZA**	**01/05/2025**	**30/05/2025**	**2020**	**2021**
2513	**CLEITON APARECIDOVIEIRA DA ROSA**	**05/05/2025**	**03/06/2025**	**2023**	**2024**
1078	**EDINA PINTO DO NASCIMENTO**	**01/05/2025**	**30/05/2025**	**2019**	**2020**
2086	**EVALDO PEREIRA DE MACEDO**	**02/05/2025**	**31/05/2025**	**2024**	**2025**
2486	**JUSSARA FRANCA DE AMARAL**	**12/05/2025**	**16/05/2025**	**2023**	**2024**
1091	**MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA**	**01/05/2025**	**30/05/2025**	**2024**	**2025**
1631	**RIUSDELAR LOPES PEREIRA**	**02/05/2025**	**16/05/2025**	**2023**	**2024**
2551	**ROSIMEIRE LEONARDO BEZERRA**	**02/04/2025**	**01/05/2025**	**2024**	**2025**
2147	**SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA**	**05/05/2025**	**03/06/2025**	**2024**	**2025**
7	**SILVIO ARAUJO DE CARVALHO**	**01/05/2025**	**30/05/2025**	**2023**	**2024**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Abril de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025/PMAT/MT

Dispõe sobre ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS dos classificados **do** Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo em vigência, referente aos editais anteriores.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014 e Lei Municipal n.º 1480/2025, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, convocam os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudos, referente aos editais anteriores em vigência, para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 01 a 10 de maio de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para concessão de bolsa para o exercício de 2025 (**comprovante de renda e comprovante de endereço atualizados**), sendo que a documentação deverá ser **atualizada semestralmente**, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
01	Alef Santos Monteiro	060.947.861-30	Classificado
02	Alexandre da Silva Moraes	060.552.801-24	Classificado
03	Ana Laura Rodrigues da Silva	061.992.221-48	Classificada
04	Ana Maryelle Andrade Batista	059.685.461-74	Classificado
05	André Fillipe de Oliveira Silva	061.235.231-55	Classificado
06	Anna Gabrielly Alves Rodrigues	059.780.001-40	Classificada
07	Bruna Dirce Dourado Gonçalves	076.244.591-24	Classificada
08	Camila Bezerra da Silva	060.558241-67	Classificada
09	Franciele Furtado Silva	082.006.891-82	classificada
10	Gabrielly Chagas Souza	075.298.881-61	Classificada
11	Gildeão Moraes Barros	057.916.081-52	Classificado
12	Hevelyn Cristini S. Martins	049.212.641-04	Classificada
13	Igor Boaventura Alves	081.409.041-98	Classificado
14	Isabela Carvalho da Silva	060.792.631-73	Classificada
15	Janaina Paes Capoci	020.469.021-81	Classificada
16	João Pedro Martins Almeida	706.458.261-97	Classificado
17	Juliana Bezerra Dias	060.844.211-99	Classificada
18	Julio Pereira Hubner	060.816.021-09	Classificado
19	Karen dos Santos S. Atoleido	060.984.541-16	Classificada
20	Ketelyn Suelen Menezes Silva	438.005.268-08	Classificada
21	Larissa Sthefany Vasco Rodrigues	060.919.991-92	Classificada
22	Laura Oliveira Carreira	391.749.418-36	Classificada
23	Louriely Apd.ª Nunes dos Santos	082.082.621-96	Classificada
24	Ludiany Victoria Ferreira Paniago	059.685.571-09	Classificada
25	Luiza Victoria S. da Silva	082.822.621-02	Classificada
26	Luma Peres de Oliveira	061.372.041-54	Classificada
27	Marcelly Alves Morais Ferreira	060.949.131-83	Classificada
28	Maria Eduarda Araújo Carvalho	061.846.911-71	Classificada
29	Maria Eduarda Bento dos Santos	061.379.801-54	Classificada
30	Maria Eduarda Hopen de Souza	081.850.071-95	Classificada
31	Maria Vitória Menezes dos Reis	061.741.431-98	Classificada
32	Mariana Dias de Souza	060.836.431-20	Classificada
33	Mariana Moreno da Silva Pereira	059.685.431-59	Classificada
34	Mariana Silva Robaina Nery	058.094.611-82	Classificada
35	Matheus de Souza Carneiro	081.886.981-05	Classificado
36	Mayana Martins Guimarães	060.574.141-79	Classificada
37	Thayna Liz Varjão Barbosa	060.580.991-70	Classificada
38	Vandrielly Aparecida Cavalcante Dias	066.925.621-80	Classificada
39	Vitor Bernardo da Silva	058.398.921-73	Classificado
40	Vitória Gabriélly Velasco da Silva	059.780.241-62	Classificada
41	Wanderson Farias de Souza	033.959.251-61	Classificado

Alto Taquari, 28 de abril de 2025

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

DECRETO Nº 197/2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari-MT. "

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme Decreto Municipal nº 343/2024.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Vanessa Cristina Vieira 1º Suplente: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza2º Suplente: Taiz Meame Alexandre

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro Alves Almeida

1º Suplente: Jessica de Jesus Souza

2º Suplente: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliana Bellodi

1º Suplente: Jessica Natana Batista Dias

2º Suplente: Camila Emannuele Marques Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Adriano José da Silva

1º Suplente: Fernanda Silva Kronbauer

2º Suplente: Hildo Paulo Netzlaff

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal n° 14.133, referente ao: Processo Licitatório nº 003/2025 - Pregão Presencial 002/2025; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Apiacás-MT, 28 de Abril de 2025.

_____

Alciene da Silva Demetrio

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____

Khauara Barbosa da Silva

EQUIPE DE APOIO

_____

Júlia da Silva

EQUIPE DE APOIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 312/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **RYAN JUNIOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF N° ***.***.031-**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 28 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO E ENTREVISTAS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES.**

TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO E ENTREVISTAS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA OU VEREADORES	MESES	12 meses	2.504,76	30.057,12

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 30.057,12 (trinta mil e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Apiacás/MT, em 28 de Abril de 2025.

_____

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO E ENTREVISTAS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES.**

TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO E ENTREVISTAS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA OU VEREADORES	MESES	12 meses	2.504,76	30.057,12

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 30.057,12 (trinta mil e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Apiacás/MT, em 28 de Abril de 2025.

_____

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

PUBLIQUE-SE

FIXE-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO E ENTREVISTAS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Aos dias vinte e oito do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas na Sala de Licitações, mediante a Agente de contratação: **Sr.ª** Alciene da Silva Demetrio, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Khauara Barbosa da Silva e Júlia da Silva**, designadas pela Portaria nº 023/2025, de 13 de fevereiro de 2025. Com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025,** atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**.**

2. DO CREDENCIAMENTO:

Das empresas interessadas que retiraram o edital deste Pregão, compareceu uma empresa, com seu representante presente e devidamente credenciado.

EMPRESA VENCEDORA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ -03.xxx.xxx/0001-94

Avenida Júlio Campos, s/nº, centro, Apiacás-MT

Representante Presente: **Clarice Conceição Mantovani Zago**

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após recolher os envelopes da empresa, a Pregoeira iniciou com a rubrica e análise da proposta. A empresa **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA,** apresentou proposta para o item 01 pelo valor de R$ 30.057,12 (trinta mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Empresas classificadas:

EMPRESA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

Empresas desclassificadas: Não houve empresas desclassificadas

4. DOS VALORES FINAIS DA ETAPA DE LANCES

Passamos para a fase de lances, a empresa apresentou a proposta para o item, na negociação a representante única disse que o valor não pode ser reduzido visando o bom desempenho na prestação dos serviços. Ficando o resultado conforme valor abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ: 03.xxx.xxx/0001-94

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO E ENTREVISTAS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA OU VEREADORES	MESES	12 meses	2.504,76	30.057,12

VALOR TOTAL DO FORNECEDORR$ 30.057,12 (trinta mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

5.DA HABILITAÇÃO.

Após abertura e análise da documentação da empresa participante, a mesma foi declarada habilitada por apresentar a documentação conforme solicitado no edital.

Empresas habilitadas:

EMPRESA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

Empresas inabilitadas:

6. DAS RAZÕES DE RECURSOS

A Pregoeira questionou o representante da empresa participante presente sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, respondendo o mesmo de forma negativa, declinando assim do direito de recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

transcorrido o prazo recursal o presente procedimento será encaminhado a autoridade superior para ser adjudicado e homologado os objetos a seu lídimo vencedor.

Eu **Alciene da Silva Demétrio,** lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, Equipe de Apoio e demais presentes a esta reunião.

Alciene da Silva Demétrio Khauara Barbosa da Silva

Agente de Contratação Equipe de Apoio

Júlia da Silva

Equipe de Apoio

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

Representante Presente: **Clarice Conceição Mantovani Zago**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 310/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **MARCILENE ALVES HAGDON**, inscrita no CPF N° ***.***.271-**, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 28 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 008/2025 no dia 16/05/2025** às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (28) vinte e oito dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MARCILENE ALVES HAGDON,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 310/2025** de 28 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 28 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 315/2025

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Srta. **MARINETE DE AMORIM DA SILVA,** efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional,inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções/atribuições conforme solicitadas através do **Oficio nº 342/2025 -SME**, **no período de 28/03/2025 à 27/05/2025** em razão de a Servidora Srta. Nayara da Silva estar de Auxilio Doença, sendo:

I. planejar e coordenar a seretaria da unidade escolar;

II. promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatistica, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 28/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 026/2024, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 05/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 28/04/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 28 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora Sra. **JANE APARECIDA MALDONADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, Contratada no cargo de Professora – Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **13/04/2025 à 27/05/2025**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxilio doença por 45 (quarenta e cinco) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 13/04/2025 à 27/04/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 30 (trinta) dias, do dia 28/04/2025 à 27/05/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **RYAN JUNIOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 312/2025, para exercer o cargo Efetivo de **MOTORISTA,** tendo tomado posse do cargo em 28/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 29/04/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 28 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento/Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **MARCILENE ALVES HAGDON** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 310/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 28/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 28/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 28 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 15/05/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: "CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL".

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (28) vinte e oito dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **RYAN JUNIOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 312/2025** de 28 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 28 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **026/2024** da Servidora Sra. **ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**,do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 28 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria nº 136/2024 de 05 de junho de 2024 que compõe membros da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias

O Sr. José Marra Nery - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes de segmentos que irão compor a **Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal**

de Educação – PME da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguaiana – MT, conforme abaixo:

Seguimento: Secretaria de Educação Municipal – Gerayne Aquino Corrêa - CPF: 024.883.761-32 – CI RG:1643515-0-SSP/MT; E-MAIL: gerayneaquinocorrea@gmail.com -Telefone: (66) 984227979 - Endereço: Rua Valdo Varjão-Quadra 19 Lote-13 - Bairro: Jardim Paraíso;

Seguimento: Assessoria – Lídia Arraes de Oliveira, CPF:395.707.701-04, CI RG: 39777-5 SSP/MT, endereço: Avenida Dr. José Morberk s/n, Bairro: Jardim Urânia II. E-mail: lidiaarraes01@hotmail.com;

Seguimento: Técnico da Secretária Municipal de Educação: Joyce Grazziely Costa, CPF: 018.871.431-40, CI RG: 16323392-0, endereço: Rua José da Luz, nº 93, Centro, Araguaiana-MT. E-mail: joycegrazziely@hotmail.com;

Seguimento: Professor da Rede Municipal – Rivania Maria de Souza Martins, CPF: 564.158.342-15, RG: nº 48893963- SSP/MT, endereço: Rua Maria Luzia de Araújho s/n – Bairro Jardim Saveco. E-mail: rivaniacamargo@gmail.com;

Seguimento: Professores da Rede Municipal - Zona Rural - Ana Cristina Marques dos Santos Feitosa **-** CPF:549 905 721 49 **–** CI RG: 860 660 SSP-MT **-** E-MAIL: anandamarques10@gmail.com **-** TELEFONE: (66) 98435 4487 **-** Endereço: Rua Cordolino de Lima.S/N **-** Bairro: Jardim Saveco;

Seguimento: Professor da Rede Estadual – Liliane Parra, CPF 010.417.611-39, CI RG 1632471-4, endereço: Rua Porto Alegre n 21, Bairro Jardim Urania I. E-mail: lilianeanaestella@gmail.com;

Seguimento: Representante da Rede Estadual – Sebastião Marcio Gomes da Silva - CPF: 82513066120 – CI RG nº 3767347 SSP/GO - Endereço: Rua Manoel da Luz, s/n - Bairro: Jardim Urânia II - Telefone: (66) 984442937 - Email: sebastiao.gomes@edu.mt.gov.br;

Seguimento: Recepcionista do CRAS – Maria Cecilia Silva Resende, CPF nº 773.440.811-72, RG. Nº 8956464-SSP/MT, endereço: Rua Silva, 616 – Jardim Urânia I, Araguaiana – MT, email: cecilva05@gmail.com.

Art. 2º – São atribuições da equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Operacionalizar a plataforma +PME;

II – realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PME para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV – elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V – definir período de avaliação das metas do Plano;

VI – monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Coletar dados anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, EDEB e outros, relativos a Educação em âmbito municipal;

VIII – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX – avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a Evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

X – elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhadas aos órgãos de controle;

XI – elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME.

XII – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

_____

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 081/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 081/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.457.362 WELLISSONEY DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 50.457.362/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.034,56 (VINTE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.**

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 082/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.386.165 SAMARA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES

CNPJ: 54.386.165/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.524,80 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.**

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 079/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 079/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 59.707.529 KAUA INOCENCIO RODRIGUES

CNPJ: 59.707.529/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60 (DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)**.**

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 080/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 59.663.020 RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 59.663.020/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.144,00 (DOZE REAIS E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)**.**

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 091/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 15/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Cristina Maria de Lima Moreira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Cristina Maria de Lima Moreira** *Assistente Administrativo* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 084/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Débora Mariana Bastos Ferreira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Débora Mariana Bastos Ferreira** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 096/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 08/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Thayna Santos Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Atendente de Farmácia,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **Secretário Municipal de Saúde** Portaria 10/2021	**Thayna Santos Silva** Atendente de Farmacial Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização das Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 15 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 28 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 083/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Wanessa Alves de Lana,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Wanessa Alves de Lana** Fiscal de Tributos Municipais Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 095/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 22/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Kleyder Isaura Pains de Oliveira Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Kleyder Isaura Pains de Oliveira Silva** Professora Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 094/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 22/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Janaína Custódio da Silva Braga,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Janaína Custódio da Silva Braga** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MILAYNE GONCALVES DE ALCANTARA E ADRIANI**,para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Urbano e Rural, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Urbano e Rural,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 600/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 100/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 24/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Maria Aparecida Alves de Almeida,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Maria Aparecida Alves de Almeida** *Apoio Administrativo Educacional* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 082/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Jeane Bravo da Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Jeane Bravo da Silva** *Assistente Administrativo* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 081/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 11/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Anderson Ferreira da Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador do Smae,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

11 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** Portaria 502/2024	**Anderson Ferreira da Silva** ***Operador do Smae*** Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 080/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 10/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 10 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo** *Assistente Administrativo* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 079/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 09/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Elizne Dias dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 09 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Elizne Dias dos Santos** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 078/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 09/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Eliezer Antônio Rodrigues,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 09 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Eliezer Antônio Rodrigues** *Fiscal de Tributos Municipais* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 077/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 08/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Claudiney José de Souza,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Paulo José Soares **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** Portaria 502/2024	**Claudiney José de Souza** *Operador de Maquinas Pesadas* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 076/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 08/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Luiz Ricardo Chioatto Souza Marques,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 08 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Luiz Ricardo Chioatto Souza Marques** Fiscal de Tributos Municipais Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 075/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 07/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Lucas Henrique Lara da Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 07 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **Secretário Municipal de Saúde** Portaria 10/2021	**Lucas Henrique Lara da Silva** Assistente Administrativo Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 090/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Itor Roberto da Silva Carmelo,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **Secretário Municipal de Saúde** Portaria 10/2021	**Itor Roberto da Silva Carmelo** *Fiscal de Vigilância Sanitária* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 092/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 02/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Rodrigo Pereira Ramos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Eletricista,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Paulo José Soares **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** Portaria 502/2024	**Rodrigo Pereira Ramos** *Eletricista* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 089/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Nathan Graciano da Cunha Paiva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Auditor Público Interno,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves **Secretário Municipal de Administração** Portaria 164/2024	**Nathan Graciano da Cunha Paiva** *Auditor Público Interno* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 074/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 07/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Maycon Fabiano Ramos Cabrera,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 07 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **Secretário Municipal de Saúde** Portaria 10/2021	**Maycon Fabiano Ramos Cabrera** Técnico em Enfermagem Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 088/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Rodrigo Bueno de Freitas,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de ***Professor (Zona Rural),*** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Rodrigo Bueno de Freitas** *Professor(Zona Rural)* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 073/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 07/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Railson Marques dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Pedreiro,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 07 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** Portaria 502/2024	**Railson Marques dos Santos** ***Pedreiro*** Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 093/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 11/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Waldemir Pereira Teixeira da Rosa,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Pedreiro,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Paulo José Soares **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** Portaria 502/2024	**Waldemir Pereira Teixeira da Rosa** *Pedreiro* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 087/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Juliete Pereira Gabriel Luzini,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Juliete Pereira Gabriel Luzini** *Professora* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 086/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Romana Oliveira de Almeida,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Romana Oliveira de Almeida** Professora Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 085/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 14/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Daiane Cunha Dutra,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Nutricionista,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Daiane Cunha Dutra** *Nutricionista* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 105/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 28/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Rosimeire Peres Crispim,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Rosimeire Peres Crispim** *Apoio Administrativo Educacional* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 104/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 28/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Fellipe Fernandes Babilônia,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Paulo José Soares **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** Portaria 502/2024	**Fellipe Fernandes Babilônia** *Fiscal de Obras e Posturas* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 103/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 28/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Vitor Oliveira Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche,** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Vitor Oliveira Silva** *Monitor de Creche* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 102/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 28/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Sabrina Barboza Queiroz,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 28 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Sabrina Barboza Queiroz** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 101/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 25/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Brenna Marcella Martins Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 25 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Brenna Marcella Martins Silva** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 0972025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 09/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **William Carlos Cardozo Menão,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Radiologia,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **Secretário Municipal de Saúde** Portaria 10/2021	**William Carlos Cardozo Menão** *Técnico em Radiologia* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 098/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 22/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Kaysyany Rosa Fárias,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Kaysyany Rosa Fárias** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 099/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 24/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Bruna Gabrieli de Souza Vasconcelos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios ***Prefeito Municipal***	**Ovídio de Freitas Godoy** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**Bruna Gabrieli de Souza Vasconcelos** *Monitora de Creche* Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.182/0001-20

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/05/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.628/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Seletivo Público n.º 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato n.º 325/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.551, em 19 de Agosto de 2024;

A necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4482*** PC/PA e inscrita no CPF n.º ***.013.17***,** para exercer o Cargo**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato n.º 325/2024**, firmado com a servidora ora nomeada, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.628/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 09/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
12710	GREICIELI BATISTA GARCIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 054/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

Nome	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte
GREICIELI BATISTA GARCIA	Medio	Agente Administrativo	4.563,68	2057	623	40	1.500.1002000

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 054/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024,** cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada as empresas **J. P. ALVES AGUILAR LTDA** inscrita no **CNPJ N°. nº 58.510.750/0001-93 e a empresa DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 47.810.182/0001-20.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 28 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.420/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 105.507,97 (CENTO E CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 105.507,97 (cento e cinco mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.709.0000000	25.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.950,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.500,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.501.0000000	57,97
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	45.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	18.000,00
12.002.13.392.0025.2100 - Manutenção da Fanfarra Municipal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	10.000,00
Total		***105.507,97***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.950,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	1.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	57,97
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.709.0000000	25.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.0000000	45.000,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	8.305,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	4.695,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	10.000,00
Total		**105.507,97**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: J P ALVES AGUILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.510.750/0001-93

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/07/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.398/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 581.745,72 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 581.745,72 (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2034 - Aquisição de Uniformes - Ens. Fundamental		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001000	250.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	10.000,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540.0000000	11.900,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	4.445,72
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	200.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	80.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	5.000,00
Total		***581.745,72***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	400,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	260.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	5.000,00
07.003.12.365.0006.2046 - Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	1.900,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	5.000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	4.445,72
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.0000000	100.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.600.0000000	100.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	80.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	5.000,00
Total		***581.745,72***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

VISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2025

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	4/2025	**Data de abertura:**	06/02/2025
Data adjudicação:	06/02/2025	**Data homologação:**	07/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**

Objeto da licitação:	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICO DE SUPORTE TECNICO AOS COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, E ATIVOS DE REDE, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AS SECRETARIAS DO MUNUCIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 71, inciso VI da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	14.383.357/0001-00
Total:	

ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
918582	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA.	m	12,0000	R$ 3.000,0000

Valor Total: R$ 36.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 7 de fevereiro de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, bem como nas razões de interesse público, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ÁGUAS FLUVIAIS, CAIXAS DE ESGOTOS, CASGAS DE RESIDUO DE ESGOTO DE RUA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**.

Barão de Melgaço/MT, 28 de Abril de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2025

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2025 DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – TEMA " 20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistencia"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barão de Melgaço –MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 19 de Abril de 2024 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25/04/2025.

Considerando que as Conferencias de Assistência Social são instancias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS , ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados do Distrito Federal e da União;

Considerando a Resolução nº 174/2024/CEAS/MT que dispõe sobre as orientações para as conferencias municipais de Assistência Social de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço.

Elizangela Moraes do Nascimento

Domingas Marques de Souza

Tamires Conceição da Silva Taques

Jocinete Pereira de Amorim

Silvia Adriana Soares

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço 25 de Abril de 2025

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **RAWAL PLACAS COMEÉRCISO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS E MESAS DO PODER LEGISLATIVO,

CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 006/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS E MESAS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 006/2025 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS E MESAS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor global de **R$ 15.110,00** (quinze mil cento e dez reais), conforme documentos que instruem este processo.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 001/FMI/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.894/2009, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO** para custeio de Projetos Governamentais e Não-governamentais, que tenham por objeto a execução de programas e ações voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa nesta municipalidade, através do Fundo Municipal do Idoso de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme descrito abaixo:

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O presente Edital de Chamamento/Credenciamento Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação de projetos governamentais e não-governamentais custeados pelo Fundo Municipal do Idoso de Barra do Bugres – MT, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

1.2. O objetivo é avaliar e aprovar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil públicas e/ou privadas que atendam aos idosos priorizando os que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, que versam sobre a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa de seus direitos através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Barra do Bugres - MT.

1.3. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas a:

a) desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;

b) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

c) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa Idosa.

d) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

e) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos dos idosos;

f) projetos culturais, esportivos, sociais, que visem ao pleno desenvolvimento dos idosos;

g) construção, reforma e manutenção de espaços públicos que atendam a necessidade da população idosa.

1.4. Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público da pessoa idosa por meio dos seguintes objetivos:

I - viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração com as demais gerações;

II – fomentar a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III – priorizar o atendimento à pessoa idosa, através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em abrigo institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

IV - descentralização das políticas públicas;

V - apoiar a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VII – apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento, visando uma qualidade melhor de vida ao futuro da pessoa idosa.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste edital.

1.6. O Prazo máximo de execução dos projetos será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do CMI.

1.7 O Fundo Municipal do Idoso não custeará projetos da política pública básica, ou que não atendam a finalidade deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014 que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;

2.2. Poderão participar desse edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) cujas sedes sejam dentro do município, e desde que o projeto seja executado no município de Barra do Bugres - MT;

2.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro aprovado no CMI - Conselho Municipal do Idoso de Barra do Bugres - MT, conforme Lei Municipal 1.894/2009.

Parágrafo Único - As entidades públicas, estão dispensadas do credenciamento junto ao CMI, para apresentação de projetos governamentais.

2.4 O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso é de **22/05 a 16/07/2025.**

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser entregues junto ao Conselho Municipal do Idoso de Barra do Bugres – MT, em duas vias impressas contendo valor e prazo de execução.

3.2. Para participar do presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar:

a) Apesentar a Certificação de Registro de credenciamento junto ao CMI – Barra do Bugres - MT.

b) Estar com a documentação apresentada no credenciamento atualizada;

3.3. Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) Projeto básico;

b) Orçamento detalhado por tabela Sinapsi;

c) Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

3.4. Não poderão ser previstas no projeto o custeio de energia elétrica, água, internet, telefone, serviços gerais, entre outras despesas inerentes a manutenção da organização/entidade;

3.5. Das linhas de atuação e metodologia de trabalho:

3.5.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização Governamental e não Governamental, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos dos Idosos conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas, em conformidade com as seguintes linhas de atuação:

a) **Estímulo a Tecnologia e Inclusão Digital**: **Objetivo**: Projetos que incentivem o uso das ferramentas tecnológicas, integrando as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliam sua presença e conexão com a sociedade, assim como, o acesso a informações e aproximação social da rede de convivência, possibilitando manter ativa a rede socioafetiva, estabelecendo contato, mesmo que virtual, com familiares, amigos e colegas. **Metas**: Ampliar a possibilidade de comunicação e conhecimento por meio de ferramentas tecnológicas proporcionando a inclusão digital, combate ao isolamento e depressão; diminuir a tensão e a possibilidade de conflitos junto ao meio familiar e social, promovendo o fortalecimento dos vínculos e relações afetivas entre o idoso e seu meio familiar e comunitário;

b) **Atividades Físicas e de relaxamento**: **Objetivo:** Projetos que proporcionem a prática de atividades físicas e corporais como relaxamento, exercícios de respiração, meditação, entre outros, proporcionando a diminuição do risco de surgimento de sintomas de depressão e ansiedade, auxiliando no controle do estresse e manutenção do status de saúde, contrapondo as consequências negativas de determinadas doenças, tais como doenças cardiovasculares e respiratórias. **Metas**: Promover e dar condições a um processo de envelhecimento ativo e saudável, com qualidade de vida, bem-estar físico e psicossocial;

c) **Estímulo e manutenção à capacidade cognitiva**: **Objetivo:** Projetos que realizam estratégias para o bom desempenho da memória, o estímulo a um bom funcionamento mental, envolvendo exercícios cognitivos e técnicas de memorização junto aos idosos. **Metas**: estimular e manter a capacidade cognitiva visando promover a sensação de produtividade e controle, assim como, a prevenção do declínio cognitivo, mantendo ou melhorando o desempenho funcional do idoso.

d) **Atividades Culturais**: **Objetivo:** Projetos que incentivem a participação sociocultural, estimulando a integração às atividades culturais, bem como, a produção de atividades culturais pelos idosos, envolvendo teatro, música, danças, entre outras atividades culturais. **Metas**: Promover o acesso e incentivo à produção cultural pelos idosos, garantindo a ocupação de seu tempo livre, diminuindo possibilidades de sentimentos relacionados à depressão, estresse e isolamento; estimular a efetiva participação social, empoderamento e protagonismo dos idosos.

3.6 Cada proposta deverá obedecer a uma linha de atuação e deverá contemplar atividades na modalidade presencial.

3.7 Em relação à faixa etária, serão considerados idosos as pessoas acima de 60 anos, conforme Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003.

3.8 As linhas de atuação estão de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento ao Idoso, sendo necessário sua utilização pelas organizações governamentais e não governamentais, que deverão detalhar por meio do Plano de Trabalho ações específicas conforme a linha de atuação escolhida e suas respectivas metas.

4. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão avaliados em reunião extraordinária convocada especificamente para esta finalidade no dia **17/07/2025**, onde serão analisados se o propósito e finalidade dos projetos atendem aos requisitos deste Edital e da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, sendo:

a) Viabilidade técnica e as condições da Organização da Sociedade civil (OSC) para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;

b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Organização da Sociedade Civil (OSC);

c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;

d) Identidade e reciprocidade de interesse do público atendido com a execução do projeto.

4.2. Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;

Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item 4.1 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos itens 1.3 e 1.4, poderá o conselho reprovar o projeto ou solicitar a devida regularização entre os dias **19 e 21/07/2025**.

4.3. Na eventualidade de uma Organização da Sociedade civil (OSC) cuja um membro tenha assento no CMI apresentar projeto (s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e aprovação do referido projeto.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos o CMI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

4.5. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, igualdade e da transparência.

4.6. A aprovação dos projetos deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação dos projetos, e a Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do município de Barra do Bugres - MT.

4.7. Após aprovação dos projetos o Conselho Municipal do Idoso encaminhará os projetos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT, para empenho e pagamento e ou aquisição no caso de entidade governamental, ficando a organização/entidade responsável pela prestação de contas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento do valor destinado.

4.8 Caberá recursos em todas as fases do processo, nos prazos estalecidos no cronograma.

5. Os casos omissos ou não previstos serão apreciados pelo Conselho Municipal do Idoso de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal do Idoso**, em Barra do Bugres, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025. **ANA ELBANIRA DA PAZ CAMARGO** Presidente do CMI Barra do Bugres - MT **CALENDÁRIO**

Data	Evento	Local
28/04/2025	Publicação do Edital de Chamamento para apresentar projetos custeados pelo FMI.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
29/04 a 05/05/2025	Recuso contra o Edital nº 001/FMI/2025	Secretaria Executiva do CMI.
06/05/2025	Resultado dos recursos interpostos.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
07/05 a 13/05/2025	Manifestação de interesse em apresentar projetos para captação de recursos do FMI nos moldes da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1.894/2009 e suas alterações.	Secretaria Executiva do CMI.
15/05/2025	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMI.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
16/05 a 19/05/2025	Prazo para recursos da publicação das entidades aptas e inaptas	Secretaria Executiva do CMDCA.
21/05/2025	Resultado dos recursos interpostos.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
22/05 a 16/07/2025	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
17/07/2025	Apreciação dos Projetos protocolados.	Pleno do CMDCA.
18/07/2025	Divulgação dos Projetos aprovados e reprovados pelo CMI.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
19 e 21/07/2025	Prazo para recurso dos projetos aprovados e reprovados.	Secretaria Executiva do CMI.
22/07/2025	Resultado dos recursos interpostos.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
23/07/2025	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMI.	Secretaria Executiva do CMI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 61/2025 - LIMPEZA DE LOTE SUJO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Anhamguera, s/n, Lote 17, Quadra 18, Bairro: Jardim Elite, pertencente a Senhor Jose de Oliveira, inscrito no C.P.F n° ***.001.028-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **DANIELE CRISTIANE DA SILVA SANTANA ERMITA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS OFICIAIS, PARA A GALERIA DE FOTOS DO PODER LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2025/2026, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 004/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS OFICIAIS, PARA A GALERIA DE FOTOS DO PODER LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2025/2026, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 004/2025 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS OFICIAIS, PARA A GALERIA DE FOTOS DO PODER LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2025/2026 A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor global de **R$ 8.910,00** (oito mil novecentos e dez reais), conforme documentos que instruem este processo.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 014/2024

Modalidade Nr: 01/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 21/03/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas. Segue a lista com as qualificações das empresas e os médicos, juntamente com os respectivos lotes pelos quais foram credenciados:

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

Credenciado**: ELIDOMAR PEREIRA LEITE LTDA**

CNPJ: º **58.373.453/0001-43**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas

a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **ELIDOMAR PEREIRA LEITE**,brasileiro (a), médico, especialidade **Medicina de família e comunidade**, credenciado para os serviços de:

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado**: JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO LTDA**

CNPJ: º **59.549.066/0001-88**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO**,brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 34 - **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL,** que serão prestados no **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – **PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado**: P.P. A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **34.774.350/0001-27**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **DANIEL DE CARVALHO FERREIRA**,brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado**: L. A. DOS SANTOS CARVALHO LTDA**

CNPJ: º **59.813.141/0001-76**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **LUCIANO ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO**,brasileiro (a), médico, especialidade **Clinico geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 15 – **ITEN 01 - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**, LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK. Nos termos do Termo de Referência do presente processo.

ITEN 02 - **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**, LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK.

LOTE 31 - **SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL,** LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES. Nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 33 – ITEN 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL,** LOCAL DE ATENDIMENTO: MELHOR EM CASA.

ITEN 02- **PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL,** LOCAL DE ATENDIMENTO: DOMICÍLIO DO PACIENTE. Nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 34 - **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL,** que serão prestados no **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – **PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – ITEN 01, **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECEIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA,** LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

ITEN 02, **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECEIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA,** LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 21 de março de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 014/2024

Modalidade Nr: 01/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 04/04/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas. Segue a lista com as qualificações das empresas e os médicos, juntamente com os respectivos lotes pelos quais foram credenciados:

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

Credenciado**: ACGLNR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **53.699.163/0001-70**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **ANDRE ANTUNES MAGALHAES**,brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 04 de abril de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 014/2024

Modalidade Nr: 01/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 31/03/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas. Segue a lista com as qualificações das empresas e os médicos, juntamente com os respectivos lotes pelos quais foram credenciados: Nos moldes do Termo de Referencia do processo.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

Credenciado**: TOSTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **59.991.889/0001-69**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) **MAXLAINY FERREIRA TOSTA**,brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 14- Iten 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL e Iten 02- PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL.** Local de atendimento: hospital municipal milton pessoal morbeck.

LOTE 15 – Iten 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL; Iten 02 - PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL.** Local de atendimento: hospital municipal milton pessoa morbeck.

LOTE 33 – Iten 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**; Iten 02 - **PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**. Local de atendimento: domicílio do paciente.

LOTE 34 - **CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**. Local de atendimento: unidades básicas de saúde.

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** Local de atendimento: policlínica são josé e UBS Santo Antônio III.

LOTE 37 - **PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** local de atendimento: policlínica São José.

LOTE 38 – Iten 01 - **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 - Iten 01 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECEIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA.** Iten 02 - **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECEIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA.** Local de atendimento: UPA 24 horas.

LOTE 44 – Iten 01- **SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO.** Iten 02 - **ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO.** Local de atendimento: acompanhamento médico à pacientes removidos para outros municípios, com distância superior a 300 km ida e superior a 300 km retorno.

Barra do Garças – MT, 31 de março de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 008/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 008/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Manoel Brito, nº 869, Bairro Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Fornecedor: Geovanio Ferraz Fernandes, CPF: 568.115.271-53.

Prazo de Validade: 44 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

Valor Global: **R$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais).**

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Saúde, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 008/2025, Processo Administrativo nº 042/2025, nos termos do Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 28 de abril de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

MODALIDADE: ADESÃO N°. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA**

CNPJ:**13.091.096/0001-92**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE SILK (PINTURA) E BORDADO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Valor Global: **R$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Validade: Iniciando-se em **03/04/2025** até o dia **03/04/2026.**

Barra do Garças – MT, 04 de abril de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	Contratação de prestação de serviço de show musical da banda Studio Band, com apresentação de aproximadamente 01h50 de duração, acompanhado de banda formado por 5 (cinco) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 02/05 no "1º Encontro de Jet Ski
Empresa	Gustavo Gabriel Gomes de Oliveira CNPJ: 48.508.889/0001-49
Prazo de Validade	60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 009/2025**.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 009/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, em 28 de abril de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SR. CHIRLEI PIRES FEITOZA AO CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Chefe de Departamento, o Sr. **CHIRLEI PIRES FEITOZA,** inscrito na CI/RG n° 1460716-8 SSP/MT e portador do CPF/MF n° 029.440.851-74, residente e domiciliado na Rua das Jabuticabas, 2117, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78. 887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ERRATA A PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA A PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 016/2025, e dá outras providências.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Deusenir Bispo Dias

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Suplemente: Antonio Juarez Kmiecik

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplemente: Janaina Wolff Santin Borth

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Maristela Ferreira da Silva

Fiscal Suplemente: Andrionéia Fátima Klauss

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Sandra Daniela Dan Hartmann

Leia-se:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Deusenir Bispo Dias

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Suplemente: Antonio Juarez Kmiecik

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplemente: Janaina Wolff Santin Borth

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Maristela Ferreira da Silva

Fiscal Suplemente: Andrionéia Fátima Klauss

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Sandra Daniela Dan Hartmann

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fiscal Titular: Aline Lodi

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material, a qual faltou adicionar fiscal titular para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

ERRATA A PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA A PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 020/2025, e dá outras providências.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Suplemente: Antonio Juarez Kmiecik

Leia-se:

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Antonio Juarez Kmiecik

Fiscal Suplemente: Stephanie Maia da Silva

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material, a qual, o fiscal titular responsável, será o Sr. Antonio Juarez Kmiecik.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVO CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 04/2025 paraCREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				**42.336,00**
Item	**10529 Código**	**GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				**42.336,00**

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 28 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.581/0001-75, Contrato nº 51/2025, vencedora do processo licitatório nº 17/2025 realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Setor Aeroporto II, Bom Jesus do Araguaia/MT, FNDE, Creche Tipo I conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº 961942/2024/FNDE/CAIXA,** conforme projeto básico e executivo e proposta vencedora.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Eletrônico nº. 01/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 25 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 55/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: GILMAR SOUZA DA SILVA MEI

VALOR GLOBAL: R$: 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **credenciamento de empresas** com profissionais qualificados para atuar como: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 28/04/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ COM SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **GILMAR SOUZA DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.762.494/0001-02; no valor Global de R$: 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que prorroga a data de abertura da CHAMADA PUBLICA nº 002/2025, para o seguinte objeto "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT".** A nova data de abertura será no dia 12/05/2025 às 08:00 horas, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 28 de abril de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293 DE 28 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.611 de 22 de abril de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **MAIO/2025** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01	QUI	Fabiana Carvalho de Medeiros	Abraão Pastick	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
03	SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira	Anderson Luiz		
04	DOM	Renata da Silva Machado			
10	SAB	Luara Caiana Souza e Silva	Vilmar Rodrigues		
11	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro			
17	SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Anderson Luiz		
18	DOM	Consuelo Pinheiro Alves	Abraão Pastick		
24	SAB	Dalva Regina dos Santos	Vilmar Rodrigues		
25	DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Abraão Pastick		

Decreto Nº 825 de 16 de dezembro de 2024

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2025"

Obs: I – 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 035/2024 PORTARIA Nº 786 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 035/2024 Portaria nº 786 de 25 de novembro de 2025 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 24.507/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar eventual conduta inadequada da servidora K.C.A., lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, face ao Processo Administrativo nº 786/2024, instaurado por meio da Portaria n°. 786 de 25 de novembro de 2024, tendo como objeto a apuração de suposta conduta inadequada da professora K.C.A., exercendo a função de professora em regime de contrato temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

DECIDO

Após análise de documentos contidos no processo e diante das inúmeras diligências, não ficando claro a evidência de infração disciplinar, decido pelo **ARQUIVAMENTO** definitivo do **Processo Administrativo n°. 786/2024**, com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 039/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 039/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: L. DANIELLY GOMES

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de Construção de escola em tempo integral, com 13 salas modelo FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **8.144.779,20** (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo **R$ 8.063.331,40** (Repasse Termo de Compromisso nº 960879/2024/FNDE/CAIXA), e **R$81.447,80** (contrapartida). O prazo de sua **Vigência** estipulado em **900 (novecentos)**dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **720** (setecentos e vinte)**dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 28 de abril de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público, realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Realização: 06 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 1.241.388,76 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 985.000,00 – MDS/CEF eR$ 256.388,76 – Pref. Cáceres (CP).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 28 de abril de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 222/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 222/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n°03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LIDIANE ROSA DE JESUS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n°1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/04/2025**, com termo final alterado para **02/05/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de abril de 2025

Lidiane Rosa de Jesus Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Empresas Vencedoras:

GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 25. 191.599/0001-19 – R$ 647.932,32 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

ECOAR CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ: 40.017.836/0001.13 – R$ 241. 529,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais)

PLANETA CONSTRUCOES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA – CNPJ: 20.345.162/0001-79 – R$ 86.030,00 (oitenta e seis mil e trinta reais)

A. DA SILVA CORREA – CNPJ:17.845.194/0001-29 – R$ 106.263,22 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal **https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes** e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.638 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GILVAR DA COSTA ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Oficio nº. 031/2025 do Fundo Municipal de Previdência de Campinápolis- PREVI CAMP, protocolado na data de 24 de abril de 2025.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor **Gilvar da Costa Rosa**, que exerceu o cargo efetivo de **Professor - Sede**, Classe "C" Nível "10", lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 554 de 01 de outubro de 1.997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO Nº 4.637 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Declara Feriado Municipal e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a Lei Estadual nº 4.994/1986, a qual criou o Município de Campinápolis;

Considerando a Lei Municipal n° 080/1990, a qual estabeleceu o dia 13 de maio como o dia da Emancipação Política e Administrativa do Município de Campinápolis;

Considerando o art. 2º da lei Municipal nº 080/1990, o qual autoriza o Executivo a regulamentar a referida lei;

Considerando o princípio da economicidade, vez que o dia 13 de maio do presente ano ocorrerá numa terça-feira;

DECRETA

Art.1º. Fica determinado que o dia 09.05.2025, sexta-feira, será **FERIADO MUNICIPAL**, em comemoração ao **39º (trigésimo nono) Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Campinápolis – M**T.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 28 de abril de 2025.

_____

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO Nº 4.636 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Declara Feriado Municipal e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que no Brasil se comemora no dia 01 de maio o Dia Nacional do Trabalhador, sendo que nesta data é decretado feriado nacional;

Considerando o principio da economicidade para a administração pública, e a necessidade de adequação na esfera administrativa da melhor conformação de trabalho;

Considerando a necessidade de observância do principio da eficiência, tendo em vista que **no dia 01.05.2025 ocorrerá numa quinta – feira**;

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia **02.05.2025** nos órgãos e repartições do Município de Campinápolis – MT.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 28 de abril de 2025.

_____

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Na edição ano XVII, nº 4.711, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.148 de 07 de abril de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 296 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

ONDE SE LÊ:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3541	Amaro Cardoso de Oliveira	11.03.2024 a 10.03.2025
02	**3614**	**Franciele Moreira de Oliveira**	04.04.2024 a 03.04.2025
03	3626	Gerlane Franco Lima	22.04.2024 a 21.04.2025
04	3553	Viviane Silva Coelho	14.03.2024 a 13.03.2025

DEVE SE LÊ

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3541	Amaro Cardoso de Oliveira	11.03.2024 a 10.03.2025
02	**3614**	**Franciele Moreira de Lima**	04.04.2024 a 03.04.2025
03	3626	Gerlane Franco Lima	22.04.2024 a 21.04.2025
04	3553	Viviane Silva Coelho	14.03.2024 a 13.03.2025

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 345 DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **MAIZA DIAS NERY** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 42/SMAS, protocolado na data de 11 de março de 2.025.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **Maiza Dias Nery**que exercia o cargo em comissão de **Monitora da Casa de Acolhimento ao Menor**,lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 623 de 20 de dezembro de 2.023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 28 de abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFRIGERANTES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS POVOS ORIGINÁRIOS DA ETNIA XAVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 26.385.051/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 48.391,20

M. A. CAMPOS

CNPJ: 08.652.022/0001-48

VALOR TOTAL: 3.596,40

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 25 DE ABRIL DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 244 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DAS SERVIDORAS: **MARINA DA COSTA AZEVEDO E RAIANI SENA NEVES** ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento das servidoras em 05 de março e 10 de março de 2025 CONSIDERANDO teor da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011 e suas alterações.

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos nº 001 e 002/2025 da Comissão de Avaliação de Certificados para fins de Progressão Funcional.

RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão Horizontal"** as servidoras **MARINA DA COSTA AZEVEDO** efetiva no cargo de Professor Educação Física/ ZU Classe **"C" Nível "03"** para Classe **"D" Nível "03" E RAIANI SENA NEVES** efetiva no cargo de Professor Língua Portuguesa /ZU Classe **"C" Nível "03"** para Classe **"D" Nível "03"** lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de março de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA Nº 283 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Na edição ano XVII, nº 4.707, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.238 de 01 de abril de 2025, na publicação da **PORTARIA Nº 283 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	5542	Bruno Viegas de Oliveira	10.03.2025 a 14.03.2025
02	**1221**	**Gisele Martins Coelho**	**17.03.2025 a 14.06.2025**
03	814	Izia Rubia Martins Machado	16.03.2025 a 14.05.2025
04	5579	Luciana Pereira Cardoso	17.03.2025 a 26.03.2025
05	194	Neivaldo Martins de Souza	07.02.2025 a 07.08.2025
06	1735	Silvania Luzia Arcanjo Bernardes	24.03.2025 a 28.03.2025

DEVE SE LÊ

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	5542	Bruno Viegas de Oliveira	10.03.2025 a 14.03.2025
02	**1221**	**Gisele Martins de Souza**	**17.03.2025 a 14.06.2025**
03	814	Izia Rubia Martins Machado	16.03.2025 a 14.05.2025
04	5579	Luciana Pereira Cardoso	17.03.2025 a 26.03.2025
05	194	Neivaldo Martins de Souza	07.02.2025 a 07.08.2025
06	1735	Silvania Luzia Arcanjo Bernardes	24.03.2025 a 28.03.2025

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 364 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SRA **NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS E AO SR. ELMIVAN JACINTO CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2.011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 28 de abril de 2.025.

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito apresentada.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a Sra. **NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS** e aoSr. **ELMIVAN JACINTO CAMPOS**, por 03 dias consecutivos com efeitos ao dia 16 de abril de 2.025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 4555/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ATRAVÉS DE REALOCAÇÃO DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4555/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O O Senhor: JOSE BUENO VILELAI, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 96.740,03 (noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000		96.740,03
		Sub-Total:	**96.740,03**
		Total Parcial Suplementado:	**96.740,03**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.600.0000000		96.740,03
		Sub-Total:	**96.740,03**
		Total Parcial Reduzido:	**96.740,03**

Art. 3º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de fevereiro de 2025

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Data: 28/04/2025 13:14:28 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/04/2025 13:14:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Maeli R. Oliveira CRM-MT 13400;

a certidão de nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes 2º Ofício em 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5337, Efetiva no cargo de Professoral lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/04/2025 e término em 06/10/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

*Republicado para correção

NOMEIA A SENHORA, **AMANDA ROCHA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSO ESCOLAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 26/03/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação em 26 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 08 de abril de 2025, a senhora, **AMANDA ROCHA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob nº 013.***.*** - 23, para o cargo em comissãode **CHEFE DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSO ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 015/2025

Pregão Eletrônico RP 015/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO do ITEM 9.21 alíneas "e", "f", e "g" do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 015/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Prorroga sua abertura para o dia 19 de maio de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 28 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 643, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil constante do art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 7.444/2025 (Despacho 1-7.444/2025), resolve:

Art. 1° O art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3° A Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Titular: Enf.ª Priscila Cristina Silva Souza Miranda Suplente: Dra. Mirlane Barbosa da Silva
ATENÇÃO BÁSICA	Titular: Enf.ª Rosana Segalotto Suplente: Enf.ª Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski
ATENÇÃO HOSPITALAR	Titular: Dra. Seres Antonia Rolin Bono Suplente: Dra. Andressa Rodrigues Bezerra
LABORATÓRIO	Titular: Bioq.ª Geane Ulbelg Dantas
UDR	Titular: Nutricionista Ligiamara Tibes Suplente: Enf.ª Adriana Santos de Lima Silva
MÉDICO PEDIATRA	Titular: Dra. Joelma Batista Ramos Suplente: Dra. Alice Viana Garcia da Rosa
REGULAÇÃO	Titular: Dr. Antonio Nunes de Almeida Filho Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa Santos
EQUIPE TÉCNICO-HOSPITALAR	Titular: Enf.ª Keila Vanessa Silva Figueiredo Suplente: Enf.ª Ana Claudia Saito
PLANEJAMENTO FAMILIAR	Titular: Dr. André Menezes Suplente: Psicol. Cristiano Furtado Scarpazza
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	Titular: Dra. Kamila Ferreira de Andrade Rombaldi Suplente: Enf.ª Elaine Aparecida da Silva

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 28 de abril de 2025. EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 644, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Retifica a Portaria 554, de 4 de abril de 2025, que designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação n° 20000008/2015, para correção de inexatidão material.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° Corrigir inexatidão material no art. 1° da Portaria n° 554, de 4 de abril de 2025, que designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação n° 20000008/2015, na forma seguinte:

onde se lê: "servidor MARCOS DA CUNHA RUFINO, matrícula funcional n° 248",

leia-se: "servidor MARCOS DA CUNHA RUFINO, matrícula funcional n° 582";

onde se lê: "servidora GEANE ULBERG DANTAS, matrícula funcional n° 1.535",

leia-se: "servidora GEANE ULBERG DANTAS, matrícula funcional n° 1. 534".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 005/2025**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos), visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **DIGITAL TECH ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.644.943/0001-52, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2025, no valor de R$ 11.619,90 (onze mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 599, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n° 83, de 30 de janeiro de 2023, que nomeia os membros da Equipe Multidisciplinar e Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 7.622/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 83, de 30 de janeiro de 2023, que nomeia os membros da Equipe Multidisciplinar e Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a servidora **Francieli Mattei dos Santos** pela servidora **Elaine Aparecida da Silva**, ficando a referida equipe com a seguinte composição:

§ **André Menezes - matrícula funcional n° 2818;** § **Elaine Aparecida da Silva** - matrícula funcional n° 2596; § **Cristiano Furtado Scarpazza** - matrícula funcional n° 2768; § **Ronan Marcelo Freitas** - matrícula funcional n° 4674. **Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025. EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSÉ RUBENS VIANA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 601 dias, o correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 08021010100100259 em favor do servidor José Rubens Viana, inscrito na matrícula funcional nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, efetivo no cargo de Operador de Outras Máquinas, Classe: "B", Nível: 32, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 005/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°007/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Paranaense das Entidades Previdenciarias municipais - APEPREV, CNPJ:29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição para curso de imersão em comprev

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS, e do CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no 41 a 48 e art. 201 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da *Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP*, relativos ao exercício 2025.

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICADOS** do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício de 2025.

II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

2.1 - IPTU

2.1.1 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado através de Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, constante da Tabela XIV, anexa ao CTM, conforme art. 205 da Lei Complementar 020/2008 e alterações posteriores.

2.1.2 - As alíquotas aplicadas sobre o valor venal do imóvel são os definidos no art. 203 da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores:

2.1.2.1 - área construída: 0,20%;

2.1.2.2 - terrenos com edificações: 0,35%;

2.1.2.3 - terreno sem edificações: 0,61%;

2.1.2.4 - terrenos murados e limpos: 0,50%.

2.1.3 - As fórmulas para efeito de cálculo do IPTU são as definidas no art. 204, da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores, considerando-se ITU = Imposto Territorial Urbano, IPU = Imposto Predial Urbano, VVE = Valor Venal de Edificação e VVT - Valor Venal Territorial:

2.1.3.1 - ITU = VVT x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPU = VVE x ALÍQUOTA;

2.1.3.3 - IPTU = IPU + ITU

2.2 - CIP

2.2.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública nas ruas, praças e avenidas na área urbana e distritos do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com os art. 2º, da Lei nº. 1465, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2025 são as constantes no art. 1º do Decreto nº. 102, de 24 de abril de 2025:

3.1 – **COTA ÚNICA*:***

I - Pagamento à vista:

a) O contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 28 de maio de 2025 terá direito a um desconto total de 20% (vinte por cento), distribuído da seguinte forma:

1. 15% (quinze por cento) para pagamento integral em cota única;

2. 5% (cinco por cento) adicionais para contribuintes que não possuam débitos inscritos em Dívida Ativa, na data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP);

b) o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 06 de junho de 2025 fará jus a desconto total de 17% (dezessete por cento), assim distribuído:

1. 12% (doze por cento) para pagamento integral em cota única;

2. 5% (cinco por cento) adicionais para os contribuintes que não possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa, na data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.(CIP);

3.2 – ***PARCELADO:***

II – Pagamento parcelado:

a) Parcelamento em até 3 (três) vezes, sem acréscimo de juros:

1. O contribuinte que optar por esta modalidade fará jus a um desconto total de até 10% (dez por cento), conforme a seguinte distribuição:

1.1. 7% (sete por cento) para o parcelamento em até três parcelas;

1.2. 3% (três por cento) adicionais para os contribuintes que não possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa, na data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP);

b) Os vencimentos das parcelas observarão o seguinte cronograma:

1. 1ª parcela: 6 de junho de 2025;

2. 2ª parcela: 8 de julho de 2025;

3 3ª parcela: 8 de agosto de 2025.

III – Parcelamento em até 6 (seis) vezes, sem acréscimo de juros:

a) O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem direito a desconto, observando-se o seguinte cronograma de vencimentos:

1. 1ª parcela: 6 de junho de 2025;

2. 2ª parcela: 8 de julho de 2025;

3. 3ª parcela: 8 de agosto de 2025;

4. 4ª parcela: 8 de setembro de 2025;

5. 5ª parcela: 8 de outubro de 2025;

6. 6ª parcela: 7 de novembro de 2025.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, nas redes bancárias autorizadas: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Santander, Sicoob e Itaú, bem como em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários, Casas Lotéricas, observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O prazo para impugnação dos lançamentos de IPTU e/ou da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP lançado para o exercício de 2025 para o seu imóvel, será até 06 de junho de 2025, para apresentação de recurso fundamentado por escrito.

VI – DA RETIRADA DA(s) DAM

Os contribuintes deverão retirar o carnê do IPTU-CIP/2025 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br ou no Núcleo da Secreta-

ria Municipal de Finanças, quais sejam Departamento de Cadastro e Tributação, localizado na Rua São Luiz, nº 812-NE, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, antes da data do vencimento da cota única para obtenção dos descontos previstos na legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 649, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera a presidência e substitui membro da Comissão de Processo Administrativo n° 8/2025, designada pela Portaria n° 514, de 26.03.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de desvinculação do servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conforme requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que o referido servidor integrava a Comissão de Processo Administrativo n° 8/2025, na condição de presidente;

Considerando a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 8/2025/A - Processo Administrativo, para alterar a presidência e substituir membro,

Resolve:

Art. 1° Designar a servidora **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional 2634, para presidir a** Comissão de Processo Administrativo n° 8/2025, e a servidora Adileide Souza Pereira, matrícula funcional 5.597, para substituir o servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional 3168, ficando a mesma assim constituída:

§ **Presidente: Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funciona n° 2634; § **Membro**: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882; § **Membro**:AdileideSouza Pereira, matrícula funcional n° 5.597.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 646, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo n° 4/2025, designada pela Portaria n° 412, de 24.02.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de desvinculação do servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conforme requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que o referido servidor integrava a Comissão de Processo Administrativo n° 4/2025, na condição de membro;

Considerando a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 4/2025/A - Processo Administrativo;

Resolve:

Art. 1° Designar o servidor José Carlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486, para substituir o servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, na Comissão de Processo Administrativo n° 4/2025, ficando a mesma assim constituída:

§ **Presidente:**Adileide Souza Pereira, matrícula funcional n° 5597; § **Membro: Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634; § **Membro**: José Carlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 28.04.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 28/04/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.601, DE 24 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 03237990000174

Produto - (Lote): DERMEX - ÓLEO AMACIANTE COM AGE (TODOS)

Tipo de Produto: Cosmético

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso - Recolhimento

Motivação: Considerando a notificação indevida de produto cosmético com substância conservante não permitida para produtos que não se enxáguam, conforme estabelecido na Resolução RDC n.º 528, de 4 de agosto de 2021 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 27 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

--

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO EDITAL

RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – 30º FESCAN

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção da informação contida na página 34 do Edital, referente ao cronograma oficial de apresentações, torna pública a seguinte ratificação:

ONDE SE LÊ:

Categoria: Batalha de MCs (Estadual)

Data: 07 de junho (sábado)

Horário: 14h30

Quantidade Máxima: Até 15 participantes

LEIA-SE:

Categoria: Batalha de MCs (Estadual)

Data: 07 de junho (sábado)

Horário: 14h30

Quantidade Máxima: Até 16 participantes

Justificativa:

A retificação tem por objetivo adequar o edital ao número correto de participantes previsto para a dinâmica da categoria, conforme disposto nos critérios técnicos de avaliação e formato de confrontos em dupla. A alteração não impacta outras disposições do edital e mantém-se inalterado o conteúdo referente a critérios, premiações e cronograma geral.

Esta ratificação passa a integrar o Edital nº 001/2025 para todos os fins legais.

Campo Verde – MT, 28 de abril de 2025.

Comissão Organizadora

30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Prefeitura de Campo Verde

PORTARIA Nº 398, 02 DE ABRIL DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 22.120.115/0001-52**, totalizando **R$: 37.750,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°: 03.449.844/0001-02**, totalizando **R$: 3. 638,00 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais), J.M. PRIMO, CNPJ N°: 09.022.870/0002-17,** totalizando **R$: 94.458,76 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), PEREIRA E REZENDE LTDA, CNPJ N°: 26.805.655/0001-20**, totalizando **R$: 6.034,00 (Seis Mil e Trinta e Quatro Reais), TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°: 48.468.317/0001-83,** totalizando **R$: 129.819,77 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos).**

Campo Verde, 28 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 438 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 3.154, de 01 de Abril de 2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais -CMPDA.

ARTIGO 3º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SMAMA:

a) Titular: **ISIS INDAIARA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES,** portadora do CPF nº 022.xxx.xxx-76, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MARCELO DICKLHUBER FURTADO,** portador do CPF nº 439.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

II. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **FABIO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF

nº 014.xxx.xxx-39, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 383.879.481/87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Titular: **WELLINGTON DE ARAUJO CASTRO**, portador do CPF nº 883.xxx.xxx - 91, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **ENAIRA LUIZA FERNANDES BAUERMEISTER,** portadora do CPF nº 041.xxx.xxx - 93, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

IV. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL:

a) Titular: **BRUNA GABRIELA GRANJEIRO SCHIMITZ,** portadora do CPF nº 051.xxx.xxx-37, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **BRUNA SILVA BELO,** portadora do CPF nº 012.xxx.xxx-44, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

V. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL:

a) Titular: **JACQUELINE IZOLDE LEHNEN,** portadora do CPF nº 409.xxx.xxx-72, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **GIOVANIR JOSÉ DA SILVA**, portadora do CPF nº 806.xxx.xxx-91, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

VI. REPRESENTANTES DE CLINICAS VETERINÁRIAS

a) Titular: **JESSÉ CASTAGNO DOS SANTOS,** portador do CPF nº014.xxx.xxx-45, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **WESLLEN DOS SANTOS**, portador do CPF nº 032.xxx.xxx-35, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VII. REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR –

Lions Clube Campo Verde Centenário

a) Titular: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF nº 487.xxx.xxx-87, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MERCEDES TONEL MORARI,** portadora do CPF nº 831.xxx.xxx-49, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°:004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **VANDO NOBRE PEREIRA 02071094190, CNPJ N°: 33.445.200/0001-07, RP LEITE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 48.354.306/0001-72, RANGEL ELAN REVELES VICENTE, CNPJ N°: 31.319.045/0001-57, SOUZA EMPREITEIRA LTDA, CNPJ N°: 42.878.418/0001-46,** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 28 de abril de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°: 03.449.844/0001-02.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/04/2026.

LOTE 10 – XADREZ

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	52580	TABULEIRO DE XADREZ CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: ACABAMENTO / FUNCIONALIDADES: PRODUZIDO ARTESANALMENTE MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA; CASAS DO TABULEIRO EM CORINO IMPERMEABILIZADO	UN	45	SCALIBU	R$ 20,40	R$ 918,00
38	52581	RELÓGIO PARA XADREZ	UN	08	CIA CATARINENSE	R$ 340,00	R$ 2. 720,00
						TOTAL	**3. 638,00**
	VALOR POR EXTENSO: Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N°: 22.120.115/0001-52

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/04/2026.

LOTE 01 – MATERIAL BASQUETE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40533	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1º LINHA, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 75-78 CM, 600-650 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. REVESTIMENTO: MICROFIBRA PREMIUM COM TECNOLOGIA GAME READY GRIP CANAIS PROFUNDOS PARA MELHOR ENCAIXE NAS MÃOS E CONTROLE DA BOLA CAMADA INTERNA: ESPUMA RESPONSIVA PARA EXCELENTE QUIQUE CÂMARA DE AR: 100% BORRACHA BUTÍLICA PARA RETENÇÃO SUPERIOR DE AR ENROLAMENTO: 100% NÁILON PARA DURABILIDADE E FORMATO PERFEITO MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO MARCAS SUGERIDAS, PENALTY – MOLTEM.	UN	38	PENALTY	R$ 380,00	R$ 14. 440,00
2	41418	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 510-565 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCAS SUGERIDAS, PENALTY , SPALDING OU WILSON.	UN	38	PENALTY	R$ 375,00	14. 250,00
3	41419	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO MIRIM MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 450-500 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCAS SUGERIDAS, PENALTY , SPALDING OU WILSON.	UN	38	PENALTY	R$80,00	3. 040,00
4	40842	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE, EM SEDA COM 02 UNIDADES.	UN	10	GILMAR	R$ 35,00	R$ 350,00
5	50159	BOLA BASQUETE 3X3 É IDEAL PARA JOGOS E TREINOS DE BASQUETEBOL. PRODUZIDA EM PU, ELA CONTA COM CANALETAS MAIS PROFUNDAS, PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. POSSUI CÂMARA AIRBILITY, E SEU MIOLO SLIP SYSTEM É REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAS: 73 CM	UN	30	SPALDING	R$ 189,00	5. 670,00
						TOTAL	**37. 750,00**
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. M. PRIMO, CNPJ N°: 09.022.870/0002-17

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/04/2026.

LOTE 03 – MATERIAL DE FUTSAL

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	40539	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRIMEIRA LINHA, COR BRANCO- AZUL, PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, 14 GOMOS, CONFECCIONADA LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM. MARCA: PENALTY, NIKE, JOMA.	UN	40	PENALTY	R$ 95,49	R$ 3. 819,60
12	40538	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 14 LAMINADO, PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA: PENALTY, NIKE, JOMA.	UN	50	PENALTY	R$ 95,50	R$ 4. 775,00
13	40537	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRIMEIRA LINHA, COR BRANCO- AZUL, PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA, 62-64CM,14 GOMOS, CONFECCIONADA LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM. MARCA: PENALTY, NIKE, JOMA.	UN	70	PENALTY	R$ 95,00	R$ 6. 650,00
14	40535	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, GOMOS: 14 LAMINADO, PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA : DUPLA COLAGEM. SUGESTÃO DE MARCA: PENALTY, NIKE, JOMA.	UN	40	PENALTY	R$ 96,00	R$ 3. 840,00
15	10705	REDE DE FUTSAL FIO 4MM E MALHA 10CM, 3,20M X 2,20M, TENDO UM RECUO SUPERIOR E INFERIOR DE 1,00 METRO. POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-U.V. (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO).	UN	30	MATRIX	R$ 259,94	R$ 7. 795,20
						TOTAL	**R$ 26. 879,80**
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 05 – MATERIAL VOLEIBOL

ITEM	CÓDGO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	43734	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 1ª LINHA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TERMOTEC MIOLO CÁPSULA SIS SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA INTERNA NEOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, SELO IVS – TESTES BY FIVB, 65 A 67 CM, 260 A 280 GRAMAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). MARCAS SUGERIDAS PENALTY E MIKASA.	UN	55	PENALTY	R$ 175,00	R$ 9. 625,00
23	46406	BOLA OFICIAL E EXCLUSIVA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), 1ª LINHA PARA MODALIDADE DE VOLÉI DE PRAIA. PESO: 260-280G – OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM. MARCAS SUGERIDAS PENALTY E MIKASA.	UN	40	PENALTY	R$ 85,00	R$ 3. 400,00
24	3960	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL VARA FLEXÍVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO. MARCADAS COM LISTRAS DE 10CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	UN	10	SCALIBU	R$ 60,00	R$ 600,00
25	40841	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MALHA 10 - REDE COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO 2MM, MATERIAL EM SEDA , COM PROTEÇÃO UV.	UN	10	PANGUÉ	R$ 74,50	R$ 745,00
						TOTAL	**R$ 14. 370,00**
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).						

LOTE 06 – TÊNIS DE MESA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	40531	BOLA DE TENIS DE MESA (PING PONG) -BOLA DE ACETATO, BRANCO, RESISTENTE, DIMENSÕES 30X26X30, 260 GRAMAS	UN	40	POKER	R$ 5,00	R$ 200,00
27	50196	RAQUETE P/ TENIS DE MESA - RAQUETE EM MADEIRA, COM UM LADO COM BORRACHA LISA, 1,55MM OFICIAL - 1ª LINHA. PAR	UN	20	YNS	R$ 10,00	R$ 200,00
						TOTAL	**R$ 400,00**
		VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (QUATROCENTOS REAIS)					

LOTE 9 – MATERIAIS DE BEACH TÊNIS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	50193	BOLINHAS DE BEACH TENNIS OFICIAIS, APROVADAS PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERETION) PESAM EM MÉDIA 42G E VARIAM DE 39G ATE 48G	UN	300	YNS	R$ 10,00	R$ 3. 000,00
36	50195	REDE PARA BEACH TENNIS OFICIAL COM 4 FAIXAS MEDIDA DA REDE: 8,20M X 0,80M, FIO 2,0MM, MALHA 5X5 FAIXAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, REDE COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES.	UN	20	PANGUÉ	R$ 334,25	R$ 6. 685,00

						TOTAL	**9.685,00**
	VALOR POR EXTENSO: (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

LOTE 11 – MATERIAL DIVERSOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	40361	BAMBOLÊS – ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO: 63CM. TUBO DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS	UN	200	ZONA LIVRE	R$ 4,01	R$ 802,00
40	8921	COLCHONETES 0,90X0,40X0,03 D20	UN	300	BS	R$ 61,99	R$ 18. 597,00
41	47786	BARREIRA AJUSTÁVEL EM PVC PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE COM 4 ALTURAS 15 CM – 23 CM – 30 CM E 40 CM. KIT COM 5 BARREIRAS.	UN	05	PLASTICOS LUIZA	R$ 151,73	R$ 758,65
42	47798	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS : FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 2 KG FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN	UN	07	SCALIBU	R$ 70,74	R$ 495,18
43	47801	BOLA DE MEDICINE BALL (5 KG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA COM MATERIAL QUE TIPO COURO, SENDO 10 GOMOS, MASSA DE CINCO QUILOS INDICADO PARA O USO FITOTERAPIA TICO EM TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, DIÂMETRO APROXIMADO EM 20 CM	UN	07	SCALIBU	R$ 82,12	R$ 574,84
44	47789	ESCADA DE AGILIDADE - NÍVEL: PROFISSIONAL COM REGULAGEM NOS DEGRAUS. MATERIAL: FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC. COMPRIMENTO: 4,5 METROS DEGRAUS: 9 DEGRAUS AJUSTÁVEIS ACOMPANHA UM SACOLA PARA GUARDAR A ESCADA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C): 4,5MTS.	UN	40	SUPERRMEDY	R$ 39,73	R$ 1. 589,20
45	47795	KIT MINI BAND LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE, COMPRIMENTO: 600 MM, O KIT É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX ATÓXICA. QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EM '' RM'.	UN	50	BS	R$ 17,68	R$ 884,00
46	47797	CONES PERFURADO COM BARREIRAS PARA CIRCUITO, DIMENSÕES LXA 26CM X 50CM MATERIAL POLIETILENO E PVC RÍGIDO. KIT COM 8.	UN	60	BS	R$ 57,61	R$ 3. 456,60
47	51665	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 23 CM DE ALTURA.	UN	50	BS	R$ 5,94	R$ 297,00
48	46410	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 15 CM DE ALTURA.	UN	50	BS	R$ 8,59	R$429,50
49	50163	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PVC DOBRÁVEL DIMENSÕES: DIAMETRO - 20CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA: 20CM ALTURA:7CM	UN	160	BS	R$ 2,76	R$ 441,60
50	6869	CANELEIRAS 2 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE.	PAR	10	POLIMET	R$ 31,59	R$ 315,90
51	47773	CANELEIRAS 3 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE.	PAR	10	POLIMET	R$ 35,88	R$ 358,80
52	47774	CANELEIRAS 5 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE.	PAR	10	POLIMET	R$ 59,04	R$ 590,40
53	40250	APITO OFICIAL, COM CORDÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, LEVE CORES DIVERSAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS, SINCERA, DE POTÊNCIA SONORA DE NOVE DE IR QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA FOX 40.	UN	10	MAGUSSY	R$ 16,15	R$ 161,50
54	47802	FITA DEMARCATÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM MATERIAL TIPO 100% POLIPROPILENO, 0,5 CM (LARGURA), DUAS FITAS DE 16 M (LATERAL), DUAS FITAS DE 8 M, CORES CORES VARIADAS COM GANCHOS DE FIXAÇÃO.	UN	05	MASTER REDE	R$ 78,91	R$ 394,55
55	4780	FUTEVÔLEI: BOLA OFICIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FABRICADO EM MATERIAL TIPO BORRACHA BUTÍLICA ESTRUTURA DE ANÉIS, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, TERMO TECH, 32 GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO E VCL, AMORTECIMENTO INTERNO ENTRE 2 MM TRAÇO 3,80 MM (ESPESSURA), CÂMERA 6D SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, 06 DISCOS, POSICIONADOS SIMÉTRICAMENTE, MIOLO CÁPSULA SIS, BICO A ALONGADO QUE ENVOLVE AGULHA E PROTEGE A CÂMARA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, MASSA ENTRE 450 - 470 G MIKASA	UN	10	MIKASA	R$ 174,91	R$ 1. 749,10
56	41429	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 8 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	50	MAGUSSY	R$ 21,89	R$ 1. 094,50
57	41430	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 48-50 CM, 180-200 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	50	MAGUSSY	R$ 22,63	R$ 1. 131,50
58	36344	PLACAR DE MESA EM PVC MANUAL MEDINDO APROX. 31X21 CM PARA DIVERSAS MODALIDADES DE 01 A 31 PONTOS OU GOLS COM MARCADOR DE FALTAS OU SETES DE 00 A 07 SEM MARCADOR DE TEMPO.	UN	10	HIPERSPORT	R$ 117,96	R$ 1. 179,60
59	11799	CRONOMETRO DIGITAL	UN	5	COMWOY	R$ 49,37	R$ 246,85
60	41427	BOMBA PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION).	UN	11	MAGUSSY	R$ 16,53	R$ 181,83
61	6416	CALIBRADOR DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UN	07	MAGUSSY	R$ 75,98	R$ 531,86
62	9850	COLETE ADULTO TAM. P/M/G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº	UN	250	TRG	R$ 13,91	R$ 3. 477,50
63	7563	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. ESTRUTURA: DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON, RODAS EM UM ROTAÇÃO EM 360° DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MONTADO) 53 X 53 X 87 CM. REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE.	UN	10	KIEF	R$ 338,45	R$ 3. 384,50
						TOTAL	**R$ 43. 123,96**
	VALOR POR EXTENSO: (QUARENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PEREIRA E REZENDE LTDA, CNPJ N°: 26.805.655/0001-20

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/04/2026.

LOTE 08 – MATERIAL LUTAS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	41423	PROTETOR DE CABEÇA FECHADO PARA ARTES MARCIAIS 1 ª LINHA –PARA MODALIDADE DE TAEKONDO, TODOS APROVADOS PELA CBTKD MARCAS SUGERIDAS ADIDAS – DUEDO	UN	10	ADIDAS	R$ 279,00	R$ 2. 790,00
33	46407	PROTETOR DE TÓRAX – COM PREENCHIEMNTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔMICO. ACABAMENTO EM ILHIOS PARA REGULAGEM EM FITA. 1 ª LINHA - PARA MODALIDADE DE TAEKONDO, TODOS APROVADOS PELA CBTKD MARCAS SUGERIDAS ADIDAS – DUEDO	UN	10	ADIDAS	R$ 198,00	R$ 1. 980,00
34	46408	PROTETOR DE BRAÇO TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1 ª LINHA - PARA MODALIDADE DE TAEKONDO, TODOS APROVADOS PELA CBTKD MARCAS SUGERIDAS ADIDAS – DUEDO	UN	16	ADIDAS	R$ 79,00	R$ 1. 264,00
						TOTAL	**R$ 6. 034,00**
	VALOR POR EXTENSO: (SEIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N°: 48.468.317/0001-83

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/04/2026.

LOTE 02 – MATERIAL FUTEBOL

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	40534	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 1ª LINHA TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SÉRIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO. APROVADA PELA FIFA, 68-70 CM, 410-450 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS	UN	50	PENALTY	R$ 169,90	R$ 8. 495,00
7	41422	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 1ª LINHA, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM PU, ULTRA 100%, 68-69 CM, 425-445 GRS, MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, APROVADO PELA FIFA. MARCAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS	UN	40	PENALTY	R$ 169,90	R$ 6. 796,00
8	50162	BOLA INFANTIL, OFICIAL DAS CATEGORIAS SUB 11 IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA), QUALIDADE PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) COM A TECNOLOGIA FUSIO TEC QUE CONTA COM UMA SOLDA DE DUPLA COLAGEM TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE, REDONDA E IMPERMEÁVEL. GOMOS: 12 MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) MULTIFILAMENTO. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM PRESSÃO: 0.6-0.8 LIBRAS PESO APROXIMADO: 320 A 350 G. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – ADIDAS	UN	40	PENALTY	R$ 104,50	R$ 4. 180,00
9	40838	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM , 5,00M X 2,20 M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV.	UN	10	PANGUÉ	R$ 210,01	R$ 2. 100,10
10	40843	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, FIO MIX, 7,50 MTSX 2,30 MTS X 1,80 M, COM PROTEÇÃO UV.	UN	10	PANGUÉ	R$ 315,89	R$ 3. 158,90
						TOTAL	**R$ 24. 730,00**
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).						

LOTE 04 – MATERIAL DE HANDEBOL

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	40543	BOLA DE HANDEBOLTAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), MARCAS SUGERIDAS KEMPA, PENALTY.	UN	70	KIPSTA	R$143,86	R$ 10. 070,20
17	40541	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1(UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) MARCAS SUGERIDAS KEMPA, PENALTY.	UN	55	KEMPA	R$ 302,96	R$ 16. 662,80
18	40540	BOLA DE HANDEBOLTAMANHO 2(DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) MARCAS SUGERIDAS KEMPA, PENALTY.	UN	55	KEMPA	R$ 302,96	R$ 16. 662,80
19	20477	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 3 (TRES), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E	UN	67	KEMPA	R$ 302,96	R$ 20. 298,32

		CAMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) MARCAS SUGERIDAS KEMPA, PENALTY.					
20	20476	REDE DE HANDEBOL COM VÉO FIO DE SEDA 3 MM COM PROTEÇÃO UV	UN	05	MASTERFEW	R$ 297,07	R$ 1.485,35
21	9653	COLA PARA HANDEBOL 500 G DE PRIMEIRA LINHA COMPOSIÇÃO: EXCLUSIVAMENTE COMPOSTO POR RESINA NATURAIS. PESO: 500 G, DIMENSÃO 9 X 10 CM. MARCAS: SELECT, TRIMONA	UN	10	HANDCOLA	R$ 106,55	R$ 1.065,50
						TOTAL	**R$ 66.244,97**
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).						

LOTE 07 – MATERIAL PARA NATAÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	44066	PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA	UN	30	EVAMAX	R$ 23,89	R$ 716,70
29	14478	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA 1,50 M		100	BRASILPEX	R$ 6,30	R$ 630,00
30	47796	BOIA FLUTUADOR DE PERNAS PARA NATAÇÃO TIPO PULL BOY, FABRICADO EM E.V.A. ADULTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 CM, 9 CM, AS CORES VARIADAS.	UN	30	SCALIBU	R$ 31,84	R$ 955,20
31	9110	CINTO DE TRAÇÃO (CINTO TRAÇÃO COM PAGADA DUPLA PARA CORRIDA - CINTO FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM VELCRO PARA AJUSTE DO TAMANHO, PEGADA FLEXÍVEL E MOSQUETÕES PARA AJUSTE DAS TENSÕES).	UN	12	FORT FITNESS	R$ 199,42	R$ 2.393,04
						TOTAL	**R$ 4.694,94**
	VALOR POR EXTENSO: (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						

LOTE 12 – REDE DE PROTEÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	43843	REDE DE PROTEÇÃO EM MPOLIPROPELENO (PP) FILAMENTO CONTINUO, COM MALHA 10X10 CM.	MT	1000	MASTERFEW	R$ 5,19	R$ 5.190,00
						TOTAL	**R$ 5.190,00**
	VALOR POR EXTENSO: (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)						

LOTE 13- MATERIAIS PEDAGÓGICOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	20174	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM ACRÍLICO, CONTANDO 26 PEÇAS.	UN	30	PANGUÉ	R$ 38,87	R$ 1.166,10
66	54062	MATERIAL DOURADO COM 111 PEÇAS EM MADEIRA	UN	20	CARLU	R$ 32,01	R$ 640,20
67	1969	ABACO ABERTO COM 05 HASTES E 50 ARGOLAS DE MADEIRA	UN	20	CM BRINQUEDOS	R$ 43,56	R$ 871,20
68	54063	ABACO FECHADO COM 05 HASTES E 50 ARGOLAS	UN	20	CM BRINQUEDOS	R$ 49,80	R$996,00
69	32305	TATAME EM E.V.A 1MX1MX2CM COLORIDO	UN	100	HAITI	R$ 57,62	R$ 5.762,00
70	50191	MESA DE PING PONG DE MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,74X1,52X0,76	UN	02	KLOPF	R$ 1.149,63	R$ 2.299,26
71	43459	BRINQUEDO EDUCATIVO LINHA MOVIMENTO Nº 02 ATIVIDADE CORPORAL COM 64 PEÇAS	UN	30	JOTT PLAY	R$ 554,27	R$ 16.628,10
72	54064	PULA CORDA COLETIVO COM 6 METROS E PONTEIRAS DE MADEIRA E CORDA 100% DE POLIÉSTER 8MM.	UN	30	SCALIBU	R$ 19,90	R$ 597,00
						TOTAL	**R$ 28.959,86**
	VALOR POR EXTENSO: (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 41/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 41/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos),**

Dotação: 573

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 365

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe: 1001000

Recurso Orçamentário: 08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.04.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **05/05/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **HELOISA CAVALLI /**CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

PORTARIA Nº. 306, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 25, de 28 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **LETÍCIA CELSO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 102, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS DE USO PESSOAL POR ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE ENSINO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Estadual nº 12.745/2024 e da Lei Federal nº 15.100/2025;

CONSIDERANDO os impactos pedagógicos positivos da limitação de dispositivos eletrônicos em sala de aula;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso equitativo e a inclusão de estudantes com deficiência ou necessidades específicas de aprendizagem;

CONSIDERANDO que os municípios devem elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos eletrônicos e sobre os acessos a conteúdos impróprios.

CONSIDERANDO ainda a importância do exemplo dos profissionais da educação no uso ético e pedagógico da tecnologia em sala de aula;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Campos de Júlio/MT, a aplicação das Leis nº 12.745/2024 (Estadual) e nº 15.100/2025 (Federal), que tratam da restrição ao uso de dispositivos eletrônicos nas salas de aula da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se dispositivos eletrônicos os aparelhos como telefones celulares, tablets, notebooks, smartwatches, fones de ouvido sem fio e quaisquer equipamentos com capacidade de conexão à internet ou gravação de dados.

Parágrafo único: Os telefones celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados desligados ou ligados em modo silencioso e sem vibração na mochila ou bolsa do estudante.

CAPÍTULO II

DA PROIBIÇÃO E DAS EXCEÇÕES

Art. 3º É proibido o uso de dispositivos eletrônicos por estudantes durante o horário regular das aulas em ambiente de sala de aula.

Art. 4º Excetuam-se da proibição disposta no artigo terceiro os seguintes casos:

I – Utilização expressamente autorizada pelo(a) professor(a) responsável pela atividade, com fins **estritamente pedagógicos**;

II – Casos em que o(a) estudante possua **deficiência**, **necessidades específicas de comunicação**, **mobilidade** ou **aprendizagem**, que demandem o uso de dispositivos assistivos ou tecnológicos como forma de garantir acessibilidade e inclusão;

III – Uso autorizado para **registros acadêmicos**, **avaliações virtuais**, ou demais atividades orientadas pelas secretarias competentes;

§ 1º A direção da escola poderá, excepcionalmente, autorizar o uso dos dispositivos eletrônicos em outras situações não previstas neste artigo, mediante justificativa fundamentada e registro em ata pedagógica.

§ 2º O uso de dispositivos eletrônicos pelos profissionais da educação deverá ser ético, responsável e, preferencialmente, com fins pedagógicos.

CAPÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS INTEGRADAS

Art. 5º As redes de ensino e as unidades escolares, no âmbito da educação básica, deverão elaborar e implementar estratégias integradas e contínuas de conscientização, prevenção e acolhimento relacionadas ao sofrimento psíquico e à saúde mental de crianças e adolescentes.

§ 1º As ações a que se refere o caput deverão incluir, entre outros aspectos:

I – A orientação sobre os riscos do uso imoderado de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, conforme definidos no art. 1º deste Decreto;

II – A identificação de sinais indicativos de sofrimento psíquico e transtornos emocionais entre os estudantes;

III – A promoção de atividades educativas voltadas à prevenção de quadros de ansiedade, depressão, automutilação e outras manifestações de sofrimento mental;

IV – A informação sobre os perigos associados ao acesso a conteúdo impróprios ou inadequados à faixa etária dos estudantes;

V – A articulação com serviços de saúde, assistência social e proteção à infância e juventude, sempre que necessário, para encaminhamentos e atendimentos especializados.

§ 2º As ações previstas neste artigo deverão integrar o projeto político-pedagógico das escolas e contar com a participação da comunidade escolar.

§ 3º Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar, de forma permanente, espaços de escuta qualificada e acolhimento, destinados a estudantes e profissionais da educação que apresentem sinais de sofrimento psíquico ou emocional, especialmente aqueles relacionados ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos, à dependência tecnológica e à nomofobia.

CAPÍTULO IV

DAS SECRETARIAS

Art. 6º Este Decreto abrange, de forma integrada, as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Saúde, considerando que todas mantêm programas, projetos e atividades que envolvem diretamente o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em idade escolar.

Parágrafo único. Em razão de suas atribuições e do contato direto com estudantes da educação básica em diferentes contextos, seja no ambiente escolar, em serviços de assistência social ou em programas culturais, esportivos e de lazer, essas Secretarias deverão promover, de maneira articulada, as seguintes ações:

I – Capacitação dos(as) professores(as) e servidores(as) quanto ao uso pedagógico e consciente para com os estudantes, das tecnologias em sala de aula;

II – Inclusão de protocolos específicos para estudantes com deficiência que necessitem do uso de dispositivos assistivos;

III – Divulgação ampla do conteúdo deste Decreto nas unidades escolares e canais oficiais de comunicação;

IV – Monitoramento e avaliação periódica da efetividade da medida, com elaboração de relatórios semestrais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar:

I – Advertência verbal ou escrita aos estudantes;

II – Medidas pedagógicas orientadoras;

III – Em caso de reincidência, comunicação formal aos responsáveis e aplicação das sanções previstas na legislação educacional vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 28 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EDITAL Nº. 26, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Ofício nº. 121/2025/SMSCJ/GS, datado de 25 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	1º	**Aprovado**

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exce-

to para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 25, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Ofício nº. 120/2025/SMSCJ/GS, datado de 25 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA CELSO	4º	**Aprovado**

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser

comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 108.2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 108.2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Professora de Pedagógia

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 108.2024, Amigável a partir de 23/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ GABRIELLE DE SOUZA / RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PORTARIA Nº. 307, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 26, de 28 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **FRANCIELLE DIAS DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física do SUS, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE ANUAL DE VALOR ANO 2025.

DA ESPÉCIE: CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO E O MUNICIPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: O valor mensal sofrerá um reajuste de 6,374510%, sendo de R$ 6.261,57 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), passará para R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) Reajuste baseado nos parâmetros do Índice IPCA.

DA VIGÊNCIA: de mais 12 meses sendo de 02/01/2025 A 02/01/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito de Campos de Júlio – MT/ MUNICIPIO DE COMODORO, MT/ROGERIO VICTOR VILELA DE OLIVEIRA – Prefeito de Comodoro – MT

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 308, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI,** inscrita no CPF nº. 026.***.***-50admitida ao cargo de Assistente Educacional, pelo Processo Seletivo, nos termos do contrato temporário nº. 161/2024 pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1607/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1607/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar da Sra. Zilia Viana da Silva, portadora do RG nº 2.067.094 – 2ª via, SSP/GO, e CPF nº 004.763.171-69, um imóvel de sua propriedade localizado na Avenida Pedro Ferreira da Luz, nº 1.048, Quadra 55, Centro, Canabrava do Norte – MT, conforme Laudo Técnico de Avaliação e Relatório de Vistoria anexos, destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da locação possui área construída de 62,54 m², estrutura em alvenaria, cobertura metálica, portas de ferro e vidro, piso cerâmico, paredes pintadas, forro em PVC, e infraestrutura básica compatível com a finalidade pública proposta.

Art. 3º O valor mensal da locação será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), reajustável anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsão contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente:

Código Reduzido: 55

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão + Eficiente

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados a impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**.**

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 02/2025, realizado pelo MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 02/2025;

Ata de registro de preços nº 02/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: Raquel Alves Silva Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ: 42.225.973/0001-79;

Especificação do objeto registrado: Gêneros Alimentícios – do tipo Frutas e Verduras

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM:	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL
ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	15	R$ 237,00
ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	un	675	R$ 7. 965,00
ABOBORA - CABOTIÃ, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	350	R$ 1. 676,50
ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MACO1UND	20	R$ 164,00
ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,	MACO1UND	239	R$ 2. 148,61
ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	240	R$ 8. 028,00
BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	400	R$ 5. 080,00
BANANA - DO TIPO NANICA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	930	R$ 8. 277,00

BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	100	**R$ 1. 200,00**
BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	1. 019,00	**R$ 9. 069,10**
BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	kg	435	**R$ 3. 262,50**
BATATA DOCE - BRANCA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	kg	225	**R$ 1. 327,50**
BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	kg	180	**R$ 1. 240,20**
CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	689	**R$ 4. 540,51**
CEBOLINHA VERDE - COM FOLHAS VERDE-ESCURAS , ROLIÇAS E AROMATICAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MACO1UND	314	**R$ 2. 819,72**
CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	kg	775	**R$ 6. 145,75**
CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRS, FRESCA, CAMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	kg	99	**R$ 712,80**
COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR	MACO	352	**R$ 3. 234,88**
LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA 70% DE MATURAÇÃO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	4. 200,00	**R$ 25. 494,00**
LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	kg	110	**R$ 810,70**
MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	kg	100	**R$ 1. 594,00**
MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, MATURAÇÃO MÉDIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	1. 514,00	**R$ 13. 913,66**
MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	kg	360	**R$ 3. 560,40**
MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	3. 051,00	**R$ 14. 309,19**
MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	kg	390	**R$ 3. 510,00**
MILHO VERDE- EM ESPIGA, JÁ DESCASCADO OU LIMPO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, BANDEJA CONTENDO 5 ESPIGAS.	un	820	**R$ 8. 191,80**
REPOLHO - DO TIPO ROXO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	un	25	**R$ 189,75**
REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	kg	811	**R$ 5. 263,39**
TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORTES	kg	765	**R$ 7. 933,05**
UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	kg	40	**R$ 1. 238,80**
UVA VERDE - DO TIPO SEM SEMENTE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	40	**R$ 1. 160,00**
			TOTAL: 154. 297,81

Canabrava do Norte/MT, 25 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 298/2025/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n.1778, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO N. 005/2025,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1700/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação **004/2025,** cujo objeto da contratação de Show Artístico Musical do "**DJ JIRAYA UAI**", que se apresentará no dia 17 de maio de 2025, na 6° edição da Temporada de Praia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **THIAGO SOUSA SANTOS**, matrícula funcional n. 2638, CPF/MF ***.863.***-**, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo **GERENTE DE ESPORTE**, lotado na Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como

suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1200/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 13 de maio de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (**https://www.licitanet.com.br/**), realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**,destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E LOUSA TIPO QUADRO BRANCO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.** O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 30 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços 052/2024, do Pregão Eletrônico nº 06/2024, realizado pelo Município de Cocalinho/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 06/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de Cocalinho/MT;

Empresa beneficiária: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ: 08.385.840/0001-21;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Oxigênio Medicinal

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTD.	VALOR/ UNIT.	TOTAL
OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	**UND**	**120**	**R$ 462,75**	**R$ 55. 530,00**
OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	**UND**	**75**	**R$ 222,00**	**R$ 16. 650,00**
OXIGENIO GASOSO 4M³ COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO.	**UND**	**75**	**R$ 304,70**	**R$ 22. 852,50**
				R$ 95. 032,50

Valor total R$ 95.032,50 (Noventa e cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 25 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1609 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI N. 1609 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por operação de crédito autorizado pela Lei Municipal 1.282/2022 do dia 05 de setembro de 2022 no valor de até 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia e serviços complementares no município de Canabrava do Norte-MT, **Contrato de Financiamento nº 0618.910-11**. Em conformidade de art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 1.564/2024 no exercício financeiro 2025, no valor de **R$850.000,00(Oitocentos e cinquenta mil reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria M de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infra- Estrutura

Projeto Atividade	1xxx	Estação de Tratamento de Água – ETA Primavera do Fontoura.
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Créditos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 850.000,00**	**(Oitocentos e cinquenta mil reais)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ R$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através **de Operações de Crédito**, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.1.1.9.99.0.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de ABRIL de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1610/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1610/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, PREFEITO SO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.579, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores de custos adicionais, quanto a água, IPTU, energia e internet, poderão ser pagos pela Administração, desde que estejam expressamente especificados no Contrato de Locação.

Parágrafo único. Os contratos firmados anteriormente à presente alteração legal poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante análise da Administração, desde que respeitados os termos contratuais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos vinte e três dias do mês de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 04/2025, realizado pelo MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 03/2025;

Ata de registro de preços nº 04/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: Raquel Alves Silva Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ: 42.225.973/0001-79;

Especificação do objeto registrado: Gêneros Alimentícios – do tipo Carnes, secos e molhados

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR/ UNIT.	TOTAL
ACAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, COM COR E ODOR PROPRIOS, PACOTE DE 90 GRAMAS.	un	140	R$ 6,70	R$ 938,00
BACON DEFUMADO, EM PECA, CARNE SUINA ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	30	R$ 40,00	R$ 1. 200,00
CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20%PRETOS/V ERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/ AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A	PC 500 G	80	R$ 36,00	R$ 2. 880,00
CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PC 10 G	10	R$ 2,49	R$ 24,90
CANELA EM PO - HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC 50 G	20	R$ 7,10	R$ 142,00
CARNE BOVINA - TIPO DE PRIMEIRA, (CORTE DO PATINHO EM FILE, ALCATRA, COXAO MOLE),RESFRIADA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	332	R$ 59,90	R$ 19. 886,80
CARNE BOVINA - TIPO SEGUNDA, MAGRA, (MUSCULO, PALETA, FRALDINHA, MAMINHA), RESFRIADA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	200	R$ 55,90	R$ 11. 180,00

CARNE BOVINA - TIPO SEGUNDA, MOIDA, (MUSCULO, PALETA, FRALDINHA, MAMINHA), RESFRIADA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	1393	R$ 49,90	R$ 69.510,70
CHOCOLATE - TIPO EM PO, 70%, LIVRE DE GLUTEN	CX 200 G	39	R$ 20,10	R$ 783,90
COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	un	15	R$ 14,50	R$ 217,50
CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES	PC 10 G	20	R$ 3,70	R$ 74,00
DOCE EM BARRA - OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, CONTENDO PROCESSADA, LIVRE DE RESIDUOS, CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, BARRA DE 1KG.	un	10	R$ 12,70	R$ 127,00
FARINHA DE ARROZ - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DE ARROZ, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PC 500 G	10	R$ 3,30	R$ 33,00
FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PC 1 KG	1700	R$ 4,43	R$ 7.531,00
FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM BANDEJA DE ISOPOR DE 1KG, ATOXICO,	kg	132	R$ 16,90	R$ 2.230,80
FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	25	R$ 29,90	R$ 747,50
FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	1972,5	R$ 24,40	R$ 48.129,00
GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	kg	10	R$ 21,95	R$ 219,50
LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA,PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	55	R$ 32,95	R$ 1.812,25
LINGUIÇA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO E/OU CARNE SUINA, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	kg	55	R$ 24,20	R$ 1.331,00
MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FR500GR	20	R$ 9,00	R$ 180,00
MARGARINA 1 KG	kg	36	R$ 18,70	R$ 673,20
MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA, SIMILAR A MARCA AVE MARIA.	PC 500 G	350	R$ 3,96	R$ 1.386,00
MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT500GRS	15	R$ 3,40	R$ 51,00
MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PC 500 G	91	R$ 4,50	R$ 409,50
OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FR900MLT	1510	R$ 9,80	R$ 14.798,00
OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	75	R$ 12,10	R$ 907,50
OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR, CARTELA COM 12 UNIDADES OU UMA DUZIA.	un	465	R$ 13,45	R$ 6.254,25
OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BJ 30 UN	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	un	9.770	R$ 1,00	R$ 9.770,00
PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO	PACOTE	105	R$ 19,60	R$ 2.058,00
POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, VARIOS SABORES (ACEROLA, GOIABA, CAJU, ABACAXI, MANGA, PESSEGO, TANGERINA), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	kg	1812	R$ 40,95	R$ 74.201,40
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES VARIADOS (MORANGO, MARACUJA, TAMARINDO, UVA E CUPUAÇU) COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	kg	926	R$ 42,45	R$ 39.308,70
PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA.	kg	50	R$ 32,95	R$ 1.647,50
QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLASTICO ADEQUADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO	PC 1 KG	12	R$ 39,90	R$ 478,80
QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	kg	340	R$ 59,90	R$ 20.366,00
SALSICHA - TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS,MISTURADOS,COZIDOS, SIMILAR A MARCA REZENDE	kg	35	R$ 17,20	R$ 602,00
SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	l	72	R$ 5,99	R$ 431,28
TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	PC 1 KG	13	R$ 8,30	R$ 107,90

UVA PASSA - DO TIPO CLARA, SEM SEMENTE, OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P. AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT200GR	12	R$ 5,94	R$ 71,28
				R$ 344.096,16

Canabrava do Norte/MT, 25 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

PRAZO: 22/04/2025 A 22/07/2025;

CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.644.513/0001-78;

OBJETO: Show Artístico Musical do “DJ JIRAYA UAI”, que se apresentará no dia 17 de maio de 2025, na 6° edição da Temporada de Praia, que será realizado na Orla da Represa;

VALOR PACTUADO: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.299/2025/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.299/2025/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os novos membros para integrar o Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável E Solidário do município de Canabrava do Norte -MT, passando a vigorar a seguinte composição devidamente indicada pela respectiva entidade e órgão representativo, conforme prevê a legislação pertinente.

REPRESENTANTES DA EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL(EMPAER/MT)

Titular: Valter John da Silva Gloria CPF: ***.592.341-** Suplente: Bartolomeu Junior de Sousa Silveira CPF: ***.852.611-**

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL(INDEA/MT)

Titular: Lucia Andreia Moreira Antoniaze CPF: ***.467.541-** Suplente: Renata Tavares Barros CPF: ***.689.621-**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A MANAH (ASPROMA)

Titular: Luiz Marcos de Oliveira CPF: ***.826.161-** Suplente: Domingos Lima dos Santos CPF: ***.125.341-**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO P.A CANABRAVA I-ARISTEU DE MORAIS.

Titular: Leandro Sousa Feliciano CPF: ***.211.201-** Suplente: Erica Augusta da Silva CPF: ***.754.571-**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS SOCIALIZADAS E SINDICALIZADAS.

Titular: Sofia Lima Parente CPF: ***.361.371-** Suplente: Eva Sandra Lima Santos CPF: ***.074.031-**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Titular: Rivaldo José Pereira CPF: ***.816.805-** Suplente: Johny Alves Mendes CPF: ***.944.701-**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1608/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1608/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual – RGA, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), fixado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, aplicável aos vencimentos:

I – dos profissionais da educação básica, enquadrados na Lei Municipal nº 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte” e suas alterações posteriores;

II – dos servidores do quadro geral, conforme Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, que “dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e da outras providências” e suas alterações posteriores;

III – dos profissionais da saúde, regidos pela Lei Municipal nº 621, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

IV – dos servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, conforme Lei Municipal nº 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências" e suas alterações posteriores;

V – dos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 1.361, de 06 de março de 2023, que "estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Canabrava do Norte e dá outras providências";

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam excluídos da revisão geral anual prevista neste artigo:

I – os agentes políticos, assim compreendidos o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Secretários(as) Municipais e o(a) Tesoureiro(a), cujos subsídios são fixados por meio da Lei Municipal nº 1.064, de 04 de novembro de 2020, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e art. 83, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal;

II – os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, cujos vencimentos e respectivos reajustes são disciplinados por legislação federal específica, sendo o pagamento vinculado a repasses do Ministério da Saúde. Os valores remuneratórios dessas categorias constam nos anexos desta Lei apenas para fins de registro, consolidação e controle administrativo, não se submetendo à aplicação do índice de revisão geral anual previsto no caput, em razão da competência normativa e financeira exclusiva da esfera federal sobre sua política remuneratória.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias eventualmente existentes.

Art. 3º Reajustes ou reposições decorrentes de imposições legais federais ou estaduais incidentes sobre categorias específicas de servidores ou empregados públicos, já efetivadas ou que venham a ser concedidas após a vigência desta Lei, deverão ser compatibilizados com o percentual aqui previsto, a fim de evitar duplicidade de correções no mesmo exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam atualizados, para fins de aplicação desta Lei, os Anexos das tabelas remuneratórias constantes das Leis Municipais nº 615/2014, nº 621/2014, nº 672/2016, nº 1.067/2020 e nº 1.361/2023, bem como suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Integram esta Lei a Tabela de Vencimentos atualizada e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Alterações, atualizações ou exclusões das tabelas de vencimentos mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que respeitados os limites legais, a compatibilidade orçamentária e a manutenção do percentual autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 14 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 1.361/2023:

CONSELHO TUTELAR	2.219,66

ANEXO ÚNICO N. 621/2014

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES
CARGOS: APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – NUTRIÇÃO, LIMPEZA PREDIAL, VIGILÂNCIA, COPEIRA, CAMAREIRA, LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.518,00	2.277,00	2.580,6	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,43	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,10	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,30	1.973,40	2.960,01	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,61	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,28	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,60	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,79	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.518,00	2.277,00	2.580,6	3.036,00

2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,43	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,10	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,30	1.973,40	2.960,01	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,61	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,28	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,60	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,79	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + Curso Técnico**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.219,65	3.329,47	3.773,40	4.439,3
2	1,06	2.352,82	3.529,23	3.999,80	4.705,65
3	1,12	2.486,08	3.729,00	4.226,20	4.972,01
4	1,18	2.619,18	3.928,77	4.452,61	5.238,37
5	1,24	2.752,36	4.128,54	4.679,01	5.504,73
6	1,30	2.885,54	4.328,31	4.905,42	5.771,09
7	1,36	3.018,72	4.528,07	5.131,82	6.037,44
8	1,42	3.151,90	4.727,84	5.358,22	6.303,80
9	1,48	3.285,82	4.927,61	5.584,63	6.570,16
10	1,54	3.418,26	5.127,38	5.811,03	6.836,52
11	1,60	3.551,44	5.327,15	6.037,44	7.102,88
12	1,66	3.684,61	5.526,92	6.263,84	7.369,23

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MAQUEIRO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Ensino Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.518,00	2.277,00	2.580,6	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,43	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,10	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,30	1.973,40	2.960,01	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,61	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,28	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,60	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,79	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH cat. D**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Superior**	**D** **Especialização**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.518,00	2.277,00	2.580,6	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,43	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,10	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,30	1.973,40	2.960,01	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,61	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,28	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,60	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,79	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Ensino Médio + Curso Técnico Específico**	**C** **Ensino Superior**	**D** Especialização
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.036,00	4.554,00	5.161,20	6.072,00
2	1,06	3.218,16	4.827,24	5.470,87	6.436,32
3	1,12	3.400,32	5.100,48	5.780,54	6.800,64
4	1,18	3.582,48	5.373,72	6.090,21	7.164,96

5	1,24	3764,64	5.646,96	6.399,88	7.529,28
6	1,30	3.946,80	5.920,20	6.709,56	7.893,60
7	1,36	4.128,96	6.193,44	7.019,23	8.257,92
8	1,42	4.311,12	6.466,68	7.328,90	8.622,24
9	1,48	4.493,28	6.739,92	7.638,57	8.986,56
10	1,54	4675,44	7.013,16	7.948,24	9.350,88
11	1,60	4857,60	7.286,40	8.257,92	9.715,20
12	1,66	5039,76	7.559,64	8.567,59	10.079,52

GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
CARGOS: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL – AFISA – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Ensino Médio + 200h curso**	**C** **Ensino Superior**	**D** Especialização
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.185,20	4.777,80	5.414,84	6.370,40
2	1,06	3.376,31	5.064,46	5.739,73	6.752,62
3	1,12	3.567,42	5.351,13	6.064,62	7.134,84
4	1,18	3.758,53	5.637,80	6.389,51	7.517,07
5	1,24	3.949,64	5.924,47	6.714,40	7899,29
6	1,30	4.140,76	6.211,14	7.039,29	8.281,52
7	1,36	4331,87	6.497,80	7.364,18	8.663,74
8	1,42	4.522,98	6.784,47	7.689,07	9.045,96
9	1,48	4.714,09	7.071,14	8.013,96	9.428,19
10	1,54	4.905,20	7.357,81	8.338,85	9.810,41
11	1,60	5.096,32	7.644,48	8.663,74	10.192,64
12	1,66	5.287,43	7.931,14	8.988,63	10.574,86

GRUPO OCUPACIONAL V – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
CARGOS: TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM GESSO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ORTOPEDIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + Curso Técnico**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.219,65	3.329,47	3.773,40	4.439,3
2	1,06	2.352,82	3.529,23	3.999,80	4.705,65
3	1,12	2.486,08	3.729,00	4.226,20	4.972,01
4	1,18	2.619,18	3.928,77	4.452,61	5.238,37
5	1,24	2.752,36	4.128,54	4.679,01	5.504,73
6	1,30	2.885,54	4.328,31	4.905,42	5.771,09
7	1,36	3.018,72	4.528,07	5.131,82	6.037,44
8	1,42	3.151,90	4.727,84	5.358,22	6.303,80
9	1,48	3.285,82	4.927,61	5.584,63	6.570,16
10	1,54	3.418,26	5.127,38	5.811,03	6.836,52
11	1,60	3.551,44	5.327,15	6.037,44	7.102,88
12	1,66	3.684,61	5.526,92	6.263,84	7.369,23

GRUPO OCUPACIONAL VI – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGOS: EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	3.452,56	5.178,84	5.869,35	6.905,12
2	1,06	3.659,71	5.489,57	6.221,51	7.319,43
3	1,12	3.866,87	5.800,30	6.573,67	7.733,73
4	1,18	4.074,02	6.111,03	6.925,83	8.148,04
5	1,24	4.281,17	6.421,76	7.277,99	8.562,35
6	1,3	4.488,33	6.732,49	7.630,16	8.976,65
7	1,36	4.695,48	7.043,22	7.982,32	9.390,96
8	1,42	4.902,63	7.353,95	8.334,48	9.805,27
9	1,48	5.109,79	7.664,68	8.686,64	10.219,58
10	1,54	5.316,94	7.975,41	9.038,80	10.633,88
11	1,6	5.524,09	8.286,14	9.390,96	11.048,19
12	1,66	5.731,25	8.596,87	9.743,12	11.462,50

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta, Odontólogo, Assistente Social, Biomédico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico – 40 Horas Semanais.

Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	5.548,38	8.322,57	9.432,25	11.096,76
2	1,06	5.881,28	8.821,92	9.998,18	11.762,57
3	1,12	6.214,19	9.321,28	10.564,12	12.428,37
4	1,18	6.547,09	9.820,63	11.130,05	13.094,18
5	1,24	6.879,99	10.319,99	11.695,99	13.759,98

6	1,3	7.212,89	10.819,34	12.261,92	14.425,79
7	1,36	7.545,80	11.318,70	12.827,85	15.091,59
8	1,42	7.878,70	11.818,05	13.393,79	15.757,40
9	1,48	8.211,60	12.317,40	13.959,72	16.423,20
10	1,54	8.544,51	12.816,76	14.525,66	17.089,01
11	1,6	8.877,41	13.316,11	15.091,59	17.754,82
12	1,66	9.210,31	13.815,47	15.657,53	18.420,62

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	10.477,00	15.715,50	17.810,90	20.954,00
2	1,06	11.105,62	16.658,43	18.879,55	22.211,24
3	1,12	11.734,24	17.601,36	19.948,21	23.468,48
4	1,18	12.362,86	18.544,29	21.016,86	24.725,72
5	1,24	12.991,48	19.487,22	22.085,52	25.982,96
6	1,3	13.620,10	20.430,15	23.154,17	27.240,20
7	1,36	14.248,72	21.373,08	24.222,82	28.497,44
8	1,42	14.877,34	22.316,01	25.291,48	29.754,68
9	1,48	15.505,96	23.258,94	26.360,13	31.011,92
10	1,54	16.134,58	24.201,87	27.428,79	32.269,16
11	1,6	16.763,20	25.144,80	28.497,44	33.526,40
12	1,66	17.391,82	26.087,73	29.566,09	34.783,64

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS: MÉDICO ESPECIALISTAS – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	12.572,40	18.858,60	21.373,08	25.144,80
2	1,06	13.326,74	19.990,12	22.655,46	26.653,49
3	1,12	14.081,09	21.121,63	23.937,85	28.162,18
4	1,18	14.835,43	22.253,15	25.220,23	29.670,86
5	1,24	15.589,78	23.384,66	26.502,62	31.179,55
6	1,3	16.344,12	24.516,18	27.785,00	32.688,24
7	1,36	17.098,46	25.647,70	29.067,39	34.196,93
8	1,42	17.852,81	26.779,21	30.349,77	35.705,62
9	1,48	18.607,15	27.910,73	31.632,16	37.214,30
10	1,54	19.361,50	29.042,24	32.914,54	38.722,99
11	1,6	20.115,84	30.173,76	34.196,93	40.231,68
12	1,66	20.870,18	31.305,28	35.479,31	41.740,37

GRUPO OCUPACIONAL IX – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	3.647,58	5.471,37	6.200,89	7.295,16
2	1,06	3.866,43	5.799,65	6.572,94	7.732,87
3	1,12	4.085,29	6.127,93	6.944,99	8.170,58
4	1,18	4.304,14	6.456,22	7.317,05	8.608,29
5	1,24	4.523,00	6.784,50	7.689,10	9.046,00
6	1,3	4.741,85	7.112,78	8.061,15	9.483,71
7	1,36	4.960,71	7.441,06	8.433,20	9.921,42
8	1,42	5.179,56	7.769,35	8.805,26	10.359,13
9	1,48	5.398,42	8.097,63	9.177,31	10.796,84
10	1,54	5.617,27	8.425,91	9.549,36	11.234,55
11	1,6	5.836,13	8.754,19	9.921,42	11.672,26
12	1,66	6.054,98	9.082,47	10.293,47	12.109,97

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE					
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Superior**	**Especialização**	**Mestrado/Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	2.488,28	3.732,42	4.230,08	4.976,56
2	1,06	2.637,58	3.956,37	4.483,88	5.275,15
3	1,12	2.786,87	4.180,31	4.737,69	5.573,75
4	1,18	2.936,17	4.404,26	4.991,49	5.872,34
5	1,24	3.085,47	4.628,20	5.245,29	6.170,93

6	1,3	3.234,76	4.852,15	5.499,10	6.469,53
7	1,36	3.384,06	5.076,09	5.752,90	6.768,12
8	1,42	3.533,36	5.300,04	6.006,71	7.066,72
9	1,48	3.682,65	5.523,98	6.260,51	7.365,31
10	1,54	3.831,95	5.747,93	6.514,32	7.663,90
11	1,6	3.981,25	5.971,87	6.768,12	7.962,50
12	1,66	4.130,54	6.195,82	7.021,93	8.261,09

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSCIA – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	3.746,55	5.619,83	6.369,14	7.568,03
2	1,04	3.896,41	5.844,62	6.623,90	7.870,75
3	1,085	4.065,01	6.097,51	6.910,51	8.211,31
4	1,135	4.252,33	6.378,50	7.228,97	8.589,72
5	1,19	4.458,39	6.687,59	7.579,27	9.005,96
6	1,25	4.683,19	7.024,78	7.961,42	9.460,04
7	1,32	4.945,45	7.418,17	8.407,26	9.989,80
8	1,41	5.282,64	7.923,95	8.980,48	10.670,92
9	1,5	5.619,83	8.429,74	9.553,70	11.352,05
10	1,53	5.732,22	8.598,33	9.744,78	11.579,09
11	1,56	5.844,62	8.766,93	9.935,85	11.806,13
12	1,59	5.957,01	8.935,52	10.126,92	12.033,17

Apoio Superior Educacional– Bacharel em Biblioteconomia – 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	2.636,94	3.955,41	4.482,80	5.326,62
2	1,04	2.742,42	4.113,63	4.662,11	5.539,68
3	1,085	2.861,08	4.291,62	4.863,84	5.779,38
4	1,135	2.992,93	4.489,39	5.087,98	6.045,71
5	1,19	3.137,96	4.706,94	5.334,53	6.338,68
6	1,25	3.296,18	4.944,26	5.603,50	6.658,27
7	1,32	3.480,76	5.221,14	5.917,29	7.031,14
8	1,41	3.718,09	5.577,13	6.320,75	7.510,53
9	1,5	3.955,41	5.933,12	6.724,20	7.989,93
10	1,53	4.034,52	6.051,78	6.858,68	8.149,73
11	1,56	4.113,63	6.170,44	6.993,16	8.309,53
12	1,59	4.192,73	6.289,10	7.127,65	8.469,32

EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	3.377,43	5.066,15	5.741,63	6.822,41
2	1,04	3.512,53	5.268,79	5.971,30	7.095,30
3	1,085	3.664,51	5.496,77	6.229,67	7.402,31
4	1,135	3.833,38	5.750,07	6.516,75	7.743,43
5	1,19	4.019,14	6.028,71	6.832,54	8.118,67
6	1,25	4.221,79	6.332,68	7.177,04	8.528,01
7	1,32	4.458,21	6.687,31	7.578,95	9.005,58
8	1,41	4.762,18	7.143,26	8.095,70	9.619,60
9	1,5	5.066,15	7.599,22	8.612,45	10.233,61
10	1,53	5.167,47	7.751,20	8.784,70	10.438,29
11	1,56	5.268,79	7.903,19	8.956,94	10.642,96
12	1,59	5.370,11	8.055,17	9.129,19	10.847,63

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS COM CURSO DE CARGA HORÁRIA MINIMA DE 400 HORAS – 30 HORAS SEMANAIS						
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Ensino Médio + pró funcionário	**Nível Superior na Educação + pró-funcionário**	**Especialização + pró-funcionário**	**Mestrado + pró-funcionário**	**Doutorado + pró-funcionário**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
1	1	2.301,70	3.452,55	3.912,89	4.603,40	5.293,91
2	1,04	2.393,77	3.590,65	4.069,41	4.787,54	5.505,67
3	1,085	2.497,34	3.746,02	4.245,49	4.994,69	5.743,89
4	1,135	2.612,43	3.918,64	4.441,13	5.224,86	6.008,59
5	1,19	2.739,02	4.108,53	4.656,34	5.478,05	6.299,75
6	1,25	2.877,13	4.315,69	4.891,11	5.754,25	6.617,39
7	1,32	3.038,24	4.557,37	5.165,01	6.076,49	6.987,96
8	1,41	3.245,40	4.868,10	5.517,17	6.490,79	35,00
9	1,5	3.452,55	5.178,83	5.869,34	6.905,10	7.940,87

10	1,53	3.521,60	5.282,40	5.986,72	7.043,20	8.099,68
11	1,56	3.590,65	5.385,98	6.104,11	7.181,30	8.258,50
12	1,59	3.659,70	5.489,55	6.221,50	7.319,41	8.417,32

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO

Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Ensino Médio + pró-funcionário	**Nível Superior na Educação + pró-funcionário**	**Especialização + pró-funcionário**	**Mestrado + pró-funcionário**	**Doutorado + pró-funcionário**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
1	1	2.301,70	3.452,55	3.912,89	4.603,40	5.293,91
2	1,04	2.393,77	3.590,65	4.069,41	4.787,54	5.505,67
3	1,085	2.497,34	3.746,02	4.245,49	4.994,69	5.743,89
4	1,135	2.612,43	3.918,64	4.441,13	5.224,86	6.008,59
5	1,19	2.739,02	4.108,53	4.656,34	5.478,05	6.299,75
6	1,25	2.877,13	4.315,69	4.891,11	5.754,25	6.617,39
7	1,32	3.038,24	4.557,37	5.165,01	6.076,49	6.987,96
8	1,41	3.245,40	4.868,10	5.517,17	6.490,79	7.464,41
9	1,5	3.452,55	5.178,83	5.869,34	6.905,10	7.940,87
10	1,53	3.521,60	5.282,40	5.986,72	7.043,20	8.099,68
11	1,56	3.590,65	5.385,98	6.104,11	7.181,30	8.258,50
12	1,59	3.659,70	5.489,55	6.221,50	7.319,41	8.417,32

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS –NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.

Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + Pró-Funcionário	**Ensino Médio + Pró-Funcionário**	**Ensino Superior + profissionalização específica**	**Especialização + profissionalização específica**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	1.749,29	2.623,94	2.973,79	3.533,57
2	1,04	1.819,26	2.728,89	3.092,74	3.674,91
3	1,085	1.897,98	2.846,97	3.226,57	3.833,92
4	1,135	1.985,44	2.978,17	3.375,26	4.010,60
5	1,19	2.081,66	3.122,48	3.538,81	4.204,94
6	1,25	2.186,61	3.279,92	3.717,24	4.416,96
7	1,32	2.309,06	3.463,59	3.925,41	4.664,31
8	1,41	2.466,50	3.699,75	4.193,05	4.982,33
9	1,5	2.623,94	3.935,90	4.460,69	5.300,35
10	1,53	2.676,41	4.014,62	4.549,90	5.406,36
11	1,56	2.728,89	4.093,34	4.639,12	5.512,36
12	1,59	2.781,37	4.172,06	4.728,33	5.618,37

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO –NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS

Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Superior na Educação**	**Especialização**	**Mestrado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	1.749,29	2.623,94	2.973,79	3.533,57
2	1,04	1.819,26	2.728,89	3.092,74	3.674,91
3	1,085	1.897,98	2.846,97	3.226,57	3.833,92
4	1,135	1.985,44	2.978,17	3.375,26	4.010,60
5	1,19	2.081,66	3.122,48	3.538,81	4.204,94
6	1,25	2.186,61	3.279,92	3.717,24	4.416,96
7	1,32	2.309,06	3.463,59	3.925,41	4.664,31
8	1,41	2.466,50	3.699,75	4.193,05	4.982,33
9	1,5	2.623,94	3.935,90	4.460,69	5.300,35
10	1,53	2.676,41	4.014,62	4.549,90	5.406,36
11	1,56	2.728,89	4.093,34	4.639,12	5.512,36
12	1,59	2.781,37	4.172,06	4.728,33	5.618,37

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO

Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Superior na Educação**	**Especialização**	**Mestrado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	1.749,29	2.623,94	2.973,79	3.533,57
2	1,04	1.819,26	2.728,89	3.092,74	3.674,91
3	1,085	1.897,98	2.846,97	3.226,57	3.833,92
4	1,135	1.985,44	2.978,17	3.375,26	4.010,60
5	1,19	2.081,66	3.122,48	3.538,81	4.204,94
6	1,25	2.186,61	3.279,92	3.717,24	4.416,96
7	1,32	2.309,06	3.463,59	3.925,41	4.664,31
8	1,41	2.466,50	3.699,75	4.193,05	4.982,33
9	1,5	2.623,94	3.935,90	4.460,69	5.300,35
10	1,53	2.676,41	4.014,62	4.549,90	5.406,36
11	1,56	2.728,89	4.093,34	4.639,12	5.512,36

12	1,59	2.781,37	4.172,06	4.728,33	5.618,37

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.

Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Ensino Superior**	**Especialização**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.066,36
2	1,04	1.578,72	2.368,08	2.683,82	3.189,01
3	1,085	1.647,03	2.470,55	2.799,95	3.327,00
4	1,135	1.722,93	2.584,40	2.928,98	3.480,32
5	1,19	1.806,42	2.709,63	3.070,91	3.648,97
6	1,25	1.897,50	2.846,25	3.225,75	3.832,95
7	1,32	2.003,76	3.005,64	3.406,39	4.047,60
8	1,41	2.140,38	3.210,57	3.638,65	4.323,57
9	1,5	2.277,00	3.415,50	3.870,90	4.599,54
10	1,53	2.322,54	3.483,81	3.948,32	4.691,53
11	1,56	2.368,08	3.552,12	4.025,74	4.783,52
12	1,59	2.413,62	3.620,43	4.103,15	4.875,51

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, COPEIRA/FAXINEIRA– 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,44	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,11	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,3	1.973,40	2.960,10	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,62	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,29	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,6	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,80	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES

CARGOS: LEITURISTA – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "A"	**Ensino Médio + CNH Cat. "A"**	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "A"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "A"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,44	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,11	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,3	1.973,40	2.960,10	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,62	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,29	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,6	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,80	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGOS: GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "A" e "B"	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "A" e "B"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "A" e "B"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "A" e "B"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,44	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,11	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,3	1.973,40	2.960,10	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,62	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,29	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,6	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60

12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,80	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	**Ensino Médio + CNH Cat. "B"**	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "B"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "B"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,44	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,11	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,3	1.973,40	2.960,10	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,62	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,29	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,6	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,80	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CCARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "C"	**Ensino Médio + CNH Cat. "C"**	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "C"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "C"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,44	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,11	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,3	1.973,40	2.960,10	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,62	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,29	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,6	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,80	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS– 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	**Ensino Médio**	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.590,40	2.385,60	2.703,68	3.180,80
2	1,06	1.685,82	2.528,74	2.865,90	3.371,65
3	1,12	1.781,25	2.671,87	3.028,12	3.562,50
4	1,18	1.876,67	2.815,01	3.190,34	3.753,34
5	1,24	1.972,10	2.958,14	3.352,56	3.944,19
6	1,3	2.067,52	3.101,28	3.514,78	4.135,04
7	1,36	2.162,94	3.244,42	3.677,00	4.325,89
8	1,42	2.258,37	3.387,55	3.839,23	4.516,74
9	1,48	2.353,79	3.530,69	4.001,45	4.707,58
10	1,54	2.449,22	3.673,82	4.163,67	4.898,43
11	1,6	2.544,64	3.816,96	4.325,89	5.089,28
12	1,66	2.640,06	3.960,10	4.488,11	5.280,13

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS– 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "D"	**Ensino Médio**	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.590,40	2.385,60	2.703,68	3.180,80
2	1,06	1.685,82	2.528,74	2.865,90	3.371,65
3	1,12	1.781,25	2.671,87	3.028,12	3.562,50
4	1,18	1.876,67	2.815,01	3.190,34	3.753,34
5	1,24	1.972,10	2.958,14	3.352,56	3.944,19
6	1,3	2.067,52	3.101,28	3.514,78	4.135,04
7	1,36	2.162,94	3.244,42	3.677,00	4.325,89
8	1,42	2.258,37	3.387,55	3.839,23	4.516,74
9	1,48	2.353,79	3.530,69	4.001,45	4.707,58
10	1,54	2.449,22	3.673,82	4.163,67	4.898,43

11	1,6	2.544,64	3.816,96	4.325,89	5.089,28
12	1,66	2.640,06	3.960,10	4.488,11	5.280,13

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "E"	**Ensino Médio + CNH Cat. "E"**	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "E"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "E"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.910,30	2.865,45	3.247,51	3.820,60
2	1,06	2.024,92	3.037,38	3.442,36	4.049,84
3	1,12	2.139,54	3.209,30	3.637,21	4.279,07
4	1,18	2.254,15	3.381,23	3.832,06	4.508,31
5	1,24	2.368,77	3.553,16	4.026,91	4.737,54
6	1,3	2.483,39	3.725,09	4.221,76	4.966,78
7	1,36	2.598,01	3.897,01	4.416,61	5.196,02
8	1,42	2.712,63	4.068,94	4.611,46	5.425,25
9	1,48	2.827,24	4.240,87	4.806,31	5.654,49
10	1,54	2.941,86	4.412,79	5.001,17	5.883,72
11	1,6	3.056,48	4.584,72	5.196,02	6.112,96
12	1,66	3.171,10	4.756,65	5.390,87	6.342,20

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	**Ensino Médio + CNH Cat. "B"**	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "B"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "B"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.910,30	2.865,45	3.247,51	3.820,60
2	1,06	2.024,92	3.037,38	3.442,36	4.049,84
3	1,12	2.139,54	3.209,30	3.637,21	4.279,07
4	1,18	2.254,15	3.381,23	3.832,06	4.508,31
5	1,24	2.368,77	3.553,16	4.026,91	4.737,54
6	1,3	2.483,39	3.725,09	4.221,76	4.966,78
7	1,36	2.598,01	3.897,01	4.416,61	5.196,02
8	1,42	2.712,63	4.068,94	4.611,46	5.425,25
9	1,48	2.827,24	4.240,87	4.806,31	5.654,49
10	1,54	2.941,86	4.412,79	5.001,17	5.883,72
11	1,6	3.056,48	4.584,72	5.196,02	6.112,96
12	1,66	3.171,10	4.756,65	5.390,87	6.342,20

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: PEDREIRO– 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	3.185,20	4.777,80	5.414,84	6.370,40
2	1,06	3.376,31	5.064,47	5.739,73	6.752,62
3	1,12	3.567,42	5.351,14	6.064,62	7.134,85
4	1,18	3.758,54	5.637,80	6.389,51	7.517,07
5	1,24	3.949,65	5.924,47	6.714,40	7.899,30
6	1,3	4.140,76	6.211,14	7.039,29	8.281,52
7	1,36	4.331,87	6.497,81	7.364,18	8.663,74
8	1,42	4.522,98	6.784,48	7.689,07	9.045,97
9	1,48	4.714,10	7.071,14	8.013,96	9.428,19
10	1,54	4.905,21	7.357,81	8.338,85	9.810,42
11	1,6	5.096,32	7.644,48	8.663,74	10.192,64
12	1,66	5.287,43	7.931,15	8.988,63	10.574,86

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS					
CARGOS: OPERADOR DE ETA – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**	**Especialização**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	2.037,64	3.056,46	3.463,99	4.075,28
2	1,06	2.159,90	3.239,85	3.671,83	4.319,80
3	1,12	2.282,16	3.423,24	3.879,67	4.564,31
4	1,18	2.404,42	3.606,62	4.087,51	4.808,83
5	1,24	2.526,67	3.790,01	4.295,35	5.053,35
6	1,3	2.648,93	3.973,40	4.503,18	5.297,86
7	1,36	2.771,19	4.156,79	4.711,02	5.542,38
8	1,42	2.893,45	4.340,17	4.918,86	5.786,90
9	1,48	3.015,71	4.523,56	5.126,70	6.031,41
10	1,54	3.137,97	4.706,95	5.334,54	6.275,93

11	1,6	3.260,22	4.890,34	5.542,38	6.520,45	
12	1,66	3.382,48	5.073,72	5.750,22	6.764,96	

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
CARGOS: OFFÍCE BOY– 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio + CNH "A" e "B"	**Ensino Médio + 200h de cursos + CNH "A" e "B"**	**Ensino Superior + CNH "A" e "B"**	**Especialização + CNH "A" e "B"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.518,00	2.277,00	2.580,60	3.036,00
2	1,06	1.609,08	2.413,62	2.735,44	3.218,16
3	1,12	1.700,16	2.550,24	2.890,27	3.400,32
4	1,18	1.791,24	2.686,86	3.045,11	3.582,48
5	1,24	1.882,32	2.823,48	3.199,94	3.764,64
6	1,3	1.973,40	2.960,10	3.354,78	3.946,80
7	1,36	2.064,48	3.096,72	3.509,62	4.128,96
8	1,42	2.155,56	3.233,34	3.664,45	4.311,12
9	1,48	2.246,64	3.369,96	3.819,29	4.493,28
10	1,54	2.337,72	3.506,58	3.974,12	4.675,44
11	1,6	2.428,80	3.643,20	4.128,96	4.857,60
12	1,66	2.519,88	3.779,82	4.283,80	5.039,76

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
CARGOS: RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, ALMOXARIFE – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**	**Especialização**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.580,97	2.371,46	2.687,65	3.161,94
2	1,06	1.675,83	2.513,74	2.848,91	3.351,66
3	1,12	1.770,69	2.656,03	3.010,17	3.541,37
4	1,18	1.865,54	2.798,32	3.171,43	3.731,09
5	1,24	1.960,40	2.940,60	3.332,68	3.920,81
6	1,3	2.055,26	3.082,89	3.493,94	4.110,52
7	1,36	2.150,12	3.225,18	3.655,20	4.300,24
8	1,42	2.244,98	3.367,47	3.816,46	4.489,95
9	1,48	2.339,84	3.509,75	3.977,72	4.679,67
10	1,54	2.434,69	3.652,04	4.138,98	4.869,39
11	1,6	2.529,55	3.794,33	4.300,24	5.059,10
12	1,66	2.624,41	3.936,62	4.461,50	5.248,82

GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO MÉDIO					
CARGOS: ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**	**Especialização**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.664,74	2.497,11	2.830,06	3.329,48
2	1,06	1.764,62	2.646,94	2.999,86	3.529,25
3	1,12	1.864,51	2.796,76	3.169,66	3.729,02
4	1,18	1.964,39	2.946,59	3.339,47	3.928,79
5	1,24	2.064,28	3.096,42	3.509,27	4.128,56
6	1,3	2.164,16	3.246,24	3.679,08	4.328,32
7	1,36	2.264,05	3.396,07	3.848,88	4.528,09
8	1,42	2.363,93	3.545,90	4.018,68	4.727,86
9	1,48	2.463,82	3.695,72	4.188,49	4.927,63
10	1,54	2.563,70	3.845,55	4.358,29	5.127,40
11	1,6	2.663,58	3.995,38	4.528,09	5.327,17
12	1,66	2.763,47	4.145,20	4.697,90	5.526,94

GRUPO OCUPACIONAL V: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO					
CARGOS: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E INSPEÇÃO-AFATI – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	**Ensino Médio + CNH Cat. "B"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "B"**	**Especialização + CNH Cat. "B"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	3.452,55	5.178,83	5.869,34	6.905,10
2	1,06	3.659,70	5.489,55	6.221,50	7.319,41
3	1,12	3.866,86	5.800,28	6.573,66	7.733,71
4	1,18	4.074,01	6.111,01	6.925,82	8.148,02
5	1,24	4.281,16	6.421,74	7.277,98	8.562,32
6	1,3	4.488,32	6.732,47	7.630,14	8.976,63
7	1,36	4.695,47	7.043,20	7.982,30	9.390,94
8	1,42	4.902,62	7.353,93	8.334,46	9.805,24
9	1,48	5.109,77	7.664,66	8.686,62	10.219,55
10	1,54	5.316,93	7.975,39	9.038,78	10.633,85

11	1,6	5.524,08	8.286,12	9.390,94	11.048,16
12	1,66	5.731,23	8.596,85	9.743,10	11.462,47

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	**Ensino Médio + CNH Cat. "B"**	**Ensino Superior + CNH Cat. "B"**	**Especialização + CNH Cat. "B"**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	1.797,91	2.696,87	3.056,45	3.595,82
2	1,06	1.905,78	2.858,68	3.239,83	3.811,57
3	1,12	2.013,66	3.020,49	3.423,22	4.027,32
4	1,18	2.121,53	3.182,30	3.606,61	4.243,07
5	1,24	2.229,41	3.344,11	3.789,99	4.458,82
6	1,3	2.337,28	3.505,92	3.973,38	4.674,57
7	1,36	2.445,16	3.667,74	4.156,77	4.890,32
8	1,42	2.553,03	3.829,55	4.340,15	5.106,06
9	1,48	2.660,91	3.991,36	4.523,54	5.321,81
10	1,54	2.768,78	4.153,17	4.706,93	5.537,56
11	1,6	2.876,66	4.314,98	4.890,32	5.753,31
12	1,66	2.984,53	4.476,80	5.073,70	5.969,06

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CARGOS: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC, SECRETÁRIA EXECUTIVA – 40 HORAS SEMANAIS.					
CARGOS: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC, SECRETÁRIA EXECUTIVA – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Médio	**Ensino Médio + 200h de cursos**	**Ensino Superior**	**Especialização**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	3.694,82	5.542,23	6.281,19	7.389,64
2	1,06	3.916,51	5.874,76	6.658,07	7.833,02
3	1,12	4.138,20	6.207,30	7.034,94	8.276,40
4	1,18	4.359,89	6.539,83	7.411,81	8.719,78
5	1,24	4.581,58	6.872,37	7.788,68	9.163,15
6	1,3	4.803,27	7.204,90	8.165,55	9.606,53
7	1,36	5.024,96	7.537,43	8.542,42	10.049,91
8	1,42	5.246,64	7.869,97	8.919,30	10.493,29
9	1,48	5.468,33	8.202,50	9.296,17	10.936,67
10	1,54	5.690,02	8.535,03	9.673,04	11.380,05
11	1,6	5.911,71	8.867,57	10.049,91	11.823,42
12	1,66	6.133,40	9.200,10	10.426,78	12.266,80

GRUPO OCUPACIONAL VII: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS: ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO– 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização ou 200h de cursos**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	5.548,37	8.322,56	9.432,23	11.096,74
2	1,06	5.881,27	8.821,91	9.998,16	11.762,54
3	1,12	6.214,17	9.321,26	10.564,10	12.428,35
4	1,18	6.547,08	9.820,61	11.130,03	13.094,15
5	1,24	6.879,98	10.319,97	11.695,96	13.759,96
6	1,3	7.212,88	10.819,32	12.261,90	14.425,76
7	1,36	7.545,78	11.318,67	12.827,83	15.091,57
8	1,42	7.878,69	11.818,03	13.393,77	15.757,37
9	1,48	8.211,59	12.317,38	13.959,70	16.423,18
10	1,54	8.544,49	12.816,73	14.525,63	17.088,98
11	1,6	8.877,39	13.316,09	15.091,57	17.754,78
12	1,66	9.210,29	13.815,44	15.657,50	18.420,59

GRUPO OCUPACIONAL VII – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS: PSICÓLOGO, ZOOTECNISTA – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		Ensino Superior	**Especialização ou 200h de cursos**	**Mestrado**	**Doutorado**
		1	**1,5**	**1,7**	**2**
1	1	3.647,59	5.471,39	6.200,90	7.295,18
2	1,06	3.866,45	5.799,67	6.572,96	7.732,89
3	1,12	4.085,30	6.127,95	6.945,01	8.170,60
4	1,18	4.304,16	6.456,23	7.317,07	8.608,31
5	1,24	4.523,01	6.784,52	7.689,12	9.046,02
6	1,3	4.741,87	7.112,80	8.061,17	9.483,73
7	1,36	4.960,72	7.441,08	8.433,23	9.921,44
8	1,42	5.179,58	7.769,37	8.805,28	10.359,16
9	1,48	5.398,43	8.097,65	9.177,34	10.796,87
10	1,54	5.617,29	8.425,93	9.549,39	11.234,58
11	1,6	5.836,14	8.754,22	9.921,44	11.672,29

12	1,66	6.055,00	9.082,50	10.293,50	12.110,00

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1067/2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Procurador(a) Geral do Município	PGM	Salário + Gratificação 60%
Controlador(a) Interno Municipal	UMCI	Definido Por Lei 10.819,33
Analista de Licitações e Elaboração de Contratos	ANALEC	R$ 5.549,14
Superintendência	-	R$ 5.296,14
Secretário(a) Adjunto(a)	-	R$ 3.690,18
Secretário(a) Executivo(a) Municipal	-	R$ 3.163,00
Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	REG/DPF	R$ 2.996,53
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos	ASPLAN	R$ 3.107,52
Assessor Pedagógico	ASPEDA	R$ 5.549,14
Diretor de Unidade Escolar	DIRUESC	R$ 4.475,55 ou Salário + 60%
Coordenador Pedagógico	COORPEDA	R$ 4.315,71 ou Salário + 50%
Gerente	GER/	R$ 2.424,98
Assessor(a) Técnico	ASSETEC	R$ 2.297,34
Coordenador(a) Especial	COORDESP	R$ 2.552,60
Ouvidor Geral Municipal	OGM	R$ 2.219,65
Coordenador(a)	COORD/	R$ 2.219,65
Vistoriador(a)	VISDET	R$ 2.219,65
Assessor(a) Especial	AESP	R$ 1.997,69
Diretor de Departamento	DEP/	R$ 1.664,74
Chefe de Seção	SEÇ/	R$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 445/2025

De 23 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 –** Cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme itens constantes no termo de referência e especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2025

De 25 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,**para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 032/2025 – Adesão nº 003/2025 -** derivada da Ata de Registro de Preços nº 082/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE - cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) e bens duráveis (equipamentos diversos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** servidorano cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2025

De 15 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JACKELINE CLAIR DE MOURA DA COSTA**, matrícula nº 8879, servidora no cargo de Nutricionista**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025 –** cujo objeto é a aquisição de suplementos hospitalares e demais especificações, conforme edital.

Art. 2º-Nomear **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, no cargo de Assistente Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3681/2025

Decreto nº 3681/2025

De 28 de abril de 2025

Declara Ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia **2 de maio de 2025**, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que 1o de maio é o Dia Mundial do Trabalho, feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canarana/MT, o dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º As secretarias deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer á disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 28 de abril de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2025

De 11 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL MIRANDA ARNEIRO,** matrícula nº 8958,no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 –** cujo objeto é a contratação de emissora de Rádio e Televisão aberta para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do executivo Municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JOÃO VICTOR WISCH SOARES**, cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2025

De 08 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 028/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa – MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana – MT, que estejam em tratamento de saúde no hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela localidade, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **CLEYTON DIAS DE SOUZA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal deAgricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **KATIELLI LUIZ DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, referente ao **Processo nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de gás liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear, **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 330/2024 de 14/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025

De 4 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mensais de limpeza de lotes urbanos, podas de árvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA,** no cargo de Assessor de Controle de Obras,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 4 de Abril de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº 04/2025/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a Nomeação de Sheila Cristina Pasqualotti como Tesoureira,* Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso*. "

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Sheila Cristina Pasqualotti, matricula 1757, para exercer a função de Tesoureira do PREVICAN (**Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana – MT, 09 de abril de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº. 147/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 018/2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 094/2020;

CONSIDERANDO Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 387/2025-DIAEX/CAEP/CGEPDR/DIPGF/SUDECO;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela SEFAZ no processo 51299105/2024;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela SEFAZ no processo 51307351/2024;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela SEFAZ no processo 51381445/2025;

CONSIDERANDO a informação apresentada no Parecer emitido pela SEFAZ no processo 51381445/2025 de que o veículo já foi registrado em Brasília-DF;

CONSIDERANDO a informação apresentada no Parecer emitido pela SEFAZ no processo 51381445/2025 de que o veículo já é considerado usado;

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Eletrônico 018/2020 é "*Registro de preços para futura e eventual* ***aquisição de um caminhão novo 0km*** *com tração 4x2 equipado com baú refrigerado através do convênio SICONV nº 882617/2019 pela superintendência do desenvolvimento do centro-oeste – Sudeco para o município de Carlinda/MT"*

CONSIDERANDO o iminente prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO os transtornos que a situação tem causado;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.330.299/0001-78 para apurar a conduta da mesma em relação a venda de caminhão supostamente usado quando o objeto registrado na Ata 094/2020 é claramente caminhão novo 0 km.

Parágrafo Único- O Processo Administrativo ora instaurado também terá como objetivo apurar todos os prejuízos originados da possível conduta infratora da empresa, devendo ao final, caso seja evidenciada falha na execução da Ata de Registro de Preços serem determinadas as penalidades aplicáveis juntamente com eventuais ressarcimentos ao erário públicos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pelas Portarias n.º 223/2023, 222/2023 e 203/2021 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar as servidoras ora designadas de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração dos documentos integrantes do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA á Servidora EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUSA no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

SÚMULA: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINACIAMENTO ESTADUAL DO PISO MATO-GROSSENSE E DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ANO DE 2024."

CONSIDERANDO, o registro em ATA nº 004/CMAS/2025;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a *prestação de contas do cofinanciamento estadual do piso mato-grossense e do piso de benefícios eventuais do ano de 2024,* conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, registrada na ATA de nº 004/CMAS/2025, onde foi discutida e apresentada a prestação de contas do cofinanciamento estadual de ambos os pisos citados anteriormente. Durante a reunião foram exibidos os dados preenchidos através de tabelas no Google Drive, onde constam todas as execuções financeiras do Piso Mato-Grossense e do Piso de Benefícios Eventuais, bem como a execução física executada por serviço/beneficiário socioassistencial. A apresentação foi conduzida pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Marlos Aparecido de Campos e a antiga Secretária - Elizangela Lopes de Oliveira, onde ambos esclareceram todas e quaisquer dúvidas dos membros do CMAS presentes na reunião. Foi citado ainda o esclarecimento sobre a devolução do valor de R$ 3.312,00 para a conta do FEAS, onde o montante havia sido debitado da conta do Piso Mato-Grossense, porém deveria ter sido debitado da conta do Piso de Benefícios Eventuais. Após comentar sobre todas as pautas pertinentes a reunião se encerrou com a aprovação unânime dos membros presentes e se seguiu pela assinatura da ata 004/CMAS/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 25 de abril de 2025.

_____

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a senhora VANESSA BARBOSA FRANCO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 05/2025

PORTARIA N.º 05/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidor*a* **Sra. Ivani Soares dos Santos Vitorino**."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 482, de 28 de junho de 2005; com redação dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município de Castanheira, Lei Complementar nº 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Decreto nº 044 de 22 de novembro de 2022 que fixa valor mínimo de vencimentos no município de Castanheira dos Agentes Comunitários de Sáude e Decreto 07/2025 que altera as Tabelas de vencimentos e subsídios que dispõe sobre a Revisão Geral anual de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra**. **Ivani Soares dos Santos Vitorino**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG/CPF nº 241.993.202-10 POLITEC-MT, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 07.001.305.013, contando com 16(dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais calculados com base na média aritmética,** conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2025.03.00005P**, a partir de 02/04/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a data de **02 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 28 de abril de 2025.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: SÃO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA

(...)

3 – Da decisão

Diante do exposto, não obstante a não apresentação das contrarrazões, conheço da insurgência, porém, no mérito, julgo-a improcedente, ratificando a decisão tomada em sessão pela Pregoeira titular, mantendo a desclassificação da empresa São Bento Materiais para Construção e Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.865.635/0001-88, no Pregão Presencial nº 11/2025.

Dê-se ciência à Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 28 de abril de 2025.

Wilson Vieira

Agente de Contratação Substituto

Portaria n° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025 – CMDCA/CG DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DISCIPLINAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Chapada dos Guimarães/MT, de 28 de abril de 2025.

Portaria nº 002/2025 – CMDCA/CG

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DISCIPLINAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Suzi Marineusa Belo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal Complementar nº 2.025 de 14 de fevereiro de 2024 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária presencial realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a composição da Comissão Transitória do CMDCA/CG, conforme descrito em ATA de reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025. Segue as diretrizes do Regimento Interno do CMDCA em conformidade com o Capítulo IV- Da Estrutura Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na seção III que compreende os artigos nº 30,31,32 e 33.

Parágrafo Único: O artigo 33º que trata das Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, formadas nas sessões plenárias, conforme necessário, através de deliberação da plenária do Conselho.

§ 1º Trata-se de Comissão transitória e/ou temporária as comissões de Análise e Registro de Entidades, Comissão Disciplinar.

§ 2º Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

Art. 2º Fica criada a comissão interna do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, conforme a área de atuação necessária para o desenvolvimento das atividades do CMDCA:

I – A Comissão Transitória: Comissão Disciplinar.

Art. 3º A composição de cada comissão será a seguinte:

- Felipe Lima Miranda – Representante da Sociedade Civil

- Maria do Livramento Pequeno – Representante da Sociedade Civil

- Laura Matos Lucena - Representante da Sociedade Civil

- Suzi Marineusa Belo - Representante Governamental

Art. 4º A comissão terá o prazo de funcionamento de um(01) ano, podendo ser prorrogado conforme as necessidades do CMDCA.

Art. 5º A nomeação dos membros da comissão foi realizada pelo plenário do CMDCA, em conformidade com o regimento interno, e os membros designados deverão atuar nas suas respectivas funções, de acordo com o interesse público e os direitos da criança e do adolescente

Art. 6º Os membros da comissão deverão reunir-se periodicamente para a execução de suas atividades e encaminhamentos de propostas, sendo suas reuniões abertas à participação da sociedade, sempre que necessário.

Art. 7º Fica a cargo da diretoria do CMDCA a divulgação e a coordenação das atividades da comissão, bem como a organização das reuniões e encaminhamentos das decisões.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Suzi Marineusa Belo

Presidente do CMDCA

Chapada dos Guimarães/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024 CONTRATO Nº 079/2024 E PORTARIA N. 109/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA COM AREA ESTIMADA DE 25.000 M² NA COMUNIDADE DO MANSO E PRAIA RICA NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2024

VALOR GLOBAL: R$ 131.000,00 (Cento e trinta um mil reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.123.969/0001-07

O Contratante designa o Sr. Aprigio Jose Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 142 /2025

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022.

RESOLVE

I-Exonerar a **Srª. LAURA RAMOS TOLEDO ,** do quadro de pessoal efetivo como Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação aprovado no Concurso Público nº001/2022

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 010/2025/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** a cônjuge Sra.* **Rosilene Barbosa da Costa** *em decorrência do falecimento do servidor Sr.* **Dário Pereira da Silva Filho*".***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o **art. 40, § 7º, inciso I**I, da Constituição Federal de 1988, **com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art.** 7º, **inciso I, art.** 29, inciso II, e art. 31, inciso II, **da Lei Municipal nº** 1.606, de 30 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Dário Pereira da Silva Filho**, brasileiro, portador do RG nº 586917 SESP-MT e do CPF nº 363.019.491-53, efetivo no cargo de professor III, 30 horas, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "*cônjuge*", **Sra. Rosilene Barbosa da Costa**, portadora do RG nº 13597400 e do CPF sob. nº. 919.719.341-00, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2025.07.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 04/02/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025 – CMDCA/CG DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, de 28 de abril de 2025.

Portaria nº 001/2025 – CMDCA/CG

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Suzi Marineusa Belo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal Complementar nº 2.025 de 14 de fevereiro de 2024 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária presencial realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a composição das comissões permanentes do CMDCA/CG, conforme descrito em ATA de reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025. Segue as diretrizes do Regimento Interno do CMDCA em conformidade com o Capítulo IV- Da Estrutura Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na seção III que compreende os artigos nº 30,31 e 32;

Parágrafo Ùnico: O artigo 33º que trata das Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, formadas nas sessões plenárias, conforme necessário, através de deliberação da plenária do Conselho.

§ 1º Trata-se de Comissão transitória e/ou temporária as comissões de Análise e Registro de Entidades, Comissão Disciplinar.

§ 2º Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes comissões internas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, conforme as áreas de atuação necessárias para o desenvolvimento das atividades do CMDCA:

I – As Comissões Temáticas de Caráter Permanente são:

I. Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA

II. Comissão de Políticas Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

III. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização

Art. 3º A composição de cada comissão será a seguinte:

I- Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA

- Aislan Sebastião Cunha Galvão – Representante Governamental

- Felipe Lima Miranda – Representante da Sociedade Civil

- Maria do Livramento Pequeno – Representante da Sociedade Civil

- Sebastião de Campos Filho- Representante da Sociedade Civil

- Suzi Marineusa Belo - Representante Governamental

II- Comissão de Políticas Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

- Admaura Adélia Daltro Pacheco– Representante Governamental

- Aislan Sebastião Cunha Galvão – Representante Governamental

- Maria do Livramento Pequeno – Representante da Sociedade Civil

- Mayara Mascarroz Belfort Mattos - Representante Governamental

- Odilza Queiroz de Campos- Representante da Sociedade Civil

III- Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;

- Admaura Adélia Daltro Pacheco - Representante Governamental

- Laura Matos Lucena - Representante da Sociedade Civil

- Pedro Ezequiel Rodrigues Carnaúba - Representante da Sociedade Civil

- Eliane Cristiane Pereira dos Santos- Representante Governamental

- Felipe Lima Miranda - Representante da Sociedade Civil

Art. 5º As comissões terão prazo de funcionamento de dois (02) anos podendo ser prorrogado conforme as necessidades do CMDCA.

Art. 6º A nomeação dos membros das comissões foi realizada pelo plenário do CMDCA, em conformidade com o regimento interno, e os membros designados deverão atuar nas suas respectivas funções de acordo com o interesse público e os direitos da criança e do adolescente

Art. 7º Os membros das comissões deverão reunir-se periodicamente para a execução de suas atividades e encaminhamentos de propostas, sendo suas reuniões abertas à participação da sociedade, sempre que necessário.

Art. 8º Fica a cargo da diretoria do CMDCA a divulgação e a coordenação das atividades das comissões, bem como a organização das reuniões e encaminhamentos de decisões.

Art. 9 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Suzi Marineusa Belo

Presidente do CMDCA

Chapada dos Guimarães/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADM: Nº 26/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

CLÁUDIA - MT, 28 de abril de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.122, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.122, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a homologação da Reavaliação Atuarial 2025, data focal 31/12/2024, do PREVI-CLÁUDIA e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam homologados os resultados da Reavaliação Atuarial nº 2.154/2025, ano civil 2024, data focal 31/12/2024, realizada em 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º O relatório completo da Reavaliação Atuarial/2025, data focal 31/12/2024, constitui os anexos desta Lei conforme incisos deste artigo.

I - Anexo I - Resumo da Reavaliação Atuarial/2025, data focal 31/12/2024, páginas 01 a 20; e

II - Anexo II - Reavaliação Atuarial nº 2.154, ano-calendário 2025, ano- civil 2024, data-focal 31/12/2024, páginas 01 a 187.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, informa que a Mensagem de Veto anexa à Lei nº 1.122, de 16 de abril de 2025, publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no site oficial do município, no endereço eletrônico https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-1-122-de-16-de-abril-de-2025/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.108, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.108, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** por tendência de superávit financeiro no valor de **R$ 349.800,00 (**trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforços de dotações e fontes de recursos já consignada no orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLÁUDIA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
02	3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.802.0000	14.000,00
05	3191.13	Obrigações Patronais	2.802.0000	1.000,00
10	3390.35	Serviços de Consultoria	2.802.0000	4.300,00
12	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	2.802.0000	2.500,00
20	3190.01	Aposentadorias, Reservas Remuneratórias e Reformas	2.800.1111	295.000,00
21	3190.03	Pensões	2.800.1111	33.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**349.800,00**

TOTAL GERAL .....R$ 349.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa**A. C. DE CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 51.320.739/0001-11, estabelecida na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, n° 138, Bairro Terra Firme, Cidade Cocalinho – MT, representada neste ato pela sua Representante Legal a Sra. Ana Celia de Castro, portadora do RG nº *.152.*** SESP-DF, CPF nº ***.282.***-53, tendo em vista o Processo Licitatório n. 026/2025, Pregão Presencial n. 003/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	31370 Código	A. C. DE CASTRO LTDA CNPJ: 51.320.739/0001-11 AV HERMANO RIBEIRO DA SILVA, 138 ******** - TERRA FIRME, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: (66) 9941-5167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.033.046	PEDRA BRANCA DE JARDIM SEIXO DOLOMITA Nº2 PARA CANTEIRO (SACA 15KG) Marca: PEDRAS BR	SC	5	29,40	147,00
2	002.033.047	TERRA ADUBADA VEGETAL TERRAL SUBTRATO PARA PALANTIO 25KG Marca: A VARANDA	SC	100	39,46	3.946,00
3	002.033.048	VASO EUROPA REDONDO, MATERIAL CIMENTO, DIMENSOES 52X52X42 Marca: JAPI	UN	4	155,44	621,76
4	002.036.017	BOUGAINVILLE BOLA - BUGANVILIAS - COM ALTURA MINIMA DE 30CM COR PREDOMINANTE ROSA (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	80	21,83	1.746,40
5	002.036.018	COCO ANÃO - COCO NUCIFERA - ALTURA MINIMA 2MT COR PREDOMINANTE VERDE (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	300	233,43	70.029,00
6	002.036.019	CYCA - CYCA REVOLUTA- COM ALTURA DE TRONCO DE NO MINIMO 50CM. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APOS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	45	150,90	6.790,50
7	002.036.020	DRACENA TRICOLOR - DRACAENA MARGINATA- COM NO MINIMO 35 CM DO INICIO DO TRONCO E MÁXIMO 60CM COM 3 PONTAS POR VASO (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	50	34,06	1.703,00
8	002.036.021	FERTILIZANTE NPK 04-14-08 CONTENDO OS NUTRIENTES NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO EM PORPORÇOES ADEUQADAS PARA A INTESSIFICAÇÃO NO CRESCIMENTO DE PLANTAS (SACO 50KG) Marca: ECO GARDEM	SC	30	191,42	5.742,60
9	002.036.023	GEL DE PLANTIO, POLÍMERO RETENTOR DE AGUA INCORPORADO NO SOLO CONSTITUIDO DE MONÔMETRO DE CARBONO 2KG Marca: HIDROSILO	UN	5	170,13	850,65
10	002.036.024	GRAMA BATATAIS, GRAMÍNEA NATIVA PERTENCENTE A FAMILIA POACEAE TAMBEM CONHECIDA COMO GRAMA MATO GROSSO, PROPRIA PARA CLIMAS TROPICAIS, COR PREDOMIANTE VERDE Marca: VIVEIRO LUIZ	M2	5000	20,75	103.750,00
11	002.036.025	GRAMA ESMERALDA, GRAMÍNEA NATIVA PERTENCENTE A FAMILIA POACEAR, DE FOLHAS ESTREITAS E RUSTICAS E PROPRIA PARA CLIMAS TROPICAIS E DE COR PREDOMINANTE VERDE Marca: VIVEIRO LUIZ	M2	2000	20,37	40.740,00
12	002.036.026	IXORA - IXORA COCCINEA - ALTURA MINIMA DE 30CM (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	3000	8,19	24.570,00
13	002.036.028	PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA - COM NO MINIMO 1,80MT DE TRONCO COR PREDOMINANTE VERDE (MUDA CURADA Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	120	471,62	56.594,40
14	002.036.030	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - WODYETIA BIFURCATA- COM ALTURA MINIMA 2 METROS A PARTIR DO TRONCO E COM CIRCUNFERENCIA DO INICIO DO TRONCO DE NO MINIMO 0,45CM. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MIAS DE 30 DIAS APOS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	200	953,84	190.768,00
15	002.036.031	PALMEIRA RAPHIS - RAPHIS - COM NO MINIMO 60CM DE TRONCO COM 4 HASTES OU MAIS. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APOS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	15	251,96	3.779,40

16	002.036.033	RAVENALA - RAVENALA - MADAGASCARIENSIS - COM ALTURA MINIMA DE 1,20MT COR PREDOMINATE VERDE (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	50	292,94	14.647,00
17	002.036.034	SPATHIPHYLLUM WILLISII - LIRIO-DA-PAZ- ALTURA MINIMA DE 30CM DE COR PREDOMINANTE BRANCA (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	200	40,39	8.078,00
18	002.036.035	TUIA PIRAMIDAL - CIPESTE ITALIANO - ALTURA MINIMA 1,20 COM COR PREDOMINANTE VERDE (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	30	175,29	5.258,70
19	002.036.036	LIRIO - LIRIO BOCALIS - COM NO MINIMO 30CM E COR PREDOMINANTE BRANCA (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	1000	14,42	14.420,00
20	002.036.037	PATA DE ELEFANTE NOLINA-BEAUCARNEA RECURVATA- COM ALTURA MINIMA DE 40CM E COR PREDOMINANTE VERDE (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	50	43,76	2.188,00
21	002.036.038	OITI - LICANIA TOMENTOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50CM (MUDA CURADA) Marca: VIVEIRO LUIZ	UN	160	28,19	4.510,40
22	002.036.040	PALMEIRA AZUL - BISMARCKIA NOBILIS ALTURA MINIMA DE 2 MTS, COR PREDOMINANTE VER, MUDA CURADA. Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	150	684,65	102.697,50
23	002.036.041	RESEDA ROXO OU ROSA - LAGERSTROEMIA INDICA - ALTURA MINIMA 1,50 MTS MUDA CURADA Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	120	85,83	10.299,60
24	002.036.042	LANTANA - AMARELA MINI - LANTANA MONTEVIDENSIS - MUDA CURADA Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	2000	3,53	7.060,00
25	002.036.043	CRAVINA ANA SINGELA SORTIDA - DIANTHUS CHINESIS CORES VARIADA, MUDA CURADA Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	2000	1,67	3.340,00
26	002.036.044	PEDRA SEIXO DE RIO POLIDO MARRON - SACA 40KG Marca: GARDEN	SC	18	48,32	869,76
27	002.036.045	FERTILIZANTE NPK 20-05-20 CONTENDO NUTRIENTES. NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS. SACA 50 KILOS Marca: HERINGER	SC	20	213,13	4.262,60
28	002.036.046	MORÉIA - DIETES IRIDIOIDES - COR PREDOMINANTE VERDE. MUDA CURADA Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	80	19,69	1.575,20
29	002.036.047	ALAMANDA - CORES VARIADAS - ALAMANDA CATHARTICA - MUDA CURADA. Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	50	20,42	1.021,00
30	002.036.048	PALMEIRA ARECA DE LOCUBA - DYPSIS MADAGASCARIENSIS ALTURA MINIMA DE 1,50 MTS. Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	50	266,60	13.330,00
31	002.036.049	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA DIVISORIA 50MT COR PREDOMINANTE VERDE Marca: PLASTIMAIS	ROLO	10	135,36	1.353,60
32	002.036.050	LIRIO HEMEROCALIS AMARELO - HERMEROCALIS FLAVA ALTURA MINIMA 30CM , MUDA CURADA. Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	300	6,67	2.001,00
33	002.036.051	ORQUIDEA - BAMBU ARUNDINA - ARUNDINA GRAMNNIFOLIA Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	50	32,05	1.602,50
34	002.036.052	JADE VERMELHA - MUCUNA BENNETTI. Marca: VIVEIRO LUIZ	UNID	20	66,47	1.329,40
		Total do Proponente				711.622,97

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 711.622,97 (SETECENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, salvo a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante

nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde a as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias úteis** nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos produtos.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 72 (setenta e duas) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

Fichas	**249 - 250**
Unidade Orçamentária	**10.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**
Projeto/Atividade	**Construção, Revitalização de praças, parques e jardins**
Natureza da Despesa	**3.3.90**

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 2423/2024.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Nome	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS
CPF	***.***.***-**
Matricula	

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo

de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo

de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 23 de Abril de 2025. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal** _____ **A. C. DE CASTRO LTDA CNPJ: 51.320.739/0001-11 CONTRATADA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei municipal nº 1.055 de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cocalinho MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera texto normativo contido nos parágrafos 3º e 5º, do Art. 19, e acrescenta ao mesmo Art. 19, o parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 1.055, de 26 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 .....

.....

***§ 3º** Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.*

.....

***§ 5º** Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.*

.....

***§ 7º** O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.*

Art. 2º. Fica criado o art. 19-A, e o inciso I, alínea “a”, “b” e “c”; inciso II, alínea “a”, “b” e “c” e os parágrafos 1° e 2º, ambos da Lei n. 1.055, de 26 de abril de 2024, com a seguinte redação:

***Art. 19-A.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:*

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da sociedade civil organizada: associações, sindicatos ou outros;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1° *Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.*

§ 2° *Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.*

Art. 3º Altera texto normativo contido no caput do Art. 23, da Lei Municipal nº 1.055, de 26 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. *Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **VENTURI TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° -41.515.937/0001-87** estabelecida na RUA 44, N. 399 - SETOR CENTRAL- CEP. 74063-920 GOIÂNIA - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª Daniella Pereira Pena, portadora do RG n.º 2177246 SPTC/GO, CPF n.º 478.381.671-91, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediantes das cláusulas a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 026/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 29 de abril de 2025 até dia de 28 de abril de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VENTURI TURISMO LTDA

CNPJ: 41.515.937/0001-87

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:_____ Nome_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _208/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora“ANGELA MARIA LOPES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA LOPES, portadora da matricula n. 2921, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/04/2025 e término em 20/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _201/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“JOÃO JESUS DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. JOÃO JESUS DE SOUZA, portador da matricula n. 334, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/04/2025 e término em 25/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _200/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora“FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portadora da matricula n. 463, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/04/2025 e término em 25/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 074/2025

DECRETO Nº 074/2025

SÚMULA: REVOGA O DECRETO 052/2025 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.223/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto 052/2025 que dispõe sobre a atualização do valor da taxa de inspeção industrial e higiênico-sanitária dos produtos de origem animal instituída pela lei municipal nº 3.223/2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _205/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"MARILANDE BRAGA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARILANDE BRAGA DA SILVA, portadora da matricula n. 177, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/04/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _199/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"FRANCISCA NELI DEODATO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FRANCISCA NELI DEODATO, portadora da matricula n. 1044, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/04/2025 e término em 08/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*** sob o Nº 008/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 14/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 28 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*** sob o Nº 009/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ônibus, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *14/05/2025* às *14*h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.*colider*.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 28 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025*A* Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*** sob o Nº 010/2025; **TIPO**:

Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades escolares municipais de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 15/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 28 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **MARCOS VINICIUS COSTA ME –** ITENS: 05, 06 – VL. TOTAL: R$ 4.919,76; **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA ME –** ITEM: 04 – VL. TOTAL: R$ 18.960,00; **FF SOUZA PRODUTOS LTDA ME –** ITEM: 03 – VL. TOTAL: R$ 23,330,00; **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA ME –** ITEM: 07 – VL. TOTAL: R$ 8.498,97; **LIEGE LICITAÇÕES LTDA ME –** ITEM: 02 – VL. TOTAL: R$ 87.423,00; **MAPPE BRASIL LTDA EPP –** ITEM: 01 – VL. TOTAL: R$ 43.749,95.

Colíder-MT, 28 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões de gás vazio (vasilhame) para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA –** ITENS: 01,02,03 e 04 – VL. TOTAL: R$ 207.938,00.

Colíder-MT, 28 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _206/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora“MARINEIDE DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARINEIDE DA SILVA, portadora da matricula n. 7077, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/04/2025 e término em 25/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.0 004/CMAS/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal n° 3.394/2025
Avenida Daury Riva Nº 251-Centro Leste
Fone: 66- 3541-3532 e 66-99292-7113
E-mail: cmas@colider.mt.gov.br .

RESOLUÇÃO N.0 004/CMAS/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Colíder-Mato Grosso, de acordo as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Municipal n. **3.394/2025, Resolução n° 002 /2025/CMAS** que regulamenta os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais,e com base no princípio da Transparência dos Atos Administrativos Públicos:

CONSIDERANDO a deliberação do pleno e as deliberações do conselho realizadas no dia 22 de abril de 2025, registrada na Ata de **Nº 005/CMAS/2025** da mesa diretora.

CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020, observando os art. 2º, inciso III e art. 6° § 1º, citamos ainda o art. 10 que trata da situação de bloqueio de repasse e conforme o art. 11 "A inobservância das obrigações estabelecidas neste Decreto ou emprego irregular dos recursos financeiros repassados acarretará a devolução pelo Município dos recursos transferidos pelo **FEAS-MT.**

CONSIDERADO a Resolução CIB SUAS/MT n° 02/2024 que pactua os repasses destinados a execução dos serviços socioassistenciais, gestão do SUAS e benefícios eventuais por meio do Piso Mato-Grossense e do Piso de Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a PORTARIA SETASC n° 19/2023 onde as transferências passaram a ser organizadas por meio de blocos de financiamento, denominados Piso Mato-Grossense e Piso de Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDOque o cofinanciamento Estadual da Assistência Social de Mato Grosso está previsto na Lei Estadual do SUAS n° 11.664/2022.

CONSIDERANDO Resolução nº 02/2023/CIB/SETASC/MT - Pactua o Cofinanciamento Estadual do SUAS/MT – 2023.

CONSIDERANDO os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social oriundos do Governo Estadual para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **– APROVAR POR UNANIMIDADE,** conforme Ata nº 005/CMAS, de 22 de abril de 2025, a Resolução 004/2025, a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Conforme Resumo da execução financeira referente a alocação e execução de recurso próprio na Política de Assistência Social e do recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT exercício fiscal de 2024, conforme §3° do Art. 28 e Art. 30 da LOAS. Em anexo:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 Total de Receita do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT no exercício fiscal de 2024:	**R$ 395.559,07**
7.1.1 Total de Receita do PISO MATO-GROSSENSE no exercício fiscal de 2024:	**R$ 242.846,85**
7.1.2 Total de Receita do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL no exercício fiscal de 2024:	**R$ 152.712,22**
7.2 Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 2024:	**R$ 206.357,94**
7.2.1 Total de Despesas Custeadas com o PISO MATO-GROSSENSE em 2024:	**R$ 142.273,50**
7.2.2 Total de Despesas Custeadas com o PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2024:	**R$ 64.084,44**
7.3 Saldo Financeiro do Cofinanciamento Estadual TOTAL em 31/12/2024:	**R$ 189.201,13**
7.3.1 Saldo Financeiro do PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2024:	**R$ 100.573,35**
7.3.1 Saldo Financeiro do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2024:	**R$ 88.627,78**
7.4 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2025:	**R$ 189.201,13**
7.4.1 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2025:	**R$ 100.573,35**
7.4.2 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2025:	**R$ 88.627,78**
8. FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (§3° do art. 28 e art. 30 da LOAS)	
8.1 Total de Recursos Próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024:	**R$ 1.197.300,00**
8.2 Total de Recursos Próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024:	**R$ 442.632,43**
8.3 Total de Recursos Próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2024:	**R$ 9.018,55**
8.3.1 Despesas com Auxílio Natalidade:	**R$ 0,00**
8.3.2 Despesas com Auxílio Funeral:	**R$ 8.708,00**
8.3.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:	**R$ 310,55**
8.3.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública:	**R$ 0,00**

_____

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS Nº 03/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS aprovou na data de 22/04/2025 a Resolução de nº 004/2025, a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Conforme Resumo da execução financeira referente a alocação e execução de recurso próprio na Política de Assistência Social e do recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT exercício fiscal de 2024, conforme §3° do Art. 28 e Art. 30 da LOAS. Em anexo.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder /MT, 22 de abril de 2025.

_____

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _203/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA, portadora da matricula n. 7259, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/04/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _202/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO, portadora da matricula n. 393, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2025 e término 34/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _207/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora“VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO, portadora da matricula n. 1116, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/04/2025 e término em 24/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.0 005/2025/CMAS/MT/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal n° 3.394/2025
Avenida Daury Riva Nº 251-Centro Leste
Fone: 66- 3541-3532 e 66-99292-7113
E-mail: cmas@colider.mt.gov.br .

RESOLUÇÃO N.0 005/2025/CMAS/MT/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO/ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS FEAS/2025.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal **3. 394/2025-SUAS**, e a Resolução n° 002/2025 que regulamenta os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, e nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, alocados do Fundo Estadual para o FMAS.

CONSIDERANDO que se trata da análise da documentação que compõe a pasta de envio do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do governo Estadual de Mato Grosso exercício 2025, sendo estes elaborado pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social, devendo todos ser submetidos à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO as deliberações realizados em reunião do colegiado no dia 22 abril de 2025 conforme registro na Ata de nº. 005/CMAS/2025 da mesa diretora.

CONSIDERANDO o Oficio n° 02339/2025/GSEASPM/SETASC que dispõe da abertura do Prazo para envio do Plano de Ação FEAS 2025, o QDD do FMAS atualizado de 2025, o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2025.

CONSIDERADO a Resolução CIB SUAS/MT n° 02/2024 que pactua os repasses destinados a execução dos serviços socioassistenciais, gestão do SUAS e benefícios eventuais por meio do Piso Mato-Grossense e do Piso de Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a PORTARIA SETASC n° 19/2023 onde as transferências passaram a ser organizadas por meio de blocos de financiamento, denominados Piso Mato-Grossense e Piso de Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDOque o cofinanciamento Estadual da Assistência Social de Mato Grosso está previsto na Lei Estadual do SUAS n° 11.664/2022.

CONSIDERANDO Resolução nº 02/2023/CIB/SETASC/MT - Pactua o Cofinanciamento Estadual do SUAS/MT – 2023.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 721, de 23 de novembro de 2020. Que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de Aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO do Governo Estadual FEAS/2025.

RESOLVE:

Art.1º. – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso, para os serviços Socioassistenciais FEAS/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra –se, publica-se.

_____

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS Nº 04/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS aprovou na data de 22/04/2025 a Resolução de nº 005/2025, do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO do Governo Estadual FEAS/2025 que consiste em instrumento de planejamento, eletrônico, disponibilizado pela SETASC para preenchimento anual das informações relativas às previsões de execução dos recursos do Cofinanciamento Estadual do SUAS exercício de 2025, conforme §3° do Art. 28 e Art. 30 da LOAS. Em anexo.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder /MT, 22 de abril de 2025.

_____

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _204/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença e encaminhamento para avaliação de aposentadoria por invalidez em favor da servidora"HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019 e Art. 14 da Lei nº 2461/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de doença em favor da servidora Sra. HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA, portadora da matricula n. 3121, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2025 e término 30/06/2025.

Art. 2º Encaminho para avaliação de aposentadoria por invalidez no PREVI-LIDER conforme sugestão da Perícia Médica do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 380/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra que tem como objeto: "SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PORBUEIROS TUBULARES METÁLICOS – 5 PONTES(PONTE 1: ESTRADA SANTA LUZIA – RIO CARAPÁ,COORDENADAS: 010°46'29.00"S 055°28'09.00"O.PONTE 2: ESTRADA SANTA LUZIA – RIO CARAPÁ,COORDENADAS: 010°46'28.00"S 055°28'13.00"O.PONTE 3: ESTRADA SANTA LUZIA – RIO CARAPÁ,COORDENADAS: 010°46'29.00"S 055°28'16.00"O.PONTE 4: ESTRADA SALTINHO – RIO CARAPÁ,COORDENADAS: 010°48,50.00"S 055°28'09.00"O.PONTE 5: ESTRADA SANTA LUZIA – LEO BAIANO,COORDENADAS: 010°41'56.00"S 055°27'32.00"O)" no município de Colíder e dá outras providências".

Eu, Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como ENGENHEIROFISCAL DE OBRA : "SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARESMETÁLICOS – 5 PONTES (PONTE 1: ESTRADA SANTA LUZIA – RIO CARAPÁ,COORDENADAS: 010°46'29.00"S 055°28'09.00"O. PONTE 2: ESTRADA SANTA LUZIA –RIO CARAPÁ, COORDENADAS: 010°46'28.00"S 055°28'13.00"O. PONTE 3: ESTRADASANTA LUZIA – RIO CARAPÁ, COORDENADAS: 010°46'29.00"S 055°28'16.00"O. PONTE4: ESTRADA SALTINHO – RIO CARAPÁ, COORDENADAS: 010°48,50.00"S 055°28'09.00"O.PONTE 5: ESTRADA SANTA LUZIA – LEO BAIANO, COORDENADAS: 010°41'56.00"S055°27'32.00"O)" CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 28 de abril de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do Aldemir Schneider Junior, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR FISCAL DE OBRA

Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250084714

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/GP/2025

DECRETO Nº 032/GP/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o feriado do dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), Dia do Trabalho - Feriado Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia **02 de maio de 2025** (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 01 de maio de 2025 – Feriado Nacional dia do Trabalho.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: Setor de Licitação, serviços no Hospital Municipal André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a organização dos trabalhos, atendimento e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Farmácia Básica, Setor de Regulação e UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 28 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento de Alteração do Fiscal de Ata de Registro de Preços, tem como objeto ajustar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços, em conformidade com a C.I n° 069/SMS/2025 e em observancia ao **Decreto 027/GP/2025**, no qual fica denominado como fiscal **da Ata de Registro de Preços nº 20/2024**, o Senhor **ACIR JOSÉ CAMPOS,** Matricula n° 5-1, que substituirá o fiscal anterior: **MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA,** Matricula n° 8770-1.

1.2 A partir da data de assinatura deste termo, o novo fiscal designado para o acompanhamento da **Ata de Registro de Preços nº 20/2024**, é o Senhor **ACIR JOSÉ CAMPOS,** Matricula n° 5-1.

DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/04/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/ADM/2025

PORTARIA Nº 168/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARIA MARGARETE DA SILVA GONCALVES KLIPEL,** matricula nº 8217-3, lotada na Secretária Municipal de Finanças, pelo período de **5 de maio a 3 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/ADM/2025

PORTARIA Nº 171/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES,** matricula nº 6472-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de ***5 de maio a 3 de junho do ano 2025,*** *a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/ADM/2025

PORTARIA Nº 172/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** matricula nº 3217-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de ***5 de maio a 3 de junho do ano 2025,*** *a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 1/1/2023/31/12/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/ADM/2025

PORTARIA Nº 173/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **TANIA PRADO DE ALMEIDA,** matricula nº 6788-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **16 de maio a 14 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62

e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROGRAMAS E PROJETOS
ATA DE REUNIÃO Nº01/2025

ATA DE REUNIÃO Nº01/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e cinco minutos, teve início a reunião virtual na plataforma *Google Meet*, convocada pelo Departamento de Cultura, com a finalidade de apresentar a atualização do status do *Plano Anual de Aplicação de Recursos* (PAAR) e alinhar as principais mudanças relativas à distribuição dos recursos e às metas do plano. A coordenadora do Centro Cultural, Vanessa Maciel da Silva, presidiu a reunião e iniciou dando as boas-vindas aos participantes, solicitou que todos registrassem presença e introduziu a pauta do encontro.

Em sua fala inicial, Vanessa contextualizou os presentes sobre os valores disponíveis. Informou que o montante repassado ao município foi de R$ 210.892,52 e que, com os rendimentos bancários, o valor total disponível chegou a R$ 228.714,00. Destacou que R$ 9.300,00 já foram destinados para a contratação da empresa responsável pela operacionalização da *Política Nacional Aldir Blanc*, restando, portanto, R$ 219.414,00 para aplicação nas metas.

A coordenadora apresentou então a proposta de alteração no edital de fomento cultural. Explicou que, inicialmente, o edital previa 10 vagas, com um valor total de R$ 100.000,00, mas que, com a reorganização orçamentária, será possível ampliar o número de vagas para 12, com um total de R$ 150.000,00, permitindo que cada projeto contemplado receba R$ 12. 500,00. Em relação à meta de aquisição de mobiliário, informou que, após a elaboração do termo de referência, o valor necessário foi recalculado para R$ 66.709,00, ficando abaixo da estimativa anterior.

Dessa forma, a nova distribuição dos recursos ficou definida em R$ 150. 000,00 para o edital de fomento, R$ 66.709,00 para aquisição de mobiliário, R$ 9.300,00 já destinados à empresa de operacionalização e R$ 2. 705,00 restantes, que deverão ser devolvidos ao fundo, conforme exigência legal.

Com a apresentação das informações, foi aberto um espaço para dúvidas, mas não houve manifestações por parte dos presentes. Em seguida, foi aberta a votação, realizada via chat da plataforma *Google Meet*. Participaram da reunião sete pessoas, das quais cinco eram votantes. Todos os cinco votos foram favoráveis à proposta de alteração do *PAAR* e à suplementação do edital já publicado.

Com o resultado, foram definidos os encaminhamentos: prorrogação do prazo de inscrições até o dia 30 de abril de 2025, aumento do número de vagas de 10 para 12 e atualização do valor total do edital para R$ 150. 000,00. As minutas com essas alterações já estão sendo elaboradas e serão encaminhadas para conferência e posterior publicação.

Para fins de registro e transparência, a gravação da reunião foi anexada aos arquivos digitais do Departamento de Cultura, como forma de complementar esta ata e documentar o processo de alteração do PAAR.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e doze minutos. Lavra-se a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Colniza-MT 24/04/2025

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - COLNIZA/MT SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.39

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - COLNIZA/MT

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Colniza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), torna público o presente Edital Complementar, que promove as seguintes alterações e/ou retificações no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, visando ao aprimoramento da execução e à ampliação do alcance cultural dos recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc.

1. DOS ITENS RETIFICADOS 1.1 Subitem 2.2 – Quantidade de Projetos Selecionados

Redação anterior:

Serão selecionados 10 (dez) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Nova redação:

Serão selecionados 12 (doze) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.2 Subitem 2.3 – Valor Total do Edital

Redação anterior:

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.1 O valor total deste edital é de R$100.000,00 (cem mil reais).

Nova redação:

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.1 O valor total deste edital é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.3 Subitem 2.4 – Período de Inscrição

Redação anterior:

As inscrições ocorrerão do dia 14/04/2025 a 25/04/2025.

Nova redação:

As inscrições ocorrerão do dia 14/04/2025 a 30/04/2025.

2. DO ANEXO I – CATEGORIAS 2.1 Recursos do Edital

Redação anterior:

O presente edital possui valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), distribuídos entre 10 (dez) vagas, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada.

Nova redação:

O presente edital possui valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos entre 12 (doze) vagas, no valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada.

2.2 Distribuição de Vagas e Valores

Redação anterior:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Fomento à Produção Cultural Geral	04	04	01	01	10	R$10.000,00	R$100.000,00

Nova redação:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Fomento à Produção Cultural Geral	05	05	01	01	12	R$12.500,00	R$150.000,00

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza - MT, 25 de abril de 2025.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/ADM/2025

PORTARIA Nº 174/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** matricula nº 6245-2, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **1 a 30 de maio do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/ADM/2025

PORTARIA Nº 175/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **GISSELI VILAS BOAS COSTA,** matricula nº 8426-2, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de ***5 de maio a 3 de junho do ano***

***2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 2.864/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE QUÍMICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM ANÁLISE E CONTROLE DO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de maio de 2025, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 28 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/ADM/2025

PORTARIA Nº 176/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANISIO QUEIROZ DA CUNHA,** matricula nº 320-1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo período de **5 de maio a 3 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 05/2025

Processo Administrativo nº 2.690/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 051/2025 da Procuradoria Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.690/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.837.969/0001-52, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 28 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/ADM/2025

PORTARIA Nº 177/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADEMAR DA ROCHA,** matricula nº 29-1, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de maio a 3 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO NO CADASTRO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Liz Serviços Online LTDA, Inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da razão social da empresa contratada, conforme a 9ª alteração do seu Contrato Social, passando de:

Liz Serviços Online LTDA para **Leis LTDA.**

1.2. A alteração refere-se apenas à mudança no cadastro da Razão Social da empresa, sem modificação nas demais condições contratuais previamente pactuadas e conforme C.I 066/2025/GP.

DATA DA EMISSÃO:28/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/04/2025

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024

Processo Administrativo n° 153/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que, em razão da Rescisão Unilateral do Contrato nº 016/2024, firmado com a empresa **TERRAPAVI-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.481.259/0001-71, determinada pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** o licitante remanescente, conforme a ordem de classificação, a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.173.681/0001-76, classificada em segundo lugar, para assumir a execução do objeto do referido procedimento licitatório.

A empresa convocada deverá manifestar seu aceite no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação, para que seja dada continuidade à obra de pavimentação do aeroporto. Caso o aceite seja formalizado, a contratação será efetuada conforme as atualizações nas planilhas orçamentárias, em conformidade com o Despacho do Prefeito, datado de 24 de abril de 2025, e conforme os termos estabelecidos no ato convocatório. A execução da obra estará alinhada ao levantamento atual, com base nas planilhas e relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Colniza/MT, 28 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/ADM/2025

PORTARIA Nº 170/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANALIA SILVA ARAUJO,** matricula nº 258-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de maio a 3 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/ADM/2025

PORTARIA Nº 169/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA,** matricula nº 6331-3, lotada na Secretária Municipal de Administração, pelo período de **5 de maio a 3 de junho do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.550/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), BOLETO REGISTRADO PADRÃO FEBRABAN E PIX VIA QR-CODE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA DE COLNIZA/MT. " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 de maio de 2025, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/ADM/2025

PORTARIA Nº 167/ADM/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **NATALI CRISTINA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6390-1, a partir do dia **15 de maio do ano 2025**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO 21/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2025 LEILÃO Nº 001/2025

DATA: 22/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: AREIA BRANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTES URBANOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT O QUAL POSSUI A SEGUINTE CARACTERÍSTICA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	01	M²	LOTE 08- A QUADRA 08 BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II ÁREA DE 2.693,76 M², AVALIADO NO VALOR DE R 16. 162,56 (DEZESSEIS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO R6,00 (SEIS) REAIS O METRO QUADRADO. MATRICULA 3.593.

CONTRATO 22/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/2025 LEILÃO Nº 001/2025

DATA: 24/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ITALIA MARMORARIA LTDA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTES URBANOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT O QUAL POSSUI A SEGUINTE CARACTERÍSTICA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
04	01	M²	LOTE 01- QUADRA 08- BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II ÁREA DE 1.795,80² AVALIADO NO VALOR DE R 10. 774,80 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.) SENDO R 6,00 (SEIS) REAIS O METRO QUADRADO. MATRICULA 3.586.

CONTRATO 23/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

DATA: 24/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MEGACOM INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE **INTERNET VIA SATÉLITE DA STARLINK**, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ANTENA, ROTEADOR, INCLUINDO SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO 12 VOLTS) EM REGIME DE COMODATO, PAGANDO-SE APENAS A MENSALIDADE DA CONEXÃO, VISANDO GARANTIR CONECTIVIDADE DE ALTA PERFORMANCE, BAIXA LATÊNCIA E AMPLA COBERTURA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT LOCALIZADAS EM ÁREAS REMOTAS OU DE DIFÍCIL ACESSO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **03 (TRÊS) UNIDADES DO EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE MODELO STARLINK MINI**, FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO ANTENA MOTORIZADA, ROTEADOR INTEGRADO, SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS. O SERVIÇO A SER CONTRATADO REFERE-SE À MENSALIDADE DO PLANO MOVEL DA STARLINK, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE ATÉ 200 00087073 MBPS E UPLOAD DE ATÉ 20 MBPS, LATÊNCIA INFERIOR A 100 MS, E TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADO, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONFIÁVEL E DE ALTA PERFORMANCE PARA USO FIXO E EM MOBILIDADE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT EM ÁREAS REMOTAS OU DESPROVIDAS DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE.	R$ 2.859,99	R$ 34.319,88
V. TOTAL R$ 34.319,88					

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (240) **R$ 11.439,96** (ONZE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); 02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (10) **R$ 11.439,96** (ONZE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); 09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1285) **R$ 11.439,96** (ONZE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATO 19/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 019/2025

DATA: 14/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU AGRICULTORES RURAIS INDIVIDUAIS PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE COMODORO-MT

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	KG	**ALFACE –** CRESPA, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	R$ 24,00	R$ 24.000,00
02	2.600	KG	**REPOLHO -** BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES. PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	R$ 6,11	R$ 15.886,00

Valor Total R$ 39.886,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, tendo como OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – FORMAÇÃO CONTINUADA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR COM ÊNFASE EM REDE DE PROTEÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES", **PUBLICADO e HOMOLOGADO** no dia 28/04/2025, cujo, consagrou-se vencedora o licitante:

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA – CNPJ 05.412.684/0001-52

VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.900,00

Comodoro - MT, 28 de Abril de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

CONTRATO 20/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2025 LEILÃO Nº 001/2025

DATA: 22/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 26.000.902 LUCAS DA LUZ TRUAZELLI

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTES URBANOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT O QUAL POSSUI A SEGUINTE CARACTERÍSTICA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
06	01	M²	LOTE 06- QUADRA 08 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II ÁREA DE 898,00 M². AVALIADO NO VALOR DE R$ 5. 388,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO.) SENDO R$ 6,00 (SEIS) REAIS O METRO QUADRADO. MATRICULA 3.591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 MESES – 25/04/2025 A 25/09/2025.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA, CNPJ N° 18.979.776/0001-60.

DATA: 25 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LEI Nº 1458/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1458/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Municipal da Agricultura Familiar.

§1º - A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento da agricultura familiar no município, garantindo a participação da sociedade civil organizada.

§2º - A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar será desenvolvida, no que couber, em articulação com as demais ações de desenvolvimento agrícola, bem como com as outras políticas públicas, os órgãos e os conselhos de representação da agricultura familiar no âmbito federal.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - a produção sustentável de alimentos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção da agroecologia como base;

II - o abastecimento adequado e a soberania e a segurança alimentar e nutricional como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;

III - a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;

IV - o reconhecimento, pelo Poder Público, da diversidade de características da agricultura familiar quanto à estrutura fundiária, às condições do solo e do clima, à capacidade gerencial, às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;

V - a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e dos planos municipais da agricultura familiar como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;

VI - a articulação do Município com as administrações estadual e federal, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos territórios rurais;

VII - o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;

VIII - a articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a adotar a produção da agricultura familiar de condições de competitividade nos mercados;

IX - a compatibilização entre a política agrícola e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;

X - a geração de emprego e renda, bem como a distribuição de recursos públicos para manter e elevar o potencial e a sustentabilidade da agricultura familiar;

XI - o desenvolvimento da agricultura familiar com vistas a sua integração gradual na economia de mercado;

XII - a universalização do acesso às políticas públicas estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e das comunidades tradicionais;

XIII - a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV - o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento da agricultura familiar;

XV - a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da economia solidária;

XVI - o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII - a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII - a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira;

XIX - o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o fortalecimento das organizações da sociedade civil.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades da agricultura familiar, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II - garantir a regularidade do abastecimento alimentar mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população do território municipal;

III - estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;

IV - eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V - proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI - promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos;

VII - prestar apoio institucional ao produtor rural, garantindo atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;

VIII - prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;

IX - promover a integração das políticas públicas destinadas à agricultura familiar com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural à infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

X - estimular o processo de agroindustrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;

b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI - promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;

XII - garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

a) - infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;

b) - transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;

c) - equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;

d) - educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII - garantir o papel estratégico da- agricultura familiar na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agroecologia;

XIV - fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política da agricultura familiar;

XV - priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;

XVI - garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;

XVII - formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVIII - promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX - garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XX - garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XXI - consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.

XXII - fomentar e garantir a regularização das famílias junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, requisito indispensável para diversas políticas públicas destinadas à agricultura familiar;

Art. 4º - A formulação e a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar serão realizadas, observando que seja garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:

I - potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais;

II - dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III - fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV - fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Município com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar;

§1º - Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar observará as prioridades emanadas do Plano Municipal da Agricultura Familiar, bem como da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§2º - Regulamento estabelecerá os requisitos administrativos e orçamentários para a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, bem como os critérios para firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

Art. 5º Constituem público alvo dos planos e ações derivados da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III - o beneficiário de programas estaduais ou federais de crédito fundiário;

IV - a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V - o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI - o quilombola formalmente reconhecido;

VII - o indígena.

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para implementar a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar aqueles estabelecidos na forma do § 2º do art. 4º desta Lei, observada a legislação vigente.

§1º - Os órgãos públicos e entidades da sociedade civil participantes da Política poderão receber recursos de fundos municipais e de outros fundos estaduais, nacionais e internacionais que apoiem ações de desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais.

§2º - Os programas e projetos oriundos da União ou do Estado vinculados à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais poderão ter sua execução viabilizada por meio de convênios, contratos e parcerias com os órgãos públicos municipais e entidades da sociedade civil.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 113/2025 ADM DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CONTRATO	070/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VOLMIR D. MENEGAT	09.624.766/0001-11	**R$ 52.895,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, POR UM PERÍODO DE 3 TRÊS MESES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 28/04/2025 A 28/07/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, POR UM PERÍODO DE 3 TRÊS MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES – 28/04/2025 A 28/07/2025.

VALOR: R$ 52.895,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLMIR D. MENEGAT, CNPJ N° 09.624.766/0001-11.

DATA: 28 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 112/2025 ADM DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr**. LEANDRO MARINHO,** portador do CPF n° 704.435.921-36 Matricula n°14824, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. NICÉIA GONÇALVES DE MELO**,** portadora

do CPF n° 779.193.191-53 Matricula n°12745**,** e a Sra. **GISLENE ALVES MACEDO,** portadora do CPF n° 292.993.438-70 Matricula n°14691, como **Fiscal Suplente** em substituição a Sra. THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH, portadora do CPF n° 048.165.111-05 Matricula n°15011 , no seguinte documento.

ATA N°004/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2025

NA EDIÇÃO N° 4.706, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 31 de Março de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2025**, foi publicado no 31 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.706 nas páginas nrsº 421 e 422.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84.

ONDE LÊ SE:FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

LER -SE: FUNDAMENTO: Lei Federal nº**14.133/21.**

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 111/2025 ADM DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	
CASA ROSA			
CTA			
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554
LABORATÓRIO	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO CPF: 037.***.***-60	VILMA PEREIRA MENDES BORGES CPF: 778.***.***-72	

CONTRATO	069/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA	18.979.776/0001-60	**R$ 60.000,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05 MESES – 25/04/2025 A 25/09/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 10°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor e item no **10° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-

MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valor e item, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação no **Oficio nº. 176/SMO/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS.

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIVI.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA: 317– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 481.130,63

INSERIR:

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS.

UNID: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIVI.: 2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTES

FICHA: 330 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 301.130,63

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS

UNID: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIVI.: 2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTES

FICHA: 330 – OUTROS SERV. TERC. - PJ

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 180.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

PORTARIA 453/2025 DISPÕE SOBRE INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONFRESA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Portaria 453/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONFRESA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de (Município).

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Cassio Rodrigues da Costa – Secretário de agricultura

II – Pablo Coelho Cardoso – Diretor de campo/ sec. de agricultura

III – Neiva Gomes Coelho – Prefeitura Municipal

IV – Ederson da cunha – Câmara legislativa

V – Adeides Aires da Costa – Empaer

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11. 326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1460/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1460/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia de Confresa-MT, inscrita no CNPJ: 25.266.486/0001-35, localizada na Rua 29 de Julho nº. 148, bairro Jardim Planalto, cidade de Confresa-MT.

Art. 2º A associação tem como atividade econômica principal, a produção de espetáculos de dança.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1459/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1459/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Tatu Traçado de Confresa-MT, inscrita no CNPJ: 20.731.108/0001-61, localizado no km 1, Rodovia MT 430, zona rural, cidade de Confresa-MT.

Art. 2º A associação tem como atividade econômica principal, a organização associativa ligadas à cultura e arte.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1457/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1457/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente Auxílio Financeiro aos Municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel), Decreto Estadual nº 1354/2025 e Comunicado Aplic 11/2025, no valor de **R$ 2.286.227,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Sec Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transporte**
Sub-função	**782**	**Transporte**
Programa	**0100**	**Confresa Mais Estradas**
Atividade	**1054**	**Abertura e Conservação de Estradas Vicinais**

3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas	1.759.0000702	2.254.254,22
4.4.90.00.0000	Aplicações Diretas	1.759.0000702	31.972,78

Total 2.286.227,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**Sec Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transporte**
Sub-função	**782**	**Transporte**
Programa	**0100**	**Confresa Mais Estradas**
Atividade	**1054**	**Abertura e Conservação de Estradas Vicinais**

3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas	1.759.0000700	2.254.254,22
4.4.90.00.0000	Aplicações Diretas	1.759.0000700	31.972,78

Total 2.286.227,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 ADESÃO Nº 006/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, Declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 006/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº019/2024** da**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUI - PI, INSCRITA NO CNPJ/MF ,** sob o n° 01.612.578/0001-61 , cuja a Detentora da Ata é a **empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA ,CNPJ: 37.115.386/0001-97 e tem**como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – CPL/PMFP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 DO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI, SENDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT. Com um valor Global Estimado de **R$ 466.347,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

INOVATTO VEICULOS LTDA

37.115.386/0001-97

ENDEREÇO: Rua 18, nº145 QD. A9, lt 24

BAIRRO: Setor Oeste

CIDADE: GOIANIA- GO.

CEP: 74.120-080

TELEFONE: 62-99664-3070 OU 62-3584-2635

E-mail: inovattoveiculos@gmail.com

REPRESENTANTE: LUANA SANTOS BARROSO DE OLIVEIRA

Confresa-MT, 28 de ABRIL de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

LEI Nº 1456/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1456/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, transferência especial nº 09032022-015937 da Deputada Federal Rosa Neide, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 130.000,00 (Cem mil e trinta mil reais).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1390/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1427/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**14**	**Secretaria Municipal Esporte e Lazer**
Unidade	**001**	**Secretaria Municipal Esporte e Lazer**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Sub-função	**813**	**Lazer**
Programa	**0027**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições e**
Atividade	**1122**	**Construção pista de Skate**

4.4.90.00.0000	**Aplicações Diretas**	**2.700.0000000**	**100.000,00**

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0020**	**Fundo de Assistência - Gestão**
Atividade	**2259**	**Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência**

3.3.90.00.0000	**Aplicações Diretas**	**2.700.0000000**	**30.000,00**

Total 130.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1455/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1455/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE AS CONDIÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E OS SUJEITOS PASSIVOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PODEM CELEBRAR TRANSAÇÃO OU ADERIR AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO NO 2º MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA NO PERÍODO QUE INDICA.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece as condições em que o Município de Confresa e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no 2º Mutirão de Negociação Fiscal 2025, promovido pelo Município de Confresa no período de 04 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º. São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Confresa, bem como, diminuir o índice de con-

gestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º. O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Art. 4º. A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 5º. O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º. As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 168 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial

Art. 9º. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Confresa e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Comuns

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - 100% (cem por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em cota única;

II - 80% (oitenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas;

III - 60% (sessenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas;

IV - 40% (quarenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas;

V - 20% (vinte por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 07 (sete) parcelas mensais consecutivas.

VI – Para pagamentos acima de 7 (doze) parcelas mensais consecutivas, não será concedido desconto sobre multas e juros de mora.

§ 1º. As parcelas a que se referem os incisos deste artigo não poderão ser inferiores a 2,0 (duas) UPFM, conforme disposto no art. 349 da Lei Complementar nº 84/2012 - Código Tributário Municipal.

§ 2º. Para concessão do parcelamento, é obrigatório o cumprimento dos procedimentos a seguir:

I - o parcelamento será concedido mediante requerimento formal do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida e assinatura do Termo de Parcelamento;

II - a primeira parcela deverá ser recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III - o atraso de 3 (três) parcelas consecutivas implicará no cancelamento automático do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das parcelas restantes e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito, além de sujeitar o contribuinte a medidas judiciais e extrajudiciais vigentes.

§ 3º. Os débitos parcelados que não forem pagos na data dos respectivos vencimentos, desde que não contrariem o disposto no parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora conforme o art. 323 da Lei Complementar nº 84/2012 - Código Tributário Municipal.

Art. 12. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no art. 4º;

Art. 13. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º. A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º. O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 14º. Para usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, os contribuintes deverão protocolar o requerimento até o dia 03 de junho de 2025, na Secretaria Municipal de Finanças -Setor de Tributos.

Art. 15. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - divulgar a campanha de recuperação fiscal por qualquer meio de comunicação que garanta o alcance de toda a comunidade;

II - notificar pessoalmente os contribuintes em débito, e, em caso de recusa ou não localização, utilizar os demais meios previstos no Código Tributário Municipal;

III - prorrogar o 2º Mutirão Fiscal, por mais 30 (trinta) dias, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18º. O Executivo Municipal, com o objetivo de promover a eficiência no recebimento de créditos fiscais, poderá firmar, em caráter permanente, termo de cooperação técnica com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT (CEJUSC).

Art. 19º. O Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, as normas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 20º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1454/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1454/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Compromisso nº 958429/2024/FNDE/CAIXA Construção de Escola em Tempo Integral, 13 salas, convênio firmado entre FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Prefeitura Municipal de Confresa, no valor de **R$ 11.568.630,79 (onze milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
Unidade	**02**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa	**0027**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D**
Proj./Atividade	**1011**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.569.0000000	11.568.630,79

Total 11.568.630,79

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	**1|569|000000 –** Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1453/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1453/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Confresa, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em pro-

testo extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 297/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 297/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS ASSISTENTES DA SAÚDE, CONSTANTE NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no anexo III - Tabela de Remuneração - da Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015, a tabela específica dos Assistente da Saúde – 40 horas, conforme anexo 1, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE REMUNERAÇÃO – PCCS SAÚDE

ASSISTENTE DA SAÚDE – 40 HORAS		
NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSE

		A-1,00	B-1,10	C-1,20
		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO COMPLETO MAIS DE 200 HORAS DE APERFEIÇOAMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO MAIS DE 400 HORAS DE APERFEIÇOAMENTO
1	1,00	3,022,73	3.325,00	3.627,28
2	1,04	3.143,64	3.458,00	3.772,37
3	1,08	3.264,55	3.3591,00	3.917,46
4	1,13	3.415,68	3.757,25	4.098,82
5	1,19	3.597,05	3.956,75	4.316,46
6	1,25	3.778,41	4.156,25	4.534,10
7	1,32	3.990,00	4.389,00	4.788,00
8	1,41	4.262,05	4.688,25	5.114,46
9	1,50	4.534,10	4.987,50	5.440,91

LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, fazendo constar a atualização necessária para reorganização do quadro de servidores comissionados e efetivos do município de Confresa.

Art. 2º - As alterações autorizadas seguem conforme anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA	QUADRO DE VAGA - PCCS			
		EFET	COM	ELET	TOT
003 - COVEIRO	40	2			2
024 - AGENTE ADMINISTRATIVO	40	10			10
042 - ORIENTADOR ESCOLAR	30	1			1
053 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	45			45
057 - PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			2
072 - CHEFE DE GABINETE	40		1		1
074 - PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40		1		1
086 - VICE PREFEITO	40			1	1
088 - SECRETARIO MUNICIPAL	40		11		11
090 - PREFEITO	40			1	1
091 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	40			40
104 - COZINHEIRO	40	1			1
120 - CHEFE DE DEPARTAMENTO	40		45		45
123 - CONSELHEIRO TUTELAR	40			5	5
132 - PROF LIC PL EM LETRAS	30	10			10
133 - PROF LIC PL EM MATEMATICA	30	4			4
135 - PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	30	3			3
136 - PROF LIC PL EM HISTÓRIA	30	3			3
137 - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	250			250
138 - PROF LIC PL EM BIOLOGIA	30	5			5
139 - PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	30	2			2
148 - ASSISTENTE DE GABINETE	40		1		1
149 - COORDENADOR	40		45		45
151 - CHEFE DE SECAO	40		45		45
152 - AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	40	7			7
155 - AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	25			25
157 - AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	1			1
158 - MONITOR DE ESPORTES	40	1			1
162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	40			40
164 - PROF LIC PLENA LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA	30	6			6
165 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	67			67
166 - PROF LIC PL EM MUSICA	30	2			2
167 - PROF LIC PL EM NORMAL SUPERIOR	30	1			1
169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	40	120			120
186 - AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	8			8
188 - PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	3			3
189 - PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	3			3
190 - PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	8			8
191 - PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	2			2

192 - PROF LIC PL EM ARTES	30	1			1
193 - PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1			1
196 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	90			90
197 - APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	80			80
198 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	70			70
200 - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	60			60
204 - PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	1			1
205 - PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	8			8
206 - PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	2			2
208 - PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	40	2			2
210 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC	40	4			4
211 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE TRATOR ESTEIRA	40	2			2
212 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PA CARREGADEIRA	40	4			4
213 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL	40	8			8
214 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE TRATOR DE PNEU	40	4			4
215 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	40	4			4
216 - AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	4			4
218 - AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	2			2
219 - AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	4			4
223 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	60			60
224 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	40			40
228 - PNSG - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	2			2
230 - PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	6			6
231 - PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	2			2
235 - TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	85			85
237 - TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	8			8
244 - PNSG - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			2
256 - PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	30	4			4
257 - PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	4			4
259 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	80			80
260 - AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	1			1
261 - AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	1			1
262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	30			30
263 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	8			8
264 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	8			8
265 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	8			8
266 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	10			10
267 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	2			2
268 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	15			15
269 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	4			4
270 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	40			40
271 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	20			20
272 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	30	1			1
273 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	30	1			1
274 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30	4			4
275 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	1			1
276 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	2			2
277 - ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	3			3
280 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	40	10			10
281 - AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	30	1			1
282 - DESENHISTA/CADISTA	40	2			2
283 - PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	3			3
284 - PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	2			2
285 - PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2			2
286 - PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	40	2			2
288 - PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	2			2
289 - PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1			1
291 - PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	40	4			4
293 - PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40		1		1
294 - PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	1			1
295 - PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	40	2			2
296 - PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2			2
297 - PNSS - BIOMEDICO - 40 HORAS	40	1			1
298 - PNSS - BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	1			1
300 - PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	2			2
303 - PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	8			8
304 - PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	12			12
305 - PNSS - QUIMICO - 40 HORAS	40	1			1
306 - SECRETARIA EXEC DOS CONSELHOS MUNIC DE DIREITOS	40		1		1
309 - TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	1			1
311 - TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	1			1
317 - TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	1			1
318 - TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	2			2
319 - TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	4			4
327 - TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	10			10
330 - TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	1			1
331 - TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	40	1			1

332 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	2			2
333 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	1			1
334 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	1			1
337 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	2			2
338 - PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			2
339 - PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	2			2
340 - PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	2			2
342 - PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	1			1
345 - PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	4			4
348 - PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	2			2
349 - PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	2			2
358 - PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	1			1
402 - PNSPJ - ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40		1		1
403 - PREGOEIRO	40		2		2
404 - DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40		1		1
405 - INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	8			8
406 - DIRETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	40		1		1
407 - DIRETOR DE ENFERMAGEM	40		1		1
409 - DIRETOR ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS	40		1		1
410 - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	40		1		1
412 - DIRETOR DE PLANEJAMENTO	40		1		1
413 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	40		1		1
415 - DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40		1		1
418 - SUPERVISOR DE FROTAS	40		1		1
419 - ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	40		2		2
420 - DIRETOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1		1
422 - SUPERVISOR DE COMPRAS	40		1		1
423 - SUPERVISOR DE MANUTENCAO MECANICA	40		1		1
429 - SUPERVISOR DE CONTRATO	40		1		1
430 - SUPERVISOR DE LICITACAO	40		1		1
431 - DIRETOR DE CAMPO/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	40		1		1
432 - DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	40		1		1
433 - DIRETOR DE FROTAS	40		1		1
434 - DIRETOR DE LABORATORIO ASFALTICO	40		1		1
435 - DIRETOR DE MANUT ELETRICA AUTOMOTIVA	40		1		1
436 - DIRETOR DE USINA ASFALTICA	40		1		1
437 - DIRETOR DE CONVENIO	40		1		1
438 - DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL	40		1		1
439 - DIRETOR DA ATENCAO BASICA	40		1		1
440 - DIRETOR DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	40		1		1
441 - DIRETOR DE SAUDE BUCAL	40		1		1
442 - DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	40		1		1
443 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABA-MT	40		1		1
444 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA-DF	40		1		1
445 – ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO	40	6			6
446 – ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	24			24
447 - TECNICO DA SAUDE/INSTRUMENTACAO CIRURGICA	40	4			4
448 - ENCARREGADO I	40		60		60
449 - ENCARREGADO II	40		55		55
450 - ENCARREGADO III	40		40		40
451 - SUPERVISOR I	40		10		10
452 - SUPERVISOR II	40		10		10
453 - SUPERVISOR III	40		15		15
454 - ASSISTENTE JURIDICO	40		2		2
458 - AGENTE DE FISCALIZACAO E POSTURA	40	10			10
459 - AGENTE DE FISCALIZACAO PROCON MUNICIPAL	40	2			2
460 - AGENTE DE MANUTENCAO/LABORATORIO ASFALTICO	40	1			1
461 - AGENTE DE VISTORIA BENS PATRIMONIAS	40	3			3
462 - PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS	40	1			1
463 - PNSG - ANALISTA DE OPERACAO DE USINA ASFALTICA - 40 HORAS	40	1			1
464 - PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS	40	2			2
465 - GERENTE DE ARQUIVO	40		1		1
466 - PNSG - ANALISTA DE GESTAO FUNDIARIA - 40 HORAS	40	1			1
467 - PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	40	4			4
468 - PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL - 40 HORAS	40	1			1
469 - PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS	40	1			1
470 - PNSG - BIOLOGO - 40 HORAS	40	1			1
471 - PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	40	1			1
472 - PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	40	1			1
473 - PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	40	1			1
474 - TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	20			20
475 - PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	40	2			2
476 - PNSE - ANALISTA PEDAGOGICO - 30 HORAS	30	1			1
477 - AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	70			70
478 - PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	40	2			2
479 - DIRETOR DE ENGENHARIA	40		1		1
480 - DIRETOR DE ARQUITETURA	40		1		1

481 - DIRETOR DE CRIAÇÃO DE NOVOS PROJETOS	40		1		1
482 - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS	40		1		1
483 - DIRETOR DE TRÂNSITO	40		1		1
484 - DIRETOR DE HABITAÇÃO	40		1		1
485 - DIRETOR FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA	40		1		1
486 - DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	40		1		1
487 - DIRETOR DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO AMBINETAL	40		1		1
TOTAIS		**1.744**	**388**	**7**	**2.139**

LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

INCLUI CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, FICANDO INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, os seguintes cargos comissionados, suas atribuições e artigo 5ºA conforme segue:

"**Art. 1º** - .....

.....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE ENGENHARIA	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE ARQUITETURA	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE CRIAÇÃO DE NOVOS PROJETOS	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE TRÂNSITO	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE HABITAÇÃO	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	01	40	R$ 6.385,00
DIRETOR DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO AMBINETAL	01	40	R$ 6.385,00

..... " (NR)

"**Art. 4º** - .....

DIRETOR DE ENGENHARIA - Desenvolve projetos de obras civis, como edifícios, pontes, estradas, barragens e sistemas de saneamento. Isso envolve a elaboração de desenhos técnicos e especificações; Cálculos Estruturais: Realiza cálculos para garantir que as estruturas sejam seguras e estáveis, considerando fatores como carga, resistência dos materiais e condições ambientais; Análise de Solo; Avalia as características do solo onde a obra será construída, realizando testes para determinar a capacidade de suporte e a necessidade de fundações especiais; Gerenciamento de Obras: Supervisiona o andamento das obras, coordenando equipes e fornecedores, garantindo que o projeto seja executado dentro do prazo e orçamento estabelecidos; Controle de Qualidade: Implementa procedimentos para garantir que os materiais e processos utilizados na construção atendam às normas técnicas e regulamentações; Sustentabilidade: Integra práticas sustentáveis em seus projetos, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos; Manutenção de Estrutura: Planeja e realiza a manutenção preventiva e corretiva de estruturas existentes, garantindo sua durabilidade e segurança ao longo do tempo Cumprimento de Normas: Assegura que todos os projetos estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais, incluindo códigos de construção e normas ambientais

DIRETORA DE ARQUITETURA: Planejamento e Projeto: Desenvolver projetos arquitetônicos, incluindo esboços e desenhos técnicos, para atender às necessidades do município; Estudo de Viabilidade: Analisar a viabilidade de projetos, considerando fatores como orçamento, localização e regulamentações; Oferecer orientação sobre aspectos técnicos e estéticos de um projeto, ajudando a tomar decisões informadas Desenho Técnico: Criar plantas baixas, elevações e cortes detalhados para a construção; Modelagem 3D: Utilizar softwares de modelagem para criar representações tridimensionais dos projetos; Coordenação com Outros Profissionais: Trabalhar em equipe com engenheiros, designers de interiores e outros profissionais para garantir a integração do projeto. Acompanhamento da Obra: Visitar o local da obra para garantir que a construção esteja sendo realizada conforme o projeto e as especificações; Obtenção de Licenças: Auxiliar na obtenção de licenças e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes; Sustentabilidade: Incorporar práticas sustentáveis nos projetos, considerando o uso eficiente de recursos e o impacto ambiental; Apresentações: Preparar apresentações visuais para comunicar ideias e conceitos de forma clara e atraente.

DIRETOR DE CRIAÇÃO DE NOVOS PROJETOS : Desenhos e Esboços; Cria esboços e desenhos técnicos que ilustram a visão do projeto. Isso pode incluir plantas baixas, elevações e perspectivas 3D; Pesquisa e Análise: Realiza pesquisas sobre o local, incluindo aspectos como clima, topografia e regulamentações urbanísticas. Essa análise ajuda a determinar como o projeto se integrará ao ambiente; Seleção de Materiais: Escolhe materiais apropriados para a construção, considerando estética, funcionalidade e sustentabilidade; Colaboração Multidisciplinar: Trabalha em conjunto com engenheiros, designers de interiores e outros profissionais para garantir que todos os aspectos do projeto sejam considerados e integrados; Sustentabilidade: Integra práticas sustentáveis no design, buscando soluções que minimizem o impacto ambiental e melhorem a eficiência energética; Apresentação ao Cliente: Apresenta o projeto ao cliente por meio de maquetes, modelos 3D ou apresentações visuais, explicando as escolhas feitas e como elas atendem às suas necessidades; Documentação Técnica: Prepara documentos técnicos necessários para a execução da obra, como especificações, detalhes construtivos e cronogramas; Acompanhamento da Execução:

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS: Supervisão da Execução: Acompanham a execução das obras para garantir que sejam realizadas de acordo com os projetos, especificações técnicas e cronogramas estabelecidos; Verificação de Conformidade; Avaliam se os materiais e serviços utilizados estão em conformidade com o que foi especificado no contrato, assegurando a qualidade da obra; Gestão de Documentação; Mantêm registros detalhados sobre o andamento da obra, incluindo relatórios de inspeção, medições e alterações contratuais; Comunicação com as Partes Envolvidas; Servem como intermediários entre a administração contratante, empreiteiros e outros stakeholders, facilitando a comunicação e a resolução de problemas; Controle Financeiro; Monitoram os gastos e asseguram que os pagamentos sejam feitos conforme as medições realizadas e as cláusulas do contrato. Relatórios de Progresso: Elaboram relatórios periódicos sobre o andamento da obra, destacando eventuais atrasos ou problemas que possam impactar o projeto; Cumprimento de Normas Legais: Garantem que todas as atividades realizadas na obra estejam em conformidade com as legislações locais, estaduais e federais, incluindo normas de segurança e meio ambiente; Resolução

de Conflitos: Atuam na mediação de conflitos entre as partes envolvidas, buscando soluções que evitem interrupções na obra;Acompanhamento de Vistorias; Participam de vistorias técnicas realizadas por órgãos reguladores ou clientes para garantir que o projeto esteja dentro das normas exigidas.

DIRETOR TRÂNSITO: Desenvolve e implementa planos de tráfego que visam melhorar a mobilidade urbana, incluindo a análise de rotas, semáforos, sinalização e infraestrutura viária.Gestão de Operações: Supervisiona as operações diárias do trânsito, garantindo que o fluxo de veículos e pedestres seja eficiente e seguro. Isso pode incluir a coordenação com órgãos de segurança pública; Monitoramento e Avaliaçã; Realiza estudos e análises sobre o comportamento do tráfego, identificando congestionamentos e pontos críticos, além de avaliar o impacto de novas construções ou alterações nas vias; Educação e Conscientização; Promove campanhas educativas sobre segurança no trânsito, incentivando comportamentos responsáveis entre motoristas, ciclistas e pedestres; Implementação de Políticas Públicas; Colabora na elaboração e implementação de políticas relacionadas à mobilidade urbana, incluindo transporte público, acessibilidade e sustentabilidade;Interação com a Comunidade; Mantém comunicação com a comunidade local para entender suas necessidades relacionadas ao trânsito e coleta feedback sobre as condições das vias ;Coordenação com Outras Agências; Trabalha em conjunto com outras agências governamentais, como polícia, departamento de obras públicas e serviços de emergência, para garantir uma abordagem integrada ao gerenciamento do trânsito; Resolução de Problemas; Lida com questões emergenciais relacionadas ao tráfego, como acidentes ou desastres naturais, coordenando respostas rápidas para minimizar impactos no trânsito.

DIRETOR DE HABITAÇÃO: Desenvolve e implementa planos de habitação que atendam às necessidades da população, considerando fatores como crescimento populacional, demanda por moradias e infraestrutura urbana; Gestão de Programas Habitacionais; Coordena programas governamentais voltados para a construção, reforma e regularização de moradias, como o Minha Casa Minha Vida no Brasil, visando atender famílias de baixa renda;Análise de Projetos; Avalia projetos habitacionais submetidos para aprovação, garantindo que estejam em conformidade com as normas urbanísticas, ambientais e de segurança;Promoção da Inclusão Social:Trabalha para garantir que as políticas habitacionais sejam inclusivas, atendendo grupos vulneráveis, como pessoas em situação de rua, famílias de baixa renda e comunidades tradicionais; Parcerias com o Setor Privado: Estabelece parcerias com construtoras e organizações não governamentais para incentivar a construção de habitações populares e promover a melhoria das condições habitacionais; Regulamentação e Fiscalização; Supervisiona a aplicação das leis e regulamentos relacionados à construção e ocupação do solo, garantindo que as obras sejam realizadas dentro dos padrões legais;Educação e Conscientização: Promove campanhas educativas sobre a importância da regularização fundiária e do acesso à moradia digna, além de informar a população sobre programas disponíveis;Gestão OrçamentáriaMantém diálogo constante com a comunidade para entender suas necessidades habitacionais e coletar feedback sobre os serviços prestados;Análise de Dados: Realiza pesquisas e coleta dados sobre o mercado imobiliário, condições de habitação e necessidades da população para embasar decisões políticas.

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA: Fiscaliza o cumprimento de norma relacionada ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais Fiscaliza o licenciamento de atividade comerciais, casas de diversões, hoteis praças deportivas e e lazer, orienta a fiscaliza as atividades edilícias. Emite relatórios circunstanciado para avaliação por profissional habilitado, Promove o respeito às normas e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, Verifica se as obras estão a ser realizadas de acordo com a legislação e normas regulamentadoras; Assegura que são cumpridos os padrões mínimos de segurança e higiene.

DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Coordenar, planejar e dirigir os projetos e ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, preservação de matas naturais, recomposição de matas ciliares e reflorestamento, promover a arborização da área urbana, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

DIRETOR DE Projetos e Licenciamento Ambiental: Coordenar, planejar e dirigir, chefia e controla as atividades voltadas a análise de estudos de impacto de vizinhança, subsidiar ao licenciamento ambiental necessário para a emissão de certidões, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

..... ” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 137/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Professor de Educação Basica	Elissandra Orlando Rodrigues Leite	SEGOV	-	01/05/2025 A 30/05/2025	02/04/2024 A 01/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
24ª	0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
20ª	0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANALISE CURRICULAR

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025- Análise Curricular devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 8.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	ELINEY GOMES DE MORAIS

1. Nos termos do item 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Análise Curricular, o candidato acima relacionado tem o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5ª	0000810	KATIA DA SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R$ 78,50.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, oficio 127/2025.

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 28 de abril de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT RESULTADO DEFINITIVO

CLASS.	INS	NOME	CARGO	DN	POR	NBC	LEM	ESP	SUBT	PRA	TIT	TOT
1º	63	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	101 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	18/06/1993	4	10	8	27	49	X	0	49
1º	131	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	102 - ENFERMEIRO - SEDE	29/01/1998	6	12	10	24	52	X	1,25	53,25
2º	5	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	102 - ENFERMEIRO - SEDE	05/03/1990	6	10	6	24	46	X	0	46
3º	2	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	102 - ENFERMEIRO - SEDE	07/10/1983	4	10	8	24	46	X	0	46
1º	181	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	103 - ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	20/02/1980	8	12	4	18	42	X	0	42
2º	39	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	103 - ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	22/09/1983	2	10	4	18	34	X	1,25	35,25
1º	32	JUSILENE LUZIA DA SILVA	105 - ENFERMEIRO - NOVA ESPERANÇA	17/07/1974	4	6	4	30	44	X	0	44
1º	77	LUIZA BRONNER RODRIGUES	106 - ENFERMEIRO - LINHA GAÚCHA	07/05/1970	4	10	10	18	42	X	0	42
1º	24	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	108 - FARMACÊUTICO - SEDE	03/02/1997	6	16	10	54	86	X	1,25	87,25
2º	197	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	108 - FARMACÊUTICO - SEDE	27/01/1998	4	14	6	45	69	X	0	69
1º	86	JAIANE MAIA OLIVEIRA	111 - ODONTÓLOGO - NOVA UNIÃO	11/07/1998	6	6	8	39	59	X	0	59
1º	84	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	113 - PSICÓLOGO – SEDE	14/03/1999	4	14	10	42	70	X	0	70
2º	118	WINGRID DE LIMA POGIAN	113 - PSICÓLOGO – SEDE	10/09/2002	4	8	8	36	56	X	0	56
1º	153	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	114 - FISIOTERAPEUTA - SEDE	15/02/1995	6	6	4	33	49	X	0	49
1º	111	JUCELI STOPPEL	115 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE	20/11/1984	8	8	6	27	49	X	X	49
1º	112	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	14/02/2002	4	10	6	54	74	X	X	74
2º	113	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	28/02/1981	2	6	6	48	62	X	X	62
3º	125	ROZANE DE OLIVEIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	01/10/1973	0	12	4	42	58	X	X	58
4º	154	ANDREIA FELIX MARREIRA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	23/11/1993	2	8	2	45	57	X	X	57
5º	10	ANGELITA RIEDEL BEHLING	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM – SEDE	18/03/1980	0	8	6	42	56	X	X	56
6º	156	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	04/06/1981	2	6	8	39	55	X	X	55
7º	114	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEDE	13/10/1971	0	6	4	39	49	X	X	49
1º	36	DANIELE HELENA DA SILVA	117 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA ESP.	30/09/1988	0	4	8	48	60	X	X	60
1º	78	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	09/09/1981	6	6	4	45	61	X	X	61
2º	60	THAMARA GARRIDO MENDES	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	01/04/2003	2	10	8	36	56	X	X	56
3º	14	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	20/02/1973	4	6	6	27	43	X	X	43
1º	96	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	119 - TÉCNICO ENFERMAGEM - AGROVILA	07/03/1977	6	8	8	54	76	X	X	76
1º	27	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	26/10/2001	10	8	4	60	82	X	X	82
2º	195	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	04/02/2006	8	8	4	51	71	X	X	71
3º	80	GIOVANNA DANIELA TAVARES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	29/12/2005	4	14	8	45	71	X	X	71
4º	88	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	28/03/1994	6	8	8	48	70	X	X	70
5º	43	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	11/04/2000	6	8	4	51	69	X	X	69
6º	155	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/09/2003	8	6	6	45	65	X	X	65
7º	166	BEATRIZ LEITE LOPES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/04/2001	6	6	8	45	65	X	X	65
8º	91	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	22/02/2005	2	6	8	48	64	X	X	64
9º	146	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	07/05/1986	2	10	6	45	63	X	X	63
10º	190	AMANDA CAROLINE CORREA XAVIER	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/01/2008	4	8	4	45	61	X	X	61
11º	157	EMILYA DA SILVA DIAS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	06/10/2005	2	8	6	45	61	X	X	61
12º	217	WELLISSON KAYLLO TEIXEIRA SILVA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	06/08/2000	6	8	6	39	59	X	X	59
13º	122	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	18/07/2005	6	10	4	39	59	X	X	59
14º	185	LUDMYLLA MACHADO ALVES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	19/06/2006	2	10	4	42	58	X	X	58
15º	130	VANESSA SOUZA CARVALHO	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	14/08/2001	4	10	4	39	57	X	X	57
16º	23	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	07/03/2007	4	10	4	39	57	X	X	57
17º	116	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	13/11/2004	4	6	4	42	56	X	X	56
18º	192	EVELLYN SOARES MIRANDA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	17/07/2006	8	8	4	36	56	X	X	56
19º	81	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	25/11/2001	4	10	2	39	55	X	X	55
20º	215	JOYCE FERNANDA MARTINS F. OLIVEIRA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	01/04/2001	2	6	8	39	55	X	X	55
21º	170	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/08/1997	6	4	4	39	53	X	X	53

22º	67	ANGELICA BEHLING	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	20/09/1998	0	6	4	42	52	X	X	52
23º	73	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	22/11/1998	2	8	4	36	50	X	X	50
24º	11	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	27/03/2006	6	8	6	30	50	X	X	50
25º	90	CLERIA APARECIDA DOS S. CAVAL. BATISTA	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	21/09/1986	4	10	6	30	50	X	X	50
26º	194	ELIANE SOUZA RAMOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	28/11/1993	4	6	6	33	49	X	X	49
27º	16	VALÉRIA LUIZ DA SILVA LEMOS	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	12/06/1999	6	8	4	30	48	X	X	48
28º	216	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE	30/05/1980	4	8	4	27	43	X	X	43
1º	203	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UN.	17/09/2006	6	12	4	54	76	X	X	76
2º	202	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UN.	19/09/1997	4	6	4	54	68	X	X	68
3º	206	JULIANA FERREIRA DA SILVA	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA UN.	19/08/1992	0	2	6	36	44	X	X	44
1º	41	MEIRI CRISTIANE SALVI BRUMADO	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	12/09/1995	2	6	6	54	68	X	X	68
2º	199	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	07/11/2003	0	8	6	39	53	X	X	53
3º	76	ANA CRISTINA G. DOS SANTOS VITORINO	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	02/03/1993	6	8	4	33	51	X	X	51
4º	72	FERNANDO SCARDINI DUARTE	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	10/08/2003	6	8	4	33	51	X	X	51
5º	188	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	135 - TÉCNICO ADM. EDUC. - AGROVILA	08/04/1986	4	6	6	33	49	X	X	49
1º	152	DINA MARA BONAVIGO	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	09/09/1989	4	6	4	39	53	X	X	53
2º	29	SIMONE BONRUQUE	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	07/04/1988	4	10	4	33	51	X	X	51
3º	42	ROSILENE MARIANO DA SILVA	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO	17/04/1995	6	6	4	33	49	X	X	49
1º	4	JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA	125 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - NOVA AGROVILA	22/05/1982	2	10	6	36	54	X	X	54
1º	26	EVANILDE ALMEIDA DE O. REIS COSMO	126 - ORIENTADOR SOCIAL - SEDE	05/03/1990	4	10	4	18	36	X	X	36
1º	74	VALDENIR SOARES MIRANDA	127 – COND. DE AMBULÂNCIA - DE SEDE	03/12/1980	2	6	6	57	71	90	X	161
1º	212	WILLIAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	129 – COND. DE AMBULÂNCIA - AGROVILA	15/11/1989	4	4	4	51	63	90	X	153
1º	165	LINDOMAR RIBEIRO SCHUMACHER	130 – COND. DE AMBULÂNCIA - NOVA ESP.	21/09/1979	0	6	4	57	67	90	X	157
2º	138	JORGE PAPIRTES DE JESUS	130 – COND. DE AMBULÂNCIA - NOVA ESP.	08/08/1956	4	12	2	48	66	90	X	156
1º	162	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	131 - MOTORISTA CAT. B - SEDE	27/06/1985	4	8	6	54	72	90	X	162
2º	132	WASLEY DE JESUS LIMA	131 - MOTORISTA CAT. B - SEDE	04/01/1993	0	8	4	51	63	90	X	153
1º	221	DELOSSANTOS VOGUEDO	132 - MOTORISTA CAT. D - SEDE	01/11/1982	6	10	6	45	67	90	X	157
1º	172	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	04/02/2001	10	18	6	39	73	X	0	73
2º	208	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	02/07/1987	6	14	10	39	69	X	0	69
3º	13	SILMARA DE JESUS PEREIRA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	03/06/1992	6	10	4	45	65	X	0	65
4º	148	RAQUEL APARECIDA CORREA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	17/03/1991	2	12	4	45	63	X	0	63
5º	159	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	28/12/1999	6	12	6	39	63	X	0	63
6º	139	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	18/01/2001	6	14	4	39	63	X	0	63
7º	147	RENATA RITA DA SILVA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	25/09/1999	4	14	6	39	63	X	0	63
8º	65	DIONE ANDRADE MIRANDA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	16/11/1978	10	14	6	33	63	X	0	63
9º	164	LUCIANE ABRANTE WUNDER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	06/08/1997	6	16	4	36	62	X	0	62
10º	59	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	04/08/1987	4	12	10	36	62	X	0	62
11º	134	ELENA RITA AGGENS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	27/06/1969	4	16	4	36	60	X	1,25	61,25
12º	160	GISLAINE ERMISDORFF	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	30/07/1987	4	14	10	33	61	X	0	61
13º	141	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	25/05/1988	8	14	8	27	57	X	1,25	58,25
14º	186	TERESINHA SCHOFFEN	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	28/10/1978	4	12	6	36	58	X	0	58
15º	143	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	29/11/1987	4	10	8	36	58	X	0	58
16º	151	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	12/06/1987	6	14	8	30	58	X	0	58
17º	110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	08/07/1985	2	12	6	36	56	X	1,25	57,25
18º	58	DENISE PAVAN BRAMBILA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	08/07/1976	6	10	8	33	57	X	0	57
19º	145	SOLANGE XAVIER MARTINS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	02/09/1986	4	8	6	39	57	X	0	57
20º	198	TATIANE GEHM	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	07/01/1985	6	12	8	30	56	X	0	56
21º	191	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	11/10/1993	6	8	8	33	55	X	0	55
22º	168	CLEIDE DITE DINIZ	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	03/02/1987	6	10	6	30	52	X	0	52
23º	61	ADRIANA GOMES DA SILVA	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	17/01/1987	2	12	6	30	50	X	0	50
24º	133	SUELI GONÇALINA LOPES	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	26/05/1980	4	6	6	30	46	X	1,25	47,25
25º	136	EDNA LIANE MACHADO	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	21/01/1982	4	12	2	27	45	X	1,25	46,25
26º	121	MARLICE MARIA RIPPLINGER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	20/04/1974	8	6	6	24	44	X	0	44

27º	149	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	09/03/1981	4	4	2	27	37	X	0	37
28º	83	ZELISE APARECIDA BUENO XAVIER	133 – PROF. LINC. EM PEDAGOGIA - CENTRO	01/11/1986	2	8	4	21	35	X	0	35
1º	44	ANGELA PAVAN BRAMBILA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	30/08/2001	8	16	6	45	75	X	0	75
2º	107	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	12/02/1997	6	12	10	39	67	X	0	67
3º	34	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	14/12/1988	4	16	2	39	61	X	1,25	62,25
4º	178	DEISE APARECIDA SOUSA BRAMBILA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	03/01/1997	4	12	4	42	62	X	0	62
5º	79	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	19/10/1978	4	12	4	36	56	X	0	56
6º	180	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	12/07/1978	8	14	8	24	54	X	0	54
7º	167	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	07/05/1990	4	8	4	36	52	X	0	52
8º	140	REGINA DE MATOS HRESKO	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	24/03/1996	4	14	4	30	52	X	0	52
9º	49	WILSON VIANA DE MORAIS	134 – PROF. LICENCIADO OUTRAS LIC.- SEDE	28/04/1965	4	8	6	33	51	X	0	51
1º	35	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	13/05/1995	8	10	10	33	61	X	0	61
2º	109	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	26/07/1983	6	8	4	36	54	X	0	54
3º	174	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	27/11/2001	4	8	8	33	53	X	0	53
4º	75	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ALDEIA IND.	20/02/1985	2	6	4	27	39	X	0	39
1º	47	AILTON VALERIO COSTA	139 - APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	04/07/1984	8	16	8	39	71	80	X	151
2º	52	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	139 - APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	18/11/1996	6	12	10	39	67	80	X	147
1º	129	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	140 - APOIO OPERACIONAL - LAMBARI	14/05/1981	4	14	8	36	62	80	X	142
2º	175	CLEBER DE SOUZA GOMES	140 - APOIO OPERACIONAL - LAMBARI	05/10/1975	0	4	6	21	31	80	X	111
1º	187	ENRIC BRAS FABIAN	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	02/02/1995	6	16	8	36	66	80	X	146
2º	119	ANDERSON FREITAS BARREIRO	141 - APOIO OPERACIONAL - LINHA GAÚCHA	06/05/1991	4	12	8	39	63	80	X	143

OBS.1: OS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E INAPTOS NAS PROVAS PRÁTICAS NÃO APARECEM NA LISTA. OBS.2: PARA OS CARGOS “ENGENHEIRO CIVIL”, “BIOMÉDICO / BIOQUÍMICO” E “TÉCNICO SANITARISTA” NÃO HOUVE APROVADOS.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1781, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.763, de 18 de março de 2025 que dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.763, de 18 de março de 2025, conforme segue:

V – dia 29 de maio (quinta-feira) Dia do Evangélico (Lei Municipal n.º 641/2020) – feriado municipal, haverá expediente das 7:00 as 11:00 horas e dia 30 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/04/2025 à 12/04/2026.

Valor: R$ 83.730,24 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RODRIGO MIGLIO NADER, Procurador.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Curvelândia - MT e dá outras providências”

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Curvelândia-MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- Supremacia: do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade: de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação: ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Curvelândia-MT observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Curvelândia-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Curvelândia-MT, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Curvelândia-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 9-A. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 10º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Curvelândia-MT, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 15 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada;

c) Informação;

d**)** Referência;

e) Concessão de benefícios;

f) Aquisições materiais e sociais;

g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 Compete ao Município de Curvelândia-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências da Assistência Social

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIII - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social á apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Curvelândia-MT

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- cobertura da rede prestadora de serviços;

X- indicadores de monitoramento e avaliação; e

XI- espaço temporal de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Curvelândia-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 6 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendam e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver em exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS constará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados

às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 A conferência municipal deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade ás pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

§1º Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§1º São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS

DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações.

Art. 36 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 38 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 39 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal e serão regulamentados por Resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 41 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA

DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 44 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência defi-

nidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8. 742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§4º as contas eventualmente existentes com recursos definidos nos incisos I ao VIII, deste artigo passaram a integrar o Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 147 de 05-08-2021, nº 186 de 19-06-2023, nº 188 de 27-07-2023, nº 197 de 02-02-2024 e nº 205 de 10-05-2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de abril de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, devendo ser considerado a implantação e a constituição do banco de dados.

Vigência: 27/04/2025 à 26/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos **especializados para coordenação** e efetivação dos serviços.

Vigência: 27/04/2025 à 26/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado de Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 24 de Abril 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DE MANUTENÇÃO NA ATUAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE MODO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT** das quais foram vencedoras as empresas: Itens **5516, 15659, 18766, 39442, 54796, 54878, 54913, 54998, 55000, 55001, 55002, 55037, BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **34.301.285/0002-01** no valor de **R$ 5.215,30**; Itens **4685, 54929, BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 33.366.168/0001-74** no valor de **R$ 3.559,00**; Itens **39440, 45996**, **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **51.136.111/0001-60** no valor **de R$ 678,89**; **Itens 54921**, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **37.853.101/0001-15** no valor de **R$ 105,00**; **Itens 54805**, **G Z MENEGUSSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **47.358.786/0001-87** no valor de

R$ 4.550,00; Itens 2874, 4280, 4282, 6122, 16490, 17679, 18765, 18767, 18770, 18771, 18773, 18775, 18777, 18784, 18785, 18787, 18799, 19629, 19787, 19788, 19789, 39426, 39435, 49991, 51793, 51906, 54779, 54782, 54879, 54881, 54900, 54905, 54917, 54918, 54919, 54920, 54924, 54930, 54934, 54937, 54997, 54999, 55005, 55007, 55008, 55041, **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **22.120.115/0001-52** no valor de **R$ 15.215,00**; Itens **15521, 16236, 18342, 18747, 19242, 39424, 39443, JANAINE FERNANDES DA SILVA 02058439139** inscrita no CNPJ sob o número **48.637.675/0001-72** no valor de **R$ 2.330,30**; Itens **5007, 6124, 7761, 18762, 18763, 18764, 18772, 18774, 18776, 18820, 18822, 19284, 19285, 19801, 19820, 19866, 19867, 51625, 54783, 54857, 54925, 54931, 54936, 54938, 55006, 55009, 55039**, **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** inscrita no CNPJ sob o número **46.253.574/0001-72** no valor de **R$ 6.666,50**; Itens **18758, 18821, 54923**, **REIS PARAFUSOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **21.753.221/0001-00** no valor de **R$ 1.653,86**. Foram **fracassados** os itens: **3588, 39433, 54932, 55003, 55004**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

DIAMANTINO - MT, 28 de Abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2021.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT".**

ADESÃO Nº 012/2021.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

CONTRATADO: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **AUTO POSTO CANELA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 08.603.562/0010-22.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR: **R$ 88.369,00 (Oitenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais).**

PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**

CONTRATADO **F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 33.899.564/0001-67.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **AUTO POSTO TEODORO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.491.123/0001-97.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 019/2025

Dispõe sobre a alteração do art. 3º letra d) e e) da Portaria N.º 017/2025 de Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do CONTRATO DE GESTÃO N.º 060/2024, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º da Portaria N.º 017/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT: Osvaldino Gomes – Titular

Gillian Cesar de Souza Alves - Suplente

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Diamantino: Sandra Regina Ferreira Guimarães – Titular Euclécio Santiago de Araújo –

Suplente **c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino:** Tânia Maria Ferreira Rocha – Titular Simone do Prado Martins – Suplente **d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional de Diamantino:** Cleide Maria Anzil – Titular Regiane Marques de Oliveira Silva - Suplente **e) Instituto Primeiro:** Marco Antônio Monteiro da Silva – Titular André Franco Ribeiro – Suplente Art.2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Abril de 2025. Registrada, Publicada, Cumpra-se

Diamantino (MT), 28 de Abril de 2025.

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º 040/2025

SETOR RH
DECRETO Nº 150/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 150/2025

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 150/2025

Cargo: 001 – 001 – AGENTE DE INSPESÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
25º	ADAIR MORAES DA SILVA

Cargo: 002 - VETERINÁRIO – 002 – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO IV - RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	INICIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO		PERCENTUAL EXECUTADO EM	TOTAL EXECUTADO R$
			ATÉ A DATA	A EXECUTAR		
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO	24/11/2022	1.383.616,69	1.380.694,52	2.922,16	99,79%	1.380.694,52
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES	16/05/2023	992.702,83	990.702,83	2.000,00	99,80%	990.702,83
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA	05/03/2024	2.262.533,54	2.198.493,29	64.040,25	97,17%	64.040,25
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO- MT.	10/06/2024	239.500,00	238.499,23	1.000,77	99,58%	1.000,77
AMPLIAÇÃO DE META PORTICO	16/04/2025	44.077,01	0,00	0,00	00,00%	0,00

DOM AQUINO 17 DE ABRIL DE 2025

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA.

Eng. Civil Crea: 2606316142

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 025/2025** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) SUPER POSTES, COM REDE ELÉTRICA SUBTERRANEA, E COM ILUMINAÇÃO PUBLICA, A SER IMPLANTADO NA AVENIDA MARAVILHA ENTRE A RUA CAMPOS NOVOS E A RUA CAMBORIÚ, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.143.681,40 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.04.122.0002.10047.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 819.990,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 59.504,40

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 16.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 42.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26213210000 R$ 48.081,47

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26320000000 R$ 5.167,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 26210000000 R$ 67.964,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 26593110000 R$ 138.219,20

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.39.00.00 26590000000 R$ 1.000,00

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 2.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.30.00.00 26590000000 R$ 70.000,00

06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.52.00.00 26590000000 R$ 13.000,00

06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 26000000600 R$ 12.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27540000000 R$ 67.000,00

07.001.15.451.0013.20038.4.4.90.51.00.00 27510000000 R$ 73.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 703.755,33

07.003.15.452.0013.20039.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 3.000,00

TOTAL: R$ 2.143.681,40

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	1.644.249,73
26000000600	600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	12.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	67.964,00
26213210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR	48.081,47
26320000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	5.167,00
26590000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	88.000,00
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	138.219,20
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	73.000,00
27540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	67.000,00
	TOTAL	**2.143.681,40**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025.

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 421.613,20 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 10.531,54

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 17.253,03

04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 206.000,00

04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.40.00.00 15000000000 R$ 16.000,00

05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.39.00.00 26610000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 7.400,00

06.002.10.122.0011.20027.3.3.50.41.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 6.314,59

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00 16210000000 R$ 32.552,46

07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 3.384,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.91.00.00 15010000000 R$ 27.177,58

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 421.613,20

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20084.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 10.531,54

04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 17.253,03

04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.32.00.00 26610000000 R$ 10.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 100.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 7.400,00

05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 122.000,00

06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

06.002.10.301.0018.10062.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 5.000,00

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.30.00.00 15001002000 R$ 1.314,59

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16210000000 R$ 32.552,46

07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.384,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 27.177,58

08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

Total da Redução: R$ 421.613,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 062/2025

CONTRATADA: VANDRESSA DA COSTA

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 061/2025

CONTRATADA: LUANA AMANDA GONCALVES CHAVES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 020/2025

DATA ASSINATURA: 17/04/2025

CREDOR: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

VIGÊNCIA: PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 17/04/2025 À 17/04/2026

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

VALOR:R$ 479.990,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, DE PASSEIO TIPO HATCH E CAMINHONETES, NOVO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 060/2025

CONTRATADA: LUANA DE LIMA DRECHSLER

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2026

VALOR: **R$ 1.912,66** (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr. ª **FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO ZORZI**, matrícula funcional nº 1961, ocupante do cargo Agente Administrativo nível I, CPF sob nº 009.778.441-96, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS e **CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo agente operacional, lotada no departamento de compras, CPF sob nº 016.012.341-04 para atuar como SUPLENTE, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao art. 117 da Lei 14.133/2021, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Saúde anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 007/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **LOBUS SOFTWARE LTDA**

DATA ASSINATURA: **28/04/2025**

VIGÊNCIA: **01/05/2025 À 30/04/2026**

VALOR GLOBAL: R$ 4.145,28 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo a parcelas mensais de R$ 345,44 (Trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de serviço de Backup em Nuvem Automático e Monitorado para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 190/2025

Portaria N° 190/2025 Data: 28 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. Alex Fernando Cescon de Morais**,** CPF nº 0**.***.***-*1, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 041/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a Empresa: **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 28 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA.**

CNPJ Nº: 00.333.978/0001-75

Objeto: Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

Vigência: 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 002/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT,DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. Para atender todas as necessidades da Administração no município de Gaúchado Norte-MT, que será realizada no dia 09/05/2025 às 14h00min (Horáriode Cuiabá/MT) na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD.110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este pregão será regido pelaLei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O editalserá disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 29 de Abril de 2025.

Maria Margareth Moscal

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES, ALÉM DE MADEIRAS DESTINADAS A OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. Para atender todas as necessidades da Administração no município de Gaúchado Norte-MT, que será realizada no dia 09/05/2025 às 07h30min (Horáriode Cuiabá/MT) na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD.110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este pregão será regido pelaLei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O editalserá disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 29 de Abril de 2025.

Maria Margareth Moscal

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 003/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. Para atender todas as necessidades da Administração no município de Gaúchado Norte-MT, que será realizada no dia 09/05/2025 às 09h30min (Horáriode Cuiabá/MT) na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD.110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este pregão será regido pelaLei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O editalserá disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 29 de Abril de 2025.

Maria Margareth Moscal

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DAR CONTINUIDADE EM USO ATIVO DA ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA, ÓRGÃO QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R$ 60.000 (Sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 035/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 035/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 29 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO **RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023**

O Município de General Carneiro MT, torna público a errata de Publicação D **RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023** publicado no site da AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS) Na edição 4.715 do dia 24/04/2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO VOLTADOS À GESTÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS DO FNDE, INCLUINDO O USO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS VINCULADOS (COMO SIMEC, SIGPC, SIGECON, SISCACS, SIGNAE, SIOPE, SEI, SIGARPWEB, SIGEFWEB, PDDEINFO, PDDE INTERATIVO, PDDE WEB, PNLD DIGITAL, OBRAS 2.0, MAVS, BBAGIL), BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CAE, PNAE, PNATE, CDCE E CONSELHOS MUNICIPAIS) E APOIO À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO NO PAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

Contratada: HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO

CNPJ: 51.837.696/0001-52

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

General Carneiro-MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

LEIA-SE:

(...)

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO VOLTADOS À GESTÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS DO FNDE, INCLUINDO O USO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS VINCULADOS (COMO SIMEC, SIGPC, SIGECON, SISCACS, SIGNAE, SIOPE, SEI, SIGARPWEB, SIGEFWEB, PDDEINFO, PDDE INTERATIVO, PDDE WEB, PNLD DIGITAL, OBRAS 2.0, MAVS, BBAGIL), BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CAE, PNAE, PNATE, CDCE E CONSELHOS MUNICIPAIS) E APOIO À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO NO PAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

Contratada: HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO

CNPJ: 51.837.696/0001-52

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS MIL REAIS)

General Carneiro - MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 082 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÔE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS

A SERVIDORA NILZA MARIA MOURA

SANCHES DISPOSTO NA PORTARIA Nº

059 DE 27 DE ABRIL DE 2023."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR** o gozo de férias a servidora **NILZA MARIA MOURA SANCHES**, matrícula 156-1 portadora do RG nº **030**-7 SSP/MT e do CPF nº ***.392.***-49 exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 07/05/2025 a 19/05/2025 correspondente ao período aquisitivo de 27/01/2021 a 26/01/2022, concedido anteriormente através da portaria nº 059 de 27 de abril de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 084 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÔE SOBRE O GOZO DA

LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA

MOTTA DISPOSTO NA PORTARIA

Nº 121 DE 15 DE JULHO DE 2024."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR** o gozo da Licença Prêmio a servidora **ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTA**, matrícula 2919-4 portadora do RG nº **122**-2 SSP/MT e do CPF nº ***.541.***-04 exercendo o cargo de Coordenadora do Centro de Educação Infantil "Balão Mágico", de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 12/05/2025 a 26/05/2025 correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021, concedido anteriormente através da portaria nº 121 de 15 de julho de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 080 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Érica Palermo de Oliveira	02/07/2023	01/07/2024
Jaqueline Oliveira Mateus	02/07/2023	01/07/2024
Antônio Soares Filho	07/04/2024	06/04/2025
Luiz Carlos Fonseca de Araújo	04/01/2024	03/01/2025
Amanda Rosa Medeiros	25/07/2023	24/07/2024
Deoclécio dos Santos Junior	02/07/2023	01/07/2024
Rosalina Rodrigues da Silva	02/05/2022	01/05/2023

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 081 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **ÂNGELA MARIA NUNES DA SILVA DE ARAÚJO,** brasileira, portadora do RG n.º **8**-4 SSP/MT e do CPF nº ***.791.***-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2023 a partir de 07/05/2025 a 05/06/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e materiais permanentes para atender às necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 30 / 04 / 2025 – Até as 13h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: camaramunicipalgloria@gmail.com

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, e sua integra poderá ser requerido através do e-mail camaramunicipalgloria@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

Glória D'Oeste - MT, 25 de abril de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, obteve o seguinte resultado: Empresa vencedora valor total: **R$ 233.999,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais): R. BORGES VEICULOS LTDA (53641615000163)** com o item 1 no valor total de **R$ 233.999,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 28 de abril de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 013-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º **91/2025**, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do

presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **S B N LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.513/0001-14,** no valor de R$ **52.336,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA DE REPORTÓRIO DIVERSIFICADO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03H30MIN, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2025, REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 28 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 015-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 94/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **MALACARNE & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.849/0001-25,** no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO, EVENTO DENOMINADO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO "MODA DE VIOLA" PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, PRIMEIRO DIA DO EVENTO" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 28 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 011-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 011/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **PAGODÃO S.A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.551.153/0001-28,** no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL NA FESTA NO DISTRITO DE VILA NOVA (CORÉIA), EVENTO DENOMINADO VILA MIX 2025, QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE JULHO DE 2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS NO REFERIDO DISTRITO QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 28 de abril de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 075/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, combinados com dispositivos constantes na Lei Municipal n. º 585/2015, de 10 outubro 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os novos membros para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, conforme especificação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Geancarlos Pereira

Suplente: Célio Franco Carneiro

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Suplente: Sergio Moreira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Irley Pinto Damásio

Representantes da INDEA/MT:

Titular: Maciel da Silva Garcia;

Suplente: Anderson Delbem Cazarini;

Representantes da EMPAER/MT:

Titular: Porfirio dos Santos Junior

Suplente: Gilberto de Souza Brauno

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Gean de Farias Mezanini

Suplente: Alcides Domingos

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais "Sagrado Coração de Jesus – Comunidade Santa Aurélia"

Titular: Raildo Moreira da Cruz

Suplente: Carlos Zagotto Monteiro

Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Aguas Claras (APRAC).

Titular: João Antônio Martins

Suplente: Neuza Gomes dos Santos Barros.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indiavaí:

Titular: Maria Alves Gomes

Suplente: Adão Cândido Ferreira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 180/2025

SÚMULA: "Nomear Comissão Geral de Levantamento Patrimonial, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA N°. 002/2010;

RESOLVE:

ART. 1° Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

ART. 2° A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	SILVANA MATTER	2197
Secretaria	ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE	2182
Membro	**GUSTAVO HENRIQUE KOZERA**	1995
Membro	**ADRIANA APARECIDA DA SILVA**	2204

ART. 3° Esta comissão iniciara as atividades no início da vigência desta portaria até 31 de dezembro de 2025; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART. 4° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

a) Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

b) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

c) Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão público de interesse.

d) Confecção das atas das reuniões realizadas no período.

e) Confecção do Inventario físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.5° Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.6° Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.7° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 072/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de abril de 2025.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças e Planejamento

SILVANA MATTER:_____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE:_____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

GUSTAVO HENRIQUE KOZERA:_____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

ADRIANA APARECIDA DA SILVA:_____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 015/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**:Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Colocação de Insulfilmes, Envelopamento de Veículos e Confecção/Impressão de Adesivos para Atender as Demandas das Diversas Secretarias Municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de abril de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO 13/2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 13/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2024 no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 430.202,41 (quatrocentos e trinta mil duzentos e dois reais e quarenta e um centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 155	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.576.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	14.456,11
Cód. red.: 155	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	14.642,51
	Sub-Total:	**29.098,62**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 209	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	183.726,80
	Sub-Total:	**183.726,80**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 305	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.2.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.643,20
Cód. red.: 337	06.001.10.303.0032.2042.3.3.90.32.2.621.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.200,00
Cód. red.: 342	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.2.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.643,20
	Sub-Total:	**10.486,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 498	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.974,97
Cód. red.: 498	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.30.2.660.3110000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.372,00
	Sub-Total:	**10.346,97**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro

Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	189.123,81
Cód. red.: 600	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.098,53
Cód. red.: 618	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	4.321,28
	Sub-Total:	**196.543,62**
	Total Parcial Suplementado:	**430.202,41**

Data: 16/04/2025 15:54:50 Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTE

3° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME, CNPJ nº 09.627.008/0001-57

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Café Superior - torrado e moído, 100 por cento puro e natural, origem arábica, grãos crus, sãos e limpos, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, nota mínima não inferior a 6 na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza abic - superior, umidade até 5 por cento, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g. validade não menor de 6 meses. Realinhamento do preço do item de nº 50**,** passando a ser praticado o valor de R$ 40,35.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

DECRETO 12/2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 12/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0017.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	16.560,00
	Sub-Total:	**16.560,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.372,86
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.364,00
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.704.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.290,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	761,12
	Sub-Total:	**24.787,98**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	3.402,99
Cód. red.: 74	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00
Cód. red.: 76	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	101,00
	Sub-Total:	**90.503,99**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.524,03
	Sub-Total:	**6.524,03**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Data da emissão: 16/04/2025 15:52:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		2.760,00
Cód. red.: 606	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		18.864,00
		Sub-Total:	**56.624,00**
		Total Parcial Suplementado:	**245.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 238	05.005.13.392.0007.1025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 239	05.005.13.392.0007.1025.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 240	05.005.13.392.0007.1025.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 241	05.005.13.392.0007.1025.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 269	05.005.13.392.0021.1023.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 270	05.005.13.392.0021.1023.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 271	05.005.13.392.0021.1023.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 272	05.005.13.392.0021.1023.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 282	06.001.10.301.0028.1065.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 283	06.001.10.301.0028.1065.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 284	06.001.10.301.0028.1065.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
Cód. red.: 311	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
Cód. red.: 333	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.34.1.600.0000603 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		50.000,00
		Sub-Total:	**104.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	07.001.13.695.0008.1071.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 353	07.001.13.695.0008.1071.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 358	07.001.18.541.0010.1029.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00
Cód. red.: 359	07.001.18.541.0010.1029.4.4.90.61.1.755.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00
Cód. red.: 365	07.001.18.543.0031.1036.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 366	07.001.18.543.0031.1036.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 367	07.001.18.543.0031.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 368	07.001.18.543.0031.1036.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 370	07.001.20.605.0012.1054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 371	07.001.20.605.0012.1054.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000,00
Cód. red.: 379	07.001.20.607.0030.1049.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 380	07.001.20.607.0030.1049.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 383	07.001.20.608.0012.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 384	07.001.20.608.0012.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 385	07.001.20.608.0012.2060.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 387	07.001.20.608.0029.1101.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 415	07.001.22.661.0012.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 416	07.001.22.661.0012.2065.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 417	07.001.22.661.0012.2065.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 418	07.001.22.661.0012.2065.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 419	07.001.22.661.0012.2065.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 426	07.001.23.695.0044.1070.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 428	07.001.23.695.0044.2049.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**101.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**245.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.681, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA:"FICA DESAFETADO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público, os imóveis tratados nos incisos I e II:

I – Lote 17, Quadra 13-A, Setor "G";

II – Lote 16, Quadra 13-A, Setor "G";

§ 1º Os imóveisoradesafetados, foram objeto de doação através das Leis Municipais nº. 1.054, de 14 de julho de 2015 e 1.086, de 08 de dezembro de 2015, sendo que naqueles regramentos houve apenas autorização, e não a efetiva desafetação, haja vista a necessidade de cumprimento das obrigações recaídas ao Donatário a época.

§ 2º A desafetação tratada no "*caput"* além de atender a obrigação contida na alínea "*a",* do § 5º do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, é imprescindível para que o Donatário possa realizar a transferência definitiva do imóvel para sua titularidade, conforme prevê a legislação que regulamentou a doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/04/2025 a 16/05/2025.

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 0216, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 0216, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar em partes a Portaria nº. 0216/2025, Publicado em 24 de Abril de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, divulgado no dia 25 de Abril de 2025 Edição Ano XX nº. 4.723, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 072/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138

Leia-se:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 072/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 251.627,22 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138

Art. 1º Esta errata entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **24 de Abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 28 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/04/2025 a 28/05/2025.

ANEXOS BALANCETE FEVEREIRO 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**11.935.776,78**	**69.358.454,91**
Recursos Não Vinculados		**6.662.634,63**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**5.273.142,15**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação		1.517.854,55	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde		2.755.392,28	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		40.668,38	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		547.107,19	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais		412.119,75	3.513.376,65
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**586.424,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			586.424,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.639.453,74**	**7.802.641,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.024.420,98	173.020,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.500.176,03	740.181,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.114.856,73	6.889.439,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.225.493,62**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**29.800.724,14**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**20.010.349,76**	**68.442.962,10**
Recursos Não Vinculados		**12.193.094,90**	**39.579.558,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**7.817.254,86**	**28.863.403,43**
Recursos Destinados à Educação		1.889.416,20	9.806.467,66
Recursos Destinados à Saúde		789.281,50	5.488.262,08
Recursos Vinculados à Assistência Social		10.346,97	450.577,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.453.513,40	8.971.047,73
Demais Vinculações Legais		1.674.696,79	4.147.048,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**870.511,00**	**5.230.995,86**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		870.511,00	5.230.995,86
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.873.632,55**	**7.806.200,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		173.020,00	186.812,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		731.366,74	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		969.245,81	7.018.778,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**7.046.230,83**	**6.225.493,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.046.230,83	6.225.493,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**29.800.724,14**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Fevereiro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**8.013.465,34**	**1.350.830,71**	**6.662.634,63**	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**5.273.142,15**	**0,00**	**5.273.142,15**	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação	1.517.854,55	0,00	1.517.854,55	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde	2.755.392,28	0,00	2.755.392,28	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	40.668,38	0,00	40.668,38	248.713,45	0,00	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	547.107,19	0,00	547.107,19	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais	412.119,75	0,00	412.119,75	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.286.607,49**	**1.350.830,71**	**11.935.776,78**	**77.129.139,69**	**7.770.684,78**	**69.358.454,91**

ITAÚBA - MT, 23 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.04.24 07:15:58 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.24 07:26:00 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.04.24 07:37:19 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.553.000,00**	**68.553.000,00**	**10.054.388,78**	**-58.498.611,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.728.000,00	9.728.000,00	1.041.985,53	-8.686.014,47
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	173.141,83	-826.858,17
Receita Patrimonial	397.000,00	397.000,00	96.122,94	-300.877,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	139.408,98	-830.591,02
Transferências Correntes	56.168.000,00	56.168.000,00	8.544.860,46	-47.623.139,54
Outras Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	58.869,04	-231.130,96
Receitas de Capital (II)	**3.256.000,00**	**3.256.000,00**	**1.881.388,00**	**-1.374.612,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	256.000,00	256.000,00		-256.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	1.881.388,00	-1.118.612,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**11.935.776,78**	**-59.873.223,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**11.935.776,78**	**-59.873.223,22**
Déficit (VI)			8.074.572,98	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**20.010.349,76**	**-51.798.650,24**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.666.485,14**	**1.666.485,14**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.666.485,14	1.666.485,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 23/04/2025 16:33:32 Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/04/2025 16:33:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.409.000,00**	**59.321.174,05**	**18.145.471,69**	**9.121.050,71**	**7.651.734,68**	**41.175.702,36**
Pessoal e Encargos Sociais	21.931.640,00	22.011.474,67	3.593.619,32	3.584.350,22	3.336.583,85	18.417.855,35
Juros e Encargos da Dívida	645.000,00	645.000,00	146.556,34	146.556,34	146.556,34	498.443,66
Outras Despesas Correntes	36.832.360,00	36.664.699,38	14.405.296,03	5.390.144,15	4.168.594,49	22.259.403,35
Despesas de Capital (IX)	**7.011.165,82**	**8.765.476,91**	**1.864.878,07**	**1.864.878,07**	**1.834.018,07**	**6.900.598,84**
Investimentos	6.111.165,82	7.865.476,91	1.719.829,13	1.719.829,13	1.688.969,13	6.145.647,78
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	145.048,94	145.048,94	145.048,94	754.951,06
Reserva de Contingência (X)	**21.834,18**	**21.834,18**				**21.834,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**66.442.000,00**	**68.108.485,14**	**20.010.349,76**	**10.985.928,78**	**9.485.752,75**	**48.098.135,38**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**66.442.000,00**	**68.108.485,14**	**20.010.349,76**	**10.985.928,78**	**9.485.752,75**	**48.098.135,38**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**66.442.000,00**	**68.108.485,14**	**20.010.349,76**	**10.985.928,78**	**9.485.752,75**	**48.098.135,38**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2025

Fevereiro/2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		173.020,00	173.020,00	173.020,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**738.801,41**	**729.986,74**		**8.814,67**
Pessoal e Encargos Sociais		254.189,47	254.189,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		484.611,94	475.797,27		8.814,67
Despesas De Capital		**1.380,00**	**1.380,00**		
Investimentos		1.380,00	1.380,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**740.181,41**	**731.366,74**		**8.814,67**

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.04.24 07:16:21 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.24 07:26:24 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.04.24 07:37:49 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Fevereiro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.046.230,83	6.225.493,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		55.936,12	55.936,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.102.166,95	6.281.429,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.655.764,57	27.683.158,83
Créditos a Longo Prazo		27.655.764,57	27.683.158,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		592.826,00	0,00
Imobilizado		55.541.188,17	53.821.359,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		83.789.778,74	81.504.517,87
TOTAL DO ATIVO		**90.891.945,69**	**87.785.947,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		247.766,37	254.189,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.261.224,33	485.991,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		903.314,68	227.812,07
Total do Passivo Circulante		2.412.305,38	967.993,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.520.181,44	5.665.230,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.520.181,44	5.665.230,38
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 23/04/2025 16:34:49 Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/04/2025 16:34:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Fevereiro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	82.959.458,87	81.152.723,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	82.959.458,87	81.152.723,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**90.891.945,69**	**87.785.947,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Fevereiro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.046.230,83	6.225.493,62
Ativo Permanente		83.845.714,86	81.560.453,99
Total do Ativo		90.891.945,69	87.785.947,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.906.834,67	1.141.013,48
Passivo Permanente		5.657.711,44	5.665.230,38
Total do Passivo		16.564.546,11	6.806.243,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**74.327.399,58**	**80.979.703,75**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Fevereiro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	8.342.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.342.638,70	8.342.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		38.683.559,23	34.582.192,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		38.683.559,23	34.582.192,40

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Fevereiro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-6.158.765,36	8.873,37
501 Outros Recursos não Vinculados		-124.527,64	2.562,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-1.511,13	29.219,29
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.977,96	0,00
550 Transferência Especial da União		-57.617,25	7.388,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		1.925,24	1.446,93
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		7.467,17	7.357,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.836,35	112.359,75
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		222.586,02	219.331,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-133.680,35	39.441,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		67.029,90	56.365,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.910.480,64	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		8.527,16	22.438,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		4.250,54	3.028,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		76.004,94	87.296,64
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		95,91	95,74
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		11.489,34	1.120,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		108.827,34	99.804,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.588,87	4.324,67
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.373,88	2.339,17
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		779,06	767,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.926.749,67	4.306.813,49
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		-11.120,88	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		274,09	1.226,27
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-1.553.760,88	1.366,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-5.087,45	0,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	1.666,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	110,68
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.183,58	3.137,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.777,56	924,73
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		-339.835,92	4.427,83
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		29.012,56	33.514,72
759 Recursos Vinculados a Fundos		-892.935,41	25.728,55
Total das fontes de recursos		-3.860.603,84	5.084.480,14

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Fevereiro/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.04.24 07:16:53 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.24 07:26:54 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.04.24 07:38:12 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Fevereiro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.643.424,78	9.070.737,51
Contribuições		173.141,83	1.003.851,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		139.408,98	934.432,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		114.201,20	2.928.412,74
Transferências e Delegações Recebidas		11.777.079,17	64.779.568,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		59.229,04	1.058.034,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		13.906.485,00	79.800.037,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		3.584.350,22	22.348.934,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	218.201,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		5.230.097,91	34.123.062,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		146.556,34	700.428,52
Transferências e Delegações Concedidas		2.345.790,63	14.605.794,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		647.271,77	2.050.088,40
Tributárias		68.831,58	641.715,54
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		66.090,31	366.588,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		12.088.988,76	75.054.814,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.817.496,24	4.745.223,07

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		1.559.618,83	8.389.945,09
Taxas		83.805,95	680.792,42
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.643.424,78	9.070.737,51

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		173.141,83	1.003.851,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		173.141,83	1.003.851,47

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		139.408,98	934.432,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		139.408,98	934.432,62

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		15.422,66	2.160.761,32
Variações Monetárias e Cambiais		40,60	11.764,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		95.762,94	740.908,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 23/04/2025 16:36:01 Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/04/2025 16:36:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.975,00	14.977,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	114.201,20	2.928.412,74

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	586.424,14
Transferências Inter Governamentais		10.449.098,73	57.254.587,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		1.327.980,44	6.840.461,82
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	98.096,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		11.777.079,17	64.779.568,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	25.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		59.229,04	1.058.034,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		59.229,04	1.058.034,37

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		3.097.204,23	19.310.777,39
Encargos Patronais		487.145,99	3.038.157,59
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		3.584.350,22	22.348.934,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	218.201,19

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	218.201,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		2.305.709,09	12.976.425,39
Serviços		2.924.388,82	20.334.327,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	812.309,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.230.097,91	34.123.062,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		146.556,34	700.428,52
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		146.556,34	700.428,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		870.511,00	5.230.995,86
Transferências Inter Governamentais		1.350.830,71	7.615.257,86
Transferências a Instituições Privadas		1.700,00	447.524,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		122.748,92	733.397,18
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	578.620,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		2.345.790,63	14.605.794,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		622.985,64	1.855.344,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		24.286,13	194.744,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		647.271,77	2.050.088,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		68.831,58	641.715,54
Total de VPD Tributárias		68.831,58	641.715,54

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	47.459,52
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		66.090,31	319.129,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		66.090,31	366.588,80

ITAÚBA - MT, 23 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.04.24 07:17:21 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.24 07:27:16 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.04.24 07:38:34 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5753/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5753/2025

Data assinatura: 24/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ sob o n° 22.871.544/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 027/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5754/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5754/2025

Data assinatura: 24/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ sob o n° 22.871.544/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 027/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5756/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5756/2025

Data assinatura: 24/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: J A B JUNIOR, **CNPJ sob o n° 48.276.736/001-13**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 027/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5750/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 044/20025

Empenho nº 5750/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1545/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14. 133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 56.240.17/0001-77, com o valor total de R$ 12.180,00 (doze mil e cento oitenta reais).

Itiquira/MT, em 28 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5752/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5752/2025

Data assinatura: 24/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ sob o n° 22.871.544/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

DISPENSA Eletrônica nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 027/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5799/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 0046/2025

Empenho nº 5799/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1559/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DO TIPO DE CAIXA DE SOM PERTECENTE AO PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14. 133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LEONIR ROBERTO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 31.753.620/0001-25, com o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Itiquira/MT, em 28 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5757/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5757/2025

Data assinatura: 24/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: J A B JUNIOR, **CNPJ sob o n° 48.276.736/001-13**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 027/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5755/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5755/2025

Data assinatura: 24/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: J A B JUNIOR, **CNPJ sob o n° 48.276.736/001-13**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 027/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5751/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 043/20025

Empenho nº 5751/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1540/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TABLET, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 44.348.582/000177, com o valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Itiquira/MT, em 28 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5839/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 047/2025

Empenho nº 5839/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1558/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTATRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa GENTIL & ALVES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.899.831/0002-41, com o valor total de R$ 5.031,99 (cinco mil e trinta e um reais noventa e nove centavos).

Itiquira/MT, em 28 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1359-01/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:DO DIA 30/04/2025 Á 06/05/2025 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.brLINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licita...

Jaciara-MT, 28 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 061, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 061,

De 24 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **JOEL DE CAMPOS MIALHA**, CPF nº 004.368.041.07, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 24 de Abril de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 063,

De 28 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora. **VITORIA CAROLINE MENDES CAMPOS ALMEIDA**, CPF nº 062.112.031.60, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial de Gestão Financeiro, Administrativo e de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 28 de Abril de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.224/2025

Decreto nº 2.224, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.279, de 25 de abril de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 3.413.286,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário

26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2676	Fundo Municipal do Transporte - FMT
33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo .....R$ 2.413.286,00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000.000,00
FONTE	1.759.0000.702 - Auxílio Financeiro aos Município para Compensação de Perdas (FETHAB Diesel)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.321.932/0001-02, estabelecida a Av. Júlio Domingos de Campos – CEP: 78.150-538, Várzea Grande/MT, e-mail: carlos@jart.com.br, Telefone: (65) 3637-3999, representada neste ato pelo seu(ua) representante Sr(a) Carlos Roberto Pinheiro Filho, inscrito no CPF: XXX.058.301-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Exclusiva de Cadeiras Ergonômicas em Conformidade com a NR 17**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	ITENS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1003385	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA, GIRATÓRIA E ERGONÔMICA-NR17**: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM PRETO, COM ENCOSTO AJUSTÁVEL E EM CONFORMIDADE COM A NR17. POSSUI SISTEMA DE TRAVA INCLINÁVEL, BRAÇOS ERGONÔMICOS AJUSTÁVEIS EM ALTURA, ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E BASE EM POLIPROPILENO COM RODAS DE NYLON ANTI-RISCO. SUPORTA ATÉ 140 KG.	UN	281	R$ 360,00	R$ 101.160,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado a Rua Piracicaba, 89-W, CEP: 78-575-000, Centro, Juara-MT.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. . Banco: Brasil, Agência: 2764-2, Conta corrente: 83.023-2.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

CONTRATANTE

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Carlos Roberto Pinheiro Filho

CONTRATADO

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC Nº 041/2025

Juara/MT, 24 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 041/2025

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.677.754/0001-65**, Contrato nº 297/2024**, em atendimento a Secretaria Municipal de cidade". Em conformidade com justificativa técnica, Planilha orçamentária/quantitativa anexos.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, trata-se de **aditivo de valor** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária alterações dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Arquiteto responsável, MERITAWARA NIBETAD BAGANHA, CAU A32813-8, Port. nº 391/2024.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria,

devendo-se observar o que por ele for considerado, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de 7,17% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 22.500,00**, nos termos do art. 124 e 125, todos da Lei nº14.133/2021, procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.677.754/0001-65**, Contrato nº 297/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, e desde que **SOMENTE seja realizada, caso não haja atraso injustificado da obra e do cronograma da mesma, bem como, seja aplicado o desconto/deságio dado pela empresa no momento da licitação, sobre o valor do aditivo a ser realizado.**

Após certificação da aplicação do desconto e, verificação quanto ao andamento do cronograma da obra, havendo a regularidade, deve proceder ao aditivo do contrato com a empresa, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

Atente-se o setor responsável quando de eventuais pedidos de reequilíbrio contratual, quanto a aplicação do desconto/deságio dado pela empresa vencedora do certame, para que o mesmo desconto seja aplicado ao reequilíbrio, na busca da vantajosidade.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013-A/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013-A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, estabelecida a Av. Mato Grosso – CEP: 78.320-000, Juína/MT, e-mail: olmieletro@gmail.com, Telefone; (66) 3566-1240, representada neste ato pelo seu(ua) sócio proprietário, Sr(a) Andrey Ricardo Ioris, inscrito no CPF: XXX.910.101-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Exclusiva de Cadeiras Ergonômicas em Conformidade com a NR 17**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UN	VALOR TOTAL
1003390	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE PREMIUM ERGONÔMICA - NR17**: CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE, ERGONÔMICA E EM CONFORMIDADE COM A NR17, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO E APOIO ADEQUADO DURANTE LONGAS JORNADAS DE TRABALHO. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E EQUIPADA COM MOLAS ENSACADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. POSSUI SISTEMA GIRATÓRIO COM 5 RODAS E ENCOSTO RECLINÁVEL, ALÉM DE ALTURA AJUSTÁVEL, ADAPTANDO-SE PERFEITAMENTE ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO. A ESTRUTURA É FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO CROMADO, CONFERINDO RESISTÊNCIA E SOFISTICAÇÃO. SUPORTA ATÉ 150 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE.	UN	03	R$ 1. 050,00	R$ 3. 150,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado a Rua Piracicaba, 89-W, CEP: 78-575-000, Centro, Juara-MT.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. . Banco: Brasil, Agência: 2226-8, Conta corrente: 30.383-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 24 de abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

CONTRATANTE

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

CONTRATADO

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC/2025

Juara/MT, 23 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025

FC's: 005/2025, 004/2025, , 004.1/2025, 004.2/2025, 004.3/2025 e 004.4/2025

Trata-se de pedido de providencias formalizado pela fiscalização de contratos em detrimento dos descumprimentos contratuais da Empresa **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME – CNPJ nº 44.743.503/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque o fornecedor é detentor da **Ata de Registro de Preços nº071/2024, Pregão nº 059/2024**, e **Ata de Registro de Preços nº101-A/2022**, **Contrato nº 223/2023.**

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8.666/93.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Levando em consideração os FC's:005/2025, 004.4/2025, 004.1/2025, 004/2025, 004.2/2025 e 0047.3/2025, vejamos os fatos narrados pela fiscalização de contratos:

"Na oportunidade em que o cumprimento, venho por intermédio deste, solicitar a vossa excelência providências quantos aos descumprimentos contratuais do fornecedor **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME – CNPJ: 44.743.503/0001-22**

Preliminarmente insta esclarecer que o fornecedor é detentor da **Ata de Registro de Preços nº071/2024, Pregão nº059/2024**,no qual possui o *objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.*

Assim como, é detentor também da **Ata de Registro de Preços nº101-A/2022**, **Contrato nº223/2023,** com o objeto *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.*

Passemos ao caso:

Cumpre ressaltar que, há queixas na qualidade da prestação de serviço de ambas as Atas. Vejamos que na **Ata de Registro de Preços nº101-A/2022 apenso o Contrato nº223/2023,** a reclamação ocorreu em virtudes das inúmeras ocasiões que o veículo que realiza o trajeto da linha MARILIA/FAZENDA AMA/FAZ. ESTRELA DE SANGUE/FAZ. MONTE AZUL-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO (ZONA RURAL, apresentou problemas mecânicos e não foi substituído a tempo hábil dos alunos chegarem no horário correto da aula.

Esclareço que, para esta situação foi expedida a **Notificação nº001**, Processo **FCN Nº005/2025**, no qual foi cedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa apresentasse as justificativas e eventuais considerações, garantindo assim, a prévia defesa, conforme normatiza o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, no entanto, o fornecedor se manteve inerte.

Na **Ata de Registro de Preços nº 071/2024, Pregão nº 059/2024,** foram expedidos diversos Processos; FCN Nº004/2025 **Notificação nº001**, FCN Nº004.1/2025 **Notificação nº002**; FCN Nº004.2/2025 **Notificação nº003**; FCN Nº004.3/2025 **Notificação nº004** e FCN Nº004.4/2025 **Notificação nº005**, além de visita in loco para averiguação.

Insta salientar que todos os processos mencionados neste ofício serão encaminhados em anexo. Para melhor compreensão, seguem abaixo as motivações das notificações, bem como as respectivas manifestações da empresa.

Ø **NOTIFICAÇÃO Nº001 (11/03/2025)** – **motivo**: a qualidade do veículo que transporta os alunos da *LINHA FAZENDA SÃO JOAQUIM/ESCOLA TANCREDO NEVES*. Conforme consta nos documentos enviados o veículo apresentou problemas mecânicos diversas vezes. **Resposta da empresa 12/03/2025)**: Alega precariedade nas estradas, que contribuiu para a quebra do veículo, além da distância, que dificulta substituição imediata; Ø **NOTIFICAÇÃO Nº002 (17/03/2025) – motivo:** falta de transporte regular, bem como a qualidade do veículo que transporta os alunos da LINHAS abaixo mencionadas: *LINHA ITAPAIUNA/FAZ. TOSTÃO, ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO, houve ausência do transportes nos dias 05/03, 06/03/, 07/03, 10/03 e 12/03/2025;*

NA LINHA PROJETO BANCO DA TERRA 02 ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, também houve a ausência do transporte nos dias 07/03 e 10/03/2025.

Ø **NOTIFICAÇÃO Nº003 (25/03/2025) – motivo:** falta do transporte regular, bem como a qualidade do veículo que transporta os alunos da *LINHA PROJETO BANCO DA TERRA 02 ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.* Ø **NOTIFICAÇÃO Nº004 (31/03/2025) – motivo:** *qualidade do veículo e reclamação do motorista da LINHA PROJETO BANCO DA TERRA 02 ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.* Ø **NOTIFICAÇÃO Nº005 (07/04/2025) – motivo:** falta do transporte regular, bem como a qualidade do veículo que transporta os alunos da *LINHA PROJETO BANCO DA TERRA 01 E 02 ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.* Nesta notificação além da solicitação de providencias do Coordenador da Departamento do Transporte Escolar, foi constatado *In Loco* a péssima qualidade dos veículos.

É importante destacar que o fornecedor se manifestou apenas em uma das notificações e, conforme consta nos autos, não houve empenho por parte da empresa na resolução dos problemas, apesar das diversas solicitações de providências.

Ressalta-se que, ao decidir participar do certame, a empresa, por meio de seu representante aceitou integralmente os termos do edital e da minuta contratual, inclusive no que se refere às obrigações da contratada, as quais devem ser rigorosamente cumpridas. No entanto, observa-se que, na situação atual, tais obrigações não estão sendo devidamente atendidas.

Ainda em tempo, esclareço que foram descontados os valores dos dias no qual os veículos que realizam o trajeto das linhas mencionadas nas Notificações.

Portanto encaminho a documentação para análise e posterior providências, pois a inercia do fornecedor tem causado diversos transtornos ao acesso regular dos alunos a sala de aula."

A Empresa foi devidamente notificada por várias vezes, sem dar solução definitiva aos problemas levantados.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

(...)

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12. 846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

DO EXPOSTO

Ante os transtornos ocorridos na prestação de serviços da **Empresa H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME – CNPJ: 44.743.503/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque o fornecedor é detentor da **Ata de Registro de Preços nº071/2024, Pregão nº059/2024**, e **Ata de Registro de Preços nº101-A/2022**, **Contrato nº223/2023, considerando os FC's:005/2025, 004.4/2025, 004.1/2025, 004/2025, 004. 2/2025 e 004.3/2025, DETERMINO a abertura de procedimento** para eventual penalização, nos termos do art. 156, 157 e 158 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME – CNPJ: 44.743.503/0001-22, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Educação, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC Nº 040/2025

Juara/MT, 24 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 040/2025

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **J. BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.146.808/0001-12**, Contrato nº 384/2024**, objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação de prédio público, para instalação do canil municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de cidade". Em conformidade com justificativa técnica, Planilha orçamentária/quantitativa anexos.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, trata-se de **aditivo de valor com supressão** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária alterações dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Arquiteto responsável, MERITAWARA NIBETAD BAGANHA, CAU A32813-8, Port. nº 391/2024.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele for considerado, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de 3,98% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 23.500,00**, nos termos do art.

124 e 125, todos da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao aditivo e as supressões do contrato com a empresa **J. BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.146.808/0001-12**, Contrato nº 384/2024**, conforme justificativa técnica e planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, e desde que **SOMENTE seja realizada, caso não haja atraso injustificado da obra e do cronograma da mesma, bem como, seja aplicado o desconto/deságio dado pela empresa no momento da licitação, sobre o valor do aditivo a ser realizado.**

Após certificação da aplicação do desconto e, verificação quanto ao andamento do cronograma da obra, havendo a regularidade, deve proceder ao aditivo do contrato com a empresa, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

Atente-se o setor responsável quando de eventuais pedidos de reequilíbrio contratual, quanto a aplicação do desconto/deságio dado pela empresa vencedora do certame, para que o mesmo desconto seja aplicado ao reequilíbrio, na busca da vantajosidade.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.256/2025.

PORTARIA N.º 10.256/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal abaixo qualificado como Fiscal do Contrato de Gestão 001/2023 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA N.º
Alef Pitágoras de Almeida	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	8987

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de créditos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretário Municipal de Saúde aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençada (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades,

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados em Lei.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente, podendo requisitar informações complementares e apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.239/2025.

Juína-MT, 28 de abril de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 853, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 853, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da** Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º **9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do** Decreto Municipal n.º 348/2019; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.823/2018;

CONSIDERANDO que o compete ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento do Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando a área pública denominada *LOTEAMENTO PRIMAVERA, mais especificamente os seguintes lotes:* ***QUADRA 01****: lote nº 08, com 355,00 m², lote nº 13, com 408,25 m², lote nº 29, com 355,00 m²;* ***QUADRA 02****: lote nº 03, com 258,75 m², lote nº 07, com 310,00 m², lote nº 08, com 310,00 m², lote nº 12, com 310,00 m², lote nº 30, com 310,00 m², lote nº 35, com 310,00 m² e lote nº 41, com 310,00 m²,* todos oriundos da Matrícula nº 4. 237, RESERVA TÉCNICA , COM 25.167,50 M², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, localizada na zona urbana do Município de Juína-MT, ocupadas de forma consolidada por diversas famílias, passível de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente

CONSIDERANDO que as áreas públicas citadas acima, comprovadamente, encontram-se ocupada informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana com atividade residencial; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, das áreas públicas denominadas de: *QUADRA 01: lote nº 08, com 355,00 m², lote nº 13, com 408,25 m², lote nº 29, com 355,00 m²; QUADRA 02: lote nº 03, com 258,75 m², lote nº 07, com 310,00 m², lote nº 08, com 310,00 m², lote nº 12, com 310,00 m², lote nº 30, com 310,00 m², lote nº 35, com 310,00 m² e lote nº 41, com 310,00 m²,* todos oriundos da Matrícula nº 4.237, RESERVA TÉCNICA , COM 25.167,50 M², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE

Art. 2.º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 5589, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem à Condutora do Processo, já designada pela Portaria nº 9.892/25, de 24/01/2025, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de abril de 2025.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 023/2025;

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados para ajuda de custeio de despesas para realização da 12 Edição da Corrida de Rua do Vale do Juruena no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a fim de fomentar o esporte e a qualidade de vida ao público feminino e masculino

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ATLETISMO - AJA

VALOR: R$ 25.000,00

VENCIMENTO: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

Leila Campos Moreira

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025 de 10/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE DUAS (02) ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO ACADEMIA CIDADE – PROJETO 2, EM OBSERVÂNCIA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 234/2024, DA DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA, E CONFORME RESOLUÇÃO CMS DE JUÍNA/MT Nº 010, DE 18 DE ABRIL DE 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 28/04/2025 às 08:30 horas do dia 19/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 19/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 312.233,47 (trezentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 28 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 022/2023

OBJETO: Prorrogação de execução e Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias;

VENCIMENTO: 17/07/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 26/07/2025;

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.255/2025.

PORTARIA N.º 10.255/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Weslayne dos Santos Medeiros.; e, 2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS: 1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e, 2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima. c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: 1. Titular: Jhenifer Sandra Minhano Macedo; e, 2. Suplente: Maria Carolini Morandi de Carvalho. d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT: 1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e, 2. Suplente: Humberto Nogueira de Moraes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A **Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC),** deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a cons-

tituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9. 836/2025.

Juína-MT, 28 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2025, Processo Administrativo n° 066/2025,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES DE MARCA E USO ESPECIFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Abril de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 074/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 017/2025, Processo Administrativo n° 066/2025.**

Do objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES DE MARCA E USO ESPECIFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA.

Fornecedor:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 26.803,00 (vinte seis mil oitocentos e três reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 085 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 679 de 07/12/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **NATALIA BALMANT DE JESUS**, portadora da cédula de Identidade RG/CPF n.º 567.541.161-53, do cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais**,** nomeada através da Decreto n. º 824/1995, de 13 de março de 1995.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA:** VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob o n.º 18.849.143/001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES DE MARCA E USO ESPECIFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA.

VALOR TOTAL: R$ 26.803,00 (vinte seis mil e oitocentos e oito reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
231	07001	1030200172151	3390300000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pela Contratada: Sra. CEILA LEITE RIBEIRO.

Juruena – MT, 28 de abril de 2025.

IMPRENSA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 326/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT E BENVINDO JULIO DANIEL.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Lei Municipal nº 976/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **326/2013** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT E BENVINDO JULIO DANIEL.

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 4 de julho, nº 360, em Juruena-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, denominado de VENDEDOR e, de outro lado, **BENVINDO JULIO DANIEL**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº ****** e CPF nº ***.364.478-**, residente e domiciliado em Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo herdeiros, NADIA APARECIDA, CLAUDIA APARECIDA, MERIS CLEIDE, EMERSON JULIO, RODRIGO JULIO, EDILEUZA CRISTINA, RONNIE, CLEBER JULIO

e ROGÉRIO JULIO, denominado de COMPRADOR, considerando o não cumprimento das disposições legais e contratual o Município de Juruena-MT resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O vendedor resolve, por descumprimento das condições estabelecidas na cláusula sexta, cláusula sétima e cláusula oitava do contrato administrativo em epígrafe, RESCINDIR o Contrato nº **326/2013**, cujo objeto é alienação do imóvel localizado: Lote nº 10, Quadra 08, ZH-02, com área de 348 m², no Município de Juruena-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das condicionantes legais e contratuais, uma vez que não houve o devido pagamento, bem como não foi realizada a construção no prazo legal prevista no instrumento contratual, dando ensejo a rescisão contratual unilateral com a retomada do imóvel ao Patrimônio do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, notadamente do perdimento, sem qualquer possibilidade de indenização, dos pagamentos parciais realizados.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o Foro da Comarca de Cotriguaçu-MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo perante as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Juruena-MT, 24 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 005/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME** – CNPJ: 10.727.102/0001-67

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SINCONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGENCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA"

PRAZO: 24.07.2025

PORTARIA Nº 282/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MÁRCIA HELANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Márcia Helane Pereira de Souza**, matrícula 2039.1, efetiva no cargo de assistente social, da secretaria municipal de saúde para a secretaria municipal de assistência social, ocorrida em 17 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 255/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR, SR. RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal efetivo,emconformidade com o artigo 43, inciso IX da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de serviços gerais, em virtude do falecimento do servidor público municipal, **Sr. Raimundo Vieira de Lima**, matrícula nº 153-1, lotado na secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, ocorrida em 14 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 256/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,emconformidade com o artigo 43, inciso IX da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de serviços gerais, em

virtude do falecimento do servidor público municipal, **Sr. Raimundo Vieira de Lima**, matrícula nº 153-1, lotado na secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, ocorrida em 14 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 276/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO DO CARGO DE SURPERVISOR DE ATENDIMENTO DO SINE DE JUSCIMEIRA, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal comissionado, Sr. **Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula nº 2350.1, nomeado no cargo de **Supervisor de atendimento ao SINE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 278/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE CADASTRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcos Fernandes de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº 022.***.***-90, para ocupar o cargo de **Supervisor de cadastro funcional** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 07.04.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADO" o presente objeto da "CARONA" n.º 05/2025 à Ata de registro de preços nº 54/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 23/2024, realizado pela PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, em favor da empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.553.737/0001-95, estabelecida na Rua Niterói, 746, térreo, Bairro Jardim Popular, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP n° 78.285-000, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atender ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lambari D'Oeste/MT", com o valor global de R$ 192.000,00 (cento de noventa e dois mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADO" o presente objeto da "CARONA" n.º 02/2025 à Ata de registro de preços nº 01/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, em favor da empresa J Q SALAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.320.610/0001-29, estabelecida na Avenida Pedro Pedrossian, s/nº, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000, tendo como objeto a "aquisição de madeira de lei para reforma de pontes no município de Lambari D'Oeste - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência", com o valor global de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, na qual foi registrado o preço da empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.553.737/0001-95, estabelecida na Rua Niterói, 746, térreo, Bairro Jardim Popular, São Jose dos Quatro Marcos – MT,

CEP n° 78.285-000, que totalizam o valor global de R$ 192.000,00 (cento de noventa e dois mil reais), objetivando a "contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atender ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lambari D'Oeste/MT."

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, na qual foi registrado o preço da empresa J Q SALAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.320.610/0001-29, estabelecida na Avenida Pedro Pedrossian, s/nº, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000, que totalizam o valor global de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), objetivando a "aquisição de madeira de lei para reforma de pontes no município de Lambari D'Oeste - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência."

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, destinada à "contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atender ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lambari D'Oeste/MT", venho RATIFICAR a contratação da empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 553.737/0001-95, estabelecida na Rua Niterói, 746, térreo, Bairro Jardim Popular, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP n° 78.285-000, com valor global de R$ 192.000,00 (cento de noventa e dois mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 09/2025

CARONA Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a "aquisição de madeira de lei para reforma de pontes no município de Lambari D'Oeste - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência". O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, tendo como vencedora a empresa J Q SALAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 27.320.610/0001-29, estabelecida na Avenida Pedro Pedrossian, s/nº, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000, com o valor global de R$ 682. 000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 18/2025

CARONA Nº 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a "contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atender ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lambari D'Oeste/MT". O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n. º 54/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 23/2024, realizado pela PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, tendo como vencedora a empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.553.737/0001-95, estabelecida na Rua Niterói, 746, térreo, Bairro Jardim Popular, São Jose dos Quatro Marcos – MT, CEP n° 78. 285-000, com o valor global de R$ 192.000,00 (cento de noventa e dois mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, destinada à "aquisição de madeira de lei para reforma de pontes no município de Lambari D'Oeste - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência", venho RATIFICAR a contratação da empresa J Q SALAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.320.610/0001-29, estabelecida na Avenida Pedro Pedrossian, s/nº, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000, com valor global de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

"RETORNO DA SUSPENSÃO DO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 102/2025 DE 28 de ABRIL

"RETORNO DA SUSPENSÃO DO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNA** dasuspensão o servidor efetivo, **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA,** servidor público municipal, portador do CPF n° 003. 011.061-00 que ocupa o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

AVISO DE DISPENSA N° 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS – POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE:GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME;

CNPJ: 15.507.854/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 28 de abril de 2025.

STEFFANY GALVAO BARROS KÀJKWÌJ KANELA

Agente de Contratações

AVISO DE RESULTADO REGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

REGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

A **Prefeitura Municipal de Luciara – MT**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 011/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Após a realização da sessão pública na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e a análise das propostas apresentadas, foi declarada vencedoras as seguintes empresas:

Empresas vencedoras valor total: R$ 207.102,55 (duzentos e sete mil e cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos):

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (19496182000161) com os lotes: 10, 12, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 45, 47, 61, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92 e 94 no valor total de R$ 72.814,85 (setenta e dois mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME (23273760000178) com os lotes: 46, 51 e 52 no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME (39534893000190) com os lotes: 2, 7, 13, 14, 15, 28, 36, 39, 40, 42, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 79 e 86 no valor total de R$ 64.470,40 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) com os lotes: 16, 17, 18, 22, 23, 53 e 87 no valor total de R$ 14.669,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 2.571,00 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais).

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI (20357366000120) com os lotes: 5, 8, 9, 11, 20, 21, 30, 31, 37, 38, 41, 43, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 75 e 93 no valor total de R$ 21.377,30 (vinte e um mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Item fracassado: 57

LUCIARA - MT, 14 de Abril de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 013/2025 | Dispensa de Licitação nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS – POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei n° 14. 133/2021

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2025, no bojo do Processo Administrativo 013/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de construção de Creche Pró-Infância tipo C (modelo FNDE) na vila Izabel, para atender a demanda da Secretaria de Educação. Obra repactuada com o governo do estado, conforme a portaria nº 934/2024/gs/seduc/MT. Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **05 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: ALAOR PEREIRA MARCOLINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 19.123,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2026

DATA ASSINATURA: 09/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: EMILLY KAUANE DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 18.796,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2026

DATA ASSINATURA: 09/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

OBJETO DO CONTRATO: Consultoria (SEBRAE) de psicultura, que ajudará no desenvolvimento rural e irá auxiliar os produtores a aprimorar os processos produtivos no cultivo de camarão e/ou peixe.

DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 37.746,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026

DATA ASSINATURA: 15/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: MARIA VITÓRIA MACHADO JANSEN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 17.510,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2026

DATA ASSINATURA: 11/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: ENRIQUE GONÇALVES CARNEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 15.590,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2026

DATA ASSINATURA: 11/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de placa modular para mini rotatória de rápida instalação da Secretaria de Agricultura do Município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 59.774,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026

DATA ASSINATURA: 15/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: GIOVANA GARCIA QUEIROZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 22.963,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2026

DATA ASSINATURA: 23/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: REGIANE FREIRE DE CARVALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 17.836,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2026

DATA ASSINATURA: 23/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.373 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS REFERENTES AO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 27 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 314 da Lei Complementar nº. 27 de 09 de novembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o recolhimento de multas referentes ao descumprimento da Lei Complementar nº. 27 de 09 de novembro de 2005 que "Institui o Novo Código de Posturas do município de Matupá/MT.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos referidos capítulos do Código de Posturas elencados neste, ensejará em penalidades de caráter pecuniário, sendo especificadas por capítulo e aplicadas sob formas de Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM), cujo valor é de R$ 3,13 (três reais e treze centavos).

Capítulo II	Da Higiene dos Passeios e dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Higiene das Habitações	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Da Higiene das Edificações na área Rural	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da Higiene dos Sanitários	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Higiene dos Poços e Fontes para Abastecimento de Água Domiciliar	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Das Instalações e da Limpeza de Fossas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Da Higiene da Alimentação Pública Dos Gêneros Alimentícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Higiene nos Estabelecimentos Comerciais, Industriais E Prestadores de Serviços em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Prevenção Sanitária nos Campos Esportivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Higiene das Piscinas de Natação	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Obrigatoriedade de Vasilhame Apropriado para Coleta de Lixo e da Manutenção em Boas Condições de Utilização	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIII	Da poluição do Ar e de Águas e do Controle de Despejos Industriais	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIV	Da Limpeza dos Quintais e Terrenos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO III	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Moralidade Pública	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Do sossego Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do controle de Divertimentos e Festejos Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da defesa Paisagística e Estética da Cidade	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Preservação Estética dos Edifícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Utilização dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Dos Muros e Cercas, dos Muros de Sustentação e dos Fechos Divisórios em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Segurança do Trânsito Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Das Queimadas e dos Cortes das Árvores e das Pastagens	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Extinção de Formigueiros	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO IV	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo I	Da Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Renovação de Licença de Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Cassação de Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do Horário de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Do exercício do Comercio Ambulante	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Do Funcionamento de Casas e locais de Divertimento Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Localização e do Funcionamento de Bancas de Jornal e Revistas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Do Funcionamento das Oficinas de Consertos de Veículos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Do Armazenamento, Comércio, Transporte de Inflamáveis e Explosivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Segurança do Trabalho	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Aferição de Pesos e Medidas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S Multa de 50 a 1000 UPFM'S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 4.954/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CONCURSO DE PROJETOS - Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de contratações, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de junho de 2025 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Matupá a Lici-

tação na Modalidade Concurso de Projetos para a "SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 025/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e https://pncp.gov.br/app/editais ou pode ainda ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 2.436,69. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 072/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

Onde se lê:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Lê-se:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Assinatura: 28/04/2025.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ANUAL (DCA) 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	319.235.389,87
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	74.517.442,99
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	12.332.572,19
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	12.332.572,19
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	12.332.572,19
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.488.582,44
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	59.488.582,44
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	59.488.582,44
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	2.696.288,36
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	2.696.288,36
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	2.696.288,36
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	244.717.946,88
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	47.456.241,09
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	47.456.241,09
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	14.341.765,78
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	15.302.967,50
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	2.313.416,57
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	3.274.618,29
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	33.114.475,31
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	33.114.475,31
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	197.261.705,79
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	65.450.553,46
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	65.450.553,46
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	157.799.512,48
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	157.799.512,48
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	25.988.360,15
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	25.988.360,15
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	25.988.360,15
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	319.235.389,87
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.156.738,38
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.870,01
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	8.870,01
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	8.870,01
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.138.263,36
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.138.263,36
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.138.263,36
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	9.605,01
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	9.605,01
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	9.605,01
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	131.659.781,83
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.599.485,74
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	7.599.485,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	7.599.485,74
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	124.060.296,09
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	90.945.820,78
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	90.945.820,78
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	51.367.986,30
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	39.577.834,48
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	33.114.475,31
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	33.114.475,31
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	186.418.869,66
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	1.657.240,47
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	1.657.240,47
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	1.657.240,47
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	184.761.629,19
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	184.761.629,19
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-280.360.979,04
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-50.385.680,92
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-229.994.618,91
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	19.320,79

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22 Página 12 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-109.783.048,03
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-48.515.202,26
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-61.267.845,77
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	351.335.703,28
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	77.280.394,36
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	274.055.308,92
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	204.977.105,23
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	35.403.686,84
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	169.573.418,39
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	18.592.847,75
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.724.177,37
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	20.317.025,12
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	71.821.154,63
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	71.821.154,63
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	247.414.235,24
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.696.288,36
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	244.717.946,88
Passivo Financeiro	1.156.738,38
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.156.738,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	131.659.781,83
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	131.659.781,83
Saldo Patrimonial	186.418.869,66
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	27.219.541,60
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	27.219.541,60
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	95.204.222,62
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	95.204.222,62
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.258.637,21	0,00	14.740.937,90	1.776.393,85
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	181.255.997,21	0,00	14.740.937,90	1.763.916,61
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.138.451,56	0,00	0,00	1.763.386,61
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	25.374.047,27	0,00	0,00	1.709.841,98
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	11.626.104,95	0,00	0,00	1.699.911,98
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.429.943,40			1.665.611,41
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.196.161,55			34.300,57
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.201.173,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.201.173,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.999.817,86			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.201.355,86			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.546.768,60	0,00	0,00	9.930,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	9.546.768,60	0,00	0,00	9.930,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.546.768,60			9.930,00
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	2.439.941,73	0,00	0,00	14.710,94
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.528.821,54	0,00	0,00	4.286,31
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.528.821,54			4.286,31
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	911.120,19	0,00	0,00	10.424,63
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	911.120,19			10.424,63
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	324.462,56	0,00	0,00	38.833,69
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	324.462,56	0,00	0,00	38.833,69
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	324.462,56			38.833,69
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	6.396.152,69	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.614.378,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.614.378,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	3.614.378,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.611.806,65			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.571,62			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.781.774,42			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	17.932.342,97	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	17.932.342,97	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	17.932.342,97	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.109.056,79			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda	2.823.286,18			
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	127.015.163,86	0,00	14.740.937,90	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	53.217.368,53	0,00	5.651.956,68	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.428.283,46	0,00	5.651.956,68	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.415.180,84	0,00	5.151.245,42	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.756.229,30		5.151.245,42	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.658.951,54			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.503.556,96		500.711,26	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	509.545,66			
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.008.093,88	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.497.270,42			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	510.823,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	510.823,46			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.105.646,07	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.457.240,89	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.524.923,15			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.217.937,64			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	443.724,19			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	187.944,96			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	82.710,95			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	648.405,18			
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.983.003,08	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.370.366,36			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	461.906,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	150.730,72			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.008.025,70			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	313.651,74			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.019.718,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.019.718,20			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.350.946,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.193.122,20			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	157.824,20			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.152.054,96	0,00	9.088.981,22	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	45.562.332,18	0,00	9.088.981,22	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	38.930.075,63		7.786.014,87	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	6.213.691,21		1.242.737,23	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	356.578,03		60.229,12	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.987,31			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	900.852,19			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.688.870,59	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.845,02			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.442.471,19			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.167.554,38			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	23.645.740,37	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.645.740,37			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.773.886,13	0,00	0,00	530,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	264.789,51	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	200.857,81	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	17.831,26	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	17.831,26			
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	3.383,13			
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	179.643,42			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	63.931,70	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos	63.931,20			
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,50			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	8.165,35	0,00	0,00	530,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	8.165,35	0,00	0,00	530,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	8.165,35			530,00
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.500.931,27	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.500.931,27	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	847.847,24			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	653.084,03	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	653.084,03			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.002.640,00	0,00	0,00	12.477,24
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	671.740,95	0,00	0,00	12.477,24
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	671.740,95			12.477,24
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.330.899,05	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	80.899,05	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	80.899,05	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.899,05			
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.250.000,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.217.466,42	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	6.217.466,42	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	6.217.466,42	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	6.217.466,42	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.217.466,42	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.217.466,42	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.217.466,42			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.476.103,63	0,00	14.740.937,90	1.776.393,85

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	173.548.820,69	172.188.875,88	171.050.612,52	1.359.944,81	1.138.263,36
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	141.419.334,90	140.059.390,09	138.960.091,82	1.359.944,81	1.099.298,27
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	61.818.014,12	61.818.014,12	61.818.014,12	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	55.600.038,74	55.600.038,74	55.600.038,74	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.552.716,05	3.552.716,05	3.552.716,05	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	496.765,89	496.765,89	496.765,89	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.871.511,95	47.871.511,95	47.871.511,95	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.429.472,64	1.429.472,64	1.429.472,64	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS				0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.429.472,64	1.429.472,64	1.429.472,64	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação				0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo				0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo				0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV				0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.				0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes				0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais				0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.123.363,08	2.123.363,08	2.123.363,08	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	126.209,13	126.209,13	126.209,13	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.217.975,38	6.217.975,38	6.217.975,38	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	6.217.975,38	6.217.975,38	6.217.975,38	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	508,96	508,96	508,96	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação				0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	6.213.648,00	6.213.648,00	6.213.648,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	3.818,42	3.818,42	3.818,42	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 35 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.163.397,33	1.163.397,33	1.163.397,33	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior				0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.163.397,33	1.163.397,33	1.163.397,33	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.163.397,33	1.163.397,33	1.163.397,33	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 36 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	78.437.923,45	77.077.978,64	75.978.680,37	1.359.944,81	1.099.298,27
3.3.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores				0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições				0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições				0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais				0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores				0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições				0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	914.991,11	914.991,11	914.991,11	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	52.275,36	52.275,36	52.275,36	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	76.191.656,98	74.831.712,17	73.732.413,90	1.359.944,81	1.099.298,27
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	235.120,41	235.120,41	235.120,41	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento				0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.333.784,19	24.331.190,02	24.331.190,02	2.594,17	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	208.006,25	208.006,25	208.006,25	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	330.060,74	330.060,74	330.060,74	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	177.745,21	177.745,21	177.745,21	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	6.520.795,91	6.520.795,91	5.995.650,46	0,00	525.145,45
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.013.268,31	1.013.268,31	1.013.268,31	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	720.767,22	720.767,22	720.767,22	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil				0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.687.485,65	34.330.135,01	33.755.982,19	1.357.350,64	574.152,82
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.097.660,25	2.097.660,25	2.097.660,25	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	1.008.709,30	1.008.709,30	1.008.709,30	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas				0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	85.605,49	85.605,49	85.605,49	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.639.488,92	1.639.488,92	1.639.488,92	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte				0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 38 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	48.829,11	48.829,11	48.829,11	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	43.388,80	43.388,80	43.388,80	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.861,19	5.861,19	5.861,19	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.035.080,03	2.035.080,03	2.035.080,03	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento				0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	32.129.485,79	32.129.485,79	32.090.520,70	0,00	38.965,09
4.4.00.00.00 - Investimentos	30.747.761,15	30.747.761,15	30.708.796,06	0,00	38.965,09
4.4.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 39 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada				0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	30.747.761,15	30.747.761,15	30.708.796,06	0,00	38.965,09
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil				0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar				0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo				0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria				0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	19.776.118,03	19.776.118,03	19.737.152,94	0,00	38.965,09
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos				0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	19.776.118,03	19.776.118,03	19.737.152,94	0,00	38.965,09
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações				0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.971.643,12	10.971.643,12	10.971.643,12	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União				0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo				0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior				0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais				0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união				0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios				0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados				0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores				0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais				0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos				0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22 Página 42 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior				0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais				0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições				0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar				0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012				0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	167.330.845,31	165.970.900,50	164.832.637,14	1.359.944,81	1.138.263,36
01 - Legislativa	3.009.593,49	3.009.593,49	3.009.593,49	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.009.593,49	3.009.593,49	3.009.593,49		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	230.331,53	230.331,53	230.331,53	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	230.331,53	230.331,53	230.331,53		
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	22.072.611,47	22.072.611,47	21.987.593,10	0,00	85.018,37
04.121 - Planejamento e Orçamento	839.780,82	839.780,82	839.780,82	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	18.752.463,32	18.752.463,32	18.667.444,95	0,00	85.018,37
04.123 - Administração Financeira	1.776.715,92	1.776.715,92	1.776.715,92	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	156.659,01	156.659,01	156.659,01	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização				0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	409.758,72	409.758,72	409.758,72	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial				0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	11.710,00	11.710,00	11.710,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas				0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões				0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	125.523,68	125.523,68	125.523,68	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções				0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	626.716,00	626.716,00	626.716,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência	626.716,00	626.716,00	626.716,00		
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 45 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	5.645.111,71	5.645.111,71	5.620.778,57	0,00	24.333,14
08.241 - Assistência ao Idoso	441.000,00	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência				0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	490.106,58	490.106,58	490.106,58	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	4.711.490,28	4.711.490,28	4.687.157,14	0,00	24.333,14
08.122 - Administração Geral				0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	2.514,85	2.514,85	2.514,85	0,00	0,00
09 - Previdência Social	4.816.359,35	4.816.359,35	4.816.359,35	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	4.816.359,35	4.816.359,35	4.816.359,35		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	36.293.437,02	36.292.682,02	35.609.028,50	755,00	683.653,52
10.301 - Atenção Básica	9.906.212,62	9.906.212,62	9.820.155,21	0,00	86.057,41
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.348.071,99	20.347.871,99	19.753.888,80	200,00	593.983,19
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.240.822,21	1.240.267,21	1.240.267,21	555,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	225.347,14	225.347,14	225.347,14	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.196.886,06	1.196.886,06	1.196.886,06	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição				0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	3.375.188,36	3.375.188,36	3.371.575,44	0,00	3.612,92
FU10 - Demais Subfunções	908,64	908,64	908,64	0,00	0,00
11 - Trabalho	1.375.521,49	1.375.521,49	1.375.521,49	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.375.521,49	1.375.521,49	1.375.521,49		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	39.656.000,94	39.656.000,94	39.571.482,25	0,00	84.518,69
12.361 - Ensino Fundamental	18.756.514,08	18.756.514,08	18.710.960,48	0,00	45.553,60
12.362 - Ensino Médio				0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional				0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	741.939,94	741.939,94	741.939,94	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	14.418.889,43	14.418.889,43	14.379.924,34	0,00	38.965,09
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	720.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica				0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	3.088.840,57	3.088.840,57	3.088.840,57	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.929.816,92	1.929.816,92	1.929.816,92	0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 46 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	3.694.860,69	3.694.860,69	3.694.860,69	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	3.694.860,69	3.694.860,69	3.694.860,69		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	9.820.791,56	9.820.791,56	9.780.087,56	0,00	40.704,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.535.114,72	5.535.114,72	5.535.114,72	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	4.285.676,84	4.285.676,84	4.244.972,84	0,00	40.704,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	3.634.860,06	3.634.860,06	3.634.860,06	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	3.634.860,06	3.634.860,06	3.634.860,06		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	12.848,10	12.848,10	12.848,10	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	12.848,10	12.848,10	12.848,10		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	2.061.775,12	2.061.775,12	2.061.775,12	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.061.775,12	2.061.775,12	2.061.775,12		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	3.283.680,04	3.283.680,04	3.277.052,62	0,00	6.627,42
20.605 - Abastecimento	462.977,52	462.977,52	462.977,52		
20.606 - Extensão Rural	25.507,93	25.507,93	25.507,93		
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 47 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.795.194,59	2.795.194,59	2.788.567,17	0,00	6.627,42
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	1.198.255,83	1.198.255,83	1.198.255,83	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral	1.198.255,83	1.198.255,83	1.198.255,83		
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	2.428.880,78	1.069.690,97	871.735,71	1.359.189,81	197.955,26
23.691 - Promoção Comercial	497.806,06	497.806,06	429.265,31	0,00	68.540,75
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	1.931.074,72	571.884,91	442.470,40	1.359.189,81	129.414,51
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	3.026.205,54	3.026.205,54	3.026.205,54	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	3.026.205,54	3.026.205,54	3.026.205,54		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	19.252.506,93	19.252.506,93	19.237.053,97	0,00	15.452,96
26.781 - Transporte Aéreo	2.272.452,29	2.272.452,29	2.272.452,29	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	16.980.054,64	16.980.054,64	16.964.601,68	0,00	15.452,96
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 48 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	2.601.986,89	2.601.986,89	2.601.986,89	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	2.601.986,89	2.601.986,89	2.601.986,89		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	2.588.510,77	2.588.510,77	2.588.510,77	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	2.588.510,77	2.588.510,77	2.588.510,77		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	6.217.975,38	6.217.975,38	6.217.975,38		

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 49 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	176.817,55	1.823.623,26	1.855.716,78	1.855.716,78	144.724,03	18.475,02	278.841,32	278.841,32	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	1.767.745,54	1.763.944,81	1.763.944,81	3.800,73	18.475,02	278.841,32	278.841,32	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.475,02	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.475,02	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22 Página 51 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						8.870,01			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						9.605,01			
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 52 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	1.767.745,54	1.763.944,81	1.763.944,81	3.800,73	0,00	278.841,32	278.841,32	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 54 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	1.767.745,54	1.763.944,81	1.763.944,81	3.800,73	0,00	278.841,32	278.841,32	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		130.294,39	126.803,05	126.803,05	3.491,34				
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.637.451,15	1.637.141,76	1.637.141,76	309,39		139.304,32	139.304,32	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							139.537,00	139.537,00	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 55 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	176.817,55	55.877,72	91.771,97	91.771,97	140.923,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	176.817,55	55.877,72	91.771,97	91.771,97	140.923,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 56 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	176.817,55	55.877,72	91.771,97	91.771,97	140.923,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	176.817,55	0,00	36.678,25	36.678,25	140.139,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	176.817,55		36.678,25	36.678,25	140.139,30				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		55.877,72	55.093,72	55.093,72	784,00				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 57 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	176.817,55	1.823.623,26	1.855.716,78	1.855.716,78	144.724,03	18.475,02	278.841,32	278.841,32	0,00
01 - Legislativa	0,00	14.520,00	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		14.520,00	14.520,00	14.520,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	89.240,00	88.930,61	88.930,61	309,39	0,00	2.458,67	2.458,67	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		34.001,55	33.692,17	33.692,17	309,38		2.458,67	2.458,67	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social		55.238,45	55.238,44	55.238,44	0,01				
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	50.514,05	50.514,05	50.514,05	0,00	0,00	617,78	617,78	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							122,64	122,64	
08.244 - Assistência Comunitária		50.514,05	50.514,05	50.514,05			495,14	495,14	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	176.817,55	132.838,07	168.685,12	168.685,12	140.970,50	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00
10.301 - Atenção Básica		42.625,00	42.625,00	42.625,00			788,36	788,36	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	176.817,55	15.928,15	51.822,40	51.822,40	140.923,30		571,81	571,81	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		74.284,92	74.237,72	74.237,72	47,20		467,96	467,96	
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral							121,87	121,87	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.537,00	139.537,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							139.537,00	139.537,00	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.475,02	21.703,50	21.703,50	0,00
12.361 - Ensino Fundamental						18.475,02	13.114,03	13.114,03	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							7.804,73	7.804,73	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral							784,74	784,74	
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	121,87	121,87	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		8.250,00	8.250,00	8.250,00			121,87	121,87	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22 Página 63 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,82	72,82	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos							72,82	72,82	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 64 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	3.444,14	0,00	0,00	3.444,14	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral		3.444,14			3.444,14				
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	1.524.817,00	1.524.817,00	1.524.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo		1.524.817,00	1.524.817,00	1.524.817,00					
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.401,89	111.401,89	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica							111.401,89	111.401,89	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,79	977,79	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							977,79	977,79	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 25/04/2025 16:24:22

Página 65 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	224.995.534,53
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	57.764.713,76
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	47.997.721,08
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	34.055.885,46
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	34.055.885,46
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	13.941.835,62
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	13.941.835,62
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	7.643.629,60
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	6.214.156,96
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	6.214.156,96
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.429.472,64
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.344.175,74
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	85.296,90
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.123.363,08
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.123.363,08
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	2.123.363,08
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.135.087,43
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	3.552.716,05
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	3.552.716,05
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	3.552.716,05
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	496.765,89
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	496.765,89
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	496.765,89
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	85.605,49
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	85.605,49
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	85.605,49
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	79.549.217,99
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	25.007.883,59
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	25.007.883,59
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	25.007.883,59
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	46.738.495,27
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	235.120,41
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	235.120,41
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	720.767,22
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	720.767,22
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	39.261.811,73
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	39.261.811,73
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	6.520.795,91
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	6.520.795,91
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	7.802.839,13
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	7.802.839,13
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	7.802.839,13
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.163.397,33
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.163.397,33
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	1.163.397,33
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	1.163.397,33
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	22.433.589,06
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.126.772,73
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.122.954,31
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.122.954,31
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	3.818,42
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	3.818,42
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	15.749.647,20
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	14.740.937,90
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	14.740.937,90
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.008.709,30
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	1.008.709,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	1.279.000,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.279.000,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	1.279.000,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	967.266,47
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	967.266,47
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	967.266,47
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	310.902,66
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	308.072,66
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	308.072,66
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	2.830,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	2.830,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.242.958,17
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.542.176,24
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	2.109.687,43
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	2.109.687,43
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	432.488,81
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	432.488,81
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.700.781,93
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.700.781,93
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.700.781,93
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.639.488,92
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.639.488,92
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.639.488,92
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	263.967,43
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	1.375.521,49
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	54.067.081,87
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	208.006,25
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	49.096,40
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	49.096,40
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	96.044,55
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	96.044,55
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	62.865,30
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	62.865,30
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	51.842.096,25
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	51.842.096,25
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	51.842.096,25
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.016.979,37
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	243.972,89
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	243.972,89
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.724.177,37
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	1.724.177,37
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	48.829,11
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	48.829,11
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	237.054.555,18
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.393.665,59
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	24.903.982,68
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	14.674.678,93
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	14.674.678,93
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	10.229.303,75
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	10.229.303,75
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	3.047.427,33
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.047.427,33
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	3.047.427,33
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	442.255,58
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	442.255,58
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	442.255,58
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	12.613.619,11
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	9.831.844,69
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	9.831.844,69
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.614.378,27
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.614.378,27
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	6.217.466,42
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	2.781.774,42
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	2.781.774,42
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	2.781.774,42
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.706.224,41
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	638.965,34
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	479.263,67
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	479.263,67
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	159.701,67
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	159.701,67
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.067.259,07
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.218.676,54
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	2.218.676,54
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	848.582,53
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	848.582,53
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	132.469.017,22
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.122.954,31
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.122.954,31
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.122.954,31
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	128.346.062,91
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	94.341.679,59
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	45.447.054,85
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	48.894.624,74
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	25.653.766,07
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	25.653.766,07
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	8.350.617,25
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	7.100.617,25
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.250.000,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	14.723.390,35
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	842.864,51
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	842.864,51
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	842.864,51
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	747.989,99
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	747.989,99
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	747.989,99
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	10.492.624,35
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	10.492.624,35
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	10.492.624,35
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.639.911,50
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.639.911,50
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.639.911,50
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	45.148.638,50
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	847.847,24
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	847.847,24
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	847.847,24
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	40.055.514,77
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	40.055.514,77
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	40.055.514,77
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.245.276,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	264.789,51
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	264.789,51
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	3.327.402,95
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	3.327.402,95
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	653.084,03
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	653.084,03
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	12.059.020,65

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO PARA TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Detentora da ARP: AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.427.896/0001-93. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 29/04/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2024 realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SONS, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS PARA EVENTOS CULTURAIS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Detentora da ARP: R E SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.819.405/0001-69. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 29/04/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024 realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora da ARP: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 29/04/2025.

RH
EXTRATO DE CONTRATOS/2025

CONTRATO Nº 001/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SERGIO MENEGHETTI.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI**,

com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Período de: *13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57. 743,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 13/01/2025.

CONTRATO Nº 002/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Período de: *13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57.743,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 13/01/2025.

CONTRATO Nº 003/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELIEZER ANTONIO RODRIGUES.Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Período de: *15 de janeiro de 2025 à 15 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 24. 478,72. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 14/01/2025.

CONTRATO Nº 004/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANGELA MARIA BALBUENO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57.743,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 005/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELEN SHARRAIA REZENDE.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57.743,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 006/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VALÉRIA BORGES FERREIRA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57.743,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 007/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LECIANE DA SILVA DIAS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57.743,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 008/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57. 743,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 009/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *20 de janeiro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 57.743,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 010/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KAMILLA RIBEIRO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **Orientador Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 24.476,90. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 011/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GISLAINE TELES DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **Orientador Social Para Idosos**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 54.476,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/01/2025.

CONTRATO Nº 012/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL E **NATIELI BERTIN**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *20 de janeiro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 37.824,95. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/01/2025.

CONTRATO Nº 013/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL E **JULIO JESUS ALVES ROMANZINI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *20 de janeiro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 24.476,90. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/01/2025.

CONTRATO Nº 014/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LETICIA RUFINO SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ADVOGADO PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *21 de janeiro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 54.662,40. Carga horária: 20 horas semanal. Data da Assinatura: 21/01/2025.

CONTRATO Nº 015/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL E **MARCOS ANTONIO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *21 de janeiro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 27.626,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/01/2025.

CONTRATO Nº 016/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *21 de janeiro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 27.626,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/01/2025.

CONTRATO Nº 017/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANDERSON RAMOS FACINCANI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referencias Especializado (CREAS). Período de: *22 de janeiro de 2025 à 22 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 27.626,85. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/01/2025.

CONTRATO Nº 018/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AMANDA LEMES BUENO MAGALHAES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda na Coordenadoria de Tributação. Período de: *21 de janeiro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 37.824,95. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/01/2025.

CONTRATO Nº 019/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FLAVIO VILELA DE CARVALHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento na Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos. Período de: *24 de janeiro de 2025 à 24 de janeiro de 2026.* Valor Global R$ 109.325,04. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/01/2025.

CONTRATO Nº 020/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUZIA APARECIDA DA PAIXAO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 021/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARINALVA PAULA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*. Período de: *03 de fevereiro à 05 de março de 2025.* Valor Global R$ 5.296,53. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 022/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSELI APARECIDA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 023/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DANIELLY CORTE MARIM**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares – Extensão Madre Cristina*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 024/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 025/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SIMONE SANTOS DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares – Extensão Madre Cristina*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 026/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FRANCIELE APARECIDA NUNES** LOPES. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 027/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 028/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNCAO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 029/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TAYNARA GUIDINI DOS REIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 030/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VALERIA DE SOUZA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Pré-Escola Comecinho de Vida*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 031/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 032/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 033/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KARLA SANTANA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 034/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 035/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSALIA SANTANA MAGALHAES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 036/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Pré-Escola Comecinho de Vida*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 037/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIELLEN SANTOS MARTINS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Pré-Escola Comecinho de Vida*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 038/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JOÂO VITOR DOS SANTOS MARQUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 039/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BIANCA LARYANE LIMA COSTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 040/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 041/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 042/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 043/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARCIELY RODRIGUES BORGES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 044/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVANA DA COSTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares - Extensão Madre Cristina*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 045/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELIZABETT SOUZA DE MORAES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 13 de junho de 2025.* Valor Global R$ 21.094,03. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 046/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 047/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA CLAUDIA INOUE CASALE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 048/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *03 de fevereiro à 21 de julho de 2025.* Valor Global R$ 27.249,51. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 049/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNADEZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.077,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 050/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, no *Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 051/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CLEUNICE MENACHO**. **Objeto:** Prestação de serviços

inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na *Pré-Escola Comecinho de Vida*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 052/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SABTA KAROLLYNA FERREIRA SOARES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, no *Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 053/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, no *Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 054/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA CLARA SILVA LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 055/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 056/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JANE CRISTINA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 057/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUZIA DE JESUS MADALENA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na *Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 058/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELANE REGINA PEREZ DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 059/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LORENA VITORIA DE BETETE DE SA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 060/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 061/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TAYANE DIAS MURTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 062/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ERICA MARIANA DE FREITAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 063/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GISELDA CRISTINA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 064/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 065/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **POLIANA VIERA DE ANDRADE GOMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.903,07. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 066/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LETICIA INACIA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educacional Vereador Edson Athier de Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.788,03. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 067/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**,

com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educacional Vereador Edson Athier de Almeida Tamandaré*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.788,03. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 068/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AUZENI DE SOUZA ROCHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *03 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.788,03. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 069/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Período de: *03 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 26.802,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 070/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WELINTON ZANETTI RIBEIRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Período de: *03 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 26.802,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 071/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **POLIANA PAULA SOARES DA SIVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*. Período de: *03 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 33.576,10. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 072/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ALEXANDRE WEBBER PERLADIM RAMOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO– PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Período de: *03 de fevereiro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 40.291,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 073/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **FELIPE MAIA LEMES CHAVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO I**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Período de: *03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 33.721,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 074/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ADEVAIR CEVADA DE MORAIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO II**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Período de: *03 de fevereiro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 45.484,80. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 075/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **NEREU DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO II**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Período de: *03 de fevereiro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 45.484,80. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 076/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA ACERDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *04 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.422,80. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 077/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCAS CIRQUEIRA DIDONI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Período de: *04 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 27.059,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 078/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz-Extensão Escola Estadual Irene Ortega*. Período de: *04 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.422,481. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 079/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA SONIA LIMA RIBEIRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *04 de fevereiro à 01 de junho de 2025.* Valor Global R$ 19.020,42. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 0802025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares*. Período de: *04 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 51.422,80. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 081/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DEUSENIR KELLEN PAIXÃO CORREIA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na Escola Centro Educacional *Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *04 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 20.578,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 082/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na Escola Centro Educacional *Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *04 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.307,71. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 083/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KENIA THAIS GOMES RODRIGUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola *Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *05 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.145,80. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/02/2025.

CONTRATO Nº 084/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARINALVA ROSA PEREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *06 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.145,80. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/02/2025.

CONTRATO Nº 085/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ASENATY GOMES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusivo, na *Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar*. Período de: *07 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 20.440,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2025.

CONTRATO Nº 086/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **YANNA MERCIA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Período de: *07 de fevereiro de 2025 à 07 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 37. 824,95. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/02/2025.

CONTRATO Nº 088/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Período de: *10 de fevereiro de 2025 à 10 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 24.303,15. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2025.

CONTRATO Nº 089/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **UILSON SOARES DE ARAUJO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Período de: *10 de fevereiro de 2025 à 23 de maio de 2025.* Valor Global R$ 6.829,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2025.

CONTRATO Nº 090/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar*. Período de: *13 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.342,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/02/2025.

CONTRATO Nº 091/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **PATRICIA CRISTINA TEIXERA MENEZES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Tamandaré. Período de: *13 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.972,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 13/02/2025.

CONTRATO Nº 092/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SAMELLY VITORIA SOARES FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva. Período de: *13 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 20.846,57. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/02/2025.

CONTRATO Nº 093/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RANDERSON TAVARES DA COSTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: *17 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 20.575,74. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 094/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **NURIA RUBIA LOMPIAS DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Período de: *17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 24.203,15. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 095/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *17 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.327,20. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 096/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THAMARA RAMOS CABRAL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ODONTOLOGA - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de *Estratégia de Saúde da Família (ESF) Wilson Botelho de Carvalho Centro*. Período de: *17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 153.334,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 097/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JUCELIA LEONARDO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*. Período de: *17 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.326,90. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 098/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares*. Período de: *17 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.326,90. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 099/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: *17 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 20.575,44. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 100/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *17 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.015,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 101/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO**, com

lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Albertina Bordone, Parque da Serra. Período de: *18 de fevereiro de 2025 à 18 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 314. 341,65. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO Nº 102/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *18 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.166,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/02/2025.

CONTRATO Nº 103/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *18 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.166,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO Nº 104/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Pré-Escola Comecinho de Vida*. Período de: *18 de fevereiro à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.166,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO Nº 105/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **HELOISA REGINA RONCONI DALMAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Período de: *18 de fevereiro de 2025 à 18 de fevereiro de 2026.* Valor Global R$ 62.364,02. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO Nº 106/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES** . **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz*. Período de: *19 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 49.166,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/02/2025.

CONTRATO Nº 107/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Francisco Cruz*. Período de: *04 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 25.015,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/02/2025.

CONTRATO Nº 108/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VANESSA CINTRA DE ALMEIDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *10 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.788,03. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/02/2025.

CONTRATO Nº 109/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *03 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 20. 578,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/02/2025.

CONTRATO Nº 110/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELAINE LINHARES DE QUEIROZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), "*Albertina Bordone*" – Parque da Serra. Período de: *05 de março de 2025 à 05 de março de 2026.* Valor Global R$ 24. 203,15. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/03/2025.

CONTRATO Nº 111/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VANIA RODRIGUES VIERIA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *06 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 46. 425,60. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 06/03/2025.

CONTRATO Nº 112/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AGDA PAULA DUARTE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Benedito Cesário da Cruz*. Período de: *06 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 46.586,80. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 06/03/2025.

CONTRATO Nº 113/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BYANCA RODRIGUES SANTANA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ESPORTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Benedito Cesário da Cruz, na Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré* e na Escola *Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz*. Período de: *06 de março de 2025 à 06 de março de 2026.* Valor Global R$ 24.546,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/03/2025.

CONTRATO Nº 114/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ESPORTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, *na Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré* e na Escola *Municipal Zumbi dos Palmares*. Período de: *06 de março de 2025 à 06 de março de 2026.* Valor Global R$ 24.546,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/03/2025.

CONTRATO Nº 115/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RUBENS APARECIDO DA LUZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ESPORTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Benedito Cesário da Cruz, na Escola Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré* e na Escola *Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz*. Período de: *06 de março de 2025 à 06 de março de 2026.* Valor Global R$ 24.546,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/03/2025.

CONTRATO Nº 116/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARCELO PIRES DOMINGUES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE INORMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: *06 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 19.435,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/03/2025.

CONTRATO Nº 117/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO**. **Obje-**

to: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Período de: *10 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 45.942,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/03/2025.

CONTRATO Nº 118/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de educação infantil Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *10 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 45.942,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/03/2025.

CONTRATO Nº 119/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LIVIA MARIA DE CASTRO MELO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), *Sonho Azul* – Sonho Azul. Período de: *12 de março de 2025 à 12 de março de 2026.* Valor Global R$ 24.203,15. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/03/2025.

CONTRATO Nº 120/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *13 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2026.* Valor Global R$ 23.053,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2025.

CONTRATO Nº 121/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **HELEN THAIS BARBOSA JUIZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ODONTÓLOGO - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de *Estratégia de Saúde da Família (ESF) Albertina Bordone* - Parque da Serra. Período de: *17 de março de 2025 à 17 de março de 2026.* Valor Global R$ 153.334,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/03/2025.

CONTRATO Nº 122/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz - extensão Escola Estadual Irene Ortega*. Período de: *17 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 44.813,60. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/03/2025.

CONTRATO Nº 123/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LETICIA DA SILVA SETTE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Período de: *20 de março de 2025 à 20 de março de 2026.* Valor Global R$ 62.364,02. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2025.

CONTRATO Nº 124/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIJANE SANTOS LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no *Centro de Referência de Assistência Social* (CRAS). Período de: *20 de março de 2025 à 23 de agosto de 2025.* Valor Global R$ 26.825,02. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 20/03/2025.

CONTRATO Nº 125/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TUANY PEREIRA LOPES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *21 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2026.* Valor Global R$ 22.399,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/03/2025.

CONTRATO Nº 126/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *21 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 22.399,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/03/2025.

CONTRATO Nº 127/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIZA DA SILVA SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz. Período de: *24 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 43.865,20. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 24/03/2025.

CONTRATO Nº 128/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ODONTÓLOGO - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de *Estratégia de Saúde da Família (ESF) Wilson Botelho De Carvalho* – Centro. Período de: *24 de março de 2025 à 24 de março de 2026.* Valor Global R$ 153.334,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 24/03/2025.

CONTRATO Nº 129/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal Zumbi dos Palmares*. Período de: *24 de março de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 43.585,20. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 24/03/2025.

CONTRATO Nº 130/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TUANY PEREIRA LOPES** . **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *01 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 42.395,60. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 31/03/2025.

CONTRATO Nº 131/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CINTIA HERREIRA NAGLIATI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Período de: *01 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 42.395,60. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 132/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WELLINGTON HELDER SAO MARCO BASSAROTTI**. **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Período de: *01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 22.481,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 133/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **DILMA ANTUNES SOBRINHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho*. Período de: *01 de*

abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025. Valor Global R$ 21.500,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 134/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SKARLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES**. **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*. Período de: *01 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.500,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 135/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICA - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de *Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim das Flores.* Período de: *01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2026.* Valor Global R$ 314.341,65. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 136/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Período de: *01 de abril de 2025 à 01 de abril de 2026.* Valor Global R$ 40.861,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 137/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.* Período de: *01 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 42.395,97. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 138/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSENIL JOSÉ DIAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz. Período de: *01 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 42.395,97. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2025.

CONTRATO Nº 139/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THIAGO DE SENA NOSSA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo na *Coordenadoria de Gestão de Pessoas.* Período de: *02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026.* Valor Global R$ 40.861,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/04/2025.

CONTRATO Nº 140/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TATIELI RODRIGUES DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz*.Período de: *03 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 17.684,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/04/2025.

CONTRATO Nº 141/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LARISSA APARECIDA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na da Secretaria Municipal de Saúde, no *Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)*.Período de: *03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026.* Valor Global R$ 62.363,90. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/04/2025.

CONTRATO Nº 142/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROBSON JOSÉ LEMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com lotação na da Secretaria Municipal de Infraestrutura.Período de: *04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026.* Valor Global R$ 36.755,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/04/2025.

CONTRATO Nº 143/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA VITORIA DE SOUZA DRUMOND**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz*.Período de: *04 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 17.684,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/04/2025.

CONTRATO Nº 144/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz*.Período de: *04 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 41.912,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 04/04/2025.

CONTRATO Nº 145/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **EDILSA BIZOLA DE MIRANDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz.Período de: *07 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 21.009,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/04/2025.

CONTRATO Nº 146/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MILLENA DOS REIS ZANELLHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ODONTÓLOGO – PSF**, com lotação na da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de *Estratégia de Saúde da Família (ESF) Zacarias Martins da Silva e Maria Alves da Silva – Mutirão*.Período de: *14 de abril de 2025 à 14 de abril de 2026.* Valor Global R$ 153.334,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 14/04/2025.

CONTRATO Nº 147/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIANA AMARO DUTRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*.Período de: *22 de abril de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 19.364,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/04/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 060

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 27/04/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 29 a 30 de abril/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 28 de abril de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Thais Cristina Farias	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vanessa Da Rocha Avelino	0	0	0	10	0	10
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ariane Oliveira de Almeida	0	0	0	0	0	0
Antônia da Conceição Ribeiro da Costa	0	0	0	0	0	0
Gabrielly Vitoria Silveira Santos	0	0	0	0	0	0
Maria Isabel Neres Carneiro	0	0	0	0	0	0
Ana Paula Ferreira Araújo	0	0	0	0	0	0
Rianny Santos de França	0	0	0	0	0	0
Larissa Quintana Martins	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Pedro Costa Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	4.2a, 4.2c, 4.2d
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	4.2a
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**

Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Laís Tomaz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Cleriston Barbi de Queiroz	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré		
Vanessa Maria da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Nayara Silva De Lima Moreira	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Moriniga	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social	Eliane Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2025	14/04/2026
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida		
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Paranga-ba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	13/02/2026
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025

Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025

RH
EDITAL Nº 064/2025

EDITAL Nº 064/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 36176/2025, convoca osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MOTORISTA – PAIF/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
MARCELO DANIEL DA SILVA	6º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 17/2025

1° RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 17/2025

Publicada em 14/04/2025, pág. 452, AMM

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

Onde se lê:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00072022	CONTAINER - MINIMO 6 METROS COM PORTA CENTRAL LAVABO E COPA	un	2,0000	R$ 60.956,2400	R$ 121.912,48

Leia-se:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00072022	CONTAINER - MINIMO 6 METROS, AÇO NAS PAREDES E NO TETO RESISTENTE A CORROSÃO, REVESTIMENTO INTERNO, ISOLAMENTO TERMICO E ACUSTICO EM PAINEL ISOTERMICO EPS, PINTURA INTERNA E EXTERNA, PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8mm, EM 04 FOLHAS (02 FIXAS E 02 DE CORRER), MEDINDO 190X2,10M, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. 02 JANELAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8mm, EM 04 FOLHAS (02 FIXAS E 02 DE CORRER) MEDINDO 1,40X0,90M. LAVABO: 01 VASO SANITARIO CERAMICO NA COR BRANCA, COM CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA, 01 ARMARIO COM PIA, TORNEIRA E ESPELHO, PORTA DE GIRO DE CORRER MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60X2,10M, 01 JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO 8mm, MEDINDO 0,60X0,40M, REVESTIMENTO COM AZULEJO NA PAREDE DA HIDRAULICA DO CHUVEIRO E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS NECESSARIAS JA INSTALADAS. PISO: EM PORCELANATO JA INSTALADO. INSTALAÇÃO ELETRICA: 03 TOMADAS SIMPLES DE USO GERAL NA COR BRANCA, 01 TOMADA DE USO ESPECIFICO PARA AR CONDICIONADO, 03 INTERRUPTOR SIMPLES NA COR BRANCA, 04 LUMINARIAS DE TETO COM LAMPADAS ECONOMICAS LED, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA COM SEUS DEVIDOS DISJUNTORES, TODA A FIAÇÃO, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADOS E DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A CARGA E AMPERAGEM DE USO. COPA: EXAUSTOR DE PAREDE SOBRE O ESPAÇO DESTINADO AO FOGÃO COM NO MINIMO 40CM PREFERENCIALMENTE COM UMA COIFA METALICA, PIA E TORNEIRA EM METAL PADRÃO UTILIZADO PELA EMPRESA. PONTO DE ÁGUA E PONTO DE ESGOTO PARA PIA E LAVATORIO.	un	2,0000	R$ 60.956,2400	R$ 121.912,48

Devido as alterações fica estipulada nova data para abertura do certame. Inicio de Recebimento das Propostas: 29/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 12/05/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 12/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: A retificação na integra encontra-se no portal da BNC e site da prefeitura. Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de abril de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 962637/2024/FNDE/CAIXA.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/04/2025 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 10/06/2025 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 10/06/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 10/06/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 25 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 07/2025 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE RP N. 011/2024, P.E SRP N. 004/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC, no qual sagrou-se vencedora a empresa**GJR EDITORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.981.645/0001-53, com o valor global de **R$ 1.427.692,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Nobres, 28 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 063/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *Locação De Imóvel Para Instalação E Funcionamento Do Samu E Serviço De Remoção Para Atender As Necessidades Desta Secretaria De Saúde Por Um Periodo De 12 Meses*. Favorecido: **PAULO CESAR GOMES**, inscrita no CPF nº 891.853.316-00, com o valor global de **R$ R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. **Fundamento Legal:** *art. 74,* V, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 20/2025.

Nobres, 28 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 816/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DOS ESTUDANTES DE ÁRENAPOLIS PARA BENEFÍCIO DOS ESTUDANTES LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nortelândia-MT autorizado a conceder incentivo, por meio de ajuda de custo, as Associações dos Estudantes de Arenápolis/MT ASSEMIUMA e ASSEUMA, com o objetivo de custear as despesas do transporte dos estudantes universitários e médio técnico de Nortelândia que se deslocam para os polos estudantis das cidades de Tangará da Serra, Diamantino e Barra do Bugres.

§ 1º. O incentivo será concedido até a criação da Associação dos Estudantes Universitários e Médio Técnico de Nortelândia-MT, momento em que o Município passará a apoiar diretamente a organização local.

§ 2º O presente incentivo tem por objeto a ajuda no transporte dos estudantes constantes do *caput* que utilizamcomo meio de transporte os veículos contratados pela ASSEMIUMA e ASSEUMA, que por sua vez se obriga a disponibilizar o transporte dos mesmos nas mesmas condições ofertadas aos seus associados.

Art. 2º As Associações de Estudantes beneficiadas com a referia ajuda de custo consistem em:

I - Associação de Estudantes do Ensino Médio Integrado e Universitário de Arenápolis – ASSEMIUMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.180.743/0001-40, com sede na Rua Bahia, n° 263W, Centro Histórico, cidade de Arenápolis/MT, CEP 78. 420-000.

II - Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Arenápolis/MT que Estudam em Tangará da Serra/MT - ASSEUMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de n° 30.359.888/0001-14, com endereço na Rua Padre João Bosco, n° 222/E, Vila Nova, cidade de Arenápolis/MT, CEP 78.420-000;

Art. 3º - A ajuda de custo que esta Lei se refere, será feita por meio de doação mensal, de quantidade certa de combustível da espécie óleo diesel, a ser distribuída nas seguintes proporções:

I – Será repassado até 2.000 L (dois mil litros) a serem utilizados na rota para a cidade de Tangará da Serra-MT.

II - Será repassado até 3.000 L (três mil litros) a serem utilizados na rota para a cidade de Diamantino-MT, sendo: 2.000 L (dois mil litros) destinados à turma da noite e 1.000 L (mil litros) destinados à turma diurna.

III - Será repassado até 700 L (setecentos litros) a serem utilizados na rota para a cidade de Barra do Bugres-MT.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o Artigo 3º desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias prevista no Orçamento Anual do Município Nortelândia-MT.

Art. 5º As Associações de Estudantes de Arenápolis – ASSEMIUMA e ASSEUMA, por meio do Presidente, deverá requerer às requisições para o abastecimento dos veículos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade de Nortelândia, informando dados dos veículos a serem abastecidos e atualizadas periodicamente.

Art. 6º A Conveniada deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos ao Executivo Municipal, mensalmente, conforme será previsto no próprio Termo de Convênio.

§ 1º A não aprovação das contas de um repasse, suspenderá o repasse da parcela seguinte até a regularização da situação.

§ 2º Para a assinatura do Termo de Convênio, as Associações de Estudantes de Arenápolis – ASSEMIUMA e ASSEUMA, deverão apresentar documentos pessoais do Representante Legal e as Certidões de regularidade com o INSS e o FGTS.

§ 3º A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão ser assinadas pelos ordenadores de despesas das entidades Conveniadas.

Art. 7º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com as Associações de Estudantes de Arenápolis – ASSEMIUMA e ASSEUMA, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 8º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Nortelândia-MT, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 9º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias..

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.04.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Flavio Vinicius Fonseca de Sá".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor do servidor **FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ,** efetivo no cargo de Enfermeiro 40h, Classe "B", Nível "2", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 11/04/2025 e término em 10/07/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28/04/2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 07/2025, Cujo objeto Locação de imóvel urbano com área de 141 m², e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Q 06, LT 02 - centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Física: ELOIR JOSE DE ARRUDA CPF: 846.067.031-72 pelo valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A Contratada deve cumprir todas as obrigaçoes estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CONSEA

Resolução Nº 001/2025/CONSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Nossa Senhora do Livramento, no uso de Suas atribuições legais:

Considerado o Disposto na lei de Criação Nº 11.43 /2024 que cria e rege o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2025 sob o Registro de Ata Nº 002/2025/CONSEA;

Resolve:

Art. 1º - Nomear para a Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA o Srº Cleudes de Souza Ferreira e a Secretaria Geral Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e publique-se!

Nossa Senhora do Livramento 17 de Janeiro de 2025.

Cleudes de Souza Ferreira

Presidente – CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMPIR

Resolução Nº 001/2024/CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Nossa Senhora do Livramento,no uso de Suas atribuições legais:

Considerado o Disposto na lei de Criação Nº 620/2019 de 20 de março de 2009.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2024 sob o Registro de Ata Nº 001/2024/CMPIR;

Resolve:

Art, 1º - Nomear para a Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR a Srª Arlete Pereira Leite e o Vice Presidente Edson Batista da Silva .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e publique-se!

Nossa Senhora do Livramento 24 de outubro de 2024.

Arlete Pereira Leite

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial –CMPIR

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 13. 2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 13.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22962/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Dispensa de Licitação Especial Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no serviço de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina da Academia de Saúde com capacidade de 100.800 litros (100,8m³), da manta térmica, lona de proteção e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas necessário para a realização do serviço. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2025 às 10h hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic...

Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de Abril de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

DECRETO Nº. 071, DE 28 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 071, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 01 de Maio de 2025 (quinta-feira), destinado às comemorações do dia do Trabalhador.*

CONSIDERANDO *Dia do Trabalho ou Dia Internacional dos Trabalhadores é celebrado anualmente no dia 1º de maio em numerosos países do mundo, sendo feriado no Brasil.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 02/05/2025 (sexta-feira), retornando as atividades normais no dia 05/05.2025, (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento/MT

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10232/2024

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tinha por objeto a contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e personalizados, no âmbito do Sistema de Registro de Preços. O cancelamento ocorre por razões de interesse público, em razão da necessidade de readequação das exigências editalícias e da preservação dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência, conforme manifestações constantes dos autos, especialmente a manifestação da Secretaria demandante e o Parecer Jurídico nº 92/2025, ambos recomendando a anulação do certame para resguardar o interesse público. Informamos que oportunamente será instaurado novo procedimento licitatório, com a devida atualização das condições e valores de referência, em atendimento ao interesse público.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de abril de 2025.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

PORTARIA 024/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL "MANOEL SANTANA DA SILVA".

PORTARIA 024/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de diretora escolar na Escola Municipal "Manoel Santana da Silva".

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais e considerando a necessidade de assegurar a gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal "Manoel Santana da Silva"**, localizada na Comunidade Coxos, Zona Rural deste Município.

Art. 2º A presente designação tem **efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2025**, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme o interesse da administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 25 de Abril de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

credenciamento Nr.: 002/2025

Processo Administrativo.: 048/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação 007/2025

Objeto da licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO, PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPIRAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT, com as características descritas no Termo de Referência.

"Fornecedores Credenciados:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA	48.891.382/0001-17	R$ 35.000,00
RGC SERVICOS MEDICOS CLINICOS E HOSPITALARES LTDA	59.818.243/0001-84	R$ 21.000,00
PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA	59.406.357/0001-17	R$ 28.000,00

Total:	**R$ 84. 000,00**

Nova Bandeirantes/MT, 28 de abril de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo n° 059/2025, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E/OU TRIBUTÁRIA, NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TAL TÍTULO, BEM COMO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDOS NA FONTE E REPASSADOS INDEVIDAMENTE À UNIÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ n° **35.542.612/0001-90.**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2025.

_____

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 011/2025

Processo Administrativo Nr.: 059/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 28/04/2025

Data da Homologação: 28/04/2025

Objeto da licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E/OU TRIBUTÁRIA, NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TAL TÍTULO, BEM COMO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDOS NA FONTE E REPASSADOS INDEVIDAMENTE À UNIÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ n° **35.542.612/0001-90.**

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais, sendo o valor total apurado no procedimento de cumprimento de sentença.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de

publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 28 de abril de 2025.

_____

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) de maio de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS* NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DA MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de abril de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 146/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 030/2025, Processo Licitatório n° 050/2025, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ - UBS II, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. **EMPRESA: ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA** **CNPJ:** N° 48.891.832/0001-17 **VALOR TOTAL:** R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).
LOTE 02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA UBS III, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL. **EMPRESA: RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** N° 59.818.243/0001-84 **VALOR TOTAL:** R$ 258000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"RECONHECE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DETERMINA O EMPENHO E O PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, em que esta municipalidade figura como Gestor Financeiro dos recursos do Programa "Fila Zero", do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a notificação encaminhada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, apontando o inadimplemento acerca do repasse financeiro no valor total de R$ 112.843,18 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), da gestão anterior.

CONSIDERANDO a notificação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes acerca do inadimplemento de valor creditado ao município de Nova Bandeirantes pelo Estado de Mato Grosso, solicitando o devido pagamento do valor supracitado.

CONSIDERANDO o relatório expedido pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, apontando a destinação inadequada dos recursos pela gestão anterior, tornando-se inadimplente diante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município quanto ao reconhecimento do débito.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dívida do exercício anterior, ante ao repasse dos valores para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, em que o município de Nova Bandeirantes figura como Gestor Financeiro dos repasses financeiros, empenhados e pagos pelo Estado de Mato Grosso, fazendo-se necessária a sua imediata regularização.

Art. 2º - Determinar o empenho e programação para pagamento dentro da programação financeira deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 28 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2025

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Credenciamento de Licitação nº. 002/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, processo Administrativo n° 048/2025, para Chamada Pública/Credenciamento CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO, PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPIRAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT, com as características descritas no Termo de Referência**,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:

ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS N° 002/2025				
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd**	**Valor unitário**	**Valor total**
PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT.	**un**	**50**	**R$ 700,00**	**R$ 35.000,00**

RGC SERVICOS MEDICOS CLINICOS E HOSPITALARES LTDA				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS N° 002/2025				
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd**	**Valor unitário**	**Valor total**

PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO,PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT.	un	30,0000	R$ 700,00	R$ 21.000,00

PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS N° 002/2025				
Descrição do item	**Unidade**	**Qtd**	**Valor unitário**	**Valor total**
PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO,PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT.	un	40	R$ 700,00	R$ 28.000,00

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Retifica-se a publicação **do Aviso de Licitação nº 010/2025,** publicado em 28 de abril de 2025, ano XX, nº 4.724, páginas 506, por motivos de correção no número da licitação, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2025

Leia-se:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS NOVA BRASILÂNDIA – MT, EM 25 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024

Resolução nº 001/2025/CMAS

Nova Brasilândia – MT, em 25 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024, do Município de Nova Brasilândia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT/ CMAS representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 960 de **26 novembro de 2024**, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2025 as 09:00 horas via WhatsApp.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS referente ao 2º Semestre 2024;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosimeire Nascimento Bolandini

Presidente do CMAS

Nova Brasilândia–MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n° 39.742.550/0001-11.

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais **09 (nove) meses,** vigorando a partir de 09 de abril de 2025 á 08 de janeiro de 2026.

O valor global do referido termo aditivo é de **R$ 52.297,56 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa sete reais, cinquenta e seis centavos)** a

serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 5.810,84 (cinco mil, oitocentos e dez, oitenta e quatro centavos).**

ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

DECRETO Nº 032, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 032, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Creatinina; Glicemia; Lipidograma; TGO/TGP/GGT; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Acuidade Visual. Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio-x de tórax; e Radiografia da Coluna Total;

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO N. 032/2025

102 - MECANICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001287	JOAO LUIZ CORREA DE MIRANDA	26/06/1991	34,00	40,00	74	1º

103 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000106	CLEITON DO NASCIMENTO	13/07/1980	28,00	18,00	46,00	4º

108 – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000588	BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	01/02/1992	14,00	8,00	10,00	10,00	36,00	78,00	6º

110 – ALMOXARIFE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000966	JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS	27/03/1992	14,00	8,00	6,00	8,00	20,00	56,00	1º

114 – OUVIDOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0001104	REJAINE ALVES ARAUJO	19/11/1984	18,00	14,00	4,00	10,00	36,00	82,00	1º

133 – AGENTE OPERACIONAL DA ETA (SAAE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000946	DEBORAH VIVIANE CANDIDA PERES	17/01/1998	14,00	12,00	8,00	8,00	32,00	74,00	3º

131 – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (SAAE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001203	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES	27/06/1979	32,00	12,00	44,00	2º

EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.**

CPF nº. 36.271.505/0001-38

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, através do programa BRASIL SORRIDENTE**.

VALOR GLOBAL:**R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**

ASSINATURA: **11 de abril de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº.028/2024.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº.028/2024.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ n°.**36.969.897/0001-03.**

OBJETO: Rescisão de contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.057/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.057/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**.

CPF nº. 06.312.945/0001-25

OBJETO**:** "adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2024, regida pelo Pregão Eletrônico n°.029/2024 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA-MT", cujo objetivo se faz necessário para atender as demandas das secretarias Municipais: Infraestrutura, Educação e Desporto e Agricultura e meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 117.424,50 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte quatro reais, cinquenta centavos)**

ASSINATURA: **22 de abril de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
RESULTADO APURAÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Conforme o item 9.2 do Edital do Processo Suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Guarita- MT, no dia 27 de abril de 2025 das 07h00min ás 16h00min ocorreu a votação para o referido pleito, sendo tal etapa acompanhada pela comissão Organizadora, ministério público e presidente do CMDCA. O procedimento foi realizado utilizando urnas eletrônicas disponibilizadas pelo TRE-MT e após finalizado o horário de votação foi apurado o seguinte resultado:

Classificação	Nome	Número	Votos
1°	Luceli de oliveira Santos	15	85
2°	Anie Caroline da Silva Almeida	13	38
3°	Patrícia Diniz de Oliveira	11	13
4°	Osvaldina Diniz da Silva Rodrigues	10	02

Conforme o item 10.5 o candidato mais votado **assumirá imediatamente o cargo de membro titular do conselho Tutelar**, sendo os demais considerados suplentes conforme disposto no item 10.6.

Nova Guarita- MT, 28 de abril de 2025.

Simone Santos da Silva

Membro da comissão Organizadora

Roberta Faust Barbosa

Membro da Comissão Organizadora

Anereide Ferreira da Silva

Membro da Comissão Organizadora

Maria Isabel Przniska Cuiabano

Membro da Comissão Organizadora

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 07/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 777/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 07/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames e consultas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 13/05/2025 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 28 de Abril de 2025.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

SETOR DE CONVENIOS
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes - FMT, junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, órgão da administração direta do Município de Nova Guarita-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações fianceiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação especifica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de

Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art.9ºA Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Fica Autorizado o poder executivo promover as adequações necessária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual até o limite das dotações orçamentárias fixado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 17 de dezembro de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVA LACERDA-MT."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a **LEI MUNICIPAL Nº 312,** *DE 20 DE ABRIL DE 2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá Outras Providencias; Considerando que, conforme art. 05° da referida LEI 312/2005 o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compor-se-á de membros representantes do poder público, e sociedade civil organizada;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVA LACERDA-MT, ficando da seguinte forma:

- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR – ADRIANA RINALDI DA SILVA;

SUPLENTE – LEDA MARIA SALES.

- REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA DE AGRICULTURA)

TITULAR – ELKER LEAL QUEIROZ;

SUPLENTE – NORMA DE OLIVEIRA MATTOS.

- REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR – EMANUEL PEDRO B. DA SILVA;

SEM SUPLENTE.

- REPRESENTANTES DE CADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, DEVIDAMENTE REGULARIZADAS:

- JOÃO RAMALHO CORREIA - ASPAJO P.A SÃO JOSÉ – TITULAR ; - EDILSON FERNANDES SILVA - ASPAJO P.A SÃO JOSÉ – SUPLENTE ; - VALDIR LIMA BEZERRA -ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES P. A SANTA ELINA – TITULAR ; - JOSÉ ADALBERTO DE CARVALHO – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES P.A SANTA ELINA – SUPLENTE ; - JOSÉ BATISTA FILHO - ASPARTEP P.A SÃO JUDAS – TITULAR ; - IZAELA FERREIRA GOMES - ASPARTEP P.A SÃO JUDAS – SUPLENTE ;

- JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA – ASSOCIAÇÃO GLEBA BACURIZAL – TITULAR ; - MARCELO FRANCISCO DE PAULA – ASSOCIAÇÃO GLEBA BACURIZAL - SUPLENTE ; - AMILTON RODRIGUES DE FREITAS – ASSOCIAÇÃO P.A SÃO JUDAS – TITULAR ; - LUCAS DE JESUS CHELIS - ASSOCIAÇÃO P.A SÃO JUDAS – SUPLENTE ;

- REPRESENTANTE DO INDEA

TITULAR – MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA;

SUPLENTE – LEILA MARIA CHAGAS.

Art. 2º Esse Conselho atenderá as convocações mensais do Presidente, para debates e deliberações, quando necessário. **Art. 3º** Os membros suplentes substituirão os titulares quando em suas faltas ou impedimentos. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de ABRIL de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.037 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FESTIVIDADES INCLUSIVAS AO PÚBLICO CRISTÃO NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, obrigatoriamente, nas comemorações do aniversário do Município de Nova Lacerda, a realização de festividades de caráter inclusivo, com foco nas manifestações culturais e religiosas do público Cristão da cidade.

Parágrafo único. As festividades voltadas ao público Cristão devem ser organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em parceria com entidades religiosas, organizações sociais e outros órgãos municipais, com o objetivo de promover a integração e o respeito à diversidade religiosa da população.

Art. 2º As festividades comemorativas do aniversário do Município de Nova Lacerda-MT poderão contemplar, de acordo com a viabilidade e os recursos disponíveis, as seguintes ações:

I - Realização de shows gospel, com a participação de artistas locais e regionais, com o objetivo de promover e valorizar a cultura e a fé cristã.

II - Promoção de atividades de evangelização, como palestras, cultos, orações e outras manifestações religiosas de caráter público, RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA do município.

III - Inclusão de espaços dedicados à comercialização de produtos e serviços de interesse do público Cristão, tais como livros, músicas, artesanato e outros itens relacionados à fé cristã.

Art. 3º A organização das festividades deverá priorizar a acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, possam participar plenamente das atividades programadas.

Art. 4º Fica autorizada a destinação de recursos do orçamento municipal para a realização das festividades voltadas ao público Cristã, dentro das possibilidades e conforme as necessidades do município, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com a Comissão Organizadora do Evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 28 de abril de 2025.

_____

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – **ASS** – 28/04/2025 – **VCTO** – 28/04/2026 - **R$**: 317.000,00

CONTRATADO (A): REAVEL VEICULO EIRELI **CNPJ** 30.260.538/0001-04

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Nova Marilândia-MT, 28 de Abril de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 14 de abril de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 28 de abril de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA SECRETARIA DE FAZENDA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

MICHELE CRISTIANE MACEDO

A EMPRESA VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia.

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de não incidência tributária de VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia, por meio de sua administradora.

2. A requerente demonstra que o bem imóvel área de terras rurais, com superfície de 13,0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – Área "2", desmembrada de área maior, situada no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT de matrícula nº 10.749 do RGI de Arenápolis-MT foi transferido ao seu capital social pelo valor de R$ 11.412.900,00 (onze milhões quatrocentos e doze mil e novecentos reais).

3. Foi juntado aos autos laudo de avaliação da propriedade a ser integralizada no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) com o propósito de se verificar a incidência dos ITBI conforme entendimento exarado pelo STF no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796), que** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não são imunes ao ITBI.

4. Verifica-seque o valor atribuído ao imóvel na incorporação do capital social é maior que o valor atribuído no laudo de avaliação feita pelo Município.

DO DIREITO

5. A não incidência tributária a título de incorporação de capital social tem sua previsão no inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra

e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

6. E pela sua regulamentação o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

7. E Nesse mesmo entendimento o Inc. I do Art. 7º da Lei Complementar Municipal N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 in verbis:

Art. 7º O ITBI não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

8. E sobre o tema entendimento do Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796), onde** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica(art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder

o limite do capital social a ser integralizado". (RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

Conforme decisão do STF, a diferença do valor do bem imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI;

EM CONCLUSÃO

CONSIDERANDOrequerimento administrativo da empresa **A EMPRESA** VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia.

CONSIDERANDO laudo de avaliação expedido pelo Município por meio de Comissão da avaliação no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) juntado aos autos.

CONSIDERANDO o valor atribuído de 11.412.900,00 (onze milhões quatrocentos e doze mil e novecentos reais) referente ao imóvel de 13,0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – Área "2", desmembrada de área maior, situada no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT de matrícula nº 10.749 do RGI de Arenápolis-MT transferido ao capital social da empresa ora requerente.

CONSIDERANDO que o valor do imóvel na incorporação do capital social da empresa ora requerente é maior que o valor do imóvel atribuído pela comissão de avaliação não prevalecendo no caso, o Tema 796 do Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário nº 796.376.**

DA DECISÃO

Pela não incidência do ITBI do imóvel área de terras rurais, com superfície de 13,0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – Área "2", desmembrada de área maior, situada no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT de matrícula nº 10.749 do RGI de Arenápolis-MT na integralização de capital social a empresa A EMPRESA VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia.

Fica desde já decidido pela expedição de certidão de imunidade tributária do imóvel área de terras rurais, com superfície de 13,0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – Área "2", desmembrada de área maior, situada no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT de matrícula nº 10.749 do RGI de Arenápolis-MT na integralização de capital social a EMPRESA VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia.

Deverá ser dado ciência a requerente da apresente decisão e sua publicação junto ao Jornal Oficial do Município.

Nestes Termos

Nova Marilândia-MT, aos 28 (vinte e oito) dias de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIA DE FAZENDA INTERINA DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO INICIO DO RECEBIMENTO**: **02/05/2025 AS 16hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO 15/05/2025 AS 14hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/05/2025 AS 14hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **15/05/2025 AS 15hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 28 de abril de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

DIVULGA TABELA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA O ANO DE 2025 DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

PORTARIA Nº. 077/2025

DIVULGA TABELA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA O ANO DE 2025 DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando a instrução normativa da RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o valor da Valor da Terra Nua – VTN do Município de Nova Maringá para o ano de 2025 que deverá ser utilizado pelos produtores rurais para declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2025.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	7.702,86	6.492,70	5.000,99	4.840,11	3.650,12	2.434,79

Art. 2º - Os dados sobre o levantamento do VTN foram realizados pelo responsável técnico, engenheiro agrônomo Ricardo Ono – CPF: 805.199.541-49, CREA/MT nº 9522/D - RNP nº 1203667094, durante o período de 01/04/2025 a 24/04/2025, conforme ART nº 1220250085703.

Art. 3ºº - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO.

14º **VALMIR ALVES DOS SANTOS** inscrito no CNPJ nº 56.020.767/0001-37

32- SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – ENFERMEIRO.

3º **ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES LTDA** inscrito no CNPJ nº 60.422.241/0001-50

43-SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

11º ANDRESSA HENRIQUE SANTOS inscrito no CNPJ nº60.349.971/0001-73

Nova Maringá/MT, 28 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
1° TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Termo Aditivo de Renovação a Ata de Registro de Preços nº **029/2024** que entre si celebram o **Município de Nova Maringá - MT,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços, que tem como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

Pelo presente Termo, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o **Município de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 37.464.831/0001-24, com sede na avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, através da Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL LUAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, situada a Av. Radialista Edson Luiz da Silva, Bairro Tijucal, por intermédio de seu representante legal **Joao Batista Alves Vieira,** doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência e quantidade da Ata de Registro 029/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 30/04/2025 até o dia 29/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo o item, quantidade e valor pertencentes a Ata de Registro nº 029/2025:

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	UND	1.000	**CESTA BASICA CONTENDO:** * EXTRATO DE TOMATE – 4 UND DE 130GR; (**QUERO)** * MACARRÃO PARAFUSO – 4 PACOTES DE 500GR; **(QUE DELICIA)** * FEIJAO CARIOCA TIPO 1 – 4 PACOTES DE 1 KG; **(VO VITO)** * TRIGO TIPO 1 – 2 PACOTES DE 1 KG; **(DALLAS)** * CAFÉ TIPO 1 - 1 PACOTE DE 250 GR; **(BOMTAMBEM)** * OLEO DE SOJA – 2 UND DE 900 ML; **(SOYA)** * FARINHA DE MANDIOCA – 2 PACOTES DE 1 KG; **(NOVA GERAÇÃO)** * ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 – 2 PACOTES DE 5 KG; **(CONCHA DE OURO)** * ACUCAR CRISTAL – 2 PACOTE DE 2KG; **(DOCE DIA)** * SAL REFINADO – 1 PACOTE DE 1 KG; **(MARFIM)** * SARDINHA EM CONSERVA – 4 LATAS DE 125GRAMA; **(SOMAG)** * BOLACHA DE MAISENA MARIA - 2 PACOTES DE 500 GRAMA; **(DALLAS)**	R$ 264,70	R$ 264.700,00

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 029/2024. Vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município, conforme anexo de cotação realizada no TCE-MT/RADAR, demonstrar que as ultimas atas registradas o valor esta a cima do registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da Ata de Registro será efetuada pela fiscal **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES,** designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da CONTRATADA e fazendo cumprir as determinações legais.

CLAUSULA SEXTA– DO DOMICILIO E DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá- MT, 28 de abril de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

_____

MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

CPF: 044. *. ***-08**

FISCAL DE ATA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DECIMA TERCEIRA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Decima segunda Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO.

14º **VALMIR ALVES DOS SANTOS** inscrito no CNPJ nº 56.020.767/0001-37

32- SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – ENFERMEIRO.

3º **ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES LTDA** inscrito no CNPJ nº 60.422.241/0001-50

43-SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

11º ANDRESSA HENRIQUE SANTOS inscrito no CNPJ nº60.349.971/0001-73

Nova Maringá, MT, 28 de abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO VANS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO INICIO DO RECEBIMENTO**: **30/04/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO 14/05/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/05/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **14/05/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 28 de abril de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO INICIO DO RECEBIMENTO**: **02/05/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO 15/05/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/05/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **15/05/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 28 de abril de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2025 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2025 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 de 27/03/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 28/03/2025, alterando o item **ANEXO I**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

110	Técnico em Radiologia	Nível médio	01	40 C/H	R$ 2.376,78

LEIA-SE

110	Técnico em Radiologia	Nível médio	01	**20 C/H**	R$ 2.376,78

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 070/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024

PROCESSO Nº.: 3320/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ.: 33.955.893/0001-88**, **e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:**

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
2	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2 % PP A 2,5 % PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, QBOA, SUPER CANDIDA, SUPREMA E BRILUX.	Unidade	R$ 4,50	R$ 5,99

Nova Monte Verde/MT, 28 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ.: 33.955.893/0001-88

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 085, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "ALTERA A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os membros abaixo relacionados:

Presidente:

Amanda Haas

Vice Presidente

Eduardo da Silva

1º Secretário

Adriano Maller

2º Secretário

Anderson Rodrigues dos Santos

Membros

Adilson Teixeira de Oliveira

Felipe Farias

Aline Saab Muraro

Antônio Alves dos Reis

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte verde – MT, 28 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a DMMA – Departamento Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS localizada no Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde/MT. as licenças supracitadas são assinadas pela Engenheira Ambiental e responsável técnica Valeria Fernanda Santos Pinho Carvalho CREA/MT N°48972.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: ALTERA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei e nos termos do art. 6º da Lei nº 738 de 2015, que regulamenta a política de assistência social de Nova Monte Verde, pela presente Portaria, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Ser Família e a Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providencias, e

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC nº 001 de 10 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II – Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela Equipe de Referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER FAMÍLIA firmado pelo Município;

IV – Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob responsabilidade do Município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER FAMÍLIA;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competência disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – **JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **MARIANA GOMES MARTINS** como respectivo suplente.

II – **LUCIMAR BARBOSA MARTINS** representando a Secretaria Municipal de Educação e **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ** como respectivo suplente;

III - **MARIA LUIZA LIMA THIS** representando a Secretaria Municipal de Saúde e **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS** como respectivo suplente;

IV – **AMANDA HAAS** representando a Secretaria Municipal de Agricultura e **ANTONIO ALVES DOS REIS** como respectivo suplente

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§1º - As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§3º - O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade a composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus

membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as medidas em contrário em especial a Portaria nº 214 de 13 de fevereiro de 2023.

Nova Monte Verde - MT, em 28 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3221/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA **CNPJ:** 40.79.779/0001-66

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) "CLAYTON QUEIROZ" CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R$ 90.000,00 (noventa mil).

VIGÊNCIA – 29 DE ABRIL DE 2025 A 29 DE AGOSTO DE 2025

Nova Monte Verde/MT, 28 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil).

CONTRATADA: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 40.79.779/0001-66

VALOR GLOBAL- R$ 90.000,00 (noventa mil).

VIGÊNCIA – 29 DE ABRIL DE 2025 A 29 DE AGOSTO DE 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 04/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) "CLAYTON QUEIROZ" CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.**

CONTRATADA: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 40.79.779/0001-66

VALOR GLOBAL- R$ 90.000,00 (noventa mil).

VIGÊNCIA – 29 DE ABRIL DE 2025 A 29 DE AGOSTO DE 2025

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4486 DE 02 DE ABRIL DE 2025. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 4486 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor ***REGINALDO MARTINS DEL COLLE,*** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 4º da Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003,considerando ainda a saída de alguns membros;

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representantes do INDEA:

Titular: Jader Luís de Araújo Mendes Bahia RG: 4441643 DGPC/GO CPF: 006.704.731-97

Suplente: José Rosicley da Cruz RG: 17920868 SSP/MT CPF: 029.029.871-70

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Titular: Genecy Celestino de Sousa RG: 712390 SSPPM/MT CPF: 474.509.671-20

Suplente: Valdivina de Sousa Lima Ribeiro RG: 3691988 SSP/GO CPF: 878.753.141-00

Representantes da EMPAER:

Titular: **Glenio Gonçalves Garcia RG: 4052735 DGPC/GO CPF: 001.274.561-80**

Suplente: Uanderson Carlos Ferreira RG: 4441049 DGPC/GO CPF: 942.644.811-04

Representantes do Legislativo:

Titular: **Soraia Alves de Almeida RG: 33811318 SSP/MT CPF: 088.940.411-90**

Suplente: Bruna Antônia Barbosa Giaocomolli RG: CPF: 055.620.761-01

Representante SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Leite:

Titular: **Valdete Alves de Oliveira RG: 994276 SSP/MT CPF: 650.597.001-00**

Suplente: Rodrigo da Penha Soares Aguiar RG: 20268904 SSP/MT CPF: 029.948.861-62

Representantes da Associação Projeto do Assentamento Pontal:

Titular: Assis Alves Pimentel RG: 545354 SSP/MT CPF: 304.740.601-44

Suplente: Fermina de Sousa Rodrigues RG: 1701615-0 SSP/MT CPF: 013.476.481-75

Representantes do P.A Maragatos:

Titular: Júlio Miguel Alvarenga da Silva RG: 1776.5188 SSP/MT CPF: 039.609.751-04

Suplente: Dijane de Souza Pereira RG: 4207252 DGPC CPF: 991.415.141-15

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nova Nazaré:

Titular: Claudia Costa Oliveira. RG: 4778796 DGPC/GO CPF: 012.012.341-07

Suplente: Jonathan Teodoro Costa RG:4781276 SSP/GO CPF: 028.845.671-86

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **4028 DE 19 DE JULHO DE 2.021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos dois dias do mês de abril de 2.025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PORTARIA N.0 84 /2025

PORTARIA N.0 84 /2025

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de Abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - **CLEIDE APARECIDA TATTO**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e CLEIDIMAR MARIA DE AZEREDO, como respectivo suplente;

II – **LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM**, representando a Secretaria Municipal de Educação e SEBASTIÃO DIONISIO DE SIQUEIRA, como respectivo suplente;

III - **ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA,** representando a Secretaria Municipal de Saúde e DIVINO DA ROCHA JUNIOR, como respectivo suplente;

IV - **FABIO ANTONIO DE AMARAL** representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **CLAUDIENE MACHADO DE DEUS**, como respectivo suplente

Parágrafo Único: A Presidência será representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Nazaré, 28 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTO DE PRECOS Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO PELA EMPRESA PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.358.829/0001-61, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS REFERIDAS SECRETARIAS.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.358.829/0001-61

VALOR TORAL: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Nova Olímpia-MT, 28 de abril de 2025

Givaldo Valerio dos Santos

Presidente Comissão de contratação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2023/PMNO

, **REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/ 2023 / PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LACC-LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.637/0001-07. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** visando a continuidade dos serviços prestados pela contratada, é de extrema importância para o município de Nova Olímpia/MT, assegurando a continuidade do acesso a este exame essencial para a saúde das mulheres. O município busca oferecer á população diversos exames clínicos, sejam de imagem ou analise, ressaltando a importância do exame citapatólogico na detecção do câncer do colo do útero. Esse exame desempenha um papel fundamental no diagnóstico precoce da doença, contribuindo para preservação da saúde e qualidade de vida das pacientes. Além disso, reafirma o compromisso da secretaria de Saúde de Nova Olímpia em proporcionar um atendimento de qualidade e seguro aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000600 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/05/2025 ATÉ 03/05/2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 75 -II LEI FEDERAL 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025/DL/PMNO DISPENSA ELETRONICA Nº. 004/2025/DL/PMNO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL DE LED, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CAMARIM, LOCUÇÃO PARA EVENTOS, PROJETO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIO – PTET PARA O ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

SEM DISPUTA

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS -NAO

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2025 a 05/05/2025

DATA DA SESSAO: 06/05/2025

HORA-15:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

AVISO/EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 045/2024/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 047/2023/PMNO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:J.A.R. DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

MOTIVO: justifica-se que o objeto deste contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços prestados pela contratada. A manutenção regular desse sistema é fundamental para evitar obstruções, transbordamento e odores desagradáveis, que podem comprometer o funcionamento dos prédios das repartições públicas com atendimento a população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 08/05/2025 ATÉ 07/05/2026.

NOVA OLIMPIA – MT, de 25 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB:9823

ASSESSOR JURIDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 23/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 23/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 306.868,36 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 233	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.51.1.601.0000600		306.868,36
		Sub-Total:	**306.868,36**
		Total Parcial Suplementado:	**306.868,36**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1154/2024 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 13 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena /MT, através do Exmo. Sr . **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **CONVOCA**, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, para apresentar os documentos e habilitações exigidas, conforme relacionados em anexo a este Edital, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital **no Diario Ofícial dos Municípios (AMM).**

Cargo: Professor Nível II - 25HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14°	GAINETE DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A relação de documentações exigidas para ingresso, bem como os modelos das declarações exigidas estão disponiveis através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... no Portal Trasnparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt.

Nova Santa Helena/MT – MT, 28 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

Relação de Documentação Necessária para Posse em Cargo Público e Modelos de Declarações Exigidas

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; **2.** Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. **3.** CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. **6.** Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. **7.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. **9.** PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **10.** Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; **11.** Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia **12.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14.** Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; **15.** Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia **16.** Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; **17.** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; **18.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; **19.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **20.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;** 22. Auto Declaração Étnico-racial **23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov... em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.** 24. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 25. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 26. **Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.** 27. **Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).** 28. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 29.** Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do ehttps://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... no Portal Trasnparência no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt. Duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **XXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX SSP/MT e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada à Rua XXX, nº X Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não possuo nenhum bem ou imóvel no meu nome.

Obs: No caso de declaração positiva, colocar que possui os bens abaixos descritos e relacionar o bem, valor, localização, ano, cor, placa e etc..

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, **que:**

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, tendo compatibilidade de horário para cumprimento de ambas as cargas horarias determinadas**, conforme abaixo especificado**.

Esfera:( )Federal ( ) Estadual ( ) Municipal;

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado;

Instituição: . Cargo_____:

Lotação:_____. Carga horária:_____.

Horários de Expediente: _____.

Nova Santa Helena, _____ de _____20____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **XXXXXXXX,** brasileira, maior, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliada a xxxxxx, Bairro: s/nº, , nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não fui exonerada com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

XXXXXXXXX

Declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL

Eu, **,** brasileira, maior, portadora do RG nº -2SSP/MT e do CPF nº., residente e domiciliada, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, **DECLARO** para os devidos fins, de prova e a quem possa interessar atendendo o que determina a legislação em vigor, que não respondo a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente para que alcance os efeitos e legais.

Nova Santa Helena - MT., XX de XXXX de 2.0XX.

xxxxxxxx

Declarante

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor:			
Matrícula:	**Estado Civil:**		**CPF:**
RG: Data de Exp: Orgão Exp:			
Endereço:		**Nº**	
CEP:	**Bairro:**		
Cidade:			
Telefone:			
Nome completo dos Dependentes:	**Relação da Dependência:**	**Data Nascimento:**	**CPF:**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica conforme art. 35, inciso VI da Lei nº 9.250/95, c/c art. 1º da Lei nº 11.119/2005.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos.

NOVA SANTA HELENA, _____ /_____ /_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)

LINKS CERTIDÕES EXIGIDAS

Segue em anexo links para emissão das certidões exigidas para posse no cargo. Certidões de Antecedentes Criminais- https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais... Certidão de Quitação Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

CERTIDÃO DEBETOS FISCAIS

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2025

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da X

Conferência Municipal de Assistência

Social 2025''.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena/MT- CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei N° 294 de 08 de dezembro de 1995, em reunião realizada no dia 21 de Março de 2025.

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social convocar as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Convocada** a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **a realizar-se no dia 28/05/2025 na Secretaria de Assistência Social - CRAS, n° 864, situado na Avenida Brasil, Centro, Nova Santa Helena/MT.**

Art. 2º O evento terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Março de 2025.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 21/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 21/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 489.641,37 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 6	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.2.501.0000000		3.505,84
Cód. red.: 8	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.33.2.501.0000000		1.400,00
		Sub-Total:	**4.905,84**

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	03.002.04.124.0010.2007.3.3.90.14.2.501.0000000		2.186,56
Cód. red.: 23	03.002.04.124.0010.2007.3.3.90.33.2.501.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**3.186,56**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 32	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.2.501.0000000		4.373,12
		Sub-Total:	**4.373,12**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 54	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.14.2.501.0000000		2.186,56
Cód. red.: 57	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.33.2.501.0000000		700,00
		Sub-Total:	**2.886,56**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 95	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.2.550.0000000		1.208,46
		Sub-Total:	**1.208,46**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 240	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.2.605.0000000		501,04
		Sub-Total:	**501,04**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 343	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.14.2.501.0000000		128,49
		Sub-Total:	**128,49**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 386	10.001.08.122.0013.2107.3.3.90.14.2.501.0000000		1.071,42

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 389	10.001.08.122.0013.2107.3.3.90.33.2.501.0000000		1.400,00
Cód. red.: 419	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.2.660.0000000		3.386,33
Cód. red.: 419	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.2.661.0000000		410,74
		Sub-Total:	**6.268,49**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 460	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.14.2.501.0000000		3.279,84
		Sub-Total:	**3.279,84**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.708.0000000		48.896,91
Cód. red.: 491	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.2.711.0000804		13.312,00
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.701.0000000		105.436,74
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.755.0000000		290.884,20
		Sub-Total:	**458.529,85**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 555	12.001.04.121.0010.2041.3.3.90.14.2.501.0000000		2.186,56
		Sub-Total:	**2.186,56**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 565	13.001.22.661.0033.2056.3.3.90.14.2.501.0000000		2.186,56
		Sub-Total:	**2.186,56**
		Total Parcial Suplementado:	**489.641,37**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 20/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 20/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.1.501.0000000		4.919,76
		Sub-Total:	**4.919,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.33.1.501.0000000		43,00
		Sub-Total:	**43,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	07.001.12.361.0021.2060.3.3.50.41.1.500.1001000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	07.004.27.812.0027.2025.3.1.91.13.1.500.0000000		1.822,96
		Sub-Total:	**1.822,96**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	08.001.10.305.0026.2101.3.3.90.14.1.500.1002000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 411	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 460	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.14.1.501.0000000		714,28
Cód. red.: 464	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.33.1.501.0000000		500,00
		Sub-Total:	**1.214,28**
		Total Parcial Suplementado:	**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 494	11.001.04.122.0010.2037.4.4.90.52.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 508	11.001.15.451.0016.1040.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 3 de março de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 035/2025

DECRETO MUNICIPAL N. º 035/2025

DATA: 28 DE ABRIL DE 2025

"CONVOCA PARA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores, com abertura no dia 22 de maio de 2025, às 18h30, e no dia 23 de maio de 2025, às 7h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2025, Portaria nº 0187/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público os **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do P**rocesso Seletivo Simplificado 001/2025.**

Nova Ubiratã, MT- 28 de Abril de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Gabriel Ristoff Paz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.	X			
13.			X	
14.		X		
15.		X		
16.				X
17.		X		
18.		X		
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.			X	
18.		X		
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.				X
17.			X	
18.	X			
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.			X	
10.	X			

11.			X	
12.	X			
13.			X	
14.		X		
15.	X			
16.			X	
17.			X	
18.				X
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.	X			
09.				X
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.			X	
18.	X			
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.			X	
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.		X		
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

COZINHEIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.		X		
17.		X		
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

EDUCADOR FISÍCO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.	X			
09.				X
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.			X	
18.	X			
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ENCANADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ENGENHEIRO FLORESTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.	X			
09.				X
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.			X	
18.			X	
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.	X			
03.				X
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.			X	
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.			X	
18.		X		
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.	X			
05.				X
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.			X	
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.			X	
18.		X		
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.	X			
09.				X
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.			X	
18.	X			
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.		X		
18.		X		
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	

16.				X
17.				X
18.			X	
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.	X			
09.				X
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.			X	
18.		X		
19.	X			
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

MOTORISTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.			X	
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.		X		
17.			X	
18.			X	
19.	X			
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.		X		
17.			X	
18.			X	
19.	X			
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.			X	
17.		X		
18.			X	
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		

04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.		X		
17.			X	
18.	X			
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

PEDREIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.			X	
17.	X			
18.			X	
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.	X			
03.				X
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.				X
17.			X	
18.			X	
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.	X			
09.				X
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.	X			
17.		X		
18.			X	
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.	X			
03.				X
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.			X	
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.			X	
18.			X	
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.	X			
03.				X
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.				X
17.			X	
18.			X	

19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.			X	
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.				X
18.		X		
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

GABARITO

ZELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.		X		
03.		X		
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.				X
09.				X
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.			X	
17.		X		
18.			X	
19.		X		
20.		X		

PORTARIA Nº. 275/2025

PORTARIA Nº. 275/2025

DATA: 28 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** do Sr. **VALDECIR PIRES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. ***** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde **para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 28 DE ABRIL DE 2025. EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.873, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.873, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.697/2024 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT.

O **Prefeito doMunicípio deNovaXavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos os §§§ 3º, 4º e 5º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.697, de 7 de maio de 2024.

Art. 2º O art. 20 da Lei Municipal nº 2.697, de 7 de maio de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“.....
....

Art.20. .....
.....

......
.....

§ 7º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

.....
..”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária de nº 2.852, de 10 de março de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 539/2025

PORTARIA Nº 539/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de licença para tratar de interesses particulares do servidor ***Leandro Daniel Dionezio*** que *in verbis* “*estou solicitando o afas-*

tamento para tratar de interesses pessoais, pois estou fazendo residência médica em anestesiologia";

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Daniel Dionézio**, Médico Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CERCAMENTO EM ALAMBRADO E ALVENARIA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UMA USINA FOTOVOLTAICA NO BAIRRO MORADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS. A empresa vencedora foi: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, com valor Global de R$ 124.240,15 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais e quinze centavos).

Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.872, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.872, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.4.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o custeio de contratações de pessoa jurídica pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria da Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 50.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.370, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.370, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Revoga em todos os seus termos o Decreto nº 6.369/2025 que declara Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que desde ontem, 27/4/2025, vem sendo noticiado o falecimento do munícipe, serventuário da justiça, Ex-Secretário Municipal de Esportes do Município Edigar Honorato de Sousa*;*

- Considerando que na data de hoje, 28/4/2025, em face das notícias do falecimento de Edigar Honorato de Sousa, o município em homenagem decretou luto oficial por 3 (três) dias;

- Considerando que após a decretação do luto oficial, tomamos conhecimento de que Edigar Honorato de Sousa sofreu morte encefálica, no entanto, ainda há protocolos a serem seguidos visando o correto diagnóstico;

- Por fim, apresentamos nossas escusas e nos solidarizamos à família; **Decreta:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o Decreto nº 6.369, de 28 de abril de 2025 que "*declarar **Luto Oficial** por 3 (três) dias no âmbito de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma ao munícipe, serventuário*

da justiça, Ex-Secretário Municipal de Esportes do Município ***Edigar Honorato de Sousa***."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 28/4/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.869, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.869, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Adota a Educação em Tempo Integral em Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a implementar, gradativamente, política pública de Escolas e/ou Turmas em Tempo Integral, conforme disponibilidade orçamentária, estrutura física disponível e regulamentação do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º A permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, em tempo integral, tem o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para a garantia da melhoria da qualidade de ensino ofertado e na promoção de uma educação inclusiva e de equidade, estando alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9.394/1996.

Art. 3º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1. 400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral nas Instituições de Ensino pertencentes a Rede Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT deverá ofertar uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 4º O currículo da educação em tempo integral, nos termos da legislação vigente, constitui-se da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada denominada atividades complementares.

Parágrafo único. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, educação financeira, empreendedorismo, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de acordo com a Matriz Curricular.

Art. 5º As atividades complementares fazem parte do currículo escolar e compreende a parte diversificada, podendo corresponder até 40% (quarenta por cento) dos currículos locais, cuja definição dos conteúdos devem ser relevantes a realidade em que a Unidade Escolar está inserida e deve ser articulada com a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 6º As Instituições de Ensino em tempo integral além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observarão no planejamento, execução e avaliação da proposta pedagógica, o que segue:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

II - a preponderância no currículo, da Base Nacional Comum Curricular sobre a parte das atividades complementares;

III - Documento de Referência Curricular de Nova Xavantina/MT;

IV - a inclusão de objetos de conhecimentos que tratem dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;

V - os objetos de conhecimentos mínimos dos componentes curriculares, que levarão em conta os aspectos das habilidades e competências, que serão contemplados na mediação entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da instituição e da comunidade escolar;

VI - as atividades complementares, atenderão às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como os anseios da própria instituição, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;

VII - as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 8º Nas unidades escolares que o atendimento for em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis legais pelo estudante estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de sua ausência.

Art. 9º A Mantenedora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 10. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 28 de abril de 2025

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.870, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.870, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Alteração nas Leis Municipais nº 2.698, de 7 de maio de 2024 e Lei n° 2. 836, de 10 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 2.698, de 7 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 7º.....

§ 3º Os encargos a que se refere o § 2º compreenderão todas as despesas necessárias à regularização da situação do devedor, inclusive aquelas decorrentes do processamento judicial, aplicando-se também aos processos extintos sem resolução de mérito em razão da Resolução n° 547/2024 do CNJ ou outra que vier a substituí-la."

Art. 2º O Art. 10 da Lei Municipal nº 2.698, de 7 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 10. Nas execuções fiscais em que houver bloqueio ou penhora on-line da totalidade do débito tributário, ou não tributário, em dinheiro, até o seu respectivo levantamento mediante expedição de alvará pelo juízo competente, cujos valores não sejam superiores a R$ 130,00 (cento e trinta reais), fica a dívida em aberto resolvida e autorizada a Procuradoria-Geral do Município suscitar pela extinção do feito executivo."

.....
....."

Art. 3º O Art. 28 da Lei n° 2.836, de 10 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 28.Esta Lei entrará em vigor no dia 03 de março de 2025 e terá vigência até o dia 04 de julho de 2025.

.....
....."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de abril de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.372, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6372, de 28 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2872/2025, de 15 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 28/04/2025, às 17:16:40. Protocolo: 3455144e-aa38-4912-96e5-630730a7042e

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.371, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6371, de 28 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2871/2025, de 15 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 547.533,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$324.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 324.300,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$66.370,64
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 66.370,64

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$6.862,80
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.862,80

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$324.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 324.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$66.370,64
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 66.370,64

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 28/04/2025, às 17:16:13. Protocolo: aaf9625c-353e-448c-bfc3-3222cea7dbb7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$6.862,80
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.862,80

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 28/04/2025, às 17:16:13. Protocolo: aaf9625c-353e-448c-bfc3-3222cea7dbb7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 536/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Sebastião Nunes de Oliveira**, e dá outras providências.*

PORTARIA Nº 536/2025

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 28/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Sebastião Nunes de Oliveira** para exercer a função do cargo **Secretário Adjunto de Infraestrutura**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 58/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2/5/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
ORDEM DE PARALIZAÇÃO – CONTRATO 056/2.023

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 581.80.241-15 e RG n°698.029 SSP MT, solicita a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELLI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 27.406.174/0001-05, a paralisar de imediato a **Revitalização da praça Raimundo Ricardo Alves**, em Nova Xavantina MT, do edital de **Tomada de Preço n°001/2.023**, conforme documento do DNIT n° notificação 17536898/2024

Nova Xavantina, MT, 23 de abril de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.373, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6373, de 28 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 28/04/2025, às 17:15:42. Protocolo: 8d5fa298-90b0-4a5e-a1b5-91bbf26d59bc

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 538/2025

PORTARIA Nº 538/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ana Carolina Taufman Numeriano**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 5260, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/3/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.871, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.871, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 547.533,44 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

06 — Segurança Pública

06.122 — Administração Geral

06.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

06.122.63.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 324.300,00

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS..... R$ 66.370,64

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS..... ..R$ 6.862,80

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias - Civil..... R$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o custeio de despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

99 — Reservas

99.999 — Reserva de Contingência

99.999.9999 — Reserva de Contingência

99.999.9999.9.991 – Reserva de Contingência - Prefeitura

9.9.99.99.00.00.00 — Reserva de Contingência..... R$ 547.533,44

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 547.533,44

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.369, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.369, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Declara Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o falecimento do munícipe, serventuário da justiça, Ex-Secretário Municipal de Esportes do Município **Edigar Honorato de Sousa***;*

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade; **Decreta:**

Art. 1º Declarar **Luto Oficial** por 3 (três) dias no âmbito de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma ao munícipe, serventuário da justiça, Ex-Secretário Municipal de Esportes do Município **Edigar Honorato de Sousa**.

Art. 2º Declarar ponto facultativo no dia 28/4/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/4/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 537/2025

PORTARIA Nº 537/2025

Nomeia Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, *e demais legislação que trata da matéria*; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina, composta pelos servidores abaixo identificados:

I - **Francisco Almeida de Assunção**, Analista Administrativo, matricula funcional 5139;

II - **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, matricula funcional 5139;

III - **Luidgi Zingler Triches**, Assistente Administrativo, matricula funcional 5350;

IV - **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matricula funcional 4294;

IV - **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte – Profissionalizante, matricula funcional 3668;

VI - **Renato Teodoro da Silva**, Analista Administrativo, matricula funcional 5374.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida por **Renato Teodoro da Silva**, Analista Administrativo, matricula funcional 5374.

Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 1389/2022 e 1412/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N.º 039/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o Biênio de 2025/2026".

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com os respectivos membros, para o Biênio de 2025/2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jefferson Roque Sena

Suplente: Rodrigo Marques Domingos

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Jose Nilton de Brito

Suplente: Gildo Uliana

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Titular: Nilson Moreira da Silva

Suplente: Valdomiro de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS "TRÊS ESTRELAS" – P.A. CARACOL.

Titular: Jorge da Costa

Suplente: João Batista de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS "ASPROBEL" – P.A. JULIETA

Titular: Plácido Humberlino Pereira

Suplente: Manoel Ferreira da Costa

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS P.C. "CASULO I E II" - ASPROCASULO

Titular: Nelson Camargo Lopes

Suplente: João Amaro Dutra Simões

REPRESENTANTES DO INDEA – ULE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Titular: Rogerio Ribeiro da Silva

Suplente: Valmir José Martins

REPRESENTANTE DA EMPAER /MT – ESCRITÓRIO LOCAL

Titular: Jurelino Monteiro Caldas

ARTIGO 2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

t

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 28 do mês de abril do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 006/2025, deliberou a avaliação das inscrições das candidatas ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, sendo: Candidatas aprovadas, aptas para a próxima etapa

01	Ericka Matilde Munhoz de Souza
02	Andressa Sueli Campos

03	Patrícia Pereira dos Santos

Candidata reprovada, inapta para a próxima etapa.

01	Talita Vieira da Silva

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 28 de abril de 2025.

_____

Kelvis Muniz Ferreira

Presidente da Comissão Especial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- NOVO MUNDO -MT.** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 28/04/2025 Do encerramento das Propostas: Dia 14/05/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 14/05/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 14/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 28 de abril de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PROCURADORIA
DECRETO Nº 029/2025. DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, dia 01 de maio é comemorado o Dia do Trabalhador, sendo esse Feriado Nacional nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 662/1949;

CONSIDERANDO a importância do trabalho desses profissionais para o desenvolvimento da administração pública e a realização da prestação de serviço público com qualidade e eficiência.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO no dia 02 de maio de 2025 (Sexta-Feira)**, nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Novo Mundo - MT.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 1º não se aplica aos prazos dos procedimentos licitatórios em andamento, sendo considerado como dia útil para todos os fins.

Art. 2º - Os secretários dos órgãos que realizam serviços essenciais, assim entendido aqueles que por sua natureza não podem ser interrompidos devido ao interesse público, em especial as Secretárias de Saúde, Educação e Obras, deverão fixar os horários de funcionamento normal/especial de suas respectivas unidades, na data citada no caput do art. 1º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de abril de 2025.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 46/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº. 03.467.321/0001-99.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atendimento das Unidades e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro prevista no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor inicia-se no dia 17 de abril de 2025, conforme o contrato mencionado. Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 32/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA SUPRESSÃO:

3.1. O valor da supressão será feito do valor unitário mensal, fazendo-se a supressão de 25% do valor.

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Val. Uni.	Val. Uni. Supre. 25%
1	997068	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - GESTAO EM SAUDE	MES	R$ 6. 250,00	R$ 4.687,50 - 25%
2	997069	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA -FARMACIA	MES	R$ 5. 000,00	R$ 3.750,00 - 25%

3	997070	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - PRONTO ATENDIMENTO	MES	R$ 31. 250,00	R$ 23.437,50 - 25%
5	997072	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - LABORATORIO MUNICIPAL	MES	R$ 3. 750,00	R$ 2.812,50 - 25%
6	997073	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - MANUETNCAO E ENCARGO COM A ATENCAO BASICA	MES	R$ 32. 500,00	R$ 24.375,00 - 25%
7	997074	FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELETRICA - VIGILANCIA AMBIENTAL E SANIATRIA	MES	R$ 10. 000,00	R$ 7.500,00 - 25%
8	997075	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - CENTRO DE REABILITACAO	MES	R$ 6. 250,00	R$ 4.687,50 - 25%
9	997076	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ACADEMIA DA SAUDE	MES	R$ 5. 000,00	R$ 3.750,00 - 25%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de abril de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da criança e adolescente, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no At. 1º, torna pública a seguinte retificação na resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2025.

Considerando:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei8.069/90: Lei Municipal 2484/2023, que dispões sobre e FIA e CMDCA e outros; considerando Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; deliberações da reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 18 de março de 2025 na ata nº 5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o uso de Recursos do FIA para custear os seguintes projetos sociais;

Projeto Alegria e Saúde na Escola da APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga no Valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais),

Projeto Aprendizes do Bem da Associação Espirita Paulo de Tarso no Valor de R$ 30.000,00(setenta e sete mil e seiscentos reais).

LEIA-SE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2025.

Considerando:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei8.069/90: Lei Municipal 2484/2023, que dispões sobre e FIA e CMDCA e outros; considerando Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; deliberações da reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 18 de março de 2025 na ata nº 5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o uso de Recursos do FIA para custear os seguintes projetos sociais;

Projeto Alegria e Saúde na Escola da APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga no Valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais),

Projeto Aprendizes do Bem da Associação Espirita Paulo de Tarso no Valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Registra-se e Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de abril de 2025.

_____

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação,** através do Parecer Técnico n° 007/2025/SEMMA referente ao processo n° 021/2024 requerida pelo empreendimento denominado THIAGO FABRIS – FAZENDA JATOBÁ, CPF 967.441.030-91, para a atividade de PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES AGRÍCOLAS, desenvolvida em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 364 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 364 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E O CMDCA**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

MICHAEL DE SOUZA ALVES – Matricula n. 8389;

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA – Matricula n. 8700;

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA – Matricula n. 2241

II - Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com Organização da Sociedade Civil e oCMDCA**:

Verificar a adimplência das Entidades solicitantes em relação a obrigação assumida em repasses anteriores.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 04/2025.

A Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no item 10 do ato convocatório Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 04/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO a decisão proferida em 08/04/2025 a qual declarou habilitada a empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Recurso Administrativo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 04/2025 pelas empresas: WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA, **ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699 e EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** em 08/04/2025;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira o qual ao receber o recurso interposto pelas empresas WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA, ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699 e EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, e no mérito deliberando pelo desprovimento;

CONSIDERANDO que de uma análise dos autos a licitante EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA alega ilegalidade na decisão administrativa da Pregoeira e Comissão de Contratação em habilitar a empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA;

CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que exige que a Comissão de Contratação tem o dever de cumprir as exigências do edital, conforme estabelece o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere;

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação e consequentemente NÃO CONHECER os recursos interpostos pelas empresas **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA e ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699** dado ao decurso do prazo para apresentação das razões recursais, julgando-os prejudicados, e CONHECER ao Recurso da Recorrente **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** e no mérito julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, determinando o prosseguimento da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025.

DECIDE:

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação e consequentemente **CONHECER** ao Recurso da Recorrente **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** e no mérito **julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, determinando o prosseguimento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025.** Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00	
MODALIDADE: ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024***	**DATA:** 28/04/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 77/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ Nº 17.905.358/0001-66.	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 005/2024***	**DATA: 28/04/2025**
OBJETO: Prestação de serviços médicos em exames de diagnóstico por imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 316-** OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 89/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MPRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.184.176/0001-70.	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 007/2024***	**DATA: 28/04/2025**
OBJETO: Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 316-** OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2025.

Processo nº 19/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **THALITA SOUZA VIEIRA, CNPJ: 25.328.945/0001-68,** que tem por objeto: Aquisição de 300 unidades de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

08 244 0010 2295 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.1.661 110.301 Recursos de Convênios e Programas Outros

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 28 de abril de 2025.

TATIANE COELHO ANTUNES

Secretária Municipal de Assistência Social

(Portaria nº 454/2022)

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 04/2025

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **126/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Euzirene Gomes da Silva Zanfonato**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de abril de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

Cargo: **Professora**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **043/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Natali da Silva Martins**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 07 de abril de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

Cargo: **Continua/Merendeira**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **386/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Paulo Cezar Cardoso de Jesus**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 25 de abril de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**

Cargo: **Motorista**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **272/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):**KAIO ALLAN ALVES DIAS**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 18 de abril de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**

Cargo: **Agente de Vigilância**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **089/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):**Célio Limeira dos Santos**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 16 de abril de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**

Cargo: **Agente de Vigilância**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **115/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Eduarda Camila da Silva Donato**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 17 de abril de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**

Cargo: **Continua/Merendeira**

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 04/2025

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 260/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marcos Joaquim Costa de Almeida

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: **de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº093-2025-SMAMA.**

Valor Base: **R$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais e vinte centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 261/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Roberto Limeira da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 262/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eduardo Silva da Costa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº199-2025-SME.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 263/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): João Gabriel de Souza Rosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº199-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 264/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucas Queiroz da Cunha

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº199-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 266/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luilson Leonel Teixeira da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 18.315,11 (Dezoito mil trezentos e quinze reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 267/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabiana Alves da Costa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº277-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 268/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cleide da Silva Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2026, conforme ofício nº198-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 269/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Carmem Lúcia Garcia

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

***Vigência:* de 02 de abril de 2024 à 02 de abril de 2026, conforme ofício nº051-2025-SMAS.**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 270/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriela Kiihl de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanaças.

***Vigência:* de 03 de abril de 2024 à 03 de abril de 2026, conforme ofício nº255-2025-PMPP/SMF.**

***Valor Base:* R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 271/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniela Regina Luz de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 04 de abril de 2024 à 04 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 272/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Kaio Allan Alves Dias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 06 de abril de 2024 à 06 de abril de 2026, conforme ofício nº199-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 274/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Claudete Aparecida de Freitas Mattos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 08 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 275/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Margarida Vasconcelos Leão

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente**.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 277/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Valdenisa Tancredo sena

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente**.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 278/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suelen Cristina Nepomucena Felix

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 08 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 279/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Adriana de Jesus Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 08 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 280/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Samuel Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 08 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

***Valor Base:* R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 282/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Ferreira de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME..**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 283/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daiane Cristina da Silva Martins

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente**.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 285/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luzia de Lira Delgado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 08 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME..**

***Valor Base:* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 286/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:* de 09 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

***Valor Base:* R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente**.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 287/2024

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Roberto Aparecido do Lago Cardoso

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Mecânico** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

***Vigência:* de 10 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº042-2025.**

***Valor Base:* R$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais, vinte centavos),** que será pago mensalmente**.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 288/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Shuimara Alves Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **10 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

Valor Base: **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 289/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucas Victor Carvalho de Sousa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Vigência: **de 12 de abril de 2024 à 12 de abril de 2026, conforme ofício nº065-2025.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 290/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Renato Rodrigues Saraiva Deolindo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 12 de abril de 2024 à 12 de abril de 2026, conforme ofício nº199-2025-SME.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 291/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Barbara Karen Ortiz Alves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 14 de abril de 2024 à 14 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 292/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Lourença Ribeiro da Silva Bastos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 14 de abril de 2024 à 14 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 293/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alanna Gabriela Magalhães Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 15 de abril de 2024 à 15 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 295/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Nubia Borges da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **15 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

Valor Base: **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 296/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria de Fátima Oliveira Fernandes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 16 de abril de 2024 à 16 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 297/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gerferson Ferreira Ramos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 16 de abril de 2024 à 16 de abril de 2026, conforme ofício nº199-2025-SME.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 298/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amanda Silva Marques Duram

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 16 de abril de 2024 à 16 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 301/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Tassia de Oliveira Costa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 16 de abril de 2024 à 18 de dezembro de 2025, conforme ofício nº198-2025-SME.**

Valor Base: **R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente**.**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 303/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lindomar Diomidio Vieira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 18 de abril de 2024 à 18 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 305/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Giselda de Souza Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 18 de abril de 2024 à 18 de abril de 2026, conforme ofício nº243-2025-Gestão do Sus.**

Valor Base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE ABRIL/2025

Extrato de Contrato: 037/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Isaac Felipe Rocha Horta

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Administração e Departamentos** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Médico Veterinário,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração conforme Ofício nº 084/2025, Considerando o Acordo de Cooperação Técnica SDA nº 50/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta. Convocado pelo Edital de convocação nº 43 apresentou termo de desistência.

Vigência: **de 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026**

Valor base **R$ 5.907,57 (Cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 038/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Johalis Gabrieli Rocha Carvalho

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Monitora **na EM Antônia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 224/2025/SME, Considerando a necessidade de atender a educação exclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 47/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Vigência: **de 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2026**

Valor base **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 039/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andréia Bocoli

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Em Antônia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 221/2025/SME, contratação em razão da exoneração da servidora Odete Maria Larios.

Vigência: **de 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2026**

Valor base **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 040/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Divanilda de Sousa Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Em Antônia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 115/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.

Vigência: **de 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2026**

Valor base **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 041/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elleencléia Alves dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no CMEI Arlindo Domingos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 223/2025/SME, contratação em razão do afastamento de licença médica da servidora Débora Joelma Gonçalves de Souza .

Vigência: **de 09 de abril de 2025 à 09 de abril de 2026**

Valor base **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 042/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lorena Moreira da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Monitora **no CMEI Prefeito Arlindo Domingos,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 226/2025/SME, em substituição a servidora Juliana Osterberg de Oliveira, a qual requereu exoneração.

Vigência: **de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026**

Valor base **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 043/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Joquebede Teixeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Monitora **na EM Antônia Aparecida Garcia,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 225/2025/SME, em substituição a servidora Milena Morais Gomes, a qual requereu exoneração.

Vigência: **de 14 de abril de 2025 à 14 de abril de 2026**

Valor base **R1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 044/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eliana Pães Aragão

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM São Sebastião,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período matutino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 222/2025/SME, contratação em substituição a servidora Nilceia Maria de Oliveira Pereira, a qual está atuando como Coordenadora na EM Ivonne Tramarim de Oliveira.

Vigência: **de 14 de abril de 2025 à 14 de abril de 2026**

Valor base **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO – 06/2025.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

OBJETO – **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço (com fornecimento de materiais, equipamentos) de locação de tendas para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Na data de 07/04/2024 realizou-se perante a plataforma eletrônica LICITANET a abertura das propostas referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 cujo objeto se refere a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço (com fornecimento de materiais, equipamentos) de locação de tendas para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o término da fase de lances as empresas abaixo sagraram-se vencedoras dos respectivos itens:

ITEM 1 – EMPRESA WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA – VALOR R$ 118,90(cento e dezoito reais e noventa centavos);

ITEM 2 – EMPRESA WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA - VALOR R$ 426,90 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Ocorre que após aberto o prazo para apresentação dos documentos, na forma em que alude o item 10. HABILITAÇÃO do edital a empresa **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA** foi inabilitada em virtude do descumprimento do Item 10. HABILITAÇÃO, tendo em vista que não anexou nenhum documento na plataforma LICITANET.

Após, a 2° colocada na ordem de classificação em ambos os itens, empresa KATRICK TOP FEST PROCUÇÕES E EVENTOS LTDA foi convocada e apresentou seus documentos de habilitação no prazo concedido, tendo sido inabilitada em virtude do descumprimento dos itens 10.5.3. Qualificação Econômica-Financeira, onde o mesmo não anexou nenhum documento na plataforma LICITANET, 10.5.3.7. não anexou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial.

Continuando, a empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699 foi** convocada a apresentar os documentos de habilitação por ser a posterior classificada no item 1 e a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA** convocada a apresentar os documentos de habilitação por ser a posterior classificada no item 2.

Ambas foram inabilitadas tendo em vista que a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA** deixou decorrer seu prazo in albis, automaticamente passando a classificada em 4° lugar, que também foi à empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699**.

Durante a análise dos documentos a empresa foi inabilitada em virtude do descumprimento dos itens 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, onde o mesmo não anexou o Termo de Abertura e Encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial e as Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial tendo em vista que não inseriu na plataforma LICITANET conforme solicitado em Edital.

Diante da decisão de inabilitação da empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699**, foi formulada consulta ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura por meio do Ofício n° 106/2025, recebido em 09/04/2025 através do PARECER nº 038/2025 e também a assessoria contratada pelo Executivo por meio do Ofício n°107/2025, respondido em 09/04/2025 através de PARECER TÉCNICO para nos certificar da decisão tomada.

Automaticamente foi convocada a empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** classificada em 4° lugar no item 1 e 5° lugar no item 2 para apresentar seus documentos de habilitação, a qual cumpriu com seu encargo tempestivamente e após análise restou HABILITADA conforme ata do dia 08/04/2025 09:28:40.

As empresas **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 58.320.998/0001-91, empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 04.433.214/0001-02 e a empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 13.660.382/0001-21, devidamente qualificada nos autos, inconformadas com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025, manifestaram intenção de recurso após a abertura do prazo, ocorrido no dia seguinte.

EMPRESA ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699 – MANIFESTOU RECURSO NO DIA 08/04/2025 09:29:27; EMPRESA EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – MANIFESTOU RECURSO NO DIA 08/04/2025 09:29:57; EMPRESA WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONOPOLIS LTDA – MANIFESTOU RECURSO NO DIA 08/04/2025 09:32:21

Aberto o prazo para oferecimento das razões, apenas a **empresaEVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 04.433.214/0001-02 apresentou as RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET no dia 10/04/2025 10:59:20.

Insta consignar que a empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699** promoveu a juntada de documentos aleatórios no prazo concedido para oferta de suas razoes, se limitando a inserir na plataforma os mesmos documentos que ja haviam sido apresentados durante a fase competitiva do certame.

A empresa **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA** nada manifestou.

A empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** apresentou contrarrazões no dia 16/04/2025 09:16:28, acerca do mérito do recurso **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, bem como apresentou Nota Fiscal que comprava a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica questionado pela empresa acima citada.

Veja que cabe destacar que os termos do Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 assegura que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

Perceba que a Lei 14.133/2021 prevê que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

O ato tido como o marco das razões, qual seja, a intimação da decisão de habilitação fora proferida na sessão do dia 08/04/2025 marco inicial para contagem do prazo das razões recursais, que se encerraria em 11/04/2025, por se tratar de concessão de prazo em dias úteis pela Pregoeira, portanto **TEMPESTIVO**.

Inicialmente, julga-se prejudicado os recursos interpostos pelas empresas **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699** e **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA** tendo em vista que nao apresentaram no prazo as razões recursais respectivos.

No que tange ao mérito, em suas razões recursais a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 04.433.214/0001-02, que foi classificada em 5ª colocada no item 1 e 6ª colocada no item 2, argumentou que a empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 11.706.784/0001-94, deve ser inabilitada calcando seus argumentos:

*Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de habilitação, onde a empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA, foi declarada HABILITADA para os **ITENS 01 e 02** do certame.*

*Ocorre que, o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida, causa grande dúvida acerca da sua veracidade, uma vez que, **foi fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desacompanhado de notas fiscais, contrato, ou qualquer outro documento imutável que comprovasse que os serviços foram prestados**. Assim, se faz necessário que o atestado apresentado pela Recorrida seja **diligenciado** para suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente, e com essa diligência seja apresentado as notas fiscais que comprovem que os serviços foram realmente realizados.*

III – DOS DIREITOS

III.II. – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA NO ATESTADO

O Edital exige que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica, conforme item abaixo:

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.5.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

*Logo, o item 10.5.5. do Edital, exige a comprovação de que a licitante já tenha executados serviços compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, através de apresentação de atestado de capacidade técnica. Assim, para cumprir com a exigência elencada acima, a empresa Recorrida apresentou 01 (um) atestado de capacidade, emitido pela empresa **(FILIAL)** HASS E ARRUDA LTDA, também conhecida como **ZOOFERTIL PEDRA PRETA**, desacompanhado de notas fiscais, ou qualquer outro documento imutável que comprovasse o fornecimento dos produtos.*

*Portanto, requer-se que a comissão de licitação efetue uma diligência **para fins de verificar a VERACIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO**, onde a Recorrida apresente as notas fiscais dos serviços realizados, com **data ANTERIOR a da emissão do atestado, e que seja de fato compatível com o Edital**.*

Em sede de contrarrazões, a empresa vencedora dos Itens 01 e 02 - **GELO TREVO E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 11.706.784/0001-94, rechaçou os argumentos.

*Resposta à empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA e ADRIANO FERREIRA DA SILVA-CPF07527343699**, sobre a impetração de recursos.*

I – DOS FATOS

A empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA questiona sobre a NFS que daria origem ao atestado de capacidade técnica emitido pela empresa ZOOFERTIL, insinuando descabidamente possível fraude. Em resposta a mesma e para validar a decisão de HABILITAÇÃO da empresa GELO TREVO, segue NFS em anexo.

(....)

II – CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 11.706.784/0001-94, tem capacidade técnica de assumir o Pregão Eletrônico N. 004/2025, a empresa existe desde 18/03/2010, prestando vários serviços a diversas clientes públicos e privados, INCLUSIVE em outro segmento ao município de Pedra Preta – MT, e enfatiza manter a qualidade dos serviços prestados em toda a região Sul de Mato Grosso.

(....)

IV – DOS FUNDAMENTOS DA NECESSIDADE DE HABILITAÇÃO

As empresas GELO TREVO E EVENTOS LTDA, atendeu todas as exigências do edital.

Após a Análise do Pedido da Empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 04.433.214/0001-02, a Pregoeira e Comissão de Contratação após apreciação das contrarrazões da Empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 11.706.784/0001-94, resolveu diligenciar onde foi constatado a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, através da NF nº 160 exigida em seu Item 10.5.5. Relativos a Qualificação Técnica, conforme segue abaixo discriminado:

Com relação a dicussão acerca do Item 10.5.3. Ralativos à Qualificação Econômico-Financeira da Empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 07527343699** a qual foi manifestada – desnecessariamente – pela empresa GELO TREVO LTDA em suas contrarrazões resta prejudicada a análise tendo em vista que embora a mesma tenha apresentado sua intenção de recurso, deixou transcorrer o prazo para oferta das razões, razão pela qual incide em desfavor da mesma a preclusão quanto a esses fatos.

Entretanto, mantem-se a decisão de inabilitação, a qual foi pautada na manifestação técnica da assessoria contratada conforme PARECER TÉCNICO RECEBIDO NO DIA 09/04/2025 e no PARECER do departamento de contabilidade exarada através do PARECER Nº 038/2025 recebido em 09/04/2025.

Ademais, é de conhecimento público e notório que a jurisprudência do Sodalício de Contas Mato-grossense já analisou inúmeros casos similares, tendo exarado a resolução de consulta n. 10/2018 a qual é pertinente sua transcrição:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2018 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013-TP. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA. EXCEÇÕES. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 1) Em regra, as exigências para qualificação econômico financeira de licitante previstas no artigo 31, da Lei de Licitações, inclusive quanto às demonstrações contábeis, são requeridas para todos os procedimentos licitatórios. 2) Facultativamente, há a possibilidade de dispensa dos documentos previstos no artigo 31, da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, para os casos de convites, concursos, leilões e fornecimento de bens para pronta entrega, ficando excluídas desta faculdade as modalidades licitatórias tomada de preços, concorrência pública e pregão, quando não objetivarem o fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei de Licitações. 3) Não há exigência para o arquivo ou autenticação direta das demonstrações contábeis nas juntas comerciais ou órgão de registro

civil, contudo, as mesmas devem estar inseridas nos respectivos livros diários, sendo que estes livros sim é que devem ser levados a registro, o que leva, também, à autenticação indireta das demonstrações contábeis. Assim, as demonstrações contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações (artigo 31, I, da Lei nº 8.666/1993) devem estar autenticadas pelo respectivo órgão de registro no comércio ou registro civil, conforme o caso, nos termos dos artigos 1.150, 1.180, 1.181 e 1.184 do CCB/02, artigos 2º e 4º, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC, e Resolução CFC nº 1.330/2011. 4) As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar as demonstrações contábeis para fins de habilitação em licitação promovida pela Administração Pública, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, salvo nas hipóteses em que sua apresentação for dispensada pela legislação pertinente. 5) Nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, é possível a substituição das demonstrações contábeis exigidas no artigo 31, I, da Lei 8.666/93 por outros documentos previstos na legislação do respectivo ente federativo. 6) No que diz respeito às compras públicas, a inexistência de legislação do respectivo ente federativo estabelecendo tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte autoriza a aplicação da legislação federal. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.501-8/2018.

2. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, a Pregoeira e Comissão de Contratação **NÃO CONHECE** dos recursos interpostos pelas empresas **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA** e **ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699** dado ao decurso do prazo para apresentação das razões recursais, julgando-os prejudicados, e **CONHECE** do recurso interposto pela empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, por ser tempestivo, e no MÉRITO julga **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, de modo a manter a HABILITAÇÃO da empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**.

Dê ciência às Recorrentes, divulgar esta decisão, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do Art. 166 da Lei 14.133/21.

Pedra Preta-MT, 25 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1116, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1116, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **ELIZANGELA VIEIRA SILVA DE ABREU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 84049*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 840.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital Municipal e/ou UPA,** da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal e/ou UPA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “f”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTI-DE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1119, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 25807*** SEJUSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.67, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “d”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1117, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **WELLINGTON BATISTA DE DEUS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 21175*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 032.***.***.01, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas,** da Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, “e”, da Lei Complementar nº 123, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO."

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

Considerando o artigo 108, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear**, o Senhor **CLOVIS LUIZ DE MORAES MANICA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 03449222*** SSP/MT e do CPF nº 034.***.***.98, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTODA SERRA-MT. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT torna pública a realização do Credenciamento Público nº **002/2025, visando CREDENCIAR EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br**ou ainda pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br** .

O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, a partir da data de publicação deste edital.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66) 3328-6101** (Prefeitura).

Planalto da Serra-MT, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Agente de contratações

AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento

Processo Licitatório n. 019/2025

Dispensa de Licitação n. 009/2025

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal n. 14.133/2021, decide:

Fica **CANCELADA** a Dispensa de Licitação n. 009/2025, vinculada ao Processo Licitatório n. 019/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gestão administrativa, do tipo assessoramento, apoio técnico voltado para levantamento, análise, conferência, apuração e monitoramento das informações do cadastro imobiliário do município de Planalto da Serra-MT, conforme condições e especificações no Termo de Referência.

A presente justificativa para o cancelamento do certame encontra respaldo na identificação de improcedências de natureza relevante no âmbito do processo licitatório, as quais comprometem a legalidade, a lisura e a regular continuidade do procedimento. Ressalte-se que foi instaurada diligência visando à apresentação de documentação complementar, com a finalidade de subsidiar a verificação da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante. Todavia, os documentos acostados aos autos revelaram-se insuficientes para a comprovação da idoneidade do referido atestado, em desconformidade com os princípios da legalidade, da moralidade e da isonomia que regem a Administração Pública.

Determina-se à **Comissão Permanente de Licitação** que adote as providências necessárias para: I. Comunicar oficialmente todas as partes interessadas sobre o cancelamento do procedimento; II. Publicar esta decisão nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, garantindo a transparência do ato; III. Arquivar o processo com as devidas anotações e justificativas.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 28 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - POCONE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 28 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
APARECIDO JURANDIR DOS SANTOS	073.517.559-49	9129/00003/2025
ZELIA PERFEITO DE CAMPOS ME	19.184.580/0001-42	9129/00010/2025
CRISTOVAO AFONSO DA SILVA	230.625.336-68	9129/00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES	Matrícula: 00000729
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1312025	Assinatura:

Data de afixação: 28/04/2025

Data de desafixação: 13/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 21/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 21/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que revogará á licitação Dispensa de Licitação nº 21/2025 por interesse da Administração. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA IMPRESSORA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE''.**. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 026/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Municipal n.º 625/2013, de 03 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, para o biênio 2025/2027, a partir da data da publicação, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Titular: Aguinaldo Muquissai Massavi

Suplente: Aparecida França de Oliveira

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADE ATER (PRIVADA) **Titular: Lauro Cezar da Silva**

Suplente: Débora Regina da Silva

c) REPRESENTANTES DE AGÊNCIA DE CRÉDIDO QUE OPERA PRONAFF – BANCO DO BRASIL

Titular: Ana Paula Santos de Carvalho Alecio

Suplente: Edenilson Chagas Sousa

d) REPRESENTANTES DE AGÊNCIA DE CRÉDIDO QUE OPERA PRONAFF – SICREDI

Titular: Everton Freres Coqueiro

Suplente: Danilo Calixto da Silva

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS

Titular: Marcos Flávio do Prado

Suplente: Justino Assunção

f) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL – APA (ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE PORTO ESPERIDIÃO)

Titular: Wagner Aparecido Miranda da Silva

Suplente: Jairo Cortez

I I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Cledinei Rocha do Nascimento

Suplente:

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Paulo Henrique Sales Suplente: Aparecido de Oliveira Trindade **c)** REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Gabrielly Nardeli Lima Suplente: Rosângela Brumati **d)** REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Titular: Wilson Ferreira da costa Suplente: Lucimar Guerreiro Santana da Silva **e)** REPRESENTANTES LOCAL ESCRITÓRIO EMPAER Titular: Heverton de Oliveira Gonçalves Suplente: **f)** REPRESENTANTES do INDEA/MT. Titular: Pricila Aparecida Toloi Alexandre Suplente: Ariane Vaz Araujo

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. INCLUI FUNDO MUNICPAL DE TRANSPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LE COMPLEMENTARI:

Artigo 1º - Altera o artigo 44 da LC nº 033/2009, o qual passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 – A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos subordina as seguintes unidades orgânicas:

. I – Departamento de Transporte;

. II – Departamento de Obras e Serviços Públicos;

.III – Departamento de Estradas e Rodagem;

.IV – Fundo Municipal de Transportes – FMT"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 970, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), alocados nas seguintes dotações:

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01–DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.XXX – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.0000000 – Outras transferências ou instrumentos congêneres dos Estados.

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01–DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0047.1.XXX – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 12.500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

TOTAL.....R$ 142.500,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na fonte 1.701.00000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres do Estado e o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRI E COMÉRCIO

23.691.0334.2.076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 12.500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE
LEI Nº 966, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 957/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 957/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Transporte (FMT), unidade orçamentária vinculado à Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Esperidião, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 968, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R$ 1.590.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa mil reais), alocados nas seguintes dotações:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04–FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

26.451.0091.1.XXX – PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - FMT.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.759.00000702.

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04–FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

26.782.0091.1.XXX – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - FMT.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1.759.00000702.

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04–FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

26.782.0091.1.XXX – CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES – FMT.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1.759.00000702.

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04–FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

26.782.0091.2.XXX – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO – FMT.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 990.000,00

Fonte de Recurso: 1.759.00000702.

TOTAL.....R$ 1.590.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação na fonte 1.759.00000702 (Recursos Vinculados a Fundos – Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas (FETHAB Diesel).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 967, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2022/2025 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as ações e valores constantes no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 882/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 950/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 882/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito de Porto Esperidião-MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 026/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Municipal n.º 625/2013, de 03 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, para o biênio 2025/2027, a partir da data da publicação, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Titular: Aguinaldo Muquissai Massavi

Suplente: Aparecida França de Oliveira

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADE ATER (PRIVADA) **Titular: Lauro Cezar da Silva**

Suplente: Débora Regina da Silva

c) REPRESENTANTES DE AGÊNCIA DE CRÉDIDO QUE OPERA PRONAFF – BANCO DO BRASIL

Titular: Ana Paula Santos de Carvalho Alecio

Suplente: Edenilson Chagas Sousa

d) REPRESENTANTES DE AGÊNCIA DE CRÉDIDO QUE OPERA PRONAFF – SICREDI

Titular: Everton Freres Coqueiro

Suplente: Danilo Calixto da Silva

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS

Titular: Marcos Flávio do Prado

Suplente: Justino Assunção

f) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL – APA (ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE PORTO ESPERIDIÃO)

Titular: Wagner Aparecido Miranda da Silva

Suplente: Jairo Cortez

I I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Cledinei Rocha do Nascimento

Suplente:

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Paulo Henrique Sales Suplente: Aparecido de Oliveira Trindade **c)** REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Gabrielly Nardeli Lima Suplente: Rosângela Brumati **d)** REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Titular: Wilson Ferreira da costa Suplente: Lucimar Guerreiro Santana da Silva **e)** REPRESENTANTES LOCAL ESCRITÓRIO EMPAER Titular: Heverton de Oliveira Gonçalves Suplente: **f)** REPRESENTANTES do INDEA/MT. Titular: Pricila Aparecida Toloi Alexandre Suplente: Ariane Vaz Araujo

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, conforme a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares:

Moises Cardoso de Oliveira

Rosa da Silva Cebalho

José Renato Martins

Darci de Miranda

Rosinildo Rocha Mendes

Alvizio Jesus da Silva

Suplentes:

Edicleia Pereira de Souza

Karita Almisse Mariano

Cledinei Rocha do Nascimento

Alvelina Maria de Jesus

Wilson Ferreira da Costa

Adma Figueiredo de Aquino

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO:

Titular: Edelmira de Assunção

Suplente: Maria Rosenilda Rodrigues Pedraça

III – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIAO:

Titular: Alaides de Fatima Oliveira

Suplente: Romildo Silvestre de Andrade

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL:

Titular: Nathalia Marcinny Sales de Brito

Suplente:

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aparecida França de Oliveira

Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

VI – REPRESENTANTES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO:

Titular: Michelle Aparecida Batista Lopes

Suplente: Alessandra Flores Ortiz

VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre

Suplente: Raniel Smigura do Carmo

Artigo 2° - O mandato será de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, conforme a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares:

Moises Cardoso de Oliveira

Rosa da Silva Cebalho

José Renato Martins

Darci de Miranda

Rosinildo Rocha Mendes

Alvizio Jesus da Silva

Suplentes:

Edicleia Pereira de Souza

Karita Almisse Mariano

Cledinei Rocha do Nascimento

Alvelina Maria de Jesus

Wilson Ferreira da Costa

Adma Figueiredo de Aquino

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO:

Titular: Edelmira de Assunção

Suplente: Maria Rosenilda Rodrigues Pedraça

III – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIAO:

Titular: Alaides de Fatima Oliveira

Suplente: Romildo Silvestre de Andrade

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL:

Titular: Nathalia Marcinny Sales de Brito

Suplente:

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aparecida França de Oliveira

Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

VI – REPRESENTANTES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO:

Titular: Michelle Aparecida Batista Lopes

Suplente: Alessandra Flores Ortiz

VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre

Suplente: Raniel Smigura do Carmo

Artigo 2° - O mandato será de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, sendo permitida a recondução.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 04/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 04/2025. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE

EVENTOS, em favor da empresa: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME - CNPJ: 21.193.034/0001-10, O VALOR TOTAL DE: 1.682. 390,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais). Porto Esperidião-MT, 28 de abril de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

GABINETE
LEI Nº 963, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Esperidião/MT a semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorada anualmente na semana em que recai o dia 02 de abril, data reconhecida mundialmente como o Dia da Conscientização do Autismo.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:

I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde; II – Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;

III – Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;

IV – Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.

Art. 3º. As ações descritas no artigo anterior poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria .

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 969, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2022/2025 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação e valor constante no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 882/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 950/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 882/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.xxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	Projeto	2025	R$ 0,00	R$ 130. 000,00	R$ 130. 000,00
Fonte de Recurso – 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.xxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	Projeto	2025	R$ 12.500,00	R$ 0,00	R$ 12.500,00
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos					

LEI Nº 969, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – ANEXO I

GABINETE
LEI Nº 964, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada verba de natureza indenizatória para os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo efetivamente a função de motorista de ambulância, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora do Município, no valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República, devendo ser atualizado anualmente pelo índice INPC.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos servidores, em folha de pagamento, para custeio da atividade externa, de forma compensatória ao dispêndio, não incorporando aos vencimentos e não computado na concessão de férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo Segundo: o recebimento da verba indenizatória exclui o direito a recebimentos de despesas de alimentação, despesas de viagem, diárias e horas extras.

Parágrafo Terceiro. Para o recebimento da verba criada pela presente Lei, os servidores deverão cumprir as escalas de plantões, bem como, as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo indevido o pagamento da verba ao servidor que não cumprir a referida escala.

Art. 2º. Os beneficiários da verba indenizatória deverão apresentar relatório de viagem junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a descrição dos serviços executados e resultados alcançados, acompanhado dos documentos fiscais de hospedagem e alimentação, comprovando os deslocamentos da sede do Município no período correspondente ao recebimento da verba, conforme anexo I e II da presente Lei.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser conferido e visado pelo Secretário(a) de Saúde e aprovado pelo setor de prestação de contas, devendo o mesmo ser arquivado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°965, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder as seguintes reduções para lançamentos correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024:

I - de 90% de juros e mora, constantes no cadastro de débitos dos contribuintes, ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 01 (uma) parcela.

II - de 75% de juros e mora, constantes no cadastro de débitos dos contribuintes, ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 03 (três) parcelas, respeitando o minimo de 1,5 UFPE por parcela;

III - de 60% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 6 (seis) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

IV - de 45% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até (nove) parcelas, respeitando o valor mínimo 1,5 UFPE por parcela;

§ 1º As reduções feitas com parcelamento terão sua primeira parcela com vencimento para o dia útil seguinte ao parcelamento e as outras parcelas nos meses subsequentes, havendo perda do benefício da lei complementar caso tenha 2 (duas) parcelas em atraso.

§ 2º Os contribuintes que já negociariam com a Prefeitura Municipal anterior a publicação desta Lei e dispõe de saldo a pagar, poderão renegociar o saldo devedor com os benefícios desta Lei.

§ 3º Os valores de dívida já paga não terão descontos ou ressarcimentos.

§ 4º A guia de recolhimento para o pagamento total da dívida emitida pelo próprio contribuinte no portal de serviços da prefeitura fará jus ao desconto do inciso I, deste artigo.

Art. 2° Excluem-se deste benefício os lançamentos referentes a autuações, multas, infrações e receitas diversas.

Art. 3º O período correspondente a data inicial e final para obter os benefícios será fixado mediante Decreto do Prefeito, tendo como limite o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Os contribuintes que já estiverem em fase de Execução Judicial das Dívidas, e que renegociarem as mesmas, terão seus processos suspensos até a efetiva quitação, e após confirmada a quitação total do débito, inclusive acréscimos de custas judiciais, será providenciado o seu pedido de arquivamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 25 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 963, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Esperidião/MT a semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorada anualmente na semana em que recai o dia 02 de abril, data reconhecida mundialmente como o Dia da Conscientização do Autismo.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:

I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde; II – Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;

III – Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;

IV – Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.

Art. 3º. As ações descritas no artigo anterior poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria .

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2025

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGOGICA EDITAL Nº 001/2025/SEMEPE - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

EDITAL Nº 001/2025/SEMEPE

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Porto Estrela/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação, Lei n.º 736/2022 – Aprova o Plano Municipal de Educação, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Professor(a) Alfabetizador para o Programa Mais MT Muxirum de Porto Estrela - MT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a selecionar candidatos (as) para o preenchimento de vaga (s) para Professor (a) Alfabetizador do Programa Mais MT Muxirum no âmbito do território do Município de Porto Estrela.

1.2 O sítio eletrônico oficial do presente processo seletivo simplificado na rede mundial de computadores é https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=&e=369&exd=&std=&end=, e https://www.portoestrela.mt.gov.br/ sendo referenciado neste Edital como “endereço eletrônico”.

1.3 Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente certame, em especial, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações posteriores, inclusive quanto à realização das avaliações, às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente edital contém os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

1.5 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade até 31 de dezembro de 2025 ou no ato de encerramento do ano letivo do Programa Mais MT Muxirum, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Somente serão aceitos os títulos emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo consistirá de:

a) Avaliação de títulos; e

b) Avaliação do currículo comprovando experiência em alfabetização.

2.2 A escolha dos alfabetizadores se dará por meio de Avaliação de Títulos e Avaliação de Currículo comprovando experiência em alfabetização, avaliada por uma Comissão contendo 3 integrantes, sendo:

I – Um representante do Poder Legislativo - Vereador (a);

II – Representante Graduado do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

III – Representante Graduado convidado sem vínculo com nenhuma instituição da Rede Municipal de Ensino.

DA AVALIAÇÃO

3.1 Será constituída da entrega dos Títulos e do Curriculum do candidato.

3.2 São critérios da avaliação de Títulos, o candidato possuir:

I - Ensino Médio: 5 pontos

I - Bacharelado: 10 pontos.

II - Licenciatura ou Magistério: 20 pontos

III - Pós-graduação: 25 pontos.

IV – Mestrado: 30 pontos.

V – Doutorado: 40 pontos.

VI – As documentações relacionadas aos itens anteriores devem ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

3.3 São critérios da Avaliação de Curriculum, o candidato possuir:

I - Curriculum devidamente preenchido: 10 pontos

II - Experiência em docência: 20 pontos

III - Experiência em alfabetização: 30 pontos

§1º A não entrega de um dos documentos dos itens 3.2 e 3.3, ocasionará a desclassificação do candidato.

§2º Os pontos obtidos nos itens 3.2 e 3.3, são acumulativos, e seu total formará a pontuação final.

§3º O Currículo deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

Dados pessoais (nome completo, endereço, CPF, RG, e-mail de contato, telefone de contato)

Dados de Formação (grau de escolaridade, formações obtidas)

Dados de Experiência Profissional.

DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1 A aprovação se dará pela soma total de pontos obtidos item 3.2 e item 3.3.

4.2 Em caso de empate na soma de pontos, será adotado os seguintes critérios de desempates por ordem de prioridade:

* Tempo de experiência na alfabetização devidamente comprovado.

* Maior titulação.

4.3. Os candidatos que não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos avaliados, serão considerados classificados para concorrer às vagas abertas ou ficarem no cadastro de reserva.

4.4 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria de Educação para início das atividades após a publicação do resultado final do processo.

DO INGRESSO

São critérios para o ingressar como Professor Alfabetizador:

I – Quando Professor em exercício na Rede Municipal:

a) Não possuir acúmulo de aulas excedentes;

b) Ter disponível no mínimo 12 horas livres;

c) Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação;

d) Não estar ocupando cargo de gestão;

e) Ser aprovado em avaliação de Títulos e Currículo;

f) Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas;

g) Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum;

h) Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA OU CONTA SALÁRIO SOMENTE BANCO DO BRASIL

i) Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal.

II – Quando professor de outros vínculos empregatícios.

a) Ter disponível no mínimo 12 horas livres

b) Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação.

c) Ser aprovado em avaliação de Títulos e Currículo;

d) Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas;

e) Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum;

f) Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA BANCO DO BRASIL

g) Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal.

h) No caso de candidato inativo (aposentado), o candidato à função coordenador local e alfabetizador, deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT ou Portal do Servidor Municipal.

i) Não ser professor ativo da Rede Estadual de Ensino.

DAS VAGAS, LOCALIDADES, TURMAS E JORNADA DE TRABALHO

6.1 A vagas serão destinadas para:

I - Zona urbana;

II – Comunidade Vãozinho/Voltinha;

III – Comunidade Salobra Grande;

IV – Comunidade São Francisco de Assis;

V – Comunidade Papa João Paulo II;

VI – Comunidade Vão Grande;

VII – Comunidade Campo Novo.

6.2 Serão destinadas no máximo 1 TURMA para cada professor, respeitando o quantitativo de aluno do item 6.4.

6.3 As vagas para as comunidades Papa João Paulo II, São Francisco de Assis e Vão Grande, serão para cadastro de reserva.

6.4 As turmas serão organizadas:

I - Conforme demanda de alunos

II - No mínimo 12 (doze) estudantes para zona rural e urbana.

6.5 A abertura de turmas e vagas para alfabetizadores, dependerá da quantidade de alunos matriculados.

6.6 A jornada de trabalho do Alfabetizador com os alunos será de 12 horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelo Coordenador Local e Alfabetizador

6.7 As vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

QUADRO DE VAGAS		
Área de Formação	**Localidade**	**Vagas Abertas**
Ensino Superior ou Ensino Médio	Zona urbana	7 + CR
	Comunidade Vãozinho/Voltinha	1 + CR
	Comunidade Salobra Grande	CR
	Comunidade São Francisco de Assis	CR
	Comunidade Papa João Paulo II	CR
	Comunidade Vão Grande	CR
	Comunidade Campo Novo	1

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

São atribuições do Professor Alfabetizador:

I – Realizar atividades pedagógicas que visem ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e operações matemáticas, de acordo com as orientações administrativas e pedagógicas estabelecidas;

II – Participar dos momentos de formação/orientações pedagógicas e administrativas realizadas pelos Coordenadores Locais e pela DRE;

III – Utilizar o material pedagógico do Programa Mais MT Muxirum;

IV – Realizar atividades de mensuração das habilidades para verificação do perfil de entrada do estudante e de seu desenvolvimento;

V – Realizar o lançamento dos registros de frequência e conceitos dos estudantes no sistema do Programa Mais MT Muxirum/Seduc;

VI - Realizar a busca ativa dos estudantes faltosos, investigando os motivos da ausência e incentivando o retorno às aulas;

VII – Preencher relatórios pedagógicos solicitados pelo Coordenador Local;

VIII – Participar das formações, orientações pedagógicas e administrativas realizadas pela Equipe Muxirum/ DREs e Coordenadores Locais.

IX – Participar dos seminários expositivos, apresentando os resultados dos trabalhos quando solicitado.

X – Participar das formações ofertadas pela Diretoria Regional de Educação – DRE.

DOS VENCIMENTOS

8.1 Os pagamentos dos vencimentos dos professores alfabetizadores do programa Mais MT Muxirum, bem como qualquer reajuste nos valores, são de total responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela é responsável pelo envio das fichas financeiras mensalmente através do Coordenador Local do Programa Mais MT Muxirum.

8.3 O valor a ser pago pela bolsa de alfabetizador do Programa Mais MT Muxirum será no valor de R$ 1.000,00 mensais.

8.4 O valor pago pela bolsa, será o mesmo para professores vinculados a Rede Municipal de Ensino ou professores não vinculados, sem acréscimo ou qualquer outro tipo de compensação financeira.

DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado das avaliações no prazo de 48 horas após a divulgação das notas.

9.2 O recurso deverá ser por meio da ficha do Anexo III, junto a Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, encaminhará o recurso a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (item 2.2), que deverá em até 24 horas dar resposta e solução aos recursos recebidos.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos e entrega da documentação	28 e 29 de abril
Avaliação de Títulos e de Currículo	29 de abril
Divulgação resultado	29 de abril
Divulgação do Resultado e Convocação	30 de abril
Início das aulas	05 de maio

11. **DAS INSCRIÇÕES**

11.1 Período: 28 e 29 de abril

11.2 Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

11.3 Local: Departamento de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Documentos Obrigatórios: Comprovante de endereço, RG, CPF, Currículo Simplificado (conforme §3º do item 3.3).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail semepe@gmail.com e ou pelo telefone 65 99602-4973.

Porto Estrela, 25 de abril de 2025.

Silvair da Silva Almeida

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Nº CPF:	Nº RG:	Data Nasc.:
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Formação:		
Localidade de interesse: I - Zona urbana ( ) II – Comunidade Vãozinho/Voltinha ( ) III – Comunidade Salobra Grande ( ) IV – Comunidade São Francisco de Assis ( ) V – Comunidade Papa João Paulo II ( ) VI – Comunidade Vão Grande ( ) VII – Comunidade Campo Novo ( )		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025 BENEFICIARIA: SRA. ANA MARIA DA COSTA SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação dos seus serviços como Agente Comunitário de Saúde na Comunidade Teimoso vinculada ao PSF Nova Esperança, com a previsão de 40 horas semanais, em caráter temporário para suprir os atendimentos naquela comunidade até que seja feito um processo seletivo, uma vez que o servidor que ocupava o cargo "estável" solicitou exoneração em 15/02/2022.

VALOR APROXIMADO de R$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 30/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05 05004 10 302 0110 2043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 187/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 187/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MAURO ALVES TRANSPORTES – ME (M. A. TRANSPORTES).

CNPJ/CPF: Sob o n°.08.580.753/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$1.004.784,00 (Um Milhão Quatro Mil Setecentos E Oitenta E Quatro Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 008/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 185/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 185/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: H E KRIEGER – SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.45.747.428/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$359.040,00 (Trezentos E Cinquenta E Nove Mil E Quarenta Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 012/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

PORTARIA N°. 211/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA

De: 28 de Abril de 2025

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Gicelia de Oliveira Santana** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1430 **Gicelia de Oliveira Santana** nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 22/04/2025.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 184/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 184/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: 53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.53.373.286/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 202.488,00 (Duzentos E Dois Mil Quatrocentos E Oitenta E Oito Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 011/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 183/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 183/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NELSON SILVERIO DE ALMEIDA (ALIANCA TRANSPORTES)

CNPJ/CPF: Sob o n°.36.254.180/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$871.728,00 (Oitocentos E Setenta E Um Mil Setecentos E Vinte Oito Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 010/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
761	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	CLASSIFICADO	74,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
522	KELLY FERNANDA REZER	CLASSIFICADO	78,0
447	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	CLASSIFICADO	72,0

Em substituição de servidora afastada de Licença Maternidade, tendo prazo de determinado em contrato.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 188/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 188/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.01.415.982/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 975.823,20 (Novecentos E Setenta E Cinco Mil Oitocentos E Vinte Três Reais E Vinte Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 013/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 186/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 186/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: LL GONCALVES TRANSPORTES – ME (TRANSPORTE BOM JESUS).

CNPJ/CPF: Sob o n°.19.548.616/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$226.195,20 (Duzentos E Vinte Seis Mil Cento E Noventa E Cinco Reais E Vinte Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 e ARP Nº. 009/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025 - (GABARITO DEFINITIVO)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025

(GABARITO DEFINITIVO)

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **GABARITO PRELIMINAR**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

Gabarito PRELIMINAR

Agente Comunitário de saúde

(Nova Poxoréu – São Benedito)

1.	C	11.	D
2.	A	12.	B
3.	B	13.	B
4.	D	14.	C
5.	A	15.	A
6.	D	16.	C
7.	D	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

Agente Comunitário de saúde (PSF 2)

1.	C	11.	D
2.	A	12.	B
3.	B	13.	B
4.	D	14.	C
5.	A	15.	A
6.	D	16.	C

7.	D	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

Arquiteto

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	A	15.	A
6.	C	16.	B
7.	B	17.	C
8.	D	18.	B
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Auxiliar de Dentista

1.	C	11.	B
2.	A	12.	D
3.	B	13.	A
4.	D	14.	B
5.	A	15.	D
6.	D	16.	A
7.	D	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Assistente Social

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	D
5.	A	15.	B
6.	C	16.	A
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

Bibliotecário

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	B
5.	A	15.	D
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	B
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

Biomédico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	C
5.	A	15.	B
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	D

Controlador Interno

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	C
5.	A	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Eletricista

1.	C	11.	D
2.	A	12.	A
3.	B	13.	C
4.	D	14.	B
5.	A	15.	A
6.	D	16.	A
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	B

Enfermeiro

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	B
5.	A	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	C

Engenheiro Agrônomo

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	D
5.	A	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	C	20.	D

Engenheiro Civil

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	A
5.	A	15.	B
6.	C	16.	D
7.	B	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Engenheiro Sanitarista

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	A
5.	A	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Leiturista Cadastrista

1.	C	11.	A
2.	A	12.	D

3.	B	13.	B
4.	D	14.	C
5.	A	15.	A
6.	D	16.	D
7.	D	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	C

Médico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	B
5.	A	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

Mecânico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	B
3.	B	13.	B
4.	D	14.	A
5.	A	15.	D
6.	D	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Motorista Categoria “D” – Zona Rural

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	B

Nutricionista

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	B
5.	A	15.	A
6.	C	16.	C
7.	B	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	A

Odontólogo

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	A	15.	A
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Operador de máquinas: Pá Carregadeira

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Operador de máquinas: Trator de Pneus

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Operador Rolo Compactador

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Psicólogo – Educacional

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	A	15.	B
6.	C	16.	D
7.	B	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Psicólogo Clínico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	A	15.	B
6.	C	16.	D
7.	B	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Professor Pedagogo – Sede

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	A
5.	A	15.	D
6.	C	16.	B
7.	B	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	B

Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento

1.	C	11.	A
2.	A	12.	D
3.	B	13.	B
4.	D	14.	D
5.	A	15.	B
6.	D	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

Técnico em Enfermagem – Jarudore

1.	C	11.	A
2.	A	12.	D
3.	B	13.	B
4.	D	14.	D
5.	A	15.	B
6.	D	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

Vigilante – Sede

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	A
7.	D
8.	C
9.	D
10.	A

Professor Leigo para atuar na área Indígena

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	B	13.	C
4.	D	14.	A
5.	A	15.	D
6.	D	16.	B
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	B

Poxoréu, 28 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 19/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **55.928.732 MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrito no CNPJ nº 55.928.732/0001-38, Ocupação: **Limpeza Balneário Lagoa**Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, 05, Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 28 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **55.928.732 MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CNPJ Nº. 55.928.732/0001-38, Ocupação: **Limpeza Balneário Lagoa,** Endereço Rua Osvaldo Candido Pereira, 05, Alameda Monchão Dourado, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 28 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **55.928.732 MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CNPJ nº. 55.928.732/0001-38

Ocupação: **Limpeza Balneário Lagoa**,

Contrato: 220-2025

Valor Global: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender

demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **49.994.688 ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA,** inscrito no CNPJ nº 49.994.688/0001-61, **Ocupação: Cuidadora de Idoso**Endereço: Rua Seis, S/N, Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 28 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **49.994.688 ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA**, portador do CNPJ nº. 49.994.688/0001-61

Ocupação: **Cuidadora de Idoso**,

Contrato: 221-2025

Valor Global: 47.815,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **49.994.688 ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA**, portador do CNPJ Nº. 49.994.688/0001-61, Ocupação: **Cuidadora de Idoso,** Endereço Rua Seis, S/N, Novo Horizonte, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 28 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO COM DESIGNER EXCLUSIVO DE MADEIRA E DETALHAMENTO EM SEMENTES COM FORMATO DE VIOLA MOLDADO NA MANDALA PARA ATENDER AO 21° ENCONTRO DE VIOLEIROS, DEMANDADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: 40.451.481 OLIDINA RODRIGUES DE MELO VIEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGENCIA: 12 MESES

Poxoréu-MT, 28 de abril de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO/GABRIELA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e GABRIELA FERNANDES MALTA**,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº057.***.081-**, residente no endereço Rua 03 nº 282, Bairro Residencial Planalto, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 010/2025. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de abril 2025, com início às 08:00 h, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais EPI para utilização dos colaboradores da prefeitura municipal de Querência**.** Das quais foram vencedoras as empresas: OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 52.715.540/0001-55 ITENS 1 - 6 - 10 - 12 – 42, no valor de R$ 64.875,00; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.729.755/0001-15 ITENS 2 – 11, valor de R$ 4.900.; VALE SAFE QUERENCIA LTDA CNPJ:44.188.060/0001-55 ITENS 3 - 13 - 16 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 32 - 40 - 41 - 44 - 45 - 47 - 48 – 49 valor de R$ 59.560,00; MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72 ITENS 4 - 43 valor de R$ 28.579,30; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 19.611.064/0001-57 ITENS 5 - 34 no valor R$ 3.340,00; SSG Soluções LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 ITENS 7 - 50 – 51 valor de R$ 23.864,00; THALLITA R. MEIRELES CNPJ: 52.839.817/0001-51 ITENS 8 - 9 - 18 - 20 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 37 - 38 - 46 – 52 valor de R$ 64. 832,40. PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 47.517. 264/0001-80 ITENS 14 - 15 valor de R$ 3.530,00; ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 05.763.509/0001-00 item 19 valor de R$ 13.380,00; ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 29.567.496/0001-61 ITENS 25 – 3 5 valor de R$ 3.708,50; CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA 48.256.518/0001-17 ITEM 29 valor de R$ 7.134,00; AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 46.356.151/0001-88 ITEM 33 valor de R$ 510,00.

Querência - MT, 28 de abril de 2025.

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeiro(a) Oficial

TERMO DE CREDENCIAMENTO/MARINÊS FÁTIMA SALVI ZUEGE

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MARINÊS FÁTIMA SALVI ZUEGE, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 579.***.309-**, residente no endereço Avenida Cuiabá nº 176, Bairro Setor C, q, CEP 78.643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ERICA ALMEIDA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ERICA ALMEIDA DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 043.***.161-** residente no endereço Rua Goiás qd 33 lt 07 nº 791, Bairro Setor F, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2025

OBJETO: *Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).*

FAVORECIDO: CONTRATADO: MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA, CPF 05.888.470/0001-57.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 14/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 53/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 28 de abril de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/FRANCISCA MOTA DE MACEDO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Francisca Mota de Macedo**,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº034.***.293-**, residente no endereço Rua 20 qd 09 lt 03, Bairro Parque das Torres II, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ROMUALDO MARTINS FILHO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ROMUALDO MARTINS FILHO**,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 905.***.0541-**, residente no endereço Rua Erno Osvino Schuh, qd 73, lt 04, Bairro Setor Nova Querência, Cuiabá MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CLEOMAR DOS SANTOS SILVA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Cleomar dos Santos Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.***.833-**, residente no endereço Rua 20 qd 15 lt 18 s/n, Bairro Parque das Torres II, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para *Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).*

CONTRATADO: MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA, CPF 05.888.470/0001-57.

VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 28 de abril de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 14 de abril de 2025, às 11h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada pelas pessoas MARINES FATIMA SALVI ZUEGE inscrita no CPF sob o número 579.***.309-**, SIDNEI JOSE ZONTA inscrita no CPF sob o número 005.***.290-**, MARIA AURENICE PEREIRA AGUIAR inscrita no CPF sob o número 049.***.901-**, ILANA WINTER ASSUNÇÃO inscrita no CPF sob o número 702.***.291-**, FRANCISCA MOTA DE MACEDO NASCIMENTO inscrita no CPF sob o número 034.***.293-01, GABRIELA FERNANDES MALTA inscrita no CPF sob o número 057.***.081-**, OCIENE PEREIRA DE SOUSA LIMA inscrita no CPF sob o número 017.***.323-**, CLEOMAR DOS SANTOS SILVA inscrita no CPF sob o número 035.***.833-**, LOUANY MIRELLY DA CRUZ SOUZA inscrita no CPF sob o número 035.***.721-**, ROMUALDO MARTINS FILHO inscrita no CPF sob o número 905.***.051, GABRIELLE COELHO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o número 111.***.646-**, IVONICE ALVES OLIVEIRA inscrita no CPF sob o número 048.***.891-**, DAIANA KIST FONSECA inscrita no CPF sob o número 039.***.511-**, IVONETE ALVES OLIVEIRA inscrita no CPF sob o número 033.***.911-**, ERICA ALMEIDA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 043.***.161-**, JOSE WILSON CARVALHO inscrita no CNPJ sob o número 032.***.053-**se tratando do Edital de Credenciamento 06/2025 cujo objeto é “Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pelas pessoas acima citadas e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 14 de abril de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**

EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	*RAQUELE SANDRA EIDT ZANG* **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/OCIENE PEREIRA DE SOUSA LIMA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Ociene Pereira de Sousa Lima, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 017.***.323-** residente no endereço Rua 08 QD 13, LT 23, Bairro Morada do Sol, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/GABRIELLE

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e GABRIELLE COELHO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 111.***.646-** residente no endereço Rua 17 QD 25, LT 14, Bairro Parque das Torres, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENDIAMENTO/ILANA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ILANA WINTER ASSUNÇÃO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 702.***.291-** residente no endereço Rua Adão Pereira Duarte nº 1050, Bairro Setor Nova Querência, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/JOSÉ WILSON

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e José Wilson, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 032.***.053-**residente no endereço Rua B0-07 QD 08, LT 13, Bairro Loteamento Bosque das Orquídeas, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante

denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/MARIA AURENICE PEREIRA AGUIAR BURJACK

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Maria Aurenice Pereira Aguiar Burjack**,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 049.***.901-**, residente no endereço Rua 08 qd 18 lt 15 s/n, Bairro Jardim Bela Vista, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/IVONETE

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Ivonete Alves Oliveira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 033.4**.911- ** residente no endereço Rua 08 de dezembro nº 584, Bairro Setor Nova Querência, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/SIDNEI JOSÉ ZONTA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e SIDNEI JOSÉ ZONTA**,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº005.***.290- **, residente no endereço Rua Vereador Elzio João Rippel nº 2012, Bairro Setor Nova Querência, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/LOUANY MINELLY DA CRUZ SOUZA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Louany Minelly da Cruz Souza**,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.343.721-23, residente no endereço Rua 05 qd 07 lt 18, Bairro Setor Morada do Sol, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60

		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/IVONICE ALVES OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Ivonice Alves Oliveira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 048.***.891- **, residente no endereço Rua 08 de dezembro qd 08 lt 27 nº 584, Bairro Setor Nova Querência, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/DAIANA KIST FONSECA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465. 002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Daiana Kist Fonseca, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 039.***.511-**, residente no endereço Rua França nº 39, Bairro Jardim Europa, Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos e festividades realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 282,42	R$ 22.593,60
		TOTAL				R$ 22.593,60

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 259/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias a contar de 25 de abril de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 28 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A Sra. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 08/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E 54.517.084 SERGIO ALVES DE RESENDE, CNPJº: 54.517.084/0001-64.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.791-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 28/2025** que tem como objeto: **Contratação de show regional para apresentação na feira municipal que será realizada no dia 30 de abril de 2025 no município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: 54.517.084 SERGIO ALVES DE RESENDE

CNPJ Nº: 54.517.084/0001-64

OBJETO: Contratação de show regional para apresentação na feira municipal que será realizada no dia 30 de abril de 2025 no município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 28/04/2025 À 28/06/2026

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 205/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos divulgada pelo Edital Complementar nº 002.

III. Divulgar o Gabarito preliminar das Provas Objetivas:

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA.									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: D
21: B	22: A	23: B	24: B	25: D					

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: C	13: C	14: D	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: C					

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de Abril de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 203/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos divulgada pelo Edital Complementar nº 002.

III. Divulgar o Gabarito preliminar das Provas Objetivas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - RURAL									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: B	10: C
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: B	24: C	25: D					

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF - URBANA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: B	10: C
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: B	24: C	25: D					

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de Abril de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Membro da Comissão

- THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Secretário da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Objeto: Contratação de show regional para apresentação na feira municipal que será realizada no dia 30 de abril de 2025 no município de Reserva Do Cabaçal-MT.

CONTRATADO: 54.517.084 SERGIO ALVES DE RESENDE

CNPJ Nº: 54.517.084/0001-64

ENDEREÇO: R SÃO JUDAS TADEU, 897, 78.280-000, CIDADE TAMANDARE, MIRASSOL D'OESTE-MT.

Prazo de entrega: os serviços deverão ser prestados de forma imediata após emissão do pedido.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE DEMISSÃO ABRIL/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000018/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 ALINE DA SILVA PORTELA TECNICO EM ENFERMAGEM 2.087,68 01/04/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e AL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000051/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 ZEILTON CAETANO VIEIRA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 8.424,77 30/04/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ZE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000210/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 JOSSUER MOREIRA RODRIGUES APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA Extinção normal

do contrato de trabalho por prazo determinado. 2.411,13 08/04/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000269/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 CRISLEY PAULO DE AZEVEDO TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 1.119,66 04/04/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000291/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 ELIELSON PEREIRA AMARAL APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 5.686,02 08/04/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000292/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 CLAUDIA EVELIN DOS SANTOS LIMA PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 2.198,67 06/04/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CL

AVISO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 ATA DE REGISTRO N. 008/2024

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora Elza Divina Borges Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 018/2024 do município de Serra Nova Dourada/MT, resolve: RATIFICAR o Processo de Adesão de Licitação n.º 05/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

CONTRATADA: GUARUJÁ COMERCIO E TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: 12.xxx.xxx/0001-91

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira-MT 15 de abril de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE ADMISSÃO ABRIL/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **284/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELTON SOUZA DOS SANTOS**

CARGO: FISCAL MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **285/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MAYSA DA SILVA FERNANDES**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **286/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **287/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELISANGELA GARCIA**

CARGO: SUPERVISORA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **221/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **REBECA GUIMARAES NASCIMENTO**

CARGO: VISITADORA – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **118/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA**

CARGO: TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **368/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MERCIA REGINA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA**

CARGO: TECNICA ADM. EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **288/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KATIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA**

CARGO: TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **289/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA**

CARGO: TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 04/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **290/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **291/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELIELSON PEREIRA AMARAL**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 08/04/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **292/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CLAUDIA EVELYN DOS SANTOS LIMA**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 06/04/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **293/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GUSTAVO TSEREROWI**

CARGO: TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **294/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIELLY PEREIRA FIGUEIREDO**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **295/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RONALDO MARQUES DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **296/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **APARECIDO BARBOSA FARIAS**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **297/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WELLYNGTON LIMA DE SOUSA**

CARGO: VIGILANTE / GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **298/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 28/11/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **299/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDME NUNES RIBEIRO**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 28/11/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **300/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUZIA COELHO DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 28/11/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **301/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDSON DIVINO MOREIRA DE FARIA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 28/11/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **302/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HELENA ALVARENGA DE FREITAS**

CARGO: SERVIDORA DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 16/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **66/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **OSVALDO MARTINS JORGE**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **303/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LEONARDO RODRIGUES RIVA**

CARGO: SERVIDORA GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO:04/04/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA 118/2025

Portaria nº 118/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **WALQUIRIA DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 106/2025

Portaria nº 106/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias servidora efetiva **LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EDITAL N. 01/SMAS/PMR/2025 EM, 28 DE ABRIL DE 2025

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 915, de outubro de 2024, CONVOCA os membros Titulares do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho para reunião ordinária a ser realizada no dia 29 de março de 2025 (terça-feira), às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PAUTA:

1. Tomada de posse do novo conselho, eleição e posse da nova diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho.

Análise dos cadastros do programa Ser Família para decisão;

3. Nova análise do cadastro do programa Ser Família, considerando a mudança de gestão;

4. Avaliação da lista de suplentes e das pessoas que se enquadram nos critérios do programa para inclusão ou exclusão no processo das 50 unidades habitacionais;

5. Demais assuntos pertinentes.

Os membros do Conselho devem comparecer pontualmente, para a deliberação das pautas.

RIBEIRÃOZINHO-MT, 28 de abril de 2025

DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

SECRETARIA MUNDIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA - 2025

Mês	Data	Dia da Semana	Horário	Local
Abril 2025	09/04/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Maio 2025	14/05/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Junho 2025	11/06/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Julho 2025	09/07/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Agosto 2025	13/08/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Setembro 2025	10/09/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Outubro 2025	08/10/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Novembro 2025	12/11/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos
Dezembro 2025	10/12/2025	Quarta-feira	16h	CRAS - Sala de Reuniões dos Conselhos

RETIFICAÇÃO PORTARIA 132/2025

Portaria Nº. 132/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo**, ADAILSON DUARTE SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 17/12/2017 a 16/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 137/2025

Portaria Nº. 137/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, DELDIMAR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/01/2020 a 05/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/RBZ/2025 EM, 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a inexistência, no âmbito do Município de Ribeirãozinho/MT, de instituições específicas para inscrição de programas voltados à infância e adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirãozinho/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente.

Considerando a necessidade de manter o registro atualizado das entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do município, conforme disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que, no Município de Ribeirãozinho/MT, não há atualmente instituições específicas formalmente constituídas para execução de programas destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que as ações e atendimentos direcionados à infância e adolescência são desenvolvidos, de forma principal, pelas Escolas Estaduais e pela Escola Municipal, no âmbito de suas competências educacionais e assistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer que, no Município de Ribeirãozinho/MT, não existem instituições específicas cadastradas para a inscrição de programas voltados exclusivamente à infância e adolescência junto ao CMDCA.

Art. 2º Determinar que as ações em prol da infância e adolescência no município são realizadas por meio das Escolas Estaduais e da Escola Municipal, conforme sua função institucional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada e publicada para conhecimento dos órgãos competentes e da comunidade.

Ribeirãozinho/MT, 28 de ABRIL de 2025.

Presidente do CMDCA:

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMT-CA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Ribeirãozinho – MT

RETIFICAÇÃO PORTARIA 58/2025

Portaria nº 58/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Abono de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30 (trinta) dias de licença prêmio da servidora efetiva **WONNEY DA SILVA LUZ SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 56/2025

Portaria nº 56/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30 (trinta) dias de licença prêmio da servidora efetiva **LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 115/2025

Portaria nº 115/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor eletivo **WESLEY RAMOS PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 107/2025

Portaria Nº. 107/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias servidora efetiva**, WONNEY DA SILVA LUZ SOUSA**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/02/2018 a 05/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – Mato Grosso."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, Sr. Danilo Coelho Domingos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.412/1990 e a Lei Municipal nº 650/2018:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ribeirãozinho/MT com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular - Samille Vieira da Silva

Suplente - Maira Pereira Bento

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Marandreza Gomes Ribeiro

Suplente - Simirane Fátima Coelho Figueiredo

Secretaria Municipal de Assistência social:

Titular - Marcia Adriana Rodrigues

Suplente - Lorrania Pires de Oliveira

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde – ACS/Agente de Combate às Endemias - ACE:

Titular - Gabrielly Carrijo Ribeiro

Suplente - Nádia Carla de Carli

Unidade Básica de Saúde - UBS:

Titular - Nayane carrijo de Oliveira Câmara

Suplente - Katia Alberto Figueiredo

Vigilância em Saúde:

Titular - Gutembergue Dias Gomes

Suplente - Vilmar de Jesus Santos

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Igreja Assembleia de Deus Missão ADER:

Titular - Jaqueline Maria santos

Suplente - Daniel Junior Duarte Santos

Paroquia Nossa Senhora da Abadia:

Titular - Shirley Rodrigues Freitas

Suplente - Rosangela Enside de Abreu

Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

Titular - Juliana Gouveia Souza

Suplente - Janaina Regioli de Souza

Associação dos Produtores Rurais de Ribeirãozinho/MT:

Titular - Júlia Cristina Andrade Ribeiro

Suplente - Rosilda Oliveira Soares

Pastoral da Criança:

Titular - Daniela Maria Werlang

Suplente - Marlene Francisca da Silva

Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho/MT:

Titular - Carina Oliveira Borges

Suplente - Laudirene Goulart de Oliveira

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, de 25 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 44/2025

Portaria nº 44/GP/25 Em, 17 de janeiro de **2025**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.ª. **IRIAN CARRIJO DA SILVA**, para cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atividades Culturais, Pequenas, Conservação e uso de Bens Culturais, junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/RBZ/2025 EM, 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão do Colegiado da Rede de Cuidado de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirãozinho/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente,

Considerando a necessidade de fortalecer a Rede de Cuidado de Proteção Social para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando garantir a implementação de políticas públicas que atendam de forma integrada e efetiva esses jovens;

Considerando a obrigatoriedade de criar mecanismos eficazes para o atendimento, acolhimento e proteção de crianças e adolescentes em situação de violência, conforme os princípios do Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes;

Considerando a importância da formação de um Comitê Municipal que coordenará ações e estratégias, visando integrar os serviços existentes, fortalecer as redes de apoio e garantir a eficácia das políticas públicas voltadas à proteção e acolhimento dessa população vulnerável,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Gestão do Colegiado da Rede de Cuidado de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações de proteção e cuidados sociais voltadas a essas crianças e adolescentes.

Art. 2º Determinar que o CMDCA, em conjunto com os órgãos competentes, realizará a análise e a providência do documento normativo e operacional necessário para a criação e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão, levando em consideração as especificidades e as necessidades locais.

Art. 3º A proposta do Comitê Municipal de Gestão será submetida à apreciação e aprovação do CMDCA do município de Ribeirãozinho/MT, após a análise dos documentos e a definição das diretrizes de atuação do Comitê.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão do Colegiado da Rede de Cuidado de Proteção Social será composto por representantes do CMDCA, do poder público e da sociedade civil, com atuação voltada à proteção e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo providenciado seu devido encaminhamento aos órgãos competentes.

Ribeirãozinho/MT, 28 de Abril de 2025.

Presidente do CMDCA:

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMT-CA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Ribeirãozinho – MT

RETIFICAÇÃO PORTARIA 35/2025

Portaria nº 35/GP/25 Em, 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear O Sr. **ALAN PATRIK SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2025

Portaria nº 176/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025. A partir de 04/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze e um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2025

Portaria nº 181/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Cancelar Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar férias do servidor efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023. Do dia 24/04/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2025

Portaria nº 178/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Abono de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias Abono de Férias ao servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** conforme Lei Municipal em vigência, referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CMDCA DE RIBEIRÃOZINHO - MT

Referente ao Período: 06 de fevereiro de 2025 a 7 de maio de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, apresenta o relatório das atividades realizadas no período recente, conforme deliberações e planejamento para o Biênio 2025-2027:

1. Nomeação da Nova Diretoria do CMDCA: Ata n°25 CMDCA/2025

No início das atividades do período, foi realizada a nomeação da nova diretoria do CMDCA, em conformidade com o regimento vigente e respeitando a legislação aplicável. A nova diretoria foi empossada, assumindo a responsabilidade pela coordenação dos trabalhos e ações do Conselho.

2. Nomeação dos Novos Membros do CMDCA: Ata n°25 CMDCA/2025

Também foi efetuada a nomeação e posse dos novos membros do CMDCA, oriundos da sociedade civil e do poder público, conforme resultado do processo de escolha e indicação regulamentar.

3. Elaboração dos Planos de Ação: Ata n°27 CMDCA/2025

Foram elaborados dois documentos de planejamento estratégico:

• Plano de Ação do CMDCA para o Biênio 2025-2027, definindo metas, objetivos e prioridades de atuação em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

• Plano de Ação do Conselho tutelar, focado em atividades específicas de promoção, proteção e enfrentamento de violações de direitos.

4. Elaboração do Regimento Interno do CMDCA

Foi realizada a elaboração e atualização do Regimento Interno do Conselho, alinhado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes. O novo regimento assegura normas claras para o funcionamento interno e atuação do CMDCA.

5. Reuniões para Discussão e Deliberações

Seram realizadas reuniões ordinárias e extraordinárias para discussão e deliberação das atividades previstas para o Biênio 2025-2026, garantindo ampla participação dos conselheiros e representantes da sociedade civil.

6. Ações de Enfrentamento à Violência Sexual

Como parte do planejamento estratégico, foram definidas ações específicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo:

• Campanhas educativas e preventivas.

• Capacitação de profissionais da rede de proteção.

• Articulação com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

• Promoção de seminários e eventos de conscientização.

Conclusão:

O CMDCA de Ribeirãozinho reafirma seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos da criança e do adolescente, buscando, através de suas ações, fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos no município.

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMT-CA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Ribeirãozinho – MT

RETIFICAÇÃO PORTARIA 100/2025

Portaria Nº. 100/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2.025.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias da servidora efetiva**, ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/08/2018 a 06/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 180/2025

Portaria nº 180/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 27/02/2025. A partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/RBZ/2025 EM, 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ribeirãozinho.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 557/2015 e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos internos deste Conselho para garantir o pleno exercício de suas funções deliberativas, normativas, consultivas e fiscalizadoras;

Considerando a deliberação dos conselheiros e conselheiras em reunião ordinária nº27/2025 realizada no dia 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno e o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMT-CA, do município de Ribeirãozinho.

Art. 2º Os documentos referidos no artigo anterior seguem anexos a esta Resolução, fazendo parte integrante da mesma para todos os fins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Ribeirãozinho – MT, 24 de abril de 2025.

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMT-CA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Ribeirãozinho – MT

ATA Nº 26/CMDCA/2025 _ PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ata Nº 26/CMDCA/2025 _ PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso realizada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco as nove horas da manhã na sala de reunião do CRAS Sirley Ramos de Freitas a presidente do CMDCA senhora Maíra Pereira bento agradece a presença de todos, após leitura da ata anterior apresenta a pauta da reunião: Apresentação dos novos membros do CMDCA e da mesa Diretora para os membros do Conselho Tutelar; em seguida analise conjunta sobre o plano de ação do Conselho Tutelar, a vice presidente Daniela Maria Werlang levantou alguns pontos sobre o plano de ação, e pontuou que além de ações em mídia social deveria haver mais interação direta dos conselheiros com as crianças o que ajuda a criar um vínculo mais próximo e positivo entre os conselheiros tutelares e a comunidade. Isso pode contribuir bastante para quebrar preconceitos e fortalecer o papel do Conselho Tutelar. A conselheira Ramayana Nascimento Fernandes esclarece algumas dúvidas referente a atuação do conselho em atividades proposta de prevenção e orientação de jovens, a reunião decorreu com uma troca de informações interessante sobre a realidade do dia a dia do conselho, onde foi levantado pelos conselheiros tutelares dificuldades e pontos a serem melhorados para a melhor assistência de jovens e crianças que necessitam do serviço. A Presidente Maíra Pereira Bento se prontifica a estudar os pontos e dificuldades apontadas pelos conselheiros e verificar como o CMDCA pode atuar para melhorar a realidade dos conselheiros para garantir atendimento de qualidade na proteção e defesa das Crianças e adolescentes do Munícipio, a presidente aproveita a oportunidade e agenda a próxima reunião para o dia 24/03/2025 16:00 no CRAS com os membros do CMDCA, pra discutir e deliberar sobre o regimento interno . Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 19 de Março de 2025.

Deldimar Ribeiro Maira Pereira Bento Daniela Maria Werlang

Secretária Executiva Presidente CMDCA Vice-Presidente CMDCA

RETIFICAÇÃO PORTARIA 101/2025

Portaria Nº. 101/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 60 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias do servidor efetivo**, WELISON RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de GUARDA, lotado junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 02/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ATA Nº 26/CMDCA/2025 _ PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso realizada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco as nove horas da manhã na sala de reunião do CRAS Sirley Ramos de Freitas a presidente do CMDCA senhora Maíra Pereira bento agradece a presença de todos, após leitura da ata anterior apresenta a pauta da reunião: Apresentação dos novos membros do CMDCA e da mesa Diretora para os membros do Conselho Tutelar; em seguida analise conjunta sobre o plano de ação do Conselho Tutelar, a vice presidente Daniela Maria Werlang levantou alguns pontos sobre o plano de ação, e pontuou que além de ações em mídia social deveria haver mais interação direta dos conselheiros com as crianças o que ajuda a criar um vínculo mais próximo e positivo entre os conselheiros tutelares e a comunidade. Isso pode contribuir bastante para quebrar preconceitos e fortalecer o papel do Conselho Tutelar. A conselheira Ramayana Nascimento Fernandes esclarece algumas dúvidas referente a atuação do conselho em atividades proposta de prevenção e orientação de jovens, a reunião decorreu com uma troca de informações interessante sobre a realidade do dia a dia do conselho, onde foi levantado pelos conselheiros tutelares dificuldades e pontos a serem melhorados para a melhor assistência de jovens e crianças que necessitam do serviço. A Presidente Maíra Pereira Bento se prontifica a estudar os pontos e dificuldades apontadas pelos conselheiros e verificar como o CMDCA pode atuar para melhorar a realidade dos conselheiros para garantir atendimento de qualidade na proteção e defesa das Crianças e adolescentes do Munícipio, a presidente aproveita a oportunidade e agenda a próxima reunião para o dia 24/03/2025 16:00 no CRAS com os membros do CMDCA, pra discutir e deliberar sobre o regimento interno . Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 19 de Março de 2025.

Deldimar Ribeiro Maira Pereira Bento Daniela Maria Werlang

Secretária Executiva Presidente CMDCA Vice-Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/RBZ/2025 EM, 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a participação de Crianças e Adolescentes no âmbito do CMDCA conforme regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirãozinho/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e em conformidade com o Regimento Interno do CMDCA,

Considerando a necessidade de estabelecer normas claras para o funcionamento interno do CMDCA e garantir a implementação de políticas públicas eficazes no atendimento de crianças e adolescentes em nosso município;

Considerando a aprovação do Regimento Interno do CMDCA, documento essencial para o funcionamento do Conselho e para a execução de suas atribuições conforme as diretrizes do ECA;

Considerando a importância da regulamentação de todos os processos voltados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme as orientações do ECA e as normativas estabelecidas pelo Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirãozinho/MT foi aprovado, estabelecendo as normas e procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Após a aprovação do Regimento Interno, será iniciado o processo de regulamentação para o atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes no âmbito do CMDCA, abrangendo as questões relacionadas ao acesso a serviços, programas de apoio e acompanhamento psicossocial.

Art. 3º O processo de regulamentação será realizado com a colaboração de todas as entidades e órgãos parceiros do CMDCA, respeitando as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e com a devida participação da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a implementação do processo de regulamentação conforme o estabelecido.

Ribeirãozinho/MT, 28 de Abril de 2025.

Presidente do CMDCA:

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMT-CA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Ribeirãozinho – MT

ATA Nº 27/CMDCA/2025 – REGIMENTO INTERNO E PALNO DE AÇÃO DO CMDCA

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco as dezesseis horas na sala de reunião do CRAS Sirley Ramos de Freitas a presidente do CMDCA senhora Maíra Pereira bento agradece a presença de todos, após leitura da ata anterior apresenta a pauta da reunião: Plano de Ação do CMDCA e regimento Interno; em seguida a presidente passou para os membros do conselho que participou de uma reunião com Ministério Publico de Barra do Garças e informou as orientações do promotor de justiça Welinton Petroni e Assistente Social do MP Thatyane Nogueira para implementação de atendimento de assis-

tência medidas Socioeducativas em Meio Aberto modalidade LAI e PSC e outras medidas para fornecer essa assistência especializada para atendimentos de média e alta complexidade, em seguida foi analisado o regimento interno e feita as devidas alterações e adequações para aprovação do CMDCA, informamos os prazos para envio da documentação exigida para a homologação e publicação em diário oficial, depois de deliberamos ficou decidido a próxima reunião para a data 05/05/2025 com a pauta 18 de Maio campanha de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes e demais deliberações . Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 14 de Março de 2025.

Deldimar Ribeiro Maira Pereira Bento Daniela Maria Werlang

Secretária Executiva Presidente CMDCA Vice-Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação **fixa** dos servidores (a) abaixo mencionados:

NOME	CARGO	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.189.261-XX
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Nutrição Escolar	XXX.253.311-XX
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.171.491-XX
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.370.641-XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.924.231-XX
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.939.808-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	XXX.629.142-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.189.261-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIA CAMPOS CARDOSO ,*** portadora do CPF n° ***.529.041-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA OLIVIA SILVA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***OLIVIA SILVA PEREIRA,*** portadora do CPF n° ***.431.441-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 112.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALEXANDRA LAET DE ABREU,*** portadora do CPF n° ***.976.941-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS,*** portadora do CPF n° ***.171.491-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DIRLENE CORREIA MEDEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DIRLENE CORREIA MEDEIROS,*** portadora do CPF n° ***.349.421-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1059.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 22 DE ABRIL DE 2025. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARIDALVA FERREIRA DE LAET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 12/04/2025 a 31/10/2025 para a servidora, **MARIDALVA FERREIRA DE LAET**,eletiva no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Classe A, Nível 01, portadora do CPF: XXX. 470.731-XX, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EDRIANE ALVES DA SILVA ,*** portadora do CPF n° ***.464.141-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LECI BRUM DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***LECI BRUM DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.137.321-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionados:

NOME	CARGO	CPF
Flavia Aparecida de Oliveira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.330.541-XX
Josiane Ferreira de Jesus	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.359.641-XX
Erineia Jacinto de Melo	Técnico Adm. Educ. -Perfil Desenvolvimento Infantil	XXX.607.731-XX
Roseli das Graças Vicente Souza	Técnico Adm Educ-Perfil Desenvolvimento Infantil	XXX.192.391-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LENILCE RODRIGUES BARBOSA ,*** portadora do CPF n° ***.931.681-**, a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
EDSON GONÇALVES MENDES	593	MOTORISTA	2008/2013
BETANIA NASCIMENTO BARBOSA	408	PROFESSORA	2017/2022

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 30 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
SELMA ALMEIDA DA SILVA	145	TELEFONISTA	2016/2020

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
Lucia Campos Cardoso	Apoio Adm. Profissionalizado	B - 05	B - 06	697
Betânia do Nascimento Barbosa	Professora	C - 06	C - 07	408
Elza Maria Felix da Silva Fernandes	Apoio Adm. N Profissionalizado	B - 06	B - 07	404
Francileia Zanol Turini	Professora	C - 05	C - 06	647
Pollyanna Esteves da Cruz Marques	Apoio Adm. Profissionalizado	B - 05	B - 07	436
Maria Aparecida Silva Oliveira	Apoio Adm. Profissionalizado	B - 06	B - 07	094
Rosimeire Tomazelli Bis	Apoio Adm. Profissionalizado	B - 06	B -07	439
Ronaldo Rigoni	Apoio Adm- Ag. de Transp. Esc. - Nao Prof.	B - 04	B - 05	1084

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO N. 353/GAB/PMR, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

*Designa a engenheira civil **Janete Moreira Lopes**, fiscal das obras e responsável técnica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços de engenharia:

DECRETA:

Art. 1º - Designo a engenheira civil **Janete Moreira Lopes,** CREA/MT n. 9742D/RO Visto-MT n. 2019035428, para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, realizar as medições, elaborar as planilhas e os demais atos necessários a quaisquer habilidades técnicas atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

Parágrafo Único - Compete ainda à Profissional designada praticar todo e qualquer ato de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços, e o bom andamento físico das obras públicas, tornando convalidados todos os atos já praticados desde 01/04/2025, em respeito ao Contrato Administrativo n. 018/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n. 013/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 081/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Rondolândia/MT, 28 de abril de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÃNDIA/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de

29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal nº 266/GAB/2024 e conforme deliberação em reunião Ordinária realizada as 10:00hs no dia 28/04/2025, considerando a apresentação do Plano de Ação FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade Plano de Ação para os dos gastos com o recurso do Co Financiamento estadual FEAS referente ao ano de 2025.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 28 de Abril de 2025.

Dhandara Thaisa de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 010/2025

Dispõe sobre indicação de membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Ficam designados os Vereadores Amilson Claudio Neponoceno e José Gomes da Silva para participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo o primeiro na condição de Titular e o último como Suplente.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 28 de abril de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 136/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

EXONERA O Sr.º GILBERTO ALVES FERREIRA DO CARGO COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 28 de Abril de 2025, o Senhor **GILBERTO ALVES FERREIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA** , lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 28 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001/2025

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente **Termo de Adesão nº 001/2025**, sendo este Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG, vinculado ao Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/01487/00766/2024/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2024/00766), conduzido pela **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG**, que teve como vencedora dos itens a ser aderidos a empresa Lince - Segurança Patrimonial Ltda CNPJ: 10.364.152/0001-27, cujo objeto é: ... *registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada ..* . Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação de serviços de vigilância armada, com as descrições nos itens 2 e 3 do lote 3 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Com o valor total em **R$ 385.562,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 28 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO, ressaltamos que conforme o cronograma estabelecido o prazo para realização era dias 24 e 25 de abril de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 28 de abril de 2025.

PABLO LOBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 09/2025**, publicada no TCE no dia 24 de abril de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Santa Carmem/MT, 23 de março de 2025.

— LER-SE-Á:

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2025.

VANESSA SILVA CORRÊA

APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 217/2025

DATA: 28 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 30/2025, Nº 31/2025, Nº 32/2025, E Nº 33/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Sangela Bianca soares Ferreira** como fiscal e **Srª Paula Rejane Weber** como suplente; da Ata de Registro Nº 30/2025, firmado com a empresa **BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 31/2025, firmado com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME,** da Ata de Registro Nº 32/2025, firmado com a empresa **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO ME,** da Ata de Registro Nº 33/2025, firmado com a empresa **EDINEI BOEING LTDA ME,** constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA**

CARMEM – MT. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP 12/2025

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM-MT, 28 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Processo administrativo licitatório nº 166/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com seguro para renovar o segura da caminhoneta S-10 do Gabinete do Prefeito, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 de maio de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - REPUBLICADO

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - REPUBLICADO

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**, destinado à seleção de pessoal, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS;

CÓD	Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais	Micro área
001	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	**01**	R$ 2.166,95	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	ESF 01 - Maicon monteiro de Castro **MICROÁREA 01**
002	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	**01**	R$ 2.166,95	Segundo Grau Completo (Ensino Médio)	ESF 02 – Moises Ferreira dos Santos **MICROÁREA 04**

***O candidato (aprovado), para o cargo de agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do PSF para qual se inscreveu.**

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo III deste Edital;

2.3. As delimitações de cada Micro área, estão apresentados no Anexo VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia **28 de abril de 2025** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia **15 de maio de 2025**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 28 de abril de 2022.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de: **R$ 80,00 (oitenta reais).**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **16 de maio de 2025**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Santa Carmem não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; b) Estar em gozo de direitos políticos; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; g) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; k) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.2. **Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006**. Caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.

4.2.1. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão manter residência em sua área de atuação enquanto perdurar o contrato, só serão admitidas mudança de área geográfica fora de sua atuação se ocorrer as situações previstas no §4º e §5º do art. 6 da Lei nº 11.350/06.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.1.1. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.1.1.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.1.1.2. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.1.1.3. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **28 e 29 de abril de 2025**.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **05 de maio de 2025**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.Santa Carmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **06 e 07 de maio de 2025**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo **“recurso”,** utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **12 de maio de 2025**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa até o dia **16 de maio de 2025** e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 13 de maio de 2025;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. A avaliação do processo seletivo público será composta de 01 fases sendo: prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório;

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de documentos originais com foto: Cédula de identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.3.1. Antes do início da realização das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item anterior, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; c) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; d) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas; e) Estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; f) Usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE: 30 pontos.

9.1.1. Etapa prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 pontos	50 pontos
TOTAL:			100 pontos

9.2. O conteúdo programático da prova está descrito no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **25 de maio de 2025**, com previsão de início às 08 h e término as 11h, horário oficial de Mato Grosso/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Maior nota na prova de língua portuguesa;

c) Maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste item;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas; e) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público;

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

14. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Público está previsto para ser divulgado no dia **09 de junho de 2025**, a partir das 17h, mediante edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a convocação, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os documentos elencados no ANEXO V ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

15.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO, deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

15.3.2. Poderá não ser contratada a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no **Anexo II**, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no **Anexo II** deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no **Anexo II**, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **Anexo II** e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo V;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente edital são referentes ao da data do presente edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Público, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 1 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Santa Carmem homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2025.

PABLO LOBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Santa Carmem/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018/2019/2020/2021/2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Legislação do SUS Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; **II.** o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; **III.** a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; **IV.** a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças **V.** Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; **VI.** o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 1º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; **II.** a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; **III.** a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; **IV.** a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; **V.** a verificação antropométrica.

ESPECÍFICAÇÕES Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.

Nível de Escolaridade: 2º Grau Completo.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Data	Eventos
23/04/2025	**Publicação edital do processo seletivo.**
24 e 25/04/2025	Prazo para impugnação ao edital.
28/04/2025	Publicação das respostas as impugnações ao edital.
28/04/2025 a 15/05/2025	**Período das inscrições.**
28 e 29/04/2025	Data de pedido de isenção de taxas.
05/04/2025	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
06 e 07/05/2025	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
12/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
16/05/2025	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
19/05/2025	Publicação da relação dos inscritos.
20 e 21/05/2025	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
22/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
22/05/2025	Publicação do edital da homologação das inscrições.
22/05/2025	Publicação do edital complementar – Local de provas.
25/05/2025	**Aplicação da Prova objetiva – Conforme item 10. (8h as 11h)**
26/05/2025	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
27 e 28/05/2025	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
03/06/2025	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
04 e 05/06/2025	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
09/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados.
09/06/2025	Previsão de divulgação do resultado final.
09/06/2025	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/Tem Método Soluções Educacionais.

*** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação ou certidão expedida pelo Cartório Eleitoral
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato,
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO VI – DELIIMITAÇÕES DE CADA MICROÁREA

ESF 01 – Maicon Monteiro de Castro – MICRO ÁREA 01

Rua ou Avenida	Quadras
Av. Edmundo Pedro Mayer com Av. Getúlio Vargas	37R e 38R
Av. Getúlio Vargas com Av. Izidoro Malinski	26R e 27R
Av. Getúlio Vargas com Rua Tamandaré	49C e 50C
Av. do Comércio com Av. Getúlio Vargas	26C, 37C e 38C
Av. Getúlio Vargas com Av. Tuiuti	23C, 24C e 25C
Av. Getúlio Vargas com Av. Riachuelo	10C, 11C e 12C

ESF 02 – Moisés Ferreira dos Santos – MICRO ÁREA 04

Rua ou Avenida	Quadras
Av. Duque de Caxias com Rua Manoel de Nóbrega	31C, 44C, 23R e 34R
Rua Manoel de Nobrega / Rua Pascoal Moreira Cabral	10I, 12I, S12, S13, 33R
Rua Pascoal Moreira Cabral / Rua Carlos Gomes	9I, 11I, 22R, 32R
Rua Carlos Gomes / Valter Klichowsk	Residencial Viver Bem 50 casas
Rua Carlos Gomes / Valter Klichowsk	Residencial Novo 30 casas novas
Projeto Casulo	Todas as Casas
Estrada Rúbia	04 Sitios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

Processo Administrativo: 148/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de camisetas para campanha “Faça Bonito”, do conselho tutelar.

Fornecedor vencedor: NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA

CPF/CNPJ: 00.329.586/0001-32

Valor Total: R$ 1.711,50 (um mil setecentos e onze reais e cinqüenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 28 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0114/SAD/2025

PORTARIA Nº 0114/SAD/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora eletiva do cargo de coordenadora do conselho tutelar e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a ATA 03/2025 entregue no Departamento de Recursos Humanos no dia 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora eletiva, a sra. **JOSIANE TERESINHA FARIAS,** inscrita no **CPF sob o Nº. 004.277.520-51, Matrícula 916**, do cargo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR,** na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Portaria N°0235/SAD/2024 de 22 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria N° 0235/SAD/2024 de 22 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0118/SAD/2025

PORTARIA Nº 0118/SAD/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre prorrogação da licença de saúde - auxílio doença para o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **25 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 16/04/2025 até o dia 14/07/2025, para o servidor efetivo, o Sr. **VALDECI RAMOS**, inscrito no CPF sob o Nº. **022.789.259-38**, matrícula **Nº. 82**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 25 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0117/SAD/2025

PORTARIA Nº 0117/SAD/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a licença de saúde - auxílio doença para o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a decisão de aprovação do benefício por incapacidade temporária emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 05/04/2025 até o dia 09/03/2026, para o servidor efetivo, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF sob o Nº. **301.814.101-68**, matrícula **Nº. 529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/SAD/2025

PORTARIA Nº 0116/SAD/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **027/2025**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **027/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** Fiscal Substituto – **LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA,** comoFiscais do Contrato **027/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e assessoria administrativa destinados à execução da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) de núcleos urbanos informais consolidados — especificamente nos loteamentos Morada Feliz, Vila Nova e Vila União — no município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo o fornecimento de ferramentas (software e hardware) para gestão e emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos da Lei nº 13.465/2017, conforme *da* ***Dispensa de Licitação n° 014/2025*****e Processo Administrativo n° 030/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **027/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **027/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0109/SAD/2025

PORTARIA Nº 0109/SAD/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação da licença de saúde - auxílio doença para a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO quea servidora efetiva, a Sra. SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 15 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 22/04/2025 até o dia 20/07/2025, para a servidora efetiva, a Sra. **SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o Nº. **401.477.201-25,** matrícula **Nº. 76**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/SAD/2025

PORTARIA Nº 0110/SAD/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação da licença de saúde - auxílio doença para a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO quea servidora efetiva, a Sra. ROSIVANY SILVA LOPES, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com relatórios médicos apresentados no Departamento de Recursos Humanos no **dia 15 de abril de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 01/04/2025 até o dia 31/03/2026, para a servidora efetiva, a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES**, inscrita no CPF sob o Nº. **569.003.761-34,** matrícula **Nº. 422**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0111/SAD/2025

PORTARIA Nº 0111/SAD/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a licença maternidade para a servidora contratada da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento entregue no Departamento de Recursos Humanos no dia 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Licença Maternidade para a servidora contratada, a sra. **SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o Nº. 067.121.451-98,** no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula Nº. 992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de nascimento da criança, dia 14 de abril de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0112/SAD/2025

PORTARIA Nº 0112/SAD/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício de exoneração entregue pela Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Recursos Humanos no dia 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora efetiva, a sra. **DAIANE GOULART FIGUEIREDO BARRETO,** inscrita no **CPF sob o Nº. 016.126.021-77, Matrícula 596**, do cargo de comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA,** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Portaria N°0320/SAD/2024 de 07 de novembro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025 e revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria N°0320/SAD/2024 de 07 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0113/SAD/2025

PORTARIA Nº 0113/SAD/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade retroativo à servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município indevidamente deixou de incidir as respectivas verbas remuneratórias.

CONSIDERANDO os requerimentos formulado pela servidora e protocolizado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que, o adicional de insalubridade possui natureza salarial, integrando o salário para todos os fins legais e tratando de um direito público subjetivo da servidora, decorrente de norma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 11/2010, a inserção do adicional de insalubridade e de periculosidade devido à servidora pública do Município de Santa Cruz do Xingu – MT listada abaixo, com seus respectivos valores.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	VALOR
416	JUCILEY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO	R$ 557,61

Parágrafo Primeiro: Para fins de pagamento complementar das verbas referidas no caput deste artigo, descontados os devidos impostos e contribuição social, estas, serão inseridas em sua totalidade em folha de pagamento imediata.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0115/SAD/2025

PORTARIA Nº 0115/SAD/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de coordenadora do conselho tutelar, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a ATA 003/2025 de 22 de abril de 2025 entregue ao Departamento de Recursos Humanos no dia 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **JANAINA DA SILVA PASSOS,** brasileira, solteira, portadora do RG sob o Nº. 073.602.141-81 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 073.602.141-81, residente e domiciliada na Rua Quatorze, s/n, LT 20 QD 42 – Vila União, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal Nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2025

Processo licitatório 034/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Modalidade Pregão n° 005/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 12 de Maio de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Abril de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL Nº 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Edital nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Art. 10º, inciso 5º da Lei nº 731 de 22 de fevereiro de 2022 que regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei nº 8. 069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Leis Orçamentárias vigentes, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital o Resultado Preliminar final, referente ao EDITAL Nº 001/2024.

PROPOSTA SELECIONADA – LINHA 1 (eixo Politicas Publicas)

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Situação
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	"18 de maio - Faça Bonito: Proteja-Nossas Crianças e Adolescentes".	Selecionada

Diana Martins Cezário

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO: 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PASSEIO CICLISTICO EM COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Nome do Projeto: Projeto "18 de maio – Faça Bonito: Proteja Nossas Crianças e Adolescentes" **2. Introdução:** O dia 18 de maio é uma data instituída pela Lei Federal n° 9.970/2000 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Esse projeto tem o objetivo de conscientizar a população de forma acessível e didática sobre a importância da prevenção e do enfrentamento a esse tipo de violência. Por meio de atividades interativas, educativas e gincanas, pedaladas, buscamos sensibilizar crianças, adolescentes, educadores e familiares sobre o tema.

Esse projeto busca reforçar o compromisso da sociedade na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, tornando o 18 de maio uma data de reflexão e ação concreta. "FAÇA BONITO. PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

3. Objetivos Gerais: Sensibilizar e mobilizar a estudantes sobre a importância do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Tornar a campanha mais acessível e envolvente para crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas e educativas. Fortalecer o conhecimento dos direitos da infância e adolescência de forma didática e interativa. Realizar um passeio ciclístico como culminância de todas as ações realizadas durante o mês de maio no município e realizar a premiação com bicicletas aos alunos vencedores das ações de acordo com as regras do cronograma. **4. Objetivos Específicos:** Realizar juntamente com os estudantes campanhas educativas e informativas nas escolas e mídias sociais como Instagram, site da prefeitura. Criar estratégias para promover a participação e protagonismo. Capacitar estudantes sobre formas de prevenção e denúncia. Incentivar o diálogo sobre o tema no ambiente escolar e familiar. **5. Metas:** Realizar vários eventos de sensibilização no mês de maio com os estudantes público alvo das instituições de ensino do município. Aplicar gincanas educativas nas instituições de ensino do município (melhor poema, melhor poesia, e atividades do passeio ciclístico descrito no cronograma. Distribuir materiais educativos para as escolas do município. Capacitar os estudantes do município para que se conheça a rede de proteção. **6. Justificativa:** O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes são problemas sociais graves. A melhor forma de preveni-los é através da informação e conscientização desde cedo. Atividades lúdicas e interativas, como gincanas, rodas de conversa, poemas, poesias tornam o aprendizado mais acessível e engajador para os estudantes que são crianças e adolescentes, garantindo uma maior compreensão do tema e incentivando a denúncia de casos suspeitos além de levar ao engajamento com o tema.

Para tornar este evento mais festivo e competitivo a intenção e adquirir 1. 200 squeeze para entregar para todos os estudantes da rede Municipal e Estadual contendo a logo do evento, 04 bicicletas Aro 20, 02 bicicletas Aro 26 e 6 bicicletas Aro 29 e para realizar premiação no dia 31 de maio na finalização da campanha do 18 de maio no município, ao qual terá a participação dos estudantes no engajamento e desenvolvimento das atividades propostas, sendo assim solicitamos do CMDCA para a compra das bicicletas e squeeze a serem entregues no final da ação aos estudantes que realizarem as atividades propostas no cronograma deste projeto e que obtiverem as maiores pontuações nas atividades propostas.

7. Metodologia: Produção e distribuição de materiais educativos (panfletos, confecção de cartazes, folders informativos, criação de desenhos, poemas e poesias) que podem ser feitos pelos estudantes após explicação sobre o tema. Trabalhos realizados em sala de aula pelos professores, com acompanhamento do coordenador. Realização de eventos públicos, como caminhadas, rodas de conversa e debates, passeio ciclístico. Parcerias com escolas, conselhos tutelares, Ministério Público e organizações da sociedade civil. **8. Custos:**

Custo estimado em R$ 25 mil reais

9. Cronograma:

Etapa	Atividade	Período

Planejamento	Definição de metas, parceiros e materiais.	Março 2025
Produção	Criação de materiais gráficos e organização de eventos e gincanas.	Abril 2025
Execução	Realização de rodas de conversa, debates, gincanas e campanha.	Maio 2025
CEI	Rodas de conversa por turma com os pais dos alunos com a Equipe de Proteção da Assistência Social.	Maio 2025
Escola Municipal Três de Novembro	Rodas de conversa por turma com os estudantes e a Equipe de Proteção da Assistência Social e Saúde. Avaliar a forma a qual cada turma almeja competir Desenvolver a ação e ter o post mais curtido. Desenvolver a ação e ter o post mais comentado. O vídeo realizado por crianças e adolescentes mais criativo. Melhor desenho, poesia OU poema.	Maio 2025
Escola Rural Nova Brusque	Rodas de conversa por turma estudantes e a Equipe de Proteção da Assistência Social. Rodas de conversa por turma com os pais dos alunos com a Equipe de Proteção da Assistência Social e Saúde.	Maio 2025
Sec. Esporte	Praça do Bem na comunidade Pacoval	Maio 2025
Sec. Esporte Sec. Educação Sec. Saúde	Organização e regras para a Pedalada Faça Bonito (definir o passeio na integra) Definição do Trajeto.	31 de Maio
	Bicicleta mais enfeitada (relacionada ao tema) – 1 prêmio. Melhor desenho - 1 prêmio. Melhor poesia/poema - 1 prêmio. Melhor frase Melhor Conto Melhor Redação dissertativa Melhor Redação descritiva As faixas etárias concorrerão entre si, conforme regulamento que será apresentado as Unidades Educacionais. Comissão com representantes da Educação.	
Sec. Esporte Sec. Educação Sec. Saúde	Acompanhamento e apoio das demais secretarias em relação as atividades previstas.	31 de Maio
Avaliação	Análise dos resultados e impacto da campanha.	Junho 2025

10. Recursos Materiais: Cartazes, folders, vídeos, músicas e panfletos informativos. Equipamentos de som e multimídia para rodas de conversas e pedalada bonita. Espaços físicos para eventos e reuniões (Centro de Eventos, Sala de Psicomotricidade da Escola Municipal Três de Novembro, Praça da Prefeitura Municipal).

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 13/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2025

O Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT - Santa Rita Previ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei nº 048, de 16 de maio de 2013**,** e demais alterações e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 07/04/2025.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da Taxa Administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2025, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a Taxa de Administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013 e Lei complementar nº 117/2021.

§ 1º - As Reservas das sobras do Custeio Administrativo, foram constituídas do superávit dos exercícios financeiro anteriores a 2024, no valor de 150.283,51 (Cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um reais), no exercício de 2024 foi utilizado o valor de R$ 8. 493,28 (Oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) das reservas constituídas anteriores a 2024, o total acumulado da reserva constituída dos exercícios financeiro anteriores é no total é de R$ 141.790,23 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e vinte e três centavos) conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de R$ 429.760,70 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos); que equivale à alíquota de 3,60%, (Três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre a folha de pagamento (Base de contribuições) servidores efetivos da Prefeitura Municipal, Previdência Social (RPPS) e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

§ 3º - As sobras das Reservas de custeios ficarão aplicadas e o Conselho curador fara a deliberação do uso das reservas, caso as despesas ultrapassem o limite previsto para o Exercício de 2025.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, Lei Complementar nº 117/2021, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de Cálculo da Taxa Administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato– MT, 28 de abril de 2.025.

_____

Joelson Pereira da Silva

Presidente

ANEXO I				
ESTIMATIVA DO CONTROLE DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.025				
PORTARIA 19.451/2020 ME				
COMPETÊNCIA	PREFEITURA	CAMARA	RPPS	TOTAL
jan/24	R$ 597.684,81	R$ 62.609,09	R$ 3.250,00	R$ 663.543,90
fev/24	R$ 770.041,45	R$ 74.760,25	R$ 3.412,50	R$ 848.214,20
mar/24	R$ 821.015,09	R$ 76.212,23	R$ 3.412,50	R$ 900.639,82
abr/24	R$ 838.902,74	R$ 67.383,73	R$ 3.412,50	R$ 909.698,97
mai/24	R$ 866.042,60	R$ 73.096,16	R$ 3.412,50	R$ 942.551,26
jun/24	R$ 873.878,93	R$ 78.075,82	R$ 3.412,50	R$ 955.367,25
jul/24	R$ 899.699,21	R$ 78.075,82	R$ 3.412,50	R$ 981.187,53
ago/24	R$ 872.926,59	R$ 72.726,26	R$ 3.412,50	R$ 949.065,35
set/24	R$ 895.332,12	R$ 73.291,71	R$ 3.412,50	R$ 972.036,33
out/24	R$ 887.501,30	R$ 73.291,71	R$ 3.412,50	R$ 964.205,51
nov/24	R$ 892.758,01	R$ 76.915,31	R$ 3.412,50	R$ 973.085,82
dez/24	R$ 886.154,52	R$ 76.966,71	R$ 3.412,50	R$ 966.533,73
13º	R$ 834.963,46	R$ 73.291,71	R$ 3.412,50	R$ 911.667,67
total	**R$ 10.936.900,83**	**R$ 956.696,51**	**R$ 44.200,00**	**R$ 11.937.797,34**
TOTAL GERAL DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO				11.937.797,34
TAXA ADMINISTRATIVA ATÉ 3,60%				429.760,70
RESERVAS CONSTITUIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES				150.283,51
UTILIZAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2024 (EX ANTERIORES)				(8.493,28)
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA				141.790,23
TOTAL ACUMULADO DA RESERVA DE CUSTEIO TAXA ADMINISTRATIVA				571.550,93

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025, 28 ABRIL DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025, 28 ABRIL DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a aprovação do Registro de Inscrição

no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015, em **Reunião Ordinária do dia 09 de abril de 2025** de forma híbrida, em consonância com a **Ata nº 06/2025**.

Art. 1° - APROVAR o Certificado de Registro de Inscrição da Secretaria de Educação de Santa Rita do Trivelato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato – CMDCA.

Parágrafo único: O Certificado de Registro de Inscrição terá validade por um período de 2 (dois) anos conforme a resolução nº 001/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. **APROVAR** o Certificado de Registro do Projeto "18 de maio – Faça Bonito: Proteja Nossas Crianças e Adolescentes" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato – CMDCA.

Parágrafo único: O Certificado de Registro de Inscrição terá validade por um período de 2 (dois) anos conforme a resolução nº 001/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser afixada na sede do CMDCA e no Mural da Prefeitura.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de abril de 2025.

Diana Martins Cezario

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Lei Federal nº 14.133/21,e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12/05/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526.**Santa Terezinha/MT, 28 de abril de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-PORTn°0016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº - 994/2025

LEI MUNICIPAL Nº 994/2025

EM 28 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispões Sobre a Denominação da Orla do Araguaia Municipal como "Edival Pereira dos Reis – Reizinho" e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal THIAGO RIBEIRO CASTELLAN sanciona a seguinte Lei:

Artigo - 1º Fica denominada a Orla do Araguaia Municipal como "Edival Pereira dos Reis – Reizinho", em homenagem aos relevantes serviços prestados ao município por cidadão **EDIVAL PEREIRA DOS REIS.**

Artigo - 2º O Poder Executivo providenciará a instalação de placas indicativas com a nova denominação, podendo conter informações biográficas sobre o homenageado.

Artigo - 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N. º 143/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., ***KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES*****,** portadora do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 026/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.**Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 145/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr, ***LUCAS COSTA SOUZA*****,** portador do CPF nº 045.133.311-00 e RG nº 2284926-2 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 018/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA.**Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 146/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., **LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO,** portadora do C.P.F: 897.591.761-49 e RG nº 1410189-0, para ser Fiscal dos **CONTRATOS Nº 019/2025; 020/2025; 021/2025 E 022/2025; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL, TONERS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025.**

CONTRATO - 019/2025 – AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.146.145/0001-69 CONTRATO - 020/2025 – NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.496.174.0001-92 CONTRATO - 021/2025 – BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICO LTDA, CNPJ: 08.692.456/0001-71 CONTRATO - 022/2025 – J&K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 147/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr., **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do C.P.F: 441.700.251-72 e RG nº 67279-4 SSPMT, para ser Fiscal dos **CONTRATOS Nº 023/2025; 024/2025; E 025/2025; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2025.**

CONTRATO - 023/2025 – ILTON PIRES DA SILVA ME, CNPJ: 14.830.815/0001-02 CONTRATO - 024/2025 – CARLITO ALVES ROCHA ME, CNPJ: 12.996.265/0001-70 CONTRATO - 025/2025 – RENATO AMORIM DA CONCEIÇÃO ME, CNPJ: 14.484.358/0001-41

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual repassados no ano de 2024.

.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 937/2024:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a Retificação da Prestação de Contas dos Recursos Repassados do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 28 de abril de 2025.

Edna Maria Pereira Araújo

Presidente do CMAS/STZ

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de georreferenciamento dos lotes urbanos e chácaras urbanas para o processo de regularização fundiária do município de santa Terezinha.

FAVORECIDO: H.P. SALES LTDA (H3L SERVIÇOS E LOCAÇÕES).

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

C.N.P.J: 10.669.922/0001-40

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 003/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa H.P. SALES LTDA (H3L SERVIÇOS E LOCAÇÕES).SERVIÇOS DE ENGENHARIA.inscrita no C.N.P.J: 10**.669.922/0001-40 ,** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II , da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 57.645,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais cinquenta centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante.

Santa Terezinha, 28 de abril de 2025.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/GP/2.025

DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

Professora Classe "A" Ensino Médio - Propedêutico.			
083	**Jeovaney Costa Reis**	**Ensino Médio**	**11,18**
TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil			
027	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	9,25

Santa Terezinha-MT, 28 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Santo Afonso-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão do Pregão Presencial nº 001/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, que ocorreu no dia 28 /04/2025, encontra-se **SUSPENSA**, em razão da manifestação de intenção de interposição de recurso por licitante, após a fase de habilitação e declaração da proposta vencedora, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021 Conforme prevê a legislação vigente, e clausula 12, subitem 12.1 do edital ,fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a parte recorrente apresente suas razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos autos do processo licitatório.

Santo Afonso-MT, 28 de abril de 2025

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº14.133 de 1 de abril, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03. 725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com. br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 de 17/04/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto:**Contratação da empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.**

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 018/2023, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 24 (vinte quatro) meses a partir de 18 de abril de 2025 com término em 30 de abril de 2027

Em conformidade com a CLAÚSULA SÉTIMA – da vigência do contrato.

Fica reajustado o valor anual de acordo com o índice IGPM-FGV de 8,44% de percentual resultando no valor corrigido de R$ 5. 530,44(cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a extrema necessidade dos serviços de publicação e atos oficiais do município para atender as demandas desse município este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LEIS LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, com sede na Rua I nº 105, Ed. Eldorado Hill Office, sala 27, Cuiabá – MT, Cep: 78.048-487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.411. 472/0001-87, representadapelo Sr**. Anderson Vidal dos Santos,** doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022 de 13/04/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, contando também com um Escritório de Apoio em Cuiabá, para a Equipe Técnica do Município quando necessário. O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato**

nº 030/2022, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12(doze)meses a partir de 13 de abril de 2025 com término em 13 de abril de 2026.

Em conformidade com a CLAÚSULA SÉTIMA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade da assessoria para atender o gabinete do prefeito em Cuiabá, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI,

CNPJ- 42.411.472/0001-87

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº14.133 de 1 de abril, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: empresa NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME, CNPJ – 27.948.452./0001-56, com sede na Avenida Piracicaba, n° 1387, São Sebastião, Jaciara - MT, CEP: 78820-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024 de 24/04/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto: Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 024/2024, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de abril de 2025 com término em 24 de abril de 2026

Em conformidade com a CLAÚSULA SEXTA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Do reajuste - **o valor acrescido por meio deste termo aditivo será de R$ 118,10 (cento e dezoito reais e dez centavos) de acordo com o índice IPCA resultando no pagamento mensal no valor de R$ 2,708 (Dois mil setecentos e oito reais)**

O valor do contrato passa a ser de R$ de 32,496 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) correspondente a doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade dos serviços prestados para atender as demandas CAESAL, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME

CNPJ nº 27.948.452./0001-56

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2025

.RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo de Destituição de Cargo para Ex-Conselheiro Tutelar sr Hallan Rogerio Mendes Fonseca e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio do Leste/MT em Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Resolve

Art. 1º Instituir a Comissão de Destituição de Cargo, que será responsável pela condução dos trabalhos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente, para a situação ex-conselheiro Srº Hallan Rogerio Mendes Fonseca.

Artigo 2º - Nomear os seguintes Conselheiros de Direito do CMDCA para compor a referida Comissão:

I – FABIANA LANGNER - Presidente

II – TEREZINHA DE SOUSA SILVA - Membro

III – GABRIELLE DE ARAÚJO REGES - Membro

Parágrafo Único – A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de abril de 2025.

Fabiana Langner

Presidente CMDCA | **Santo Antônio do Leste - MT**

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 014/2025/SEMED

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 014/2025/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 014/2025/SEMED.

1.0 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores indígenas**, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ou seletivado para atender as demandas. **1.2**– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor e coordenador escolarpara suprir a existência de vaga e/ou substituição. **1.3** – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores de educação Infantil e Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais. **2.0 - Das inscrições**

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor) **não poderão alegar desconhecimento das mesmas. 2.2 –** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3 –** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 29 e 30 de abril de 2025, das 08h ás 11:00h das 13h00mm às 16h00mm na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste. **I.** O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; **III.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo; a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Diploma , e/ou Histórico escolar) com informação de conclusão de curso, e/ou declaração de conclusão do curso específico, todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência de trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. **IV.** O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais. **V.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM e no portal transparencia da prefeitura municipal no dia 05 de abril de 2025, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VI.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. **3.0 - DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:**

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração IV-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC, semdo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos ultinos três anos. V-Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Ensino Médio 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio magistério 6,0 (seis) pontos ; c) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO **5.1** A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação III- Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor indígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de janeiro de 2025. **6.2** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **6.3** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 26 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva Secretário Municipal de Educação

Portaria: 004/2025

ANEXO I

PORTARIA 014/2025/SEMED

Ficha de inscrição Seletivo/ Contagem de pontos para Professor Indígena Nome:

.....

.....

Endereço:.....

.....

CPF: .....RG: .....

N° Telefone: ( ) .....

Escolaridade:

( ) Ensino médio completo

( ) Ensino Médio (magistério) completo ( ) Superior Completo _Nível B

( ) Especialização ( ) Mestrado

Situação Funcional : Contrato- Regime de Trabalho 30h

Área de Graduação: .....

Unidade Escolar:

( )EMRI Água Limpa

( ) EMRI Sala Anexa Sucupira Cargo: Professor(a) Indígena

Data / /2025

Critérios – Contagem de Pontos

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio (Magistério) 6,0 (seis) pontos c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; d) Especialização- 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração..	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área/atuação.Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração	1.0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos ultinos três anos.	Total de pontos

Assinatura do Candidato(a):

Assessor(a) pedagógico(a) Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025.

DE: 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Volnei Cericatto em 16/04/2025 a 25/04/2025 10 (dez) dias, com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com retorno as suas atividades em 26 de abril de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

DE: 28 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Maternidade para a servidora Camila Aparecida Pestana Ernesto Rodrigues e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora pública Camila Aparecida Pestana Ernesto Rodrigueno período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24 de abril de 2025 conforme consta na Certidão de Nascimento e Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de abril 2025, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150/3000 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO; realizado nos termos do Art. 75 inciso III alínea b da Lei Federal 14.133/21. **EMPRESA: EMPRESA: E.R MOLINA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – ME. CNPJ Nº 10.995.692/0001-09,** com seda a Rua Vitoria Regia, 695 - Estação, Franca - SP, 14.405-101– E-mail: ermolinaequipamentos@gmail.com (Enviar E-mail) Telefone(s):(16) 99462-3775 (Ligar) (Whatsapp)Representado pelo Senhor**: EDVAM DE CASTRO MARQUES MOLINA;** RG nº40.982.177-9 SSP/SP E CPF Nº 225.792.448-75; **VALOR GLOBAL** R$ 217.950,00(duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)**PRAZO DE VIGENCIA**: 180(cento e oitenta)dias;**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III da Lei Federal nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2025.

Art. 75 inciso III alínea b da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150/3000 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO;

EMPRESA: E.R MOLINA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – ME. CNPJ Nº 10.995.692/0001-09, com seda a Rua Vitoria Regia, 695 - Estação, Franca - SP, 14.405-101– E-mail: ermolinaequipamentos@gmail.com (Enviar E-mail) Telefone(s):(16) 99462-3775 (Ligar) (Whatsapp)Representado pelo Senhor: **EDVAM DE CASTRO MARQUES MOLINA**; RG nº40.982.177-9 SSP/SP E CPF Nº 225.792.448-75, Sócio Administrador **e JANINE REIS MOLINA –** SÓCIO RG Nº30.501.567-0 SSP/SP; CPF Nº 333.816.568-48;

Valor global R$ 217.950,00(duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) dias

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de máquinas e equipamentos, nos termos do artigo 75, Inciso III, alínea b da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE - DEPTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de São Félix do Araguaia - MT torna público que concedeu, através do Processo n°139/2023, para o empreendimento Fazenda Santa Lucia (Área Norte), Licença de Operação - com validade 05 (cinco) anos para Atividade de Extração e Be-

neficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE - DEPTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de São Félix do Araguaia - MT torna público que concedeu, através do Processo n°140/2023, para o empreendimento Fazenda Santa Lucia (Área Sul), Licença de Operação - com validade 05 (cinco) anos para Atividade de Extração e Beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 068/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 022-2025

d) Data Homologação: 29/04/2025

e) Data Adjudicação: 29/04/2025

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150/3000 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: E.R MOLINA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – ME. CNPJ Nº 10.995.692/0001-09, com seda a Rua Vitoria Regia, 695 - Estação, Franca - SP, 14.405-101– E-mail: ermolinaequipamentos@gmail.com (Enviar E-mail) Telefone(s):(16) 99462-3775 (Ligar) (Whatsapp)Representado pelo Senhor: EDVAM DE CASTRO MARQUES MOLINA; RG nº40.982.177-9 SSP/SP E CPF Nº 225.792.448-75, Sócio Administrador e JANINE REIS MOLINA – SÓCIO RG Nº30.501.567-0 SSP/SP; CPF Nº 333.816.568-48;

VALOR GLOBAL R$ 217.950,00(duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)

IITEM	QQUANT.	UUNID	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNIT.	VVALOR TOTAL	CCOD. TCE
01 0	01 0	UN	**SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO)** Autonomia mínima de 150 metros Motor diesel 4 cilindros novo. • Bomba hidráulica dupla. • 4 patolas hidráulicas individuais para nivelamento. Bomba de lama de 6 bar vazão de 60 a 80 m³/h, com capacidade de até 100 metros. Bomba de espuma de 450 BAR 22lts/m.•Guincho hidráulico para 1.500 kg. •Carrinho acionado por cilindro hidráulico de 6.000 kgf e tração retrátil de 6.200 Kgf auxiliado por sistema duplo de cabo 3/8" para o sobe e desce em torre de viga de 6"polegadas. • Travamento para "quebra" das hastes no conjunto de travamento de mesa/cadeirinha. Reservatório de óleo hidráulico. Painel de comando com registro de pressão, chave de partida e acelerador do motor. Reboque com sinalização e freio. Reboque com eixo duplo NF para emplacamento. "**SUPERIOR OU SIMILAR".**	R$ 168. 700,00	R$ 168. 700,00	3 3 0376944-5 UF (1)
02	150	UN	HASTES DE 2.1/2 COM 3 METROS	R$ 328,333	R$ 49. 250,00 4949. 250,00	

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 29/04/2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO III, ALÍNEA B DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025,*** *TENDO COMO OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150/3000 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPRESA:** E.R MOLINA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – ME. CNPJ Nº 10.995.692/0001-09, com seda a Rua Vitoria Regia, 695 - Estação, Franca - SP, 14.405-101– E-

mail: ermolinaequipamentos@gmail.com (Enviar E-mail) Telefone(s):(16) 99462-3775 (Ligar) (Whatsapp)Representado pelo Senhor: **EDVAM DE CASTRO MARQUES MOLINA**; RG nº40.982.177-9 SSP/SP E CPF Nº 225.792.448-75, Sócio Administrador **e JANINE REIS MOLINA –** SÓCIO RG Nº30.501.567-0 SSP/SP; CPF Nº 333.816.568-48; **VALOR GLOBAL R$ 217.950,00(duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)PRAZO DE VIGENCIA: 180**(Cento e Oitenta) dias;*referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO III Alínea b e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 28 de abril de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°50/2025

DISPENSA N°14/2025

CONTRATO (A)-ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 08.051.943/0001-55

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO DE ACORDO COM A LEI 13460 E WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 18 de abril de 2024 e termino no dia 18 de abril de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 01/2025 PROCESSO ADM:0024/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **121/2024**, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2024 – da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento de uso da farmácia básica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Poconé-MT.**

A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, endereço; Rua Professor João Felix nº 635- Bairro Lixeira CEP 78008-435 Cuiaba - MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1320	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FRASCO COM 30ML	UN	2.500	R$ 3,41
2971	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	R$ 0,041
2973	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	75.000	R$ 0,201333
2991	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENS?O ORAL DE 600 + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE+	UN	1.500	R$ 9,333
2994	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	R$ 0,030667
2996	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	60.000	R$ 0,239667
3009	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) SHAMPOO	UN	500	R$ 5,616
3010	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	1.500	R$ 0,356
3013	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UN	10.000	R$ 0,677667
3016	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	R$ 0,061667
3035	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	25.000	R$ 0,188333
3036	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	5.000	R$ 0,082333
3049	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA A) 300MG COMPRIMIDO	UN	4.000	R$ 0,301333
3052	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UN	10.000	R$ 0,167667
3055	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) CREME TOPICO TUBO COM 10G	UN	7.500	R$ 2,234667
3060	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UN	7.500	R$ 0,072
3061	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	4.000	R$ 0,208667
3066	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	un	50.000	R$ 0,167667
3087	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUC?O ORAL	UN	500	R$ 6,160333
3097	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	25.000	R$ 0,188333
3099	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	250.000	R$ 0,030667
3112	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000	R$ 1,680333
3118	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UN	3.000	R$ 0,072
3120	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	un	750.000	R$ 0,061667
3124	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,041
3133	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE AD	UN	150.000	R$ 0,147
3147	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA	UN	40.000	R$ 0,072
3206	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR frasco 50un	UN	2.500	R$ 30,27133
5648	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	75.000	R$ 0,061667
5657	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO	UN	250	R$ 4,226667
5763	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4.000	R$ 0,605667
653	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUSS	UN	750	R$ 52,089
743	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UN	5.000	R$ 0,301333
745	ALOPURINOL - 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UN	10.000	R$ 0,325
758	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	150.000,00	R$ 0,198333
798	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R$ 0,280667
800	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	7.500,00	R$ 0,25
803	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R$0,092333
8126	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	500	R$ 13,686
813	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	300.000	R$ 0,082333

Valor Total da Adesão R$409.467,50(Quatrocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Jose do Povo, 28 de abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia 16 de abril de 2025 no diário da AMM a **Portaria de nº43/2025 de 15 de abril de 2025**, **ano XX , nº4.718, pag. 962**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

Farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Joyca Schameski Constantino

Representante da Área Técnico Administrativo

Leia-se:

Farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Joyce Scharmeski Constantino

Representante da Área Técnico Administrativo

Anna Claudia dos Santos Almeida

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de abril de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: 12 PROCESSO: 018

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **aquisição de 100(cem) manilhas com malha de 60cm x1,00m, para manilhamento em pontos no assentamento sandrini**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de **03(três) dias úteis** a contar do **dia 29 de abril ao dia 02 de maio de 2025**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanse, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000, Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12 horas ás 18h00-min, de Segunda-feira, a sexta-feira endereço eletrônico http//**www.saojosedopovo.mt.gov.br** e e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** ou **farias-sjp@hotmail.com**, Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 28 de abril de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMAS SÃO JOSÉ DO POVO/MT,28 DE ABRIL DE 2025

Resolução nº 06/2025/CMAS São José do Povo/MT,28 de abril de 2025

A Comissão do Processo Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna público a lista dos inscritos, vem apresentar:

Art.1º – Para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (C

MAS), no Biênio 2025 a 20226.

Nº	CANIDATO	CARGO	OBSERVAÇÃO
1	Alessandra Alves Freitas	conselheira	
2	Alex Sandro de Souza	Conselheiro	
3	Arlene de Souza Oliveira	conselheira	
4	Creuza Madalena S. Martins	conselheira	
5	Elenir Araújo da Silva	conselheira	
6	Elke Caroline Ferreira da Silva	conselheira	
7	Jessica Rodrigues Santana	conselheira	
8	Jheiny Tabata Crus Costa	conselheira	
9	Juliana da Silva dos Santos	conselheira	
10	Maria de Lourdes de Souza	conselheira	
11	Thais Cristina Santos Silva	conselheira	
12	Valdeth Ana Cardoso da Silva	conselheira	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Arlene de Souza Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº005/2025 /CMAS.

Retificação da Resolução de nº005/2025 /CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso, – CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela lei n. 953/2024 de 27 de maio de 2024;

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Povo/MT, Retifica a Resolução de Aprovação de Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS.

A Retificação refere-se ao ano.

Portanto, se lê:

Art. 1° - Aprovar na integração a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS de 2024 e a Retificação do Plano de Reprogramação dos Saldos para 2025.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 28 de abril de 2025

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Com. Mun. de assistência Social de SJP/MT.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N°001/2025/CMDI.

RESOLUÇÃO N°001/2025/CMDI.

São José do Povo – MT.

Dispõe sobre convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSA de São José do Povo/MT- CMDI, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento disposto na Lei municipal de nº 221/01 de 15 de outubro de 2001, que institui o CMDI e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Resolve:

Artigo 1º- Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base dos Direitos dos idosos.

Artigo 2º- A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada no Município de São José do Povo-MT, no dia 23 de maio de 2025 na Câmara Municipal.

Artigo3º- O evento terá como tema geral: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIPE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".**

Artigo 4º- O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela propor-

cionalidade populacional e porte do Município conforma prevê a Política Nacional do Idoso.

Artigo 5º- Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º- Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalhos denominados de Comissões.

Artigo 7º- Fica delegado o CMDI para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 28 de abril de 2025.

Almeri Queroz da Costa

Presidente do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso de SJP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023, BEM COMO SUA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, bem como sua **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO**, conforme previsto no Edital Nº 002/2023**.**

A entrevista será realizada na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na **Avenida Argentina, Nº 729, Centro (próxima à Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira)**, nos dias e horários abaixo designados. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da entrevista portando **documento de identificação com foto, e cópia do boletim com notas do último bimestre ou semestre do ensino cursado.** Candidatos ausentes serão considerados desistentes do Processo Seletivo.

CANDIDATOS – ENSINO SUPERIOR			
NOME	**CURSO**	**RESULTADO**	**DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA**
Maria Eloisa Costa de Aquino	Bacharelado em Administração	Deferido	30/04/2025 07h30min
Marcos Santos Oliveira	Bacharelado em Direito	Deferido	30/04/2025 07h30min
Estefani Santos Moreira	Tecnologia em Segurança do Trabalho	Deferido	30/04/2025 07h30min
Ester Lima da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Deferido	30/04/2025 07h30min
Simone Aparecido	Pós-Graduação em Gestão Escolar	Deferido	30/04/2025 08h00min
Taylane Epifania Gonçalves Marques	Licenciatura em Pedagogia	Indeferido*	-
Lucivane Dias Ferreira	Tecnologia em Empreendedorismo	Indeferido**	-
Mariana Rosa Martins	-	Indeferido***	-

***Indeferido por estar com contrato de estágio com a Administração Municipal ainda vigente.**
****Indeferido por não atender ao item 1.8 do Edital do Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado Para Estagiários Nº 002/2023.**
*****Indeferido por não atender ao item 3.1 do Edital do Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado Para Estagiários Nº 002/2023.**

CANDIDATOS – ENSINO MEDIO		
NOME	**RESULTADO**	**DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA**
Maysa Laiany Barreto	Deferido	30/04/2025 08h00min
Thainara Fernandes Borges	Deferido	30/04/2025 08h00min
Hivana Alves Lopes	Deferido	30/04/2025 08h00min
Adriele Foschiera Pereira	Deferido	30/04/2025 08h30min
Maria Julia Jardim dos Santos	Deferido	30/04/2025 08h30min
Olavo Jose Elias Rodrigues	Deferido	30/04/2025 08h30min
Iarley Oliveira Wehner	Deferido	30/04/2025 08h30min
Danieli Opencoski Garcia	Deferido	30/04/2025 09h00min
Gabriel Oliveira Tenciano	Deferido	30/04/2025 09h00min
Maycon Junior da Silva Moreira	Deferido	30/04/2025 09h00min
Graziela Lima da Silva	Deferido	30/04/2025 09h00min
David Lima Rodrigues	Deferido	30/04/2025 09h30min
Luara Raquel Benitez Vieira	Deferido	30/04/2025 09h30min
Gabriel Siqueira Kologi	Deferido	30/04/2025 09h30min
Alanna Allice Vaz Santana	Deferido	30/04/2025 09h30min
Junior Murada Alves	Deferido	30/04/2025 09h30min
Rayssa Almeida Pereira	Indeferido*	-

*Indeferido por não atender ao item 3.1 do edital do Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado Para Estagiários Nº 002/2023.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA

JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA, CNPJ Nº 32002306/0001 - 73.

VALOR R$ 468.244,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 ATÉ 25/04/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação de arena, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretários de rodeio, juiz de rodeio, boiada, banheiro químicos para os eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de São Jose do Xingu – MT, no ano de 2025, conforme termo de referência e seus anexos.

DATA: 25 de abril de 2025, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA

TELMA KOGLER DE ORNELOS, CNPJ Nº 35.451.304/0001 – 50.

VALOR R$ 112.000 (Cento, e doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 ATÉ 25/04/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios panificação para as secretarias municipais do município de São Jose do Xingu – MT, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

DATA: 25 de abril de 2025, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESAS CONTRATADAS

ARÃO PEREIRA DE SÁ, CNPJ: 01.269.926/0001 - 40 COM O VALOR DE: R$ 127.425,50 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 ATÉ 25/04/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo (carnes bovina, suína, aves e pescados), para atender as demandas das secretarias municipais de São José do Xingu – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

DATA: 25 de abril de 2025, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 45/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE FACULDADE PITÁGORA UNOPAR ANHANGUERA**, pela **ESTÁGIARIA** EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro Educacional Infantil Roseli Cristina Valero.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 015/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 015/2025 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por Invalidez em favor do Senhor Valter Gama dos Santos.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Extinguir o benefício de aposentadoria por Invalidez ao segurado deste Fundo de Previdência Senhor Valter Gama dos Santos, devido ao seu falecimento, inscrito no CPF n.º 326.163.331-04.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de Abril de 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 39/2025, Processo Licitatório n° 87/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 09/04 02/05/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 16:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 46/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE Faculdade Estácio do Pantanal**, pela **ESTÁGIARIA** GABRIELLA SANTOS LESSA, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$20.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

16 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 10.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

12 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

14 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2047

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO N° 494, DE 25 DE ABRIL DE 2025. "ALTERA INCISO IV, ALÍNEA E, DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15/2005, DE 28 DE JUNHO DE 2.005, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETO N° 494, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA INCISO IV, ALÍNEA E, DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15/2005, DE 28 DE JUNHO DE 2.005, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 235/2005 e Decreto nº 015/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 15, de 28 de Junho de 2005, incíso IV, alínea E, com a redação seguinte:

Artigo 2º - ...:

IV – Consignação facultativa - ...:

e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo 120 (cento e vinte) meses, concedidos pelas instituições referidas no incíso III do Artigo 4º.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 25 DE ABRIL DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025

DISPENSA: 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025

OBJETO: "Contratação de Banda Musical para animação dos encontros semanais dos idosos atendidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vinculos, pela Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **ROSINETE RAMALHO DA SILVA 00667518100 – CNPJ: 47.015.712/0001-48,** sendo **12 (doze) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA – CNPJ Nº 13.153.881/0001-22.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 301.070,00 (Trezentos e Um Mil e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de abril de 2025 e findando em 28 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 625/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**096/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
CNPJ:	13.153.881/0001-22.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PAULO DANTON CRESTANI
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5776
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5931
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLOVIS JARCZESKI
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
MATRÍCULA:	54
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	98
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
MATRÍCULA:	5925
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 620/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 25/2025 relativamente à parceria firmada com a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (FMMT)**, celebrada mediante o **Termo de Fomento nº 06/2025**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Jaime Bernardo da Silva	Matrícula nº 98
Eder David Alves dos Santos Ferreira	Matrícula nº 2495
Ana Maria Lúcia de Brito	Matrícula nº 833

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, competeao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 25 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 597/2025.

PORTARIA Nº 597/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome ADAIR PRIGOL

Matrícula 403

CPF 717.XXX.XXX-00

Cargo TECNICO EM CONTABILIDADE

Secretaria FINANÇAS E ORÇAMENTOS

1ºQuinquênio 05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando: a portaria 563/2025 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: Gozo de 30 dias a partir 28/04/2025 a 27/05/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quartoze dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 EASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - APAS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA SOB O CNPJ N° 00.506.866/0001-79.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL (APAS) para desenvolvimento do projeto intitulado "PROMOÇÃO À AGRICULTURA FAMILIAR NA AGROVILA PAULO UMBERTO BARBOSA (GLEBA CACORÉ): FORTALECIMENTO PRODUTIVO E SUSTENTÁVEL PELA APAS EM SAPEZAL/MT", no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 70.000,00

Valor Global da Parceria: R$ 70.000,00

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, de **25/04/2025** a **25/04/2026**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

Vem retificar a data deste documento com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na elaboração de relatório hidrogeológico para compor o processo de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: SOLO-GEOL SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL

CNPJ: 33.494.772/0001-86

END: Rua São Francisco, Nº736 –, Bairro da Lixeira – Cuiabá – MT,

CEP:78.008-600

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 01 de Março de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na elaboração de relatório hidrogeológico para compor o processo de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: SOLO-GEOL SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL

CNPJ: 33.494.772/0001-86

END: Rua São Francisco, Nº736 –, Bairro da Lixeira – Cuiabá – MT,

CEP:78.008-600

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 01 de abril de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras a laser e jato de tinta, com fornecimento de toners, suprimentos e peças para reposição, bem como a substituição temporária do equipamento em caso de defeito e a disponibilização de suporte técnico especializado, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT."

EMPRESA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 20.183.066/0001-71

VALOR: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de abril de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-DL.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-DL.

Vem retificar a data deste documento com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 013/2025.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: “Contratação de show nacional da cantora "Japinha Conde", a ser realizado no dia 03 de maio de 2025, na "3ª Copa Dourada" em Serra Nova Dourada - MT.”

CONTRATADA: JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 58.363.725/0001-24

END: Rua Ary Barroso, Nº70, sala 212 – torre 01 –, Bairro Papicu – Fortaleza -CE.

CEP:60.175-705

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 04 de Março de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: “Contratação de show nacional da cantora "Japinha Conde", a ser realizado no dia 03 de maio de 2025, na "3ª Copa Dourada" em Serra Nova Dourada - MT.”

CONTRATADA: JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 58.363.725/0001-24

END: Rua Ary Barroso, Nº70, sala 212 – torre 01 –, Bairro Papicu – Fortaleza -CE.

CEP:60.175-705

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 04 de abril de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Conselheira Vice-Presidente: Rafaella de Souza Martins Palácios.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que o CMAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovado o relatório semestral de execução do projeto executivo municipal do PROCAD-SUAS 2024, conforme a reunião do dia 27 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Rafaella de Souza Martins Palácios.

Vice-Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada - MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

CONTRATO Nº 023/2024

OBJETO: “

CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: “O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de valor dos referidos preços pactuados em ata de registro de preços uma vez que conforme e de conhecimento popular ouve um aumento substancial nos preços da água e aditivo de quantitativo em 25% o que pode ser comprovado conforme documentão anexada a este termo aditivo.

”.

EMPRESA: W. RIBEIRO CASCALHO

CNPJ: 10.613.395/0001-51

ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 701, Centro – Serra Nova Dourada-MT,

CEP: 78.668-000.

DATA DA VIGENCIA: O período da vigência é até o dia 10/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 25 de abril de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.170, DE 28 DE ARIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Mirian Guerra - Matricula n° 15501

Jared Rodrigues Chagas Witczak Golimini - Matricula n° 16647

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15517	Mariana Silveira Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 351, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.173, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jordano Luiz Corso**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.174, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 à servidora **Josiane Aparecida de Souza**, matrícula nº 709, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.175, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10 à servidora **Elinara Bueno Garlet**, matrícula nº 140, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.147, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Substituto: Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	MAT	CARGO	UNIDADE
KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	3954	DIREÇÃO	CEMEIS Antônio Santo Capellari
ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	12791	COORDENAÇÃO	CEMEIS Antônio Santo Capellari
PAULA GRASIELA MARTINI	3936	DIREÇÃO	CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares
SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	2158	COORDENAÇÃO	CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares
FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	9005	COORDENAÇÃO	CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares
MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	5139	DIREÇÃO	CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz
FÁTIMA GISELE BORCHERT	5877	COORDENAÇÃO	CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz
DEONILDE DOS SANTOS	4130	DIREÇÃO	CEMEIS Bom Jesus
SANDRA ORDAKOWSKI	533/534	DIREÇÃO	CEMEIS Caminhos do Saber
ÍSIS CALIL	1591	COORDENAÇÃO	CEMEIS Caminhos do Saber
EDVANIR MARCELINO DA SILVA	5882	COORDENAÇÃO	CEMEIS Caminhos do Saber
ELIANE LIMA DA SILVA	7690	DIREÇÃO	CEMEIS Criança Esperança
JULIANA MORO	1570	COORDENAÇÃO	CEMEIS Criança Esperança
ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	2172/4169	DIREÇÃO	CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares
KAMILA DE ALMEIDA REIS	3106	COORDENAÇÃO	CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares
CÉLIA MACIEL NUNES	5009	DIREÇÃO	CEMEIS Flor do Amanhã
PATIELLI ARAÚJO FREITAS	5938	COORDENAÇÃO	CEMEIS Flor do Amanhã
MARIA DEUZA HOBOLD	1683	DIREÇÃO	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
CLEAMAR APARECIDA MORANDI	8031	COORDENAÇÃO	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	6171	DIREÇÃO	CEMEIS Jardim Amazônia
LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	10844	COORDENAÇÃO	CEMEIS Jardim Amazônia
GABRIELLA NELLI MONTEIRO	7656	COORDENAÇÃO	CEMEIS Jardim Amazônia
CAMILA MOLON RIBEIRO	4148	DIREÇÃO	CEMEIS Pingo de Amor
CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	15303	COORDENAÇÃO	CEMEIS Pingo de Amor
CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	4156	DIREÇÃO	CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo
LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	8813	COORDENAÇÃO	CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo
SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	8814	COORDENAÇÃO	CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo
DANIELLE CRISTINA PAZINATO	3100	DIREÇÃO	CEMEIS São Domingos
VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	13218	COORDENAÇÃO	CEMEIS São Domingos
CLAUDIA VIEIRA	14851	COORDENAÇÃO	CEMEIS São Domingos
IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	5866	COORDENAÇÃO	CEMEIS São Domingos
MARCIA DE LIMA XAVIER	2458	DIREÇÃO	CEMEIS São José
ARINA MACIEL DE ALMEIDA	3938	COORDENAÇÃO	CEMEIS São José
MARILAINE ZANATTA GOMES	717	DIREÇÃO	CEMEIS Sonho Encantado
KÁTIA VIVIANE SCHERER	3981	COORDENAÇÃO	CEMEIS Sonho Encantado
MARIZANE BRUNETTO TURMINA	657/2622	DIREÇÃO	CMEB Sorriso
FABIANE BAYS DA ROCHA	7692	COORDENAÇÃO	CMEB Sorriso
ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	1556/3946	COORDENAÇÃO	CMEB Sorriso
SALETE GAMBETTA FURLAN	1723	COORDENAÇÃO	CMEB Sorriso
EVANDRO SILVA LIMA	10340	ORIENTAÇÃO	CMEB Sorriso
GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	5891	ORIENTAÇÃO	CMEB Sorriso
ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	4135	DIREÇÃO	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
ANDREIA MARTINAZZO	1643	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
JULIANA BONDAN MENEGON	4120	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
KELLY CRISTINA MACULAN	5876	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
VIANEY ITAJANA SCHWANN	5873	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	4979	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	5152	DIREÇÃO	Escola Municipal Caravágio
KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	7730	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Caravágio
JAMISSON DA SILVA ANGELO	7712	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Caravágio
VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	1644	DIREÇÃO	Escola Municipal Flor do Amanhã
GENISLENE LIBARDI PINTO	4355	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Flor do Amanhã
ADRIEL CARDOZO DE ABREU	10578	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Flor do Amanhã
ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	5092	DIREÇÃO	Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima
JESSICA HIARA OCZINSKI	4079	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima
ALINE KLIMECH SOUZA	4204	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima
KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	623	DIREÇÃO	Escola Municipal Gente Sabida
NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	3955	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Gente Sabida
DÉBORA DA COSTA BEZERRA	7963	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Gente Sabida
VANESSA SALVADOR AGUIAR	3952	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Gente Sabida
MATEUS COSTA	5104	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Gente Sabida
POLIANA MACHADO BALKE	11213	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Gente Sabida
MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	1855	DIREÇÃO	Escola Municipal Jardim Amazônia
CLARICE VIEIRA DANTAS	8860	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Jardim Amazônia
GILBERTO SIMISEN	4037	DIREÇÃO	Escola Municipal Jardim Bela Vista
JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	3932	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Jardim Bela Vista
CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	7685	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Jardim Bela Vista
OSVÂNIA DA SILVA	3930	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Jardim Bela Vista
LUIZ GARCIA BAPTISTA	1590	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Jardim Bela Vista
PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	525	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Jardim Bela Vista
ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	4982	DIREÇÃO	Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva
CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	7708	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva
ISA CALIL	2424	DIREÇÃO	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
MADALENA LOPES DA SILVA	3950	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	4137	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	12975	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola

ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	3965	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
ELCIO ALVES DA SILVA	1892/3916	DIREÇÃO	Escola Municipal Papa João Paulo II
CIBELI IONE ALVES SIEBERT	1812	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Papa João Paulo II
GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	7652	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Papa João Paulo II
ALEXIMARA ANDRASKI	372	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Papa João Paulo II
MARCOS DA SILVA BREVE	475	DIREÇÃO	Escola Municipal Primavera
SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	7665	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Primavera
ELIANE DE SOUSA SILVA	11057	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Primavera
ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	1610	DIREÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini
THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	10722	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini
EDENA CRISTINA BROCH	1551	DIREÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
LUCIA KORBES DRECHSLER	471/2623	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	6168	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
ANDREIA RECH DA SILVA	380/1579	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	1650	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	1212	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	10836	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt
ILZENY BARBOSA RODRIGUES	6447	DIREÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes
JOSIANE SANTOS LIMA	7749	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes
ALINE DA SILVA FRANÇA	13000	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	4138	DIREÇÃO	Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann
HOMERINA TEREZINHA PINTO	10717	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann
KÁTIA DA SILVA MAIA	7711	DIREÇÃO	Escola Municipal Rui Barbosa
VANESSA GLINA MOTTA	8719	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Rui Barbosa
ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	11225	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Rui Barbosa
EDUARDO GONÇALVES	1581/3922	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Rui Barbosa
ELISANDRA BIANCHIN	3978	DIREÇÃO	Escola Municipal São Domingos
ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	1548	COORDENAÇÃO	Escola Municipal São Domingos
VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	549	COORDENAÇÃO	Escola Municipal São Domingos
ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	1553	COORDENAÇÃO	Escola Municipal São Domingos
VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	8563	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal São Domingos
RODRIGO DE VARGAS HAHN	509	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal São Domingos
JULIO CESAR PAULINO BRITO	4198	DIREÇÃO	Escola Municipal Valter Leite Pereira
MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	5862	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Valter Leite Pereira
RAQUIELE TARONE TURRA	4166	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Valter Leite Pereira
JANETE GEBHARDT GONÇALVES	6442	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Valter Leite Pereira
SIMONE PASQUALOTO	4189	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Valter Leite Pereira
UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	4195	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Valter Leite Pereira
EDILAMAR NAVA BICEGO	2380	DIREÇÃO	Escola Municipal Vila Bela
SUZANA DA SILVA	5935	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Vila Bela
ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	4194	COORDENAÇÃO	Escola Municipal Vila Bela
NILSE ADAMS	4974	ORIENTAÇÃO	Escola Municipal Vila Bela
SABRINA SUELLEN DA SILVA	5937	COORDENADORA	CEMAIS
LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	631	COORDENADORA	NUTRIÇÃO
ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	369/1766	COORDENADORA	SEMED

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 865, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular) e Rafael Silva Maniezo (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 018/2025** originadas do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025,** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (GABRIEL MARCOLAN) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 07 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.176, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Função Gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10 à servidora **Debora dos Santos Silva D Arruda**, matrícula nº 4946, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.177, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE USUFRUTO
4317	MARILEIA HEZEL	20.04.2025 e 24.04.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 2.029, de 15 de dezembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.029, de 15 de dezembro de 2022, e substituir os servidores André da Silva Luz (titular), e Wellinton Paulo dos Santos Souza, pelos servidores Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e o Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, fiscais dos Contratos nº 280/2021, 281/2021, 282/2021 e 314/2022 originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, com a finalidade de “Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para atender as demandas de abastecimento da Frota Municipal que circulam nos municípios de Sorriso-MT, Nobres-MT e Cuiabá – MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.178, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
5922	MARILEI MAROCO MOTTER	09.02.2020 A 09.02.2025	28.04.2025 A 27.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.168, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para **CONTRATO Nº 043/2025** originado do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE STARLINK, A CONTRATAÇÃO DE PLANO MENSAL DE INTERNET, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA CONECTIVIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: TIAGO RODRIGUES DA SILVA

SUBSTITUTO: ANTÔNIO MAZEI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 14 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT**". O credenciamento ocorrerá no período de 30 DE ABRIL DE 2025 a 19 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.179, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de abril de 2025, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
2379	Claudia Augusta Jahn	12.02.2018 A 12.02.2023
203	Elizaldo Da Cruz Simoes	02.02.2019 A 02.02.2024
3056	Keila Maria Cutrim Pinto	01.09.2019 A 01.09.2024
162	Odair Antonio Tasso	02.02.2019 A 02.02.2024
13	Rogerio Aparecido Da Silva	02.02.2019 A 02.02.2024
14	Rogerio Batista Meire	02.02.2019 A 02.02.2024
5091	Solange Aparecida Dos Santos Teixeira	14.08.2018 A 14.08.2023
3055	Tatiana De Souza Miranda	15.09.2019 A 15.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**". O credenciamento ocorrerá no período de 30 DE ABRIL DE 2025 a 19 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº

14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT**". O credenciamento ocorrerá no período de 30 DE ABRIL DE 2025 a 16 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". O credenciamento ocorrerá no período de 30 DE ABRIL DE 2025 a 19 DE MAIO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DA AMBULÂNCIA V-194 REFERENTE A REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO QUE SOFREU UM SINISTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO.

FINALIDADE: Realizar o pagamento do seguro da ambulância V-194, na qual sofreu um sinistro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **RAUL TOMAZ NETTO,** inscrita no **CNPJ N° 19.059.280/0001-31.**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.372,40** (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 556, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Amanda Luana Xavier Bezerra**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE BALANÇA UTILIZADA NA PESAGEM DO LIXO ÚMIDO.

FINALIDADE: Serviços de manutenção da balança para pesagem do Lixo Úmido do Municipal de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **BALANCAS NORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE BALANCA LTDA,** CNPJ: 24.342.332/0001-12

VALOR GLOBAL:R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)**.**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação e definição da data da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT para o ano de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SORRISO-MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 3.543 de 03 de junho de 2024, e o Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

a ser realizada de 6 a 9 de dezembro de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 1/2025, que estabelece o período de 31 de março a 11 de julho de 2025 para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT para os dias 3 e 4 de julho de 2025.

Art. 2º Estabelecer que a Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme diretrizes nacionais.

Art. 3º – A Conferência terá como objetivo principal avaliar a situação atual da política de assistência social no município de Sorriso-MT, debater os avanços e desafios na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor diretrizes para o seu fortalecimento, considerando os princípios da proteção social, da participação cidadã e do controle social.

Art. 4º Determinar que a Comissão Organizadora da Conferência, constituída pela Resolução CMAS nº 004/2025, adote as providências necessárias para a organização e realização do evento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 24 de abril de 2025.

Maristela Zanata Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 1.171, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de “Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matricula 9556

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matricula 15434

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto.de Praças e Jardins	Praças e Jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto de Obras e Serviços Públicos	Limpeza e Pintura de Meio fio
15521	Moacir Chaves Campos	Depto de Limpeza Publica	Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
15468	Leandro Pereira Marques	Depto de Obras e Serviços Publicos	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Depto de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Depto de Obras e Serviços Publicos	Coleta de Lixo Orgânico e Coleta Seletiva
15215	Pedro Koling	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção e Reparos predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15426	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. de Obras Publica	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Publica	Coleta Seletiva / triagem ECO Sorriso
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. De Pavimentação	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Depto. de Pavimentação	Drenagem
15466	Joao Raimundo Campos	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Almoxarifado

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.090, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
EDITAL 047 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 047 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	Pedagogia 30h	57	29/04/25 – 8h	29/04/25 – 13h30
JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	Pedagogia 30h	58	29/04/25 – 8h	29/04/25 – 13h30
ELIANE DE OLIVEIRA	Pedagogia 30h	59	29/04/25 – 8h	29/04/25 – 13h30
MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	Pedagogia 30h	60	29/04/25 – 8h	29/04/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
SANDRA MARA DALLE CORT	Educ. Física 20h	12	29/04/25 – 8h	29/04/25 – 13h30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA	Tec. Admin. 40h	17	29/04/25 – 8h	29/04/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 05 de maio de 2025.

Sorriso, 28 de abril de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria

SEMED nº 2.490/2024

SEMED
PORTARIA CME Nº 007, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Danielle Cristina Pazinato e sua suplente Luciana Aparecida Goffi Carnezella, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* no Colégio San Petrus, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita *"in loco*" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita *"in loco"* deverá ser realizada em tempo não superiora 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis peloprocesso, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 28 de abril de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SORRISO-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.543, de 03 de junho de 2024, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a importância do acompanhamento dos recursos destinados à Política de Assistência Social,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS na reunião ordinária do dia 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CMAS, a **Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social**, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre a execução orçamentária e financeira da política municipal de assistência social.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme segue:

Representantes Governamentais:

o Maristela Zanata

o Maria Fernanda Garcia Drusina

Representantes da Sociedade Civil:

o Cléuvis José dos Santos

o Fabiana Aparecida Uemura

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução do orçamento da Assistência Social no município; II – Analisar prestações de contas das entidades e programas financiados com recursos públicos; III – Emitir pareceres técnicos e propor encaminhamentos ao plenário do CMAS; IV – Solicitar, quando necessário, informações à Secretaria Municipal de Assistência Social ou demais órgãos.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme a necessidade, mediante convocação do(a) presidente ou por deliberação do plenário do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 17 de março de 2025.

Maristela Zanata Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.171, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matricula 9556

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matricula 15434

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto.de Praças e Jardins	Praças e Jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto de Obras e Serviços Públicos	Limpeza e Pintura de Meio fio
15521	Moacir Chaves Campos	Depto de Limpeza Publica	Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
15468	Leandro Pereira Marques	Depto de Obras e Serviços Publicos	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Depto de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Depto de Obras e Serviços Publicos	Coleta de Lixo Orgânico e Coleta Seletiva
15215	Pedro Koling	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção e Reparos predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15426	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. de Obras Publica	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Publica	Coleta Seletiva / triagem ECO Sorriso
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. De Pavimentação	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Depto. de Pavimentação	Drenagem
15466	Joao Raimundo Campos	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Almoxarifado
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
13207	Neli Mohr Pereira	Proteção Social Básica	AABB
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
4029	Milana Silva Higino Mendes	Proteção Social Especial	Escritório Social
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Semas
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Capela Mortuária

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.090, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.164, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	C-04	D-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.163, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7215	KELY DA SILVA DE MELO	AGENTE DE COMBANTE A ENDEMIAS	B - 03	C -03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.162, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5605	CAROLINE ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	C-04	D-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.161, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4330	HILDA MACHADO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-05	D-05
3437	LUZENIR MARIA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-05	D-05
346	SANDRA PEZETI SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-09	D-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10147	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO 40 HS	A.02	B-02
10269	EDILENE DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10143	FERNANDA MAGNABOSCO VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10144	GISELE CARDOSO CORTEZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10150	GLEDSON DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-02	B-02
10142	JANAINA SILVA MESQUITA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
10148	LEANDRO LAURI REINHEIMER	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-02	B-02
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	NUTRICIONISTA	A-02	B-02
10151	MARINA GRITTI	NUTRICIONISTA	A-02	B-02
10141	ROSIMAR CASTRO SANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8997	TANIA SILVA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.166, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 042/2025** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – VÍDEO-WALL COMPOSTO POR MONITORES PROFISSIONAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTÔNIO MAZEI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 14 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.167, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA Nº 062/2025** originada do **processo da PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA **SUBSTITUTO:** RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA **Secretaria Municipal de Administração: TITULAR:** JOÃO PEDRO RAMOS DE SOUZA **SUBSTITUTO:** RICARDO DOS SANTOS **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente TITULAR:** ILDO SPENASSATO **SUBSTITUTO:** JOÃO ROBERTO JAHN **Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR:** MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO **SUBSTITUTA:** DAIANA BIANCHIN **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico TITULAR:** SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS **SUBSTITUTO:** MAIRA SCHELL **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar: TITULAR:** EDVALDO SIQUIERI **SUBSTITUTO:** TATIANE MEZZALIRA **Secretaria de Cultura: TITULAR:** ROBERSON VARIANI **SUBSTITUTO:** JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA **Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** LINDOMAR JALES PEREIRA **SUBSTITUTO:** ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: TITULAR:** JULIO CESAR MOURA **SUBSTITUTO:** IRINEU ZAMBIASI **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: TITULAR:** GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA **SUBSTITUTO:** NELSON KUMMER **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: TITULAR:** JAIR FRANCISCO ZANOL **SUBSTITUTO:** NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA **Secretaria Municipal de Transportes: TITULAR:** ORIVALDO HOFFMANN **SUBSTITUTO:** RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 10 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.149, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo do servidor **Aguinaldo de Melo Brito**, efetivo no cargo de Odontólogo 40 horas, matrícula nº 2433, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 442, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais para a **ATA Nº 001/2025** originada do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCASDE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.670, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos nas escolas e ônibus escolares contendo o número de disque denúncia contra abuso sexual infantil, no âmbito do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos contendo o número do disque denúncia contra abuso sexual infantil nas dependências das escolas municipais e nos ônibus escolares do Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Os cartazes informativos deverão:

I – Estar visíveis e acessíveis em locais estratégicos dentro das escolas, especialmente em áreas comuns de circulação;

II – Ser fixados em locais visíveis e acessíveis no interior dos ônibus escolares;

III – Conter informações claras e objetivas sobre como e onde denunciar casos de abuso sexual infantil e violência doméstica;

IV – Exibir, em destaque, o número telefônico específico para denúncias, especialmente o número 100 (Disque Direitos Humanos).

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, estabelecer parcerias com órgãos competentes para fortalecer a rede de proteção às crianças e mulheres vítimas de violência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação, estabelecendo normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.671, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a "Procissão Luminosa de Nossa Senhora do Sorriso" a ser comemorada, anualmente, no dia 13 do mês de maio.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a "Procissão Luminosa de Nossa Senhora do Sorriso" a ser realizada, anualmente, no dia 13 do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.672, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição da "Semana Pró-Vida" no Município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorriso, a "Semana Pró-Vida", a ser celebrada, anualmente, iniciando dia 02 de outubro e encerrando dia 08 de outubro, que é o dia do nascituro.

Art. 2º A iniciativa visa a valorização e a defesa da vida desde a concepção até seu fim natural, destacando a importância da conscientização sobre os direitos do nascituro e o respeito à dignidade humana em todas as fases da vida. Além disso, busca incentivar políticas públicas que combatam o aborto e a eutanásia, garantindo assistência integral à mulher durante a gestação, o parto e o puerpério, bem como o amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade, fortalecendo redes de apoio e ações voltadas à saúde, inclusão social e promoção da vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.673, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa "Sorriso para o Mundo" que dispõe sobre a participação de todas as escolas municipais no levantamento histórico e atual do município de Sorriso/MT, visando à criação do "Pórtico", e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa **"Sorriso para o Mundo"**, no qual todas as escolas municipais participarão do levantamento histórico e atual do município de Sorriso/MT, com o objetivo de contribuir para a criação do Pórtico, símbolo representativo da identidade cultural, econômica e histórica da cidade.

Art. 2º O levantamento histórico e atual do município será realizado por meio de pesquisas, entrevistas, análise de documentos e relatos de moradores, envolvendo estudantes e educadores das escolas municipais em atividades pedagógicas e culturais.

Art. 3º Os dados coletados serão sistematizados e poderão ser utilizados para:

I – Subsidiar a criação do Pórtico, representando a identidade histórica e cultural de Sorriso/MT;

II – Produzir materiais didáticos sobre a história do município, fomentando a educação patrimonial nas escolas;

III – Promover exposições e eventos culturais que valorizem a memória e a identidade local;

IV – Contribuir para o fortalecimento da identidade do município, destacando sua relevância no cenário estadual e nacional.

V – Produção de um curta metragem (5 min.), e um documentário Histórico.

Art. 4º As direções das escolas municipais, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, serão responsáveis pela organização e implementação das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.169, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos**,** e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Mirian Guerra - Matricula n° 15501

Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini- Matricula n°16647

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 320, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica o interesse na locação de imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento para Idosos.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

Prédio em Alvenaria; Mínimo de 05 quartos; Mínimo de 04 banheiros; Sala de jantar; Sala para escritório; Cozinha grande, preferência com móveis planejados; Área grande para lazer; Garagem; Instalação elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento; Possibilidade de adaptação para aparelhos elétricos, incluindo ar-condicionado; Capacidade para implantação de internet; Portão eletrônico e com interfone; De preferência, que o prédio tenha adaptação para cadeirantes e idosos (barras e portas largas).

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 28 de abril de 2025.

DANIELA MARSOLA STEL

Secretária Interina Municipal de Assistência Social

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.153, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo do servidor **Jose Rodrigo Melo**, efetivo no cargo de Odontólogo 40 horas, matrícula nº 1730, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.152, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora **Janaina Wolff Santin Borth**, efetiva no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula nº 3052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.151, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora **Fernanda Campos**, efetiva no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula nº 3110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.222, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP´s na esfera municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as OSC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria 001/2023, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Flávio Dall Agnol - membro do Poder Executivo – Presidente

- Mateus Agnaldo P. da Silva - membro do Poder Executivo - Secretário

- Gisele Cristina dos Santos - Fiscal do Termo de Parceria

- Leila Raquel Souza de Jesus - membro do Conselho Mun. de Saúde

- Graziele Zanini - membro da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§ 1º AComissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias depois de recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao **Secretário Municipal** correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 98/2019.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 1.262, de 06 de abril de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECIENLLI DELGADO Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.172, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Orivaldo Hoffman

Substituto: Domingos Romário

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claúdio Costa Gouveia	Depto. De Oficina e Garagem	Oficina
15426	Rosilene Reginato	Depto. De Obras e serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. De Transportes	Gestão de Frotas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 975, de 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.148, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora **Angela Cristina Gardin de Melo Brito**, efetiva no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula nº 2432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.150, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo do servidor **Claudio Lucero da Silva**, efetivo no cargo de Odontólogo 40 horas, matrícula nº 2453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 935, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo do servidor **Adelso Aguiar**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1190, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2025

Modalidade Nr.: Adesão a Ata de Registro de Preço 004/;2025

Data da Adjudicação: 28/04/25

Data da Homologação: 28/04/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PÁGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 11.601.924/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 200.381,60 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº276, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 276, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: Anderson Jose da Silva ,servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras., Suplente: Claudia Maria de Siqueira Pinheiro servidora Comissionada, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
026/2025	25/04/2025	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: nº 28.258.221/0001-83	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2024 ORIUNDA DO PREGÃO 028/2025 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MATUPÁ , ESTADO DE MATO GROSSO - VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PICKUP UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 027/2025 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CIMCERO/2024, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/CIMCERO/2024, vinculada ao CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO, no estado de Rondônia

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA– CNPJ: nº 11.601.924/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PÁGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

DO PREÇO: R$ 200.381,60 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2025 A 28/04/2026

DATA ASSINATURA: 25 de abril de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 468/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALCILIANI DE LIMA BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 918/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 500/2024, no cargo de FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 12X36 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/05/2024. Prorrogar o vencimento

do contrato acima referido de 28/04/2025 a 14/08/2025, conforme Portaria nº 280 de 20 de fevereiro de 2025, que concede Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022 e atestado médico fornecido pela Dra. Hanna Greyce Fernandes – CRM-MT 760-., conforme Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/04/2025 a 14/08/2025, conforme Portaria nº 280 de 20 de fevereiro de 2025, que concede Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022 e atestado médico fornecido pela Dra. Hanna Greyce Fernandes – CRM-MT 760-., conforme Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALCILIANI DE LIMA BARRETO.

TERMOADITIVONº 469/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 357/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/07/2025 a 16/08/2025, conforme Portaria nº 318 de 21 de fevereiro de 2025, que concede Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022 e atestado médico fornecido pela Dra. Yoleisvis Lopez Rodriguez – CRM-MT 998-., conforme Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/07/2025 a 16/08/2025, conforme Portaria nº 318 de 21 de fevereiro de 2025, que concede Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022 e atestado médico fornecido pela Dra. Yoleisvis Lopez Rodriguez – CRM-MT 998-., conforme Memorando nº 9.497/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 470/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ SENABIO MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 691/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 846/2024 e 015/2025, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e as Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 691/2024, conforme Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Portaria nº 1273 de 19 de agosto de 2024, considerando o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e pagamento conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008 e Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2918 – 3.1.90.04.00 6.2.759.000000-100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2919 – 3.1.90.13.00 6.2.759.000000-100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100425 – Gestão do Gabinete e das Unidades da SEAPA – Contratado, conforme Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: 01/04/2025

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; BEATRIZ SENABIO MENDES.

TERMOADITIVONº 471/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 719/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 847/2024 e 016/2025, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e as Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 719/2024, conforme Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Portaria nº 1273 de 19 de agosto de 2024, considerando o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e pagamento conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008 e Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2918 – 3.1.90.04.00 6.2.759.000000-100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2919 – 3.1.90.13.00 6.2.759.000000-100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100425 – Gestão do Gabinete e das Unidades da SEAPA – Contratado, conforme Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: 01/04/2025

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 472/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 690/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 848/2024 e 017/2025, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e as Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 690/2024, conforme Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Portaria nº 1273 de 19 de agosto de 2024, considerando o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e pagamento conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008 e Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2918 – 3.1.90.04.00 6.2.759.000000-100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2919 – 3.1.90.13.00 6.2.759.000000-100.039 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100425 – Gestão do Gabinete e das Unidades da SEAPA – Contratado, conforme Memorando nº 10.652/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: 01/04/2025

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 473/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 072/2025, no cargo 0378 – MÉDICO PSF, LEI Nº 103/2006, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2025. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/04/2025 a 05/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 072/2025, conforme Despacho 16 do Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0378 – MÉDICO PSF, LEI Nº 103/2006

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 19.230,94 (Dezenove mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 16 do Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Barcelona**, conforme Despacho 16 do Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/04/2025 a 05/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 072/2025, conforme Despacho 16 do Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMOADITIVONº 474/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 565/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 286/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 565/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.567,15 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social, Contratado – Fonte: 1.1.500, Local de Trabalho: CRAS 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 565/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA.

TERMOADITIVONº 475/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 572/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 466/2024 e 024/2025, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/04/2025 a 09/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 572/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809 0000 Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Contratado – Fonte: 1.1.500, Local de Trabalho: CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/04/2025 a 09/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 572/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.062/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF.

TERMOADITIVONº 476/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATHEUS MARTINS DE FRANÇA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 556/2024, no cargo 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL, na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 04/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/04/2025 a 02/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 556/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.951,97 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 06 – Secretaria Municipal de Esportes 020601 – Gabinete do Secretário 04 – Administração 122 – Administração Geral 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/04/2025 a 02/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 556/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; MATHEUS MARTINS DE FRANÇA.

TERMOADITIVONº 477/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 557/2024, no cargo 1160 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/BASQUETEBOL, na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 04/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/04/2025 a 02/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 557/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1160 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/BASQUETEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.951,97 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 06 – Secretaria Municipal de Esportes 020601 – Gabinete do Secretário 04 – Administração 122 – Administração Geral 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/04/2025 a 02/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 557/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO.

TERMOADITIVONº 478/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELLI STUCHI DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 558/2024, no cargo 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/HANDEBOL, na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 04/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/04/2025 a 02/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 558/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/HANDEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.951,97 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 06 – Secretaria Municipal de Esportes 020601 – Gabinete do Secretário 04 – Administração 122 – Administração Geral 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/04/2025 a 02/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 558/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 10.061/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; MICHELLI STUCHI DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 479/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDIANE ALVES TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 551/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/04/2025 a 31/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 551/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: PSF Santa Izabel, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/04/2025 a 31/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 551/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LEIDIANE ALVES TEIXEIRA.

TERMOADITIVONº 480/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 553/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 488/2024 e 081/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/04/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/04/2025 a 01/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 553/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/04/2025 a 01/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 553/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

TERMOADITIVONº 481/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 844/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 070/2025, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 04/10/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/04/2025 a 29/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 844/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 – 3.1.90.04.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2833 – 3.1.90.13.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/04/2025 a 29/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 844/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA.

TERMOADITIVONº 482/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA DE SOUSA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 562/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/04/2025 a 03/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 562/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/04/2025 a 03/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 562/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DILMA DE SOUSA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 483/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CAROLINA KAWACHI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 560/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 049/2025, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/04/2025 a 03/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 560/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Santa Lucia, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/04/2025 a 03/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 560/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA CAROLINA KAWACHI.

TERMOADITIVONº 484/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IOMARA DE BRITO NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 559/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 126/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/04/2025 a 03/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 559/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033401 – Manutenção do CAPS Infantil – Contratado – Fonte: 1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/04/2025 a 03/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 559/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; IOMARA DE BRITO NUNES.

TERMOADITIVONº 485/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 564/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 564/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 564/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SANDRA ELIANE BUREI.

TERMOADITIVONº 486/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 849/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 068/2025, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/10/2024. – Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/04/2025 a 04/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 849/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubrida-

de e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 – 3.1.90.04.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2833 – 3.1.90.13.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/04/2025 a 04/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 849/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 487/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 573/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 050/2025, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2025 a 15/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 573/2024, conforme Despacho 1 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Nazaré, conforme Despacho 1 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2025 a 15/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 573/2024, conforme Despacho 1 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 488/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 584/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 552/2024 e 1121/2024, no cargo 378 – MÉDICO PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/04/2025 a 21/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 584/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 378 – MÉDICO PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 19.230,94 (Dezenove mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Progresso**, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/04/2025 a 21/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 584/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMOADITIVONº 489/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA CONSTANCIO DE LUNA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 576/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2025 a 15/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 576/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Se-

tembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 – 3.1.90.04.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2833 – 3.1.90.13.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2025 a 15/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 576/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILMARA CONSTANCIO DE LUNA.

TERMOADITIVONº 490/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 585/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 564/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/04/2025 a 21/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 585/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 – 3.1.90.04.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2833 – 3.1.90.13.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/04/2025 a 21/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 585/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA.

TERMOADITIVONº 491/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDENILSO BARBOSA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 575/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 042/2025, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2025 a 15/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 575/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 668,36 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/04/2025 a 15/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 575/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 492/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIE FLAUSINO MAZEPA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 592/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 24/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/04/2025 a 22/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 668,36 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via De-

creto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/04/2025 a 22/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZIE FLAUSINO MAZEPA.

TERMOADITIVONº 493/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 583/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 578/2024 e 039/2025, no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 23/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/04/2025 a 21/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 583/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.725,40 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/04/2025 a 21/04/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 583/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

TERMOADITIVONº 494/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MANOEL LOURENÇO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 856/2024, no cargo 1442 – VIGIA – SMS – LEI Nº 6.507/2024, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/10/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/04/2025 a 16/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 856/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1442 – VIGIA – SMS – LEI Nº 6.507/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme NR 16, anexo 3 e Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000 - Local de Trabalho – Serviço Residencial Terapêutico, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/04/2025 a 16/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 856/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MANOEL LOURENÇO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 495/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CARNEIRO DE OLINDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 855/2024, no cargo 1442 – VIGIA – SMS – LEI Nº 6.507/2024, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/10/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/04/2025 a 16/10/2025, conforme Lei nº 6.507, de 06 de junho de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 855/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1442 – VIGIA – SMS – LEI Nº 6.507/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme NR 16, anexo 3 e Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000 - Local de Trabalho – Serviço Residencial Terapêutico, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/04/2025 a 16/10/2025, conforme Lei nº 6.507, de 06 de junho de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 855/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 10.059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA CARNEIRO DE OLINDA.

TERMOADITIVONº 496/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 161/2024, 678/2024 e 460/2025, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME PROF. JOSÉ NODARI para o CME TIA LINA e Alterar o Adicional de Insalubridadede 40% para 30%, na função de cozinheira, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 056/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE.

TERMOADITIVONº 497/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENI CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 543/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 701/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 40% para 30%, deixando a limpeza escolar e passando a exercer a função de cozinheira no CME GENTILA SUSIN MURARO, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 543/2024.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; HELENI CLAUDIO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 498/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 080/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 375/2024 e 624/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME DOM BOSCO para o CME LAURA VIEIRA DE SOUZA, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 080/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS.

TERMOADITIVONº 499/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 817/2024, aditivado pelo termo aditivo 773/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho ficando no CME DONA MARIQUINHA TAVARES, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 817/2024.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; JULIANA SANTOS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 500/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2024, aditivado pelos termos aditivos 965/2024 e 387/2025, no cargo 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Conceder a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021 com Alterações através da Lei nº 6.618/2024 a partir de 01/04/2025, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 218/2024.

Cargo: 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária:mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 3 do Memorando nº 11.532/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ROSILAINE BARROS DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 501/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2024, aditivado pelos termos aditivos 935/2024 e 231/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a Ajuda de Custo com a Internet – Lei nº 5.539/2021 com Alterações através da Lei nº 6.618/2024 a partir de 01/04/2025, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 200/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.555,57 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.856/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 502/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 362/2024, aditivado pelos termos aditivos 889/2024 e 180/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 362/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.460,32 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA.

TERMOADITIVONº 503/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 375/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 938/2024 e 367/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 375/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.007,95 (Dois mil e sete reais e noventa e cinco centavos), pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; IRACELIA SALES DOS ANJOS.

TERMOADITIVONº 504/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO RIBEIRO ROSSI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 873/2024, 170/2025 e 428/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinada a hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 361/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinada a hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.190,49 (Dois mil cento e noventa reais e qua-

renta e nove centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANGELO RIBEIRO ROSSI.

TERMOADITIVONº 505/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 505/2024, aditivado pelos termos aditivos 182/2024, 537/2024, 1000/2024 e 172/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 505/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga Horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 365,08 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 07/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER.

TERMOADITIVONº 506/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 608/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 864/2024, 196/2025 e 433/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 608/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANA PAULA DE MORAES.

TERMOADITIVONº 507/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 698/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 534/2024, 891/2024 e 208/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 698/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária das 30 horas aula semanais e R$ 1.642,86 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 508/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 617/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 433/2024, 214/2025 e 404/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 617/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; EDNA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 509/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 904/2024 e 215/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 342/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; EDNA PRINA ARQUAZ.

TERMOADITIVONº 510/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 922/2024 e 223/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a Carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 314/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a Carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA.

TERMOADITIVONº 511/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA CRISTINA JACINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 631/2024, aditivado pelos termos aditivos 934/2024 e 230/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 631/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.373,03 (Dois mil trezentos e setenta e três reais e três centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; HELENA CRISTINA JACINTO.

TERMOADITIVONº 512/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 407/2024, 459/2024, 955/2024 e 243/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), alterar de 19 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 632/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), alterar de 19 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 912,70 (Novecentos e doze reais e setenta centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS.

TERMOADITIVONº 513/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 699/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 542/2024, 1009/2024 e 261/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 699/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Pa-

tronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARIA ROZENI SANTANA LOBO.

TERMOADITIVONº 514/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2024, aditivado pelos termos aditivos 1015/2024 e 362/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 05 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 206/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 05 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA.

TERMOADITIVONº 515/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 273/2024, 462/2024, 1013/2024 e 265/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 181/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 516/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 321/2024, 1019/2024 e 268/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 633/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Fun-

cionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 11/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MERCIA GERALDO PEREIRA.

TERMOADITIVONº 517/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES FELICIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 449/2024, aditivado pelos termos aditivos 1035/2024 e 274/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aila destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 449/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aila destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 912,70 (Novecentos e doze reais e setenta centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; PATRICIA ALVES FELICIANO.

TERMOADITIVONº 518/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MARTINS DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 695/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 535/2024, 972/2024 e 281/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 695/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; RENATA MARTINS DE SOUSA.

TERMOADITIVONº 519/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 434/2024, aditivado pelos termos aditivos 1085/2024 e 301/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 05 horas aula excedentes e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 434/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 05 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Pa-

tronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS.

TERMOADITIVONº 520/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 487/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 274/2024, 1034/2024 e 316/2025, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), alterar de 08 horas aula excedentes para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 487/2024.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Alterar a carga Horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), alterar de 08 horas aula excedentes para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.190,49 (Dois mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-02007.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; OZENIDE DA SILVA MOREIRA.

TERMOADITIVONº 521/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETE RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 775/2024, aditivados pelos termos aditivos nº 913/2024 e 317/2025, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 08/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: – Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), assumiu 01 hora aula excedente e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 775/2024.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades), assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 182,54 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/04/2025, Memorando nº 11.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ELIZETE RAMOS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 522/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 845/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 069/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 08/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 845/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002. 030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manu-

tenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 523/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 195/2024, 1120/2024, 090/2025 e 148/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 452/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/04/2025**, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FERNANDO DE LIMA E SILVA.

TERMOADITIVONº 524/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUESSA VALERIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 669/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 075/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 669/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUESSA VALERIO.

TERMOADITIVONº 525/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 881/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 14/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 13/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 881/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO.

TERMOADITIVONº 526/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 876/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 10/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 876/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

TERMOADITIVONº 527/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 877/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 10/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 877/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

TERMOADITIVONº 528/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYLINE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 746/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 073/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 746/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; TAYLINE DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 529/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 1032/2023, 105/2024, 587/2024 e 033/2025, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 08/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 312/2023, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 530/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 827/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 034/2025, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 23/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 827/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 531/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 854/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 038/2025, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 18/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 20/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 854/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: mantendo o plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.725,40 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) por plantões realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA.

TERMOADITIVONº 532/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATÁLIA SANTANA DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 116/2024, 231/2024, 591/2024 e 040/2025, no cargo 708 - ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 14/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 12/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 317/2023, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: mantendo o plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 1.041,36 (Um mil e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NATÁLIA SANTANA DUTRA.

TERMOADITIVONº 533/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 860/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 041/2025, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 31/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 31/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 860/2024, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: mantendo o plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.725,40 (Dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) por plantões realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2824 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2825 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000603.030.020, conforme Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2025, Memorando nº 11.993/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de abril de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DECRETO N.º 219, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.832, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	**2809**			**60.000,00**
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**60.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	**2118**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**60.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocar recursos para possibilitar termo de fomento junto a entidade sem fins lucrativos, com vista a promover ações de assistência social comunitária no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.844, DE 28 DE ABRIL DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A FESTIVIDADE "ARRAIÁ SANTA TEREZINHA".

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tangará da Serra a festividade "Arraiá Santa Terezinha", a ser comemorada anualmente no mês de julho, na data a ser definida pela Paróquia.

Art. 2º O "Arraiá da Paróquia Santa Terezinha" tem como objetivos:

I - Promover a cultura local e as tradições religiosas;

II - Integrar a comunidade tangaraense por meio de atividades festivas e sociais;

III - Arrecadar fundos para destinar para causas sociais, manutenção da paróquia, etc.

Art. 3º A programação do evento poderá incluir:

I - Apresentações musicais e culturais;

II - Barracas de comidas típicas;

III - Atividades recreativas para todas as idades;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 222, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.400.065,63 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.836, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 3.400.065,63 (três milhões, quatrocentos mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.597.663,61

4.4.90.00.00.00. 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.204.336,39

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 598.065,63

Total da Abertura de Crédito.....R$ 3.400.065,63

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a realização de obras de construção de USF, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO - SAMAE

CONTRATO N. 023/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 29/2025/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação ao TERMO ADITIVO N. 29/2025/SAMAE ao Contrato n. 023/2023, Empresa Contratada **UNIKO ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA– MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 04/04/2025, página n.º 1201, RESOLVE **informar que a publicação ocorreu por engano e que não há a referida aditivação ao contrato.**

Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2025.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DECRETO N.º 225, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 188.785,72 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.839, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 188.785,72 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

1052 – INFRAESTRUTURADO TURISMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 183.094,24

4.4.90.00.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 5.691,48

Total da suplementação..... R$ 188.785,72

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação (valor de R$ 5.691,48 – fonte de recursos 1.701.0000000 – remuneração de depósitos bancários vinculados), conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial (valor de R$ 183.094,24 – Convênio MT Casa Rondon) do exercício anterior.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Convênio nº 2658/2022 – para Recuperação da Casa de Rondon, haja vista a conclusão dos trâmites administrativos a respeito das ocorrências identificadas em torno do referido objeto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 048/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa **a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº048/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME COMPOSTOS POR BONÉ, CAMISETA, BERMUDA, MEIA, TÊNIS, CINTO E FIVELA, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO O PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO (PSBF), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO 3º CIBM.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 682/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais e equipamentos conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 28.04.2025. Marcia Dourado Ferreira – Portaria nº 307/2025.

DECRETO N.º 217, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODO EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.064/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** relativo ao exercício de 2024.

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
29900	23/10/2024	V.CAR VEICULOS LTDA	R$ 10.830,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 047/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon , no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº047/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE COM CÂMERA DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, PARA FINS DE FILMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS, CONTRIBUINDO PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 28 de Abril de 2025 - Departamento de Compras.

DECRETO N.º 221, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.835, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**50.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	**2118**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**50.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com o objetivo de promover a constante melhoria na prática esportiva no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 224, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.680.617,24 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.838, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 2.680.617,24 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS

2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS

4.4.90.00.00 2.755.000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 29.947,52

Subtotal da Abertura…….……R$ 29.947,52

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas…….……..R$ 1.547,00

3.3.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas…….……...R$ 300.000,00

3.3.90.00.00 2.600.3110000 – Aplicações Diretas…….……...R$ 1.258.228,16

Subtotal da Abertura…….……R$ 1.559.775,16

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.621.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..R$ 190.875,25

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas…….……..R$ 488.116,06

2313 – MANUTENÇÃO DA UNITAN

3.3.90.00.00 2.659.0000603 – Aplicações Diretas…….…..……..R$ 411.903,25

Subtotal da Abertura…….……R$ 1.090.894,56

Total de Abertura…….……R$ 2.680.617,24

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender as demandas de custeio e de investimentos conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 226, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 12.424/2025/1Doc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 3.682, de 30 de novembro de 2011, especialmente o disposto em seu artigo 19;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão Municipal do Transporte Escolar – CMTE**, para o biênio de **02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2027**, conforme dispõe o art. 19 da Lei n.º 3.682, de 30 de novembro de 2011:

I - Representante dos alunos:

a) Titular: Emanuelli Aparecida Soares de Lima

b) Suplente: Gabriel Gonçalves Chique

II - Representante dos pais:

a) Titular: Zaine Evangelista Gonçalves Cavalheiro

b) Suplente: Nilzalina Ferreira Balbuena Nascimento

III - Representante dos professores municipais:

a) Titular: José Rosa de Paula

b) Suplente: Fabiana Féllix de Lima

IV - Representante dos professores estaduais:

a) Titular: Maria Mota Felipe

b) Suplente: Edma Neusa Moraes Ribeiro

V - Assessor (a) Pedagógico(a):

a) Titular: Josielma de Souza Ferreira Coelho

b) Suplente: Eduardo Gevizier da Silva

VI - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Ildemar Costa Ferreira

b) Suplente: Vanesca Aparecida Lopes Relvão Azevedo

VII - Representante do Conselho do FUNDEF/PNATE:

a) Titular: Claudemiro Zanoizokaise

b) Suplente: Elton Ricardo de Assunção

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 218, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.858.157,13 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CIN-

QUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.831, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 9.858.157,13 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 260.074,24

4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 810.344,41

4.4.90.00.00.00. 2.750.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 111.484,56

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 5.213.264,19

4.4.90.00.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000.000,00

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00.00. 2.752.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 734.618,39

3.3.90.00.00.00. 2.753.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 557,86

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 727.813,48

Total da Abertura de Crédito..... R$ 9.858.157,13

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, vide relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para suprir custeio e investimento em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto a extensão, melhoramento e manutenção da iluminação pública, construção e manutenção de pavimentação, sinalização e drenagem de águas pluviais, gestão das ações de transportes aéreos e viários, bem como a manutenção de vias municipais e estaduais rurais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 220, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.833, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**130.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			**130.000,00**

		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**130.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para suprir necessidade de despesas com manutenção de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.845, DE 28 DE ABRIL DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN".

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down".

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down" acontecerá anualmente, na semana do dia 21 de março.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down", visa promover o debate e a reflexão em torno das dificuldades e do preconceito enfrentados pelas pessoas com a Síndrome de Down, por meio de eventos, palestras, seminários e atividades afins.

Art. 4º A "Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down" envolverá a comunidade escolar, mães e pais de alunos, mães, pais e familiares de pessoas com a Síndrome de Down, Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e autoridades públicas para a elaboração e desenvolvimento de eventos e atividades a serem realizadas durante a semana municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – ABRIL/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – ABRIL/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 085/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 070/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZIANA PEREIRA VAZ**

Objeto: **Rescindir no dia 10/04/2025 oContrato de nº 070/2025 de 05/03/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 070/2025** firmado em **05/03/2025,** no cargo **382 - RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ELIZIANA PEREIRA VAZ.

DISTRATO Nº 086/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 412/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GEISIELLE PEREIRA RICCI**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/04/2025 oContrato de nº 412/2024 de 20/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 601/2024 e 225/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 412/2024** firmado em **20/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEISIELLE PEREIRA RICCI.

DISTRATO Nº 087/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ISABEL CATARINA PEZARICO**

Objeto: **Rescindir no dia 07/04/2025 oContrato de nº 145/2023 de 01/06/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 257/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 145/2023** firmado em **01/06/2023,** no cargo **382 - RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ISABEL CATARINA PEZARICO.

DISTRATO Nº 088/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 715/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/04/2025 oContrato de nº 715/2024 de 04/07/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 895/2024 e 375/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 715/2024** firmado em **04/07/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO.

DISTRATO Nº 089/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 545/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIANE ANTUNES**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/04/2025 oContrato de nº 545/2024 de 26/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 179/2024, 990/2024, 250/2025 e 444/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 545/2024** firmado em **26/03/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA; LUCIANE ANTUNES.

DISTRATO Nº 090/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 833/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAYCON SOTO SIMPLICIO**

Objeto: **Rescindir no dia 30/04/2025 oContrato de nº 833/2024 de 01/10/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 833/2024** firmado em **01/10/2024,** no cargo **695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MAYCON SOTO SIMPLICIO.

DISTRATO Nº 091/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 818/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/04/2025 oContrato de nº 818/2024 de 11/09/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 897/2024 e 388/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 818/2024** firmado em **11/09/2024,** no cargo **1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA; DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA.

DISTRATO Nº 092/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 084/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/04/2025 oContrato de nº 084/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 626/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 084/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA; MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL.

DISTRATO Nº 093/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 507/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROBERTA FERREIRA DE MELO**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/04/2025 oContrato de nº 507/2024 de 12/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 755/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 507/2024** firmado em **12/03/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA; ROBERTA FERREIRA DE MELO.

DISTRATO Nº 094/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 580/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/04/2025 oContrato de nº 580/2024 de 17/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 890/2024 e 207/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 580/2024** firmado em **17/04/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 28 de Abril de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

DECRETO N.º 216, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTOPARCIAL DE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.064/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados parcialmente os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** relativo ao exercício de 2024.

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
18610	12/07/2024	SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA	R$ 13.924,73
34182	30/11/2024	SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA	R$ 5.337,82
30454	01/11/2024	SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA	R$ 1.624,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 223, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.837, de 25 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 109.750,00

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 14.250,00

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00

Total Geral da abertura de crédito adicional…… R$ 126.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos e funções, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 37/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 37/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2025/SAMAE – DISPENSA N. 002/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA - MT – COOPERTAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Av. das Américas, nº 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, **DAIANE BATISTA DA ROSA SILVA.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93.

	Estimado em R$343.066,44 (Trezentos e quarenta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2025 prazo de vigência até o dia 28 de maio de 2025.

SEFAZ
BALANÇO ANUAL (DCA) 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	1.638.733.173,59
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	617.433.316,09
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	296.667.350,26
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	296.667.350,26
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	296.667.350,26
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	7.795.000,69
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	850.000,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	850.000,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	6.945.000,69
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	6.945.000,69
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	9.212.805,04
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	7.050,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	7.050,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	509,43
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	509,43
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	15.315,14
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	15.315,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	7.553.667,21
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	6.450.565,56
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	1.103.101,65
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.636.263,26
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	1.636.263,26
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	293.056.201,90
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	293.056.201,90
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	293.056.201,90
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	10.681.591,22
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	10.848.727,34
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	10.848.727,34
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	38.644,66
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	38.644,66
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	205.780,78
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	205.780,78
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	20.366,98
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	10.771,59
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	10.771,59
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	9.595,39
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	9.595,39
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	1.021.299.857,50
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	456.186.318,18
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	455.199.890,32
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	20.133.640,62
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	5.545.284,76
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	194.523.864,57
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	65.517.614,60
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	245.453.123,31
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	435.066.249,70
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	3.096.068,89
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	5.790.111,91
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	426.799.282,68
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	619.213,78
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	986.427,86
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	986.427,86
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	986.427,86
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	423.160,57
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	240.370,95
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	240.370,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	240.370,95
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	182.789,62
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	182.789,62
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	564.449.333,12
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	202.104.818,30
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	202.104.818,30
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	443.279.500,56
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	443.279.500,56
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	80.934.985,74
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	80.934.985,74
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	80.769.523,98
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	165.461,76
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	241.045,63
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	228.274,76
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	228.274,76
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	147.890,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	147.890,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	135.119,13
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	135.119,13
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	135.119,13
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	1.638.733.173,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	125.016.628,15
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	102.894.178,41
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	85.450.523,11
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	85.450.523,11
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	17.443.655,30
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	16.128.239,78
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.315.415,52
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	526.117,73
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	277.975,62
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	277.975,62
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	248.142,11
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	248.142,11
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.180.633,10
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	10.180.633,10
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	10.180.633,10
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	93.776,99
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	73.594,36
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	73.594,36
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	20.182,63
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	20.182,63
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	11.321.921,92
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	7.418.458,25
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	2.406.940,77
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	3.802.767,96
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	1.208.749,52
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	3.903.463,67
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	660.037,60
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	3.243.426,07
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	816.504.070,80
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	7.724.654,64
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	2.761.702,56
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	2.761.702,56
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	4.962.952,08
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	4.962.952,08
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	21.323.669,07
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	12.106.594,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	12.106.594,68
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	9.217.074,39
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	9.217.074,39
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	337.525,90
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	337.525,90
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	337.525,90
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	785.629.315,11
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	785.629.315,11
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	785.629.315,11
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	376.225.474,62
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	409.403.840,49
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	1.488.906,08
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	1.488.906,08
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	1.488.906,08
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	697.212.474,64
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	5.637.316,29
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	5.637.316,29
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	5.637.316,29
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	691.575.158,35
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	691.575.158,35
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-1.274.998.474,29
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-409.929.539,63
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-801.654.960,10
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-63.413.974,56

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08 Página 12 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	23.305.086,92
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	594.867,64
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	32.008.636,15
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-9.298.416,87
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	1.028.698.691,67
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	241.687.675,15
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	787.011.016,52
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	914.890.742,88
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	128.291.671,03
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	786.599.071,85
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-320.888,83
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-418.868,58
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	97.979,75
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	589.724.061,59
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	589.724.061,59
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	1.049.009.112,00
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	27.709.254,50
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	1.021.299.857,50
Passivo Financeiro	132.187.257,44
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	14.338.300,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	15.013.304,99
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	102.835.651,64
Passivo Permanente	927.182.398,14
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	110.678.327,34
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	816.504.070,80
Saldo Patrimonial	579.363.518,01
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	98.158.288,62
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	2.894.679,43
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	94.748.940,97
Direitos Contratuais a Executar	514.668,22
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00
Execução dos Atos Potenciais Passivos	425.302.803,94
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	34.285.032,58
Obrigações Contratuais a Executar	391.017.771,36
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	As notas explicativas são informações adicionais consideradas parte integrante das demonstrações contábeis. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações a seus diversos usuários, portanto, nela devem conter informações relevantes, claras, sintéticas e objetivas. O Município de Tangará da Serra é composto por quatro entidades públicas: Prefeitura (CNPJ nº 03.788.239/0001-66), a autarquia Serraprev ou RPPS (CNPJ nº 13.694.270/0001-91), a autarquia de serviços de saneamento básico – SAMAE (CNPJ nº 06.068.089/0001-04) e o Poder Legislativo Municipal ou Câmara (CNPJ nº 03.954.047/0001-82). Cada entidade tem Contador próprio e o gestor responsáveis pela elaboração das respectivas demonstrações contábeis e também pelas notas explicativas de suas demonstrações.

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	697.201.124,52	0,00	38.695.607,25	408.020,91
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	666.263.144,15	0,00	38.695.607,25	408.020,91
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.010.046,26	0,00	0,00	407.735,26
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	135.970.321,28	0,00	0,00	375.720,75
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	42.735.281,06	0,00	0,00	375.720,75
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.900.447,87			375.720,75
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.834.833,19			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	37.548.071,86	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	37.548.071,86	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	33.670.517,90			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.877.553,96			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	55.686.968,36	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	55.686.968,36	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	55.686.968,36			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	6.578.932,41	0,00	0,00	32.014,51
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.871.634,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.233.255,07			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	519.453,53			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.118.925,40			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.707.298,41	0,00	0,00	32.014,51
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.692.975,99			32.014,51
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	14.322,42			
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	460.792,57	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	460.792,57	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	460.792,57			
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	28.455.770,15	0,00	0,00	285,65
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	19.063.257,05	0,00	0,00	285,65
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	19.063.257,05	0,00	0,00	285,65
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	19.063.257,05	0,00	0,00	285,65
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	17.015.331,40			285,65
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.971.026,71			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	76.898,94			
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.392.513,10			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	32.256.279,65	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	441.012,03	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	441.012,03	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	433.503,35	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	433.503,35			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	7.508,68			
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	31.815.267,62	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	31.815.267,62	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	29.272.405,49			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.503.115,93			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda	39.746,20			
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	42.774.389,33	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.806.161,40	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.806.161,40	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.333.471,43			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	472.689,97			
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	205.532,42	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	205.532,42	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais	205.532,42			
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	27.641,28	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	27.641,28	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	27.641,28			
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	40.735.054,23			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	408.828.436,56	0,00	38.695.607,25	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	140.995.333,92	0,00	15.184.359,50	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	83.345.694,33	0,00	15.184.359,50	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	75.773.815,53	0,00	13.736.655,17	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	68.683.278,07		13.736.655,17	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	7.090.537,46			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.571.878,80		1.447.704,33	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.458.616,78	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	645.987,58			
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.450.433,27			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.362.195,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.362.195,93			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	32.950.210,22	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
– SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.950.210,22	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	14.893.187,45			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	10.812.981,78			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.538.113,94			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.036.044,28			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	3.669.882,77			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.357.621,74	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	6.439.388,31			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.660,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.983.024,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	99.911,90			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	831.637,53			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.927.813,90			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	929.926,01			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.025.450,94	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	4.500.000,00			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.792.738,28			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	732.712,66			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	159.554.918,04	0,00	23.511.247,75	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	118.412.452,45	0,00	23.511.247,75	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	91.189.485,03		18.237.896,75	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	26.366.759,51		5.273.351,00	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	615.128,03			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	241.079,88			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	72.862,10	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	72.862,10			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	28.945.071,32			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.413.966,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.337.488,66			
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.973.134,75			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	103.342,74			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.710.566,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.100.000,00			
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	467.715,87			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.142.850,15			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	30.000,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	106.737.580,97	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	106.737.580,97			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	1.510.603,63	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	1.510.603,63	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.510.603,63			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	10.938.222,20	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.858.206,75	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.858.206,75	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.774.591,54			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	13.206,39	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	13.206,39			
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	49.565,74			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	20.843,08			
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.208.060,69	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	30.350,90	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	908,11			
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	29.442,79			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.177.709,79	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	46.684,18	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	46.684,18			
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	47.574,63			
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS	5.040,85			
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB	375,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.078.035,13			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	7.871.954,76	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	7.871.954,76	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	5.090.030,60			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.318.989,41	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	1.318.989,41			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	1.462.934,75	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.462.934,75			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	30.937.980,37	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	18.980.388,84	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	18.980.388,84	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	18.980.388,84	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	16.980.388,84			
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	2.000.000,00			
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	50.693,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	50.693,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.693,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	11.906.898,53	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	2.561.234,29	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.361.234,29	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	313.002,46			
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.048.231,83			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	1.200.000,00			
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.345.664,24	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.345.664,24	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.250.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	422.276,68			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.673.387,56			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.147.191,08	0,00	0,00	325,65
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	38.569.617,94	0,00	0,00	325,65
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	19.253.565,07	0,00	0,00	325,65
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	19.253.565,07	0,00	0,00	325,65
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	19.253.565,07	0,00	0,00	325,65
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	19.253.565,07	0,00	0,00	325,65
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	19.253.565,07			325,65
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	968.601,10	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	968.601,10	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	968.601,10	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	968.601,10			
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	18.347.451,77	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	18.347.451,77	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	18.347.451,77	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	18.347.451,77			
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.577.573,14	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	3.577.573,14			
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	739.348.315,60	0,00	38.695.607,25	408.346,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	700.124.252,17	596.744.523,30	590.527.611,86	103.379.728,87	6.216.911,44
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	587.696.207,14	536.845.937,57	530.997.334,63	50.850.269,57	5.848.602,94
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	314.211.145,58	313.734.949,93	309.318.618,10	476.195,65	4.416.331,83
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.135,04	5.135,04	5.135,04	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	293.686.968,49	293.210.772,84	292.275.941,19	476.195,65	934.831,65
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	28.140.533,27	28.140.533,27	28.140.533,27	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	2.466.510,74	2.466.510,74	2.466.510,74	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	54.350.653,62	54.220.649,42	54.218.684,90	130.004,20	1.964,52
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	7.706,77	7.706,77	7.086,70	0,00	620,07
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.695.976,16	190.695.976,16	190.695.976,16	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.945.601,99	8.943.851,99	8.011.604,93	1.750,00	932.247,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	8.814.770,07	8.813.020,07	7.881.644,67	1.750,00	931.375,40
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	130.831,92	130.831,92	129.960,26	0,00	871,66
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	520.442,65	520.442,65	520.442,65	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.386.644,29	1.371.550,84	1.371.550,84	15.093,45	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.088.732,36	6.088.732,36	6.088.732,36	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.084.166,64	754.818,64	754.818,64	329.348,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.519.042,05	20.519.042,05	17.037.541,87	0,00	3.481.500,18
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	20.519.042,05	20.519.042,05	17.037.541,87	0,00	3.481.500,18
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	146.265,62	146.265,62	120.679,15	0,00	25.586,47
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	19.696.201,76	19.696.201,76	16.287.049,90	0,00	3.409.151,86
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	676.574,67	676.574,67	629.812,82	0,00	46.761,85
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	3.358.130,69	3.247.545,15	3.247.545,15	110.585,54	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	592.130,69	497.130,69	497.130,69	95.000,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	366.333,64	271.333,64	271.333,64	95.000,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	225.797,05	225.797,05	225.797,05	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 36 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	2.766.000,00	2.750.414,46	2.750.414,46	15.585,54	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	270.126.930,87	219.863.442,49	218.431.171,38	50.263.488,38	1.432.271,11
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08 Página 37 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.833.841,91	8.586.478,83	8.387.639,35	247.363,08	198.839,48
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	743.282,49	743.282,49	721.474,31	0,00	21.808,18
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	3.906.861,52	3.561.157,55	3.561.157,55	345.703,97	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	236.530.169,69	187.349.965,24	186.138.341,79	49.180.204,45	1.211.623,45
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.985,28	1.985,28	1.985,28	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.503.703,71	1.502.953,71	1.502.953,71	750,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	47.557.641,43	35.494.777,14	34.594.047,59	12.062.864,29	900.729,55
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	355.359,89	351.074,18	351.074,18	4.285,71	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.618.929,66	10.589.463,02	10.568.158,17	1.029.466,64	21.304,85
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.679.337,37	1.201.457,42	1.201.457,42	477.879,95	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	14.600,00	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	134.594,00	60.212,00	60.212,00	74.382,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.818.330,35	4.530.933,81	4.523.933,81	287.396,54	7.000,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.947.745,91	115.437.996,75	115.244.891,27	31.509.749,16	193.105,48
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.332.931,93	6.175.683,28	6.159.794,07	2.157.248,65	15.889,21
3.3.90.41.00 - Contribuições	21.648,00			21.648,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.505.910,64	6.113.936,40	6.040.342,04	1.391.974,24	73.594,36
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	386.869,84	351.789,90	351.789,90	35.079,94	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	743.653,05	740.341,08	740.341,08	3.311,97	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 38 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	72.614,45	64.596,83	64.596,83	8.017,62	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	231.892,60	231.892,60	231.892,60	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	3.094.631,94	3.094.631,94	3.094.631,94	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.507.789,64	1.391.639,90	1.391.639,90	116.149,74	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.112.775,26	19.622.558,38	19.622.558,38	490.216,88	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	112.428.045,03	59.898.585,73	59.530.277,23	52.529.459,30	368.308,50
4.4.00.00.00 - Investimentos	110.630.016,15	58.188.786,66	57.820.478,16	52.441.229,49	368.308,50
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 39 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.892.661,47	1.892.661,47	1.892.661,47	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	915,84	915,84	915,84	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	108.736.438,84	56.295.209,35	55.926.900,85	52.441.229,49	368.308,50
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	515.000,00	463.500,00	463.500,00	51.500,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.748.734,49	840.049,15	840.049,15	1.908.685,34	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	81.367.120,58	36.342.333,40	36.342.333,40	45.024.787,18	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	1.512.541,20	29.672,24	29.672,24	1.482.868,96	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	79.607.127,58	36.312.661,16	36.312.661,16	43.294.466,42	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	247.451,80			247.451,80	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.959.249,51	11.503.396,73	11.135.088,23	5.455.852,78	368.308,50
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	7.146.334,26	7.145.930,07	7.145.930,07	404,19	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 40 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	140.683,50	140.683,50	140.683,50	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	140.683,50	140.683,50	140.683,50	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	140.683,50	140.683,50	140.683,50	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.657.345,38	1.569.115,57	1.569.115,57	88.229,81	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 42 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	830.186,70	741.956,89	741.956,89	88.229,81	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	830.186,70	741.956,89	741.956,89	88.229,81	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	655.899.276,18	553.025.349,73	550.289.938,47	102.873.926,45	2.735.411,26
01 - Legislativa	8.806.357,75	8.689.696,64	8.689.696,64	116.661,11	0,00
01.031 - Ação Legislativa	4.048.446,46	4.046.787,46	4.046.787,46	1.659,00	0,00
01.032 - Controle Externo	221.579,67	221.579,67	221.579,67	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	3.724.599,51	3.664.636,74	3.664.636,74	59.962,77	0,00
FU01 - Demais Subfunções	811.732,11	756.692,77	756.692,77	55.039,34	0,00
02 - Judiciária	3.602.505,96	3.559.142,55	3.518.607,80	43.363,41	40.534,75
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções	3.602.505,96	3.559.142,55	3.518.607,80	43.363,41	40.534,75
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	60.893.676,68	52.842.429,61	52.664.054,88	8.051.247,07	178.374,73
04.121 - Planejamento e Orçamento	364.498,76	360.417,30	360.417,30	4.081,46	0,00
04.122 - Administração Geral	39.863.193,29	35.354.894,55	35.204.072,34	4.508.298,74	150.822,21
04.123 - Administração Financeira	9.349.559,90	7.955.854,01	7.938.654,66	1.393.705,89	17.199,35
04.124 - Controle Interno	415.031,34	415.031,34	415.031,34	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação	1.759.702,41	951.571,48	950.002,64	808.130,93	1.568,84
04.127 - Ordenamento Territorial	2.551.270,62	1.462.357,37	1.457.088,58	1.088.913,25	5.268,79
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.622.838,93	1.617.002,78	1.616.391,95	5.836,15	610,83
04.129 - Administração de Receitas	4.893.123,44	4.651.152,79	4.648.741,98	241.970,65	2.410,81
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	74.457,99	74.147,99	73.654,09	310,00	493,90
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	48.794,37	48.794,37	48.448,47	0,00	345,90
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre	48.794,37	48.794,37	48.448,47	0,00	345,90
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	1.821.827,61	1.146.167,75	1.145.262,26	675.659,86	905,49
06.181 - Policiamento	754.079,89	468.513,23	468.513,23	285.566,66	0,00
06.182 - Defesa Civil	1.067.747,72	677.654,52	676.749,03	390.093,20	905,49
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 45 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	13.565.215,97	11.681.849,15	11.656.316,65	1.883.366,82	25.532,50
08.241 - Assistência ao Idoso	2.561.072,08	2.560.124,08	2.560.124,08	948,00	0,00
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	29.845,14	29.845,14	29.845,14	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.501.777,14	3.100.190,22	3.087.574,54	401.586,92	12.615,68
08.244 - Assistência Comunitária	7.472.521,61	5.991.689,71	5.978.772,89	1.480.831,90	12.916,82
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	30.982.780,91	30.982.780,91	30.982.780,91	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	30.982.780,91	30.982.780,91	30.982.780,91	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	193.521.474,11	174.237.151,50	173.757.346,93	19.284.322,61	479.804,57
10.301 - Atenção Básica	28.560.948,00	25.037.854,72	25.000.711,01	3.523.093,28	37.143,71
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.087.128,52	135.815.854,44	135.406.973,46	14.271.274,08	408.880,98
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.294.440,91	2.492.040,61	2.470.291,98	802.400,30	21.748,63
10.304 - Vigilância Sanitária	2.113.742,96	1.954.304,68	1.954.036,80	159.438,28	267,88
10.305 - Vigilância Epidemiológica	6.410.727,07	5.991.931,44	5.989.863,62	418.795,63	2.067,82
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	3.054.486,65	2.945.165,61	2.935.470,06	109.321,04	9.695,55
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	1.550.222,69	1.049.400,86	1.048.906,96	500.821,83	493,90
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	368.174,07	350.794,16	350.300,26	17.379,91	493,90
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho	1.182.048,62	698.606,70	698.606,70	483.441,92	0,00
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	171.142.084,47	155.901.989,59	154.417.004,05	15.240.094,88	1.484.985,54
12.361 - Ensino Fundamental	93.651.106,99	86.764.031,53	85.437.057,54	6.887.075,46	1.326.973,99
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	66.170,84	65.480,84	65.480,84	690,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	61.212.265,09	54.676.126,67	54.538.323,57	6.536.138,42	137.803,10
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	6.951.601,14	5.402.486,04	5.399.949,91	1.549.115,10	2.536,13
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	3.094.113,89	3.045.691,88	3.031.202,61	48.422,01	14.489,27
FU12 - Demais Subfunções	6.166.826,52	5.948.172,63	5.944.989,58	218.653,89	3.183,05

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 46 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	3.056.494,44	2.733.902,96	2.515.971,58	322.591,48	217.931,38
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	3.056.494,44	2.733.902,96	2.515.971,58	322.591,48	217.931,38
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	827.002,35	678.690,24	675.906,69	148.312,11	2.783,55
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	827.002,35	678.690,24	675.906,69	148.312,11	2.783,55
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	70.096.545,99	37.542.226,02	37.518.982,42	32.554.319,97	23.243,60
15.451 - Infraestrutura Urbana	55.916.589,19	25.829.006,88	25.829.006,88	30.087.582,31	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	14.179.956,80	11.713.219,14	11.689.975,54	2.466.737,66	23.243,60
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	35.917.794,86	27.469.350,94	27.464.771,14	8.448.443,92	4.579,80
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	35.917.794,86	27.469.350,94	27.464.771,14	8.448.443,92	4.579,80
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	3.759.034,52	2.751.219,16	2.747.739,86	1.007.815,36	3.479,30
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.666.054,01	1.891.216,72	1.888.754,38	774.837,29	2.462,34
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	1.092.980,51	860.002,44	858.985,48	232.978,07	1.016,96
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	3.509.988,65	2.353.120,78	2.351.834,14	1.156.867,87	1.286,64
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.509.988,65	2.353.120,78	2.351.834,14	1.156.867,87	1.286,64
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.125.072,87	1.544.204,40	1.544.204,40	580.868,47	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	376.402,19	376.402,19	376.402,19	0,00	0,00
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 47 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.748.670,68	1.167.802,21	1.167.802,21	580.868,47	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	4.620.195,69	2.208.827,00	2.077.439,47	2.411.368,69	131.387,53
23.691 - Promoção Comercial	33.347,43	16.664,90	16.664,90	16.682,53	0,00
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	4.586.848,26	2.192.162,10	2.060.774,57	2.394.686,16	131.387,53
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	821.467,00	341.745,76	340.478,77	479.721,24	1.266,99
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	821.467,00	341.745,76	340.478,77	479.721,24	1.266,99
25 - Energia	9.288.442,60	7.534.033,47	7.532.597,51	1.754.409,13	1.435,96
25.751 - Conservação de Energia	9.288.442,60	7.534.033,47	7.532.597,51	1.754.409,13	1.435,96
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	25.986.503,88	19.654.677,93	19.524.007,51	6.331.825,95	130.670,42
26.781 - Transporte Aéreo	456.957,04	428.537,68	427.700,03	28.419,36	837,65
26.782 - Transporte Rodoviário	25.529.546,84	19.226.140,25	19.096.307,48	6.303.406,59	129.832,77
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 48 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	4.406.326,97	2.547.593,37	2.541.224,66	1.858.733,60	6.368,71
27.811 - Desporto de Rendimento	2.487.405,60	1.367.895,30	1.361.526,59	1.119.510,30	6.368,71
27.812 - Desporto Comunitário	1.918.921,37	1.179.698,07	1.179.698,07	739.223,30	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	5.549.465,84	5.526.354,77	5.526.354,77	23.111,07	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	5.549.465,84	5.526.354,77	5.526.354,77	23.111,07	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	44.224.975,99	43.719.173,57	40.237.673,39	505.802,42	3.481.500,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	10.664.917,00	106.661.034,15	74.835.733,00	74.813.550,39	27.476.913,16	143.092,96	12.318.291,22	12.310.742,52	9.510,84
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	4.378.238,75	42.033.871,86	27.738.604,15	27.727.912,04	12.151.950,46	13.104,11	12.305.341,22	12.297.792,52	9.510,84
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	601,50	158.654,63	81.864,24	81.864,24	51.804,73	1.852,23	9.035.941,71	9.026.430,86	9.510,84
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	601,50	158.261,50	81.864,24	81.864,24	51.804,73	1.358,79	6.827.932,98	6.827.932,97	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		115.853,82	53.548,86	53.548,86	37.110,93		1.474.620,36	1.474.620,36	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência							1.313,99	1.313,99	
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						729,32	1.553.927,46	1.553.927,46	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	420,00	420,00	420,00	0,00	629,47	1.146.757,56	1.146.757,55	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS		420,00	420,00	420,00			1.120.001,96	1.120.001,95	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais						629,47	26.755,60	26.755,60	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		4.046,37	4.046,37	4.046,37					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							2.651.313,61	2.651.313,61	
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	601,50	37.941,31	23.849,01	23.849,01	14.693,80				
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	393,13	0,00	0,00	0,00	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	393,13	0,00	0,00	0,00	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS							14.273,48	14.273,48	
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário		393,13					2.098.641,93	2.089.131,09	9.510,84
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro						493,44	95.093,32	95.093,32	
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 52 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	34.441,06	221.203,61	116.289,96	116.289,96	139.354,71	370,34	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	173.250,78	116.289,96	116.289,96	56.960,82	370,34	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		173.250,78	116.289,96	116.289,96	56.960,82	370,34			
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	34.441,06	47.952,83			82.393,89				
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.343.196,19	41.654.013,62	27.540.449,95	27.529.757,84	11.960.791,02	10.881,54	3.269.399,51	3.271.361,66	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		392.646,36	362.646,00	362.646,00	30.000,36				

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		136.654,74	136.654,74	136.654,74					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		100.000,00	100.000,00	100.000,00					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.280.266,86	40.595.580,87	26.682.931,66	26.672.239,55	11.714.957,90	10.881,54	3.269.399,51	3.271.361,66	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		1.550,00	1.550,00	1.550,00		100,00	825,00	825,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.206.936,40	9.119.636,96	6.010.108,91	6.004.226,75	3.453.980,83	889,95	6.719,38	6.719,38	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		36.857,13	36.857,13	36.857,13			4.285,71	4.285,71	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.251,60	1.167.726,15	848.196,79	848.196,79	348.456,46				
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	39.640,55	365.650,30	248.181,46	248.181,46	106.918,39		3.221,49	3.221,49	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	13.900,00	325.015,16	186.850,20	186.850,20					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.201,49	479.412,05	356.975,90	356.975,90	157.818,40	2.668,63	6.497,03	8.459,18	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.313.855,83	26.516.849,81	17.315.998,98	17.311.189,03	6.907.134,24	4.253,96	2.588.346,53	2.588.346,53	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	329.237,29	1.721.358,24	1.070.521,43	1.070.521,43	512.945,20	1.300,00	7.124,51	7.124,51	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	121.763,85	611.323,15	431.125,44	431.125,44	140.572,25	88,78	96.510,22	96.510,22	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.539,20	19.468,35	13.954,05	13.954,05	29.053,50				
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	965,51	60.668,13	33.564,09	33.564,09	25.985,33				
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 55 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	5.575,14	10.366,73	5.550,23	5.550,23	10.391,64				
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	400,00	159.698,71	123.497,05	123.497,05	21.701,66	1.580,22	555.869,64	555.869,64	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	62.929,33	429.131,65	258.217,55	258.217,55	215.832,76				
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.286.678,25	64.627.162,29	47.097.128,85	47.085.638,35	15.324.962,70	129.988,85	12.950,00	12.950,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.286.678,25	64.522.975,53	46.992.942,09	46.981.451,59	15.324.962,70	129.988,85	12.950,00	12.950,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		823.330,73	823.330,73	823.330,73					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 56 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.286.678,25	63.699.644,80	46.169.611,36	46.158.120,86	15.324.962,70	129.988,85	12.950,00	12.950,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo						3.100,00			
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.820,00	34.472,80	11.863,28	11.863,28					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.126,30	1.402.214,88	873.648,63	873.648,63					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.647.696,64	52.353.146,41	35.458.980,74	35.458.980,74	14.004.107,40	588,85	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos		259.087,54	224.515,43	224.515,43					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	4.117.752,65	52.094.058,87	35.037.151,31	35.037.151,31	14.004.107,40				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	529.943,99		197.314,00	197.314,00		588,85			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	913.940,83	9.765.385,71	9.532.758,33	9.521.267,83	1.117.724,55	126.300,00	12.950,00	12.950,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	612.094,48	144.425,00	292.360,38	292.360,38	203.130,75				
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 57 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercicios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	104.186,76	104.186,76	104.186,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	104.186,76	104.186,76	104.186,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		104.186,76	104.186,76	104.186,76					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	10.567.546,61	106.183.556,54	74.577.515,45	74.555.332,84	27.178.686,51	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,63	0,00
01 - Legislativa	0,00	666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		1.515,00	1.515,00	1.515,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral		617.504,64	582.392,06	582.392,06	540,47				
FU01 - Demais Subfunções		47.907,72	47.907,72	47.907,72					
02 - Judiciária	294,30	44.156,48	26.152,72	26.152,72	16.322,56	0,00	26.230,04	26.230,04	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções	294,30	44.156,48	26.152,72	26.152,72	16.322,56		26.230,04	26.230,04	
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	1.012.388,66	5.269.623,45	3.997.088,66	3.996.755,96	1.141.222,45	10.266,41	560.080,72	562.749,35	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	258,06	1.580,00	1.400,00	1.400,00	258,06		2.539,32	2.539,32	
04.122 - Administração Geral	543.934,51	4.022.659,26	3.225.633,00	3.225.300,30	721.430,46	6.017,56	385.619,50	385.619,50	
04.123 - Administração Financeira	100.055,95	406.955,38	298.378,87	298.378,87	130.750,06	1.580,22	35.762,42	35.762,42	
04.124 - Controle Interno		3.180,00	3.180,00	3.180,00					
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação	103.903,51	208.674,92	31.476,60	31.476,60	50.288,50		18.727,52	18.727,52	
04.127 - Ordenamento Territorial	195.962,86	263.031,89	198.301,84	198.301,84	103.809,00	2.668,63	23.068,91	25.737,54	
04.128 - Formação de Recursos Humanos	4.636,20	2.267,65	945,60	945,60	307,20		24.081,98	24.081,98	
04.129 - Administração de Receitas	63.637,57	359.714,33	237.349,95	237.349,95	133.942,55		69.289,68	69.289,68	
04.130 - Administração de Concessões		1.560,02	422,80	422,80	436,62				
04.131 - Comunicação Social							991,39	991,39	
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.232,06	3.232,06	0,00
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções							3.232,06	3.232,06	
06 - Segurança Pública	2.707,76	1.320.149,87	933.999,25	932.909,33	6.973,05	0,00	987,13	987,13	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil	2.707,76	1.320.149,87	933.999,25	932.909,33	6.973,05		987,13	987,13	
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	210.189,20	4.103.188,30	3.434.725,42	3.434.725,42	520.438,94	0,00	123.186,07	123.186,07	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso		911.802,73	911.802,73	911.802,73					
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	9.092,60	529.263,67	347.307,18	347.307,18	166.344,90		24.865,16	24.865,16	
08.244 - Assistência Comunitária	58.442,21	2.662.121,90	2.165.426,20	2.165.426,20	227.634,81		98.320,91	98.320,91	
08.122 - Administração Geral	142.654,39		10.189,31	10.189,31	126.459,23				
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	1.019.513,63	20.155.494,66	14.108.832,33	14.108.832,33	5.826.548,92	1.418,31	4.230.324,38	4.230.324,38	0,00
10.301 - Atenção Básica	324.033,35	2.844.065,79	2.395.286,59	2.395.286,59	604.907,74	20,92	287.693,73	287.693,73	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.012,78	15.976.609,57	10.734.485,87	10.734.485,87	4.871.174,93	570,90	3.796.392,99	3.796.392,99	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.914,79	778.710,80	691.204,90	691.204,90	87.659,74		12.790,98	12.790,98	
10.304 - Vigilância Sanitária	927,75	171.053,27	96.870,08	96.870,08	29.914,36		13.604,11	13.604,11	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	13.250,87	321.597,75	160.450,84	160.450,84	89.898,79		60.650,47	60.650,47	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	146.374,09	63.457,48	30.534,05	30.534,05	142.993,36	826,49	59.192,10	59.192,10	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	50.336,38	576.566,70	526.276,84	526.276,84	7.075,90	0,00	991,39	991,39	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.362,02	38.213,06	26.215,17	26.215,17	6.569,90		991,39	991,39	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho	42.974,36	538.353,64	500.061,67	500.061,67	506,00				
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	1.913.515,79	15.522.175,12	11.944.264,79	11.927.964,34	3.128.496,04	5,28	4.793.118,85	4.793.118,85	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	617.282,84	10.478.102,67	8.022.972,48	8.022.972,48	1.894.069,43	5,28	2.922.393,52	2.922.393,52	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	1.224.692,27	3.915.401,41	3.004.125,07	2.987.824,62	974.215,95		1.476.203,47	1.476.203,47	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial	605,07	363.214,80	361.589,70	361.589,70	2.230,17		10.777,54	10.777,54	
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral	40.604,63	32.046,16	11.653,73	11.653,73	38.163,24		75.199,60	75.199,60	
FU12 - Demais Subfunções	30.330,98	733.410,08	543.923,81	543.923,81	219.817,25		308.544,72	308.544,72	
13 - Cultura	55.159,59	221.980,02	187.445,02	187.445,02	88.949,59	0,00	29.098,43	29.098,43	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	55.159,59	221.980,02	187.445,02	187.445,02	88.949,59		29.098,43	29.098,43	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	8.282,22	2.922,27	1.906,42	1.906,42	1.580,84	0,00	8.139,77	8.139,77	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.282,22	2.922,27	1.906,42	1.906,42	1.580,84		8.139,77	8.139,77	
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	2.944.719,94	29.519.026,55	17.085.780,88	17.085.780,88	12.708.557,72	3.100,00	57.701,53	57.701,53	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.878.222,46	24.600.284,53	13.254.312,32	13.254.312,32	11.840.102,62	3.100,00			
15.452 - Serviços Urbanos	66.497,48	4.918.742,02	3.831.468,56	3.831.468,56	868.455,10		57.701,53	57.701,53	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	534.262,75	2.410.721,84	1.997.810,47	1.993.350,93	603.574,93	127.538,32	5.357,30	5.357,29	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	534.262,75	2.410.721,84	1.997.810,47	1.993.350,93	603.574,93	127.538,32	5.357,30	5.357,29	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	699.837,93	13.469.553,07	9.023.849,03	9.023.849,03	30.110,73	0,00	16.166,48	15.460,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	648.467,00	12.371.409,73	8.464.839,81	8.464.839,81	30.110,73		6.432,38	5.725,90	
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	51.370,93	1.098.143,34	559.009,22	559.009,22			9.734,10	9.734,10	
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	28.398,04	1.845.883,56	1.116.264,76	1.116.264,76	163.019,81	0,00	51.941,13	51.941,13	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	28.398,04	1.845.883,56	1.116.264,76	1.116.264,76	163.019,81		51.941,13	51.941,13	
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	96.947,31	1.193.652,66	927.221,18	927.221,18	289.962,48	120,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento						120,00			
20.606 - Extensão Rural		0,30			0,30				
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	96.947,31	1.193.652,36	927.221,18	927.221,18	289.962,18				
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	117.378,83	1.076.077,13	772.835,19	772.835,19	387.664,08	0,00	6.232,87	6.232,87	0,00
23.691 - Promoção Comercial		6.550,00							
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo	117.378,83	1.069.527,13	772.835,19	772.835,19	387.664,08		6.232,87	6.232,87	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	298.711,72	296.799,75	296.799,75	102,29	0,00	15.674,77	15.674,77	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções		298.711,72	296.799,75	296.799,75	102,29		15.674,77	15.674,77	
25 - Energia	496,39	1.240.290,15	929.363,56	929.363,56	285.922,98	0,00	2.589,58	2.589,58	0,00
25.751 - Conservação de Energia	496,39	1.240.290,15							
25.752 - Energia Elétrica			929.363,56	929.363,56	285.922,98		2.589,58	2.589,58	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	1.866.112,75	6.037.168,70	5.515.908,17	5.515.908,17	1.886.130,38	151,20	176.777,55	176.777,55	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	672.998,48	49.488,09	189.246,75	189.246,75	205.781,95				
26.782 - Transporte Rodoviário	1.193.114,27	5.987.680,61	5.326.661,42	5.326.661,42	1.680.348,43	151,20	176.777,55	176.777,55	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	1.430,00	1.191.714,02	1.109.579,63	1.109.579,63	71.940,90	0,00	2.452,44	2.452,44	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	1.430,00	356.315,13	293.031,54	293.031,54	53.090,10		2.452,44	2.452,44	
27.812 - Desporto Comunitário		835.398,89	816.548,09	816.548,09	18.850,80				
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	5.575,14	17.572,91	9.596,60	9.596,60	13.551,45	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna	5.575,14	17.572,91	9.596,60	9.596,60	13.551,45				
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08

Página 65 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias	97.370,39	477.477,61	258.217,55	258.217,55	298.226,65	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	936.740.248,48
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	308.694.066,66
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	269.791.793,76
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	191.267.801,32
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	191.267.801,32
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	78.523.992,44
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	78.523.992,44
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	32.445.620,54
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	23.106.354,56
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	23.106.354,56
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	9.331.559,21
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	745.641,29
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	8.585.917,92
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	7.706,77
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	7.706,77
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.456.652,36
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.456.652,36
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	6.456.652,36
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	32.478.901,77
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	28.161.942,74
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	28.161.942,74
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	28.161.942,74
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	2.480.030,28
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	2.379.696,32
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	2.379.696,32
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	100.333,96
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	100.333,96
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.836.928,75
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	1.063.722,15
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	1.063.722,15
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	773.206,60
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	773.206,60
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	230.888.661,37
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	55.639.220,61
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	44.176.246,79
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	44.176.246,79
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	11.462.973,82
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	11.314.843,42
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	148.130,40
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	158.705.347,52
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.504.503,71
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.504.503,71
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	5.800.787,59
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	5.800.787,59
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	151.400.056,22
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	151.397.790,06
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	2.266,16
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	16.544.093,24
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	16.544.093,24
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	16.544.093,24
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.466.173,34
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.437.545,15
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	3.437.545,15
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	3.437.545,15
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	670.021,05
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	670.021,05
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	670.021,05
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.358.607,14
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	209.249,25
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	209.249,25
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.149.357,89
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	1.149.357,89
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	97.290.734,64
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	45.933.408,08
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	27.585.956,31
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	27.585.956,31
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	18.347.451,77
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	18.347.451,77
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	38.970.050,83
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	38.695.607,25
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	38.695.607,25
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	274.443,58
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	274.443,58
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	12.285.210,68
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.405.273,45
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	11.405.273,45
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	879.937,23
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	879.937,23
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	13.752,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	13.752,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	13.752,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	88.313,05
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	88.313,05
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	88.313,05
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	66.627.197,07
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	41.805.472,64
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	92.091,61
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	92.091,61
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	12.326.330,90
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	12.326.330,90
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	29.208.512,51
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	29.208.512,51
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	178.537,62
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	178.537,62
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	282.118,17
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	281.634,72
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	281.634,72
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	483,45
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	483,45
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	401.877,84
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	401.877,84
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	401.877,84
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	24.137.728,42
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	24.137.728,42
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	24.137.728,42
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	6.545.061,84
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.563,60
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	123.563,60
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	114.510,10
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	9.053,50
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	6.421.498,24
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.421.498,24
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	679.095,98
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	5.742.402,26
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	188.749.451,79
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	387.931,31
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	25.116,72
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	25.116,72
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	40.214,70
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	40.214,70
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	600,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	600,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	321.999,89
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	321.999,89
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	366.442,52
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	366.442,52
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	365.743,95
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	698,57
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	176.427.917,53
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	176.427.917,53
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	176.427.917,53
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.567.160,43
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	231.892,60
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	231.892,60
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	3.630,72
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	3.630,72
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.799.146,81
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	8.194.128,17
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	559.973,86
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	1.900.619,78
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	144.425,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	532.490,30
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	532.490,30
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	896.966.054,09
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.134.588,31
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	150.967.253,36
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	84.389.704,25
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	84.389.704,25
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	66.577.549,11
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	66.577.549,11
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	6.994.977,46
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	4.463.138,09
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	4.463.138,09
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	2.531.839,37
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	2.531.839,37
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	172.357,49
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	172.357,49
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	172.357,49
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	50.266.827,95
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	40.874.314,85
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	40.874.314,85
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	20.396.191,94
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	20.396.191,94
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	20.478.122,91
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	9.392.513,10
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	9.392.513,10
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	9.392.513,10
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	44.932.531,16
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	44.932.531,16
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	44.932.531,16
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	43.963.930,06
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	968.601,10
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	64.572.919,75
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	27.641,28
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	27.641,28
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	27.641,28
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.064.536,83
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	276.960,95
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	276.960,95
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	2.750.450,60
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	2.750.450,60
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	37.125,28
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	37.125,28
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	67.759,40
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	67.759,40
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	67.759,40
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	61.412.982,24
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	29.272.405,49
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	29.272.405,49
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	32.140.576,75
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	32.140.576,75
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	466.971.555,68
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	45.933.408,08
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.585.956,31
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	27.585.956,31
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	18.347.451,77
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	18.347.451,77
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	419.224.731,46
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	281.318.402,65
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	132.320.300,91
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	148.998.101,74
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	109.665.394,87
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.927.813,90
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	106.737.580,97
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	19.598.083,79
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	3.838.453,40
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	15.759.630,39
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	8.642.850,15
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	4.500.000,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	4.142.850,15
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	1.510.603,63
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	1.510.603,63
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	1.510.603,63
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	302.812,51
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	302.812,51
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	302.812,51
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.813.047,48
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	151.537,20
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	136.232,79
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	136.232,79
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	15.304,41
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	15.304,41
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	50.693,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	50.693,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	50.693,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.158.242,37
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.158.242,37
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.158.242,37
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	452.574,91
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	452.574,91
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	452.574,91
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	110.274.583,76
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	67.771.531,22
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	67.726.950,68
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	67.726.950,68
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	44.580,54
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	44.580,54
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	42.503.052,54

Documento gerado em 28/04/2025 15:47:08 Página 81 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	5.923.738,75
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	5.923.738,75
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.847.537,68
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	2.847.537,68
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.890.619,99
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	29.743.262,81
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	147.357,18
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.841.156,12
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	3.841.156,12
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-39.774.194,39

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	As notas explicativas são informações adicionais consideradas parte integrante das demonstrações contábeis. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações a seus diversos usuários, portanto, nela devem conter informações relevantes, claras, sintéticas e objetivas. O Município de Tangará da Serra é composto por quatro entidades públicas: Prefeitura (CNPJ nº 03.788.239/0001-66), a autarquia Serraprev ou RPPS (CNPJ nº 13.694.270/0001-91), a autarquia de serviços de saneamento básico – SAMAE (CNPJ nº 06.068.089/0001-04) e o Poder Legislativo Municipal ou Câmara (CNPJ nº 03.954.047/0001-82). Cada entidade tem Contador próprio e o gestor responsáveis pela elaboração das respectivas demonstrações contábeis e também pelas notas explicativas de suas demonstrações.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.844/2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Associação de Pequenos Produtores da Comunidade Santa Inês, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Associação de Pequenos Produtores da Comunidade Santa Inês, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.137.860/0001-08, localizada na Rodovia BR 163, KM 667, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (uma) carreta agrícola c/ 4 rodas facchin (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta n°. 79;

b) 01 (uma) colhedora de forragens modelo pecus 9004, marca nogueira, ano 2008 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº. 175197;

c) 01 (uma) colhedora de forragens modelo JM 505 junil vermelha (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 86;

d) 01 (uma) grade aradora tatu, modelo atcr 14 discos de 6,00 mm de 26 polegadas, ano 2008, marca tatu (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 175200.

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente em posse e na sede da Associação, em Terra Nova do Norte, onde a Associação desenvolverá seus trabalhos.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso, respondendo a Associação por eventuais perdas e danos causados aos bens;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens ora cedidos.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n°. 1.056/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2025

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação de Pequenos Produtores da Comunidade Santa Inês, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 74.137.860/0001-08, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vetorato, 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA INÊS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 74.137.860/0001-08, localizada na Rodovia BR 163, KM 667, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. **LORIVO HAACH,** brasileiro, portador do RG nº. 12R1490389 SSI/SC, inscrito no CPF sob nº. 430.116.169-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação/Assistência.

§1º – Os bens móveis a serem cedidos são únicos e exclusivamente os seguintes:

a) 01 (uma) carreta agrícola c/ 4 rodas facchin (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta n°. 79;

b) 01 (uma) colhedora de forragens modelo pecus 9004, marca nogueira, ano 2008 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº. 175197;

c) 01 (uma) colhedora de forragens modelo JM 505 junil vermelha (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 86;

d) 01 (uma) grade aradora tatu, modelo atcr 14 discos de 6,00 mm de 26 polegadas, ano 2008, marca tatu (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta n°. 175200.

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente em posse e na sede da Associação, em Terra Nova do Norte, onde a Associação desenvolverá seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, respondendo por perdas e danos que eventualmente venham a recair sobre os bens; Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação/Assistência deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LORIVO HAACH

Presidente da Associação de Pequenos

Produtores da Comunidade Santa Inês

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.843/2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação sem ônus imóvel que menciona, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, áreas urbanas de particular de propriedade do Sr. Albino José Zeferino, sem qualquer tipo de ônus para o Município, incorporando ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – As áreas a que se refere o *caput* deste artigo são: Lote denominado "Lote n°. 14-B", quadra n°. 02, na Zona Industrial II do Loteamento Núcleo Urbano Terra Nova, no Município de Terra Nova do Norte/MT, com área de 350,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: TERRENO URBANO, com área de 350,00m², frente para o lote n° 03-B, onde mede 10,00 metros; nos fundos confronta com o lote n° 14-C, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo mede 35,00 metros e confronta com o lote n° 14-E; e do lado direito mede 35,00 metros e confronta com os lotes n°s 14-E e 14-G, sendo assim descrito na Matrícula sob o n°. 7. 100 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, anexa a esta Lei, dela fazendo parte integrante como se transcrita estivesse, e a Rua Profeta Habacuque, na Zona Industrial II do Loteamento Núcleo Urbano Terra Nova, com área de 1.000,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida VII A, onde mede 10,00 metros; nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote 14; do lado esquerdo mede 100,00 metros e confronta com os lotes n° 03-G, 03-F, 03-D e 03-C, e do lado direito mede 100,00 metros e confronta com os lotes n° 03 e 03-B, sendo assim descrito na Matrícula sob o n°. 7.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, anexa a esta Lei, dela fazendo parte integrante como se transcrita estivesse.

Art. 2o - Para a efetivação da doação, o doador apresentou os documentos de propriedade e certidão negativa de débitos do imóvel.

Art. 3o - A doação de que trata esta Lei será exclusivamente em relação a área descrita no artigo 1°, conforme Compromisso de Doação de Imóvel em anexo a esta Lei.

Art. 4o - Os encargos civis e administrativos que incidam a partir da assinatura da Escritura de Doação sobre o bem objeto da doação a que se refere esta lei, inclusive os decorrentes da transferência de propriedade do imóvel correrão ao encargo do donatário.

Art. 5o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias o mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA/IMÓVEL

Através do presente Termo de Doação de Área para abertura de estrada vicinal, os Srs. **XXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, RG n. XXXXX e CPF/MF n. XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, s/n. XXXXX, Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente **DOADOR**, vem efetuar a presente doação de uma área de terra para fins de abertura de estrada vicinal, ao **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXX**, com sede a Avenida XXXXXXX, n.ºXX, Centro, Terra Nova do Norte-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXX, adiante denominado **DONATÁRIO**, observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Doação o **DOADOR**, na condição de proprietário da área urbana contida na Matrícula 7.100 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, doa a seguinte área ao Município **DONATÁRIO**:

- **"Lote n°. 14-B"**, quadra n°. 02, na Zona Industrial II do Loteamento Núcleo Urbano Terra Nova, no Município de Terra Nova do Norte/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: TERRENO URBANO, com área de 350,00m², frente para o lote n° 03-B, onde mede 10,00 metros; nos fundos confronta com o lote n° 14-C, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo mede 35,00 metros e confronta com o lote n° 14-E; e do lado direito mede 35,00 metros e confronta com os lotes n°s 14-E e 14-G, sendo assim descrito na Matrícula sob o n°. 7.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, conforme memorial descrito e mapa topográfico em anexo.

- **Rua Profeta Habacuque**, na Zona Industrial II do Loteamento Núcleo Urbano Terra Nova, com área de 1.000,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida VII A, onde mede 10,00 metros; nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote 14; do lado esquerdo mede 100,00 metros e confronta com os lotes n° 03-G, 03-F, 03-D e 03-C, e do lado direito mede 100,00 metros e confronta com os lotes n° 03 e 03-B, sendo assim descrito na Matrícula sob o n°. 7.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, conforme memorial descrito e mapa topográfico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área acima descrita é recebida pelo **DONATÁRIO** para integrar o patrimônio municipal, de livre e espontânea vontade, integrando sistema viário do municipal com *status* de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Doação é irretratável e irrevogável.

Parágrafo único – A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o **DONATÁRIO**, representado pela Prefeitura Municipal, renunciando desde já o **DOADOR** a eventual direito de retrocessão ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – O **DONATÁRIO**, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo das mesmas desde já, na medida das necessidades públicas.

Assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas em (02) duas vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, XX de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DONATÁRIO

ALBINO JOSÉ ZEFERINO

DOADOR

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX

RG N.º

CPF Nº

XXXXXXXXXXXXX

RG N.º

CPF Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.842/2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.203/0001-94, localizada na Estrada Rural G-1, Setor C/II, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (um) trator agrícola 80 CV vermelho Farmall 80 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 15214;

b) 01 (uma) grade aradora intermediária c/ controle remoto e pneu 14dsc baldan (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 13197;

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente na Comunidade 9ª Agrovila, em Terra Nova do Norte, onde a Assistência Social Evangélica Tabita possui imóvel para desenvolver seus trabalhos.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação/Assistência se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso, respondendo a Associação/Assistência por eventuais perdas e danos causados aos bens;

IV. A Associação/Assistência deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação/Assistência fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens ora cedidos.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2025

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.203/0001-94, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação/Assistência.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vetorato 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, A **ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA – ASET,** localizada a Estrada Rural G-1, em Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.203/0001-94, representada por seu Diretor Executivo Sr. **JUAREZ PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, portador do RG nº 238331 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 12.701.473-87, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação/Assistência.

§1º – Os bens móveis a serem cedidos são únicos e exclusivamente os seguintes:

a) 01 (um) trator agrícola 80 CV vermelho Farmall 80 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 15214;

b) 01 (uma) grade aradora intermediária c/ controle remoto e pneu 14dsc baldan (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 13197;

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente na Comunidade 9ª Agrovila, em Terra Nova do Norte, onde a Assistência Social Evangélica Tabita possui imóvel para desenvolver seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, respondendo por perdas e danos que eventualmente venham a recair sobre os bens; Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação/Assistência deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para aten-

der o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JUAREZ PEREIRA DE BRITO

Direito Executivo da Assistência Social Evangélica Tabita

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2025

Resolução n 005/CMAS/2025

O Conselho Municipal Assistência Social, através da Presidente, fez saber que o conselho, no uso de suas atribuições legais, reunida em assembleia extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2025, às 08:00h.

Considerando:

• A necessidade de garantir a proteção e promoção dos direitos dos usuários da Promoção Social;

• A importância de planejar e executar ações que atendem as necessidades da população;

•

A necessidade de fortalecer a gestão da política de Assistência Social;

RESOLVE:

• Aprovar referente ao 20 semestre do PROCAD/SUAS 2024; -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; Publicada, cumpra-se.

Danyla Cássi de Abreu Rezende

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 004/CMAS/2025

Resolução no 004/CMAS/2025

O Conselho Municipal Assistência Social, através da Presidente, fez saber que o conselho, no uso de suas atribuições legais, reunida em assembleia extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2025.

Considerando:

• A necessidade de garantir a proteção e promoção dos direitos dos usuários da Promoção Social;

•

A importância de planejar e executar ações que atendem às necessidades da população;

• A necessidade de fortalecer a gestão da política de Assistência Social;

RESOLVE:

• Aprovar o Plano de Ação para do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2025;

• Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; - Publicada, cumpra-se.

Danyla Cássia de Abreu Rezende

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 19 de maio de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e www.licitanet.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 28 de abril de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

RESOLUÇÃO N.0 01/CMAS/TXU/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

RESOLUÇÃO N.0 01/CMAS/TXU/2025 de 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD SUAS/2024 Programa de Fortalecimento emergência do Atendimento do cadastro Único no Sistema de assistência SOCIAL **destinado do Município de Torixoréu-MT e da outras providências**

. O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu/MT no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no 11 de fevereiro de 2025, constante na respectiva Ata nº 105/2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a

Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD/SUAS 2024.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Torixoréu-MT, 11 de fevereiro de 2025

Thatielly Guimarães da Silva

PRESIDENTE DO CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 20 de maio de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e www.licitanet.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 28 de Abril de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 315/2025

Data: 28/04/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora contratada Sra. MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1892, pelo período de 28 de abril de 2025 até 02 de junho de 2025, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 778 /2025

Dispõe sobre a transferência da cultura da secretaria municipal de educação e cultura para a secretaria de esportes e lazer e dá outras providências.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica transferida a Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer.

Art. 4.º Fica criado dentro da nova estrutura da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer o cargo de coordenador de cultura.

Parágrafo único: para a ocupação do referido cargo, o postulante deverá apresentar documento comprobatório de conclusão do ensino médio nacional, ou diploma de nível superior.

Art. 5.º Todas as alterações passarão a vigorar de acordo com o novo anexo I do Lotacionograma da Lei Complementar nº.10/2007, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT;

Art. 6.º Compete à Coordenação da Cultura:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à cultura, no âmbito de competência do Município;

II – atuar na organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de cultura;

III – supervisionar os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de cultura;

IV – promover a oferta das atividades culturais junto as unidades escolares do município;

V – promover a permanente integração com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;

VI – atuar no planejamento, organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura;

VII – fomentar e estimular a cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;

VIII – promover o desenvolvimento da cultura, visando a afirmação de identidade, o resgate e cidadania, e a consequente melhoria da qualidade de vida;

IX – Promover a preservação da herança cultural por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, do resgate permanente e do acervo da memória do Município;

X – Promover e difundir os aspectos culturais locais, bem como, a sua expansão e intercâmbio com outras áreas do conhecimento;

XI – administrar os equipamentos e espaços culturais do Município;

XII – promover intercâmbio cultural, através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

XIII – assessorar o Prefeito e a Secretaria nos assuntos de sua competência;

XIV – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 28 de Abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA COMPLEMENTAR

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÂO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT						**Anexo I**		**Exercício: 2025**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**Cargos Existentes**			**Lotação**				
	Efetivos	**Comissionado**	**Total**	**Efetivos**	**Comissionado**	**Vago**	**Total**	**Vencimento**
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	R$ *******
Coordenador de Educação	00	01	01	00	01	00	01	R$ ******

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA COMPLEMENTAR

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÂO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT						**Anexo I**		**Exercício: 2025**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER								
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**Cargos Existentes**			**Lotação**				
	Efetivos	**Comissionado**	**Total**	**Efetivos**	**Comissionado**	**Vago**	**Total**	**Vencimento**
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	R$ ********
Coordenador de Esportes e Lazer	00	01	01	00	01	01	01	R$ *********
Coordenador de Cultura	00	01	01	00	01	01	01	R$ *******

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 28 SMAS/VG DE 16 DE ABRIL 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Ata de Registro de Preços 10/2025 Oriunda Pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Ata de Registro de Preços 10/2025 Oriunda Pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TARLITA DIAS MIRANDA**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX, matrícula nº 168690, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. XXX.927.031-XX matrícula nº 109146, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA de Registro de Preços 10/2025 Oriunda Pregão 36/2024**, firmado com a**Cuiabá Comércio de produtos de limpeza LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.058. 617/0001-38, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, que tem por objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carne, peixes, hortifrutigranjeiros estocáveis, pães, leite para atender as necessidades das secretarias de Educação cultura, esportes e lazer, assistência social e saúde do município de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA Nº 361/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
137389	CRISTIANE DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2023/2024**	01.04.2025 a 10.04.2025 (10 Dias)
19034	HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI	EFETIVO	**2020/2021**	03.04.2025 a 17.04.2025 (15 Dias)
21272	JANE PEREIRA BARROS	EFETIVO	**2020/2021**	22.04.2025 a 21.05.2025 (30 Dias)
37436	ODAIR JOEL CARVALHO MENDES	EFETIVO	**2020/2021**	07.04.2025 a 06.05.2025 (30 Dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	EFETIVO	**2023/2024**	01.04.2025 a 30.04.2025 (30 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 382/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 016/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 471/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 034/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 31 SMAS/VG DE 17 DE ABRIL 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Ata de Registro de Preços 13/2025 Oriunda Pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Ata de Registro de Preços 13/2025 Oriunda Pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TARLITA DIAS MIRANDA**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX, matrícula nº 168690, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. XXX.927.031-XX, matrícula nº 109146, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA de Registro de Preços 13/2025 Oriunda Pregão 36/2024**, firmado com a**Nabella produtos alimentícios EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 43.614.059/0001-829, que tem por objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carne, peixes, hortifrutigranjeiros estocáveis, pães, leite para atender as necessidades das secretarias de Educação cultura, esportes e lazer, assistência social e saúde do município de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA N° 29 SMAS/VG DE 17 DE ABRIL 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Ata de Registro de Preços 14/2025 Oriunda Pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Ata de Registro de Preços 14/2025 Oriunda Pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TARLITA DIAS MIRANDA**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX, matrícula nº 168690, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. XXX.927.031-XX matrícula nº 109146, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA de Registro de Preços 14/2025 Oriunda Pregão 36/2024**, firmado com a**Provel comércio de alimentos ITDA,** inscrita no CNPJ nº 33.677.006/000157, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 , que tem por objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carne, peixes, hortifrutigranjeiros estocáveis, pães, leite para atender as necessidades das secretarias de Educação cultura, esportes e lazer, assistência social e saúde do município de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA Nº 470/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **02.04.2025 a 01.05.2025**, ao Servidora **KATIA CILENE DA COSTA PASSOS,** matrícula n° 25967, exercendo o cargo de Técnico de desenvolvimento Econômico e Social, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 363/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4874	ARISTEU LEITE DA SILVA NETO	EFETIVO	**2023/2024**	15.04.2025 a 14.05.2025 (30 Dias)
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	EFETIVO	**2023/2024**	21.04.2025 a 30.04.2025 (10 Dias)
151849	CHARLES HENRIQUE FERRAZ JUNIOR	EFETIVO	**2023/2024**	17.04.2025 a 21.04.2025 (05 Dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	**2023/2024**	07.04.2025 a 11.04.2025 (05 Dias)
13815	ELISEU HEBER DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	22.04.2025 a 06.05.2025 (15 Dias)
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	EFETIVO	**2021/2022**	16.04.2025 a 30.04.2025 (15 Dias)
100590	GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	EFETIVO	**2023/2024**	03.04.2025 a 17.04.2025 (15 Dias)
22857	JOEL SILVA DE ARRUDA	EFETIVO	**2023/2024**	01.04.2025 a 30.04.2025 (30 Dias)
27946	LINETE GLORIA SOUZA NEVES	EFETIVO	**2023/2024**	17.04.2025 a 01.05.2025 (15 Dias)
36507	NEIVA DAS NEVES SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	25.04.2025 a 09.05.2025 (15 Dias)
37983	OSLY JUSTINIANO PEDRACA	EFETIVO	**2022/2023**	01.04.2025 a 30.04.2025 (30 Dias)
43248	SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO	EFETIVO	**2023/2024**	03.04.2025 a 17.04.2025 (15 Dias)
86710	STEFFANY ANJOS DA ROCHA	EFETIVO	**2023/2024**	01.04.2025 a 30.04.2025 (30 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 362/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
153000	GESSICA THAIS DE SOUZA	COMISSÃO	**2023/2024**	07.04.2025 a 11.04.2025 (05 Dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	EFETIVO	**2022/2023**	22.04.2025 a 01.05.2025 (10 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 463/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1030415/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **VERA LUCIA DA SILVA**, matrícula 46520, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 464/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cláudia Maria Graciano, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 17 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo ***Prefeita Municipal***

PORTARIA Nº 360/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22326	JOAO EMILIO DA SILVA	EFETIVO	**2016/2017**	14.04.2025 a 28.04.2025 (15 Dias)
152157	MEIRE CARLA KONISKI	EFETIVO	**2023/2024**	07.04.2025 a 17.04.2025 (11 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 367/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	EFETIVO	**2002/2003**	07.04.2025 a 17.04.2025 (11 Dias)
18239	GLORIA MARIA ANTUNES	EFETIVO	**2022/2023**	28.04.2025 a 09.05.2025 (12 Dias)
22406	JOAO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA	EFETIVO	**2023/2024**	01.04.2024 a 30.04.2025 (30 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	EFETIVO	**2022/2023**	09.04.2025 a 25.04.2025 (17 Dias)
151396	NELCI CRISTINA ROZA SORESEN	EFETIVO	**2024/2025**	22.04.2025 a 29.04.2025 (08 Dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	**2022/2023**	24.04.2025 a 25.04.2025 (02 Dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	**2023/2024**	28.04.2025 a 02.05.2025 (05 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 382/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 016/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO**, registrado no Auto de Embargo nº 0004, por ofensa ao disposto no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2.008.

Esta suspensão se dá em razão da apresentação da documentação exigida para a regularização da atividade, por meio de licenciamento ambiental junto à SEMMADRS, nos termos do artigo 15-B do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário de Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 456/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1041116/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUCIA PIRES DA COSTA,** matrícula 28376, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de abril 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 455/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1040724/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 3920, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de abril 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 006/2025 – CLARO S.A – ORIUNDO DA ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 SECADM, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 DAE-VG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), de forma continuada, nas modalidades local e longa distância nacional (ldn), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina

Matrícula nº 619

Suplente de Fiscal: Jhonathan Eleazar Borges Santa

Matrícula n.º: 2540

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.**Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de abril 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO**, registrado no Auto de Embargo nº 0005, por ofensa ao disposto nos artigos 60 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2.008.

Esta suspensão se dá em razão da apresentação da documentação exigida para a regularização da obra, por meio de licenciamento ambiental junto à SEMMADRS, nos termos do artigo 15-B do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário de Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 458/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **10 (Dez)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **16.04.2025 a 25.04.2025**, ao Servidor **CLOVIS GONCALVES DE CAMPOS,** matrícula n° 8929, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cedido para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea grande -MT – **SIMVAG**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para aquisição de papel sulfite A4, para atender às necessidades do Departamento de água e esgoto Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes resolvem, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993 (e alterações posteriores), e com base na documentação técnica e jurídica constante no processo (incluindo proposta da contratada, pesquisa de mercado, Parecer Jurídico nº 052/2025 e Autorização da Administração Superior), celebrar o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO Nº 006/2024.

O presente reequilíbrio tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, visando ajustar os valores em razão do aumento comprovado nos custos do papel sulfite A4. Fica ajustado o acréscimo de 25% sobre o valor original do contrato, correspondente ao montante de R$ 74.034,52 (*setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*), considerando a vigência contratual de **30/04/2024 a 30/04/2025**, conforme amparo legal disposto na legislação vigente de licitações.

Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura: 11/04/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 454/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1010149/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS**, matrícula 41887, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 79/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do Contrato Nº 028/2025, com a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **NOMEAR** os servidores, **SR MATEUS GOMES DA SILVA** Matricula 173764 como fiscal Titular e **SR ROBERTO AUGUSTO DIAS** matricula: 40105 como Fiscal Suplente do contrato nº 028/2025.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 17 de Abril de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 365/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de 1**0.04.2025 a 09.05.2025**, ao Servidor **EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA,** matrícula n° 134416, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 013/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO,** do cargo em comissão, com data a partir do dia 28/04/2025, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JONADABE RODRIGUES DOS SANTOS - ASSESSOR ESPECIAL - DGA-3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA Nº461/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
SAMUEL PINTO DE ANDRADE	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – OPERADOR DE SISTEMAS	15.10.2012	08 ANOS 10 MESES 08 DIAS	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.04.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de abril de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 30 SMAS/VG DE 17 DE ABRIL 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Ata de Registro de Preços 12/2025 Oriunda Pregão 36/2024** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Ata de Registro de Preços 12/2025 Oriunda Pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TARLITA DIAS MIRANDA**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX, matrícula nº 168690, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº. XXX.927.031-XX matrícula nº 109146, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA de Registro de Preços 12/2025 Oriunda Pregão 36/2024**, firmado com a**Jel agroindústria e Comércio de pescados LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 , que tem por objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carne, peixes, hortifrutigranjeiros estocáveis, pães, leite para atender as necessidades das secretarias de Educação cultura, esportes e lazer, assistência social e saúde do município de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA Nº453/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 5.149/2023 e que "dispõem sobre a Carreira dos Contador Municipal e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / ATUAL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	CONTADOR MUNICIPAL	CONTADOR MUNICIPAL	04.02.2019	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.04.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de abril de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 453/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 057/2024, instaurado pela Portaria nº 065/CPSPAD/SAD/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 27 de janeiro de 2025, cujo Julgamento se deu no dia 24 de abril de 2025,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor **ANDRÉ PARADA DE OLIVEIRA MACHADO**, matricula nº 132846, efetivo, Agente de Saúde Municipal – perfil Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo e Desídia, tipificadas nos artigos 148 e 127, XIV e artigos 137, III e 142, II e XIII, todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 24 de abril de 2025.
Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 469/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de abril de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
152237	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	2023/2024	22.04.2025 a 30.04.2025 (09 Dias)
11545	EDER SILVA LOURENCO	EFETIVO	2019/2020	29.04.2025 a 05.05.2025 (07 Dias)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	2019/2020	07.04.2025 a 17.04.2025 (11 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

JULGAMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERACAO SINDICÂNCIA Nº 003/2025

RECORRENTE: ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de Pedido de Reconsideração de Ato, interposto pelo servidor Alessandro Aparecido da Silva, matricula nº 100600, CPFsob o número972 102 931 91, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, para que seja admitido o presente recurso.

O Recurso foi encaminhado ao Corregedor Geral, autoridade responsável pela decisão, a qual conheceu, por preencher os requisitos estabelecidos na legislação vigente conforme tipificado no artigo 116 da Lei Complementar 4.180/2016. ***In verbis:***

Art. 116 Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão os seguintes recursos:

I Pedido de reconsideração;

II. Recurso hierárquico; e,

III. Revisão.

Parágrafo Único. Os Prazos para interposição dos Recursos tratados nos incisos I e II deste artigo será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato impugnado ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo**. (*Negritei)***

Nas razões do Pedido de Reconsideração, o Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva requer: "extinguindo-se a condenação do procedimento administrativo disciplinar com julgamento de mérito, pugnando pelo arquivamento da apuração preliminar, sindicância e processo administrativo, bem como seja publicada a absolvição e anulada a penalidade de advertência retificando a vida funcional". ***"In litteris"***

Art. 118 Após a ciência da decisão sobre ato punitivo por publicação oficial ou por outro meio idôneo, **o servidor interessado** ou representante legal, **dispondo de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, poderá ingressar com pedido de reconsideração**, dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão e suspenderá o prazo para interposição do recurso hierárquico.

Parágrafo único. **No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido. (*Negritei)***

Em análise ao Pedido de Reconsideração, inequívoco está, pois na presente peça fica evidente a ausência dos requisitos que fundamentam o Pedido de Reconsideração, requisitos estes imprescindíveis, uma vez que sustentam o pedido do servidor Alessandro Aparecido da Silva.

Inexiste, portanto, no Pedido de Reconsideração, sejam novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas, desta forma, evidente está que o Recorrente deixou de observar a determinação do artigo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento da Corregedoria, supracitado.

Com toda estima em análise à peça de Pedido de Reconsideração, cumpre aqui esclarecer que os pontos elencados no Pedido de Reconsideração pelo servidor, regressa ao que já foi exaurido no Relatório Final pela Comissão assim como no Julgamento do Corregedor.

Por sua vez, na fl. 03, do Pedido de Reconsideração, o servidor Recorrente declara que "se sente injustiçado" em razão da sanção de advertência, vejamos o que determina o dispositivo 116 do Decreto 80 de 2015, Regimento da Corregedoria.

Art. 116. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para pedido de reconsideração, recurso hierárquico ou re-

visão de processo administrativo, devendo haver elementos novos ainda não apreciados no procedimento originário, ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, cabendo ao requerente o ônus da prova de suas alegações. (***Negritei)***

Em razão da redação do artigo supramencionado, indubitável que, resta por prejudicado o Pedido de Reconsideração, pois deixou de observar o que diz 116 do Decreto 80 de 2015, Regimento da Corregedoria,

Desta feita, não assiste razão no Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor Alessandro Aparecido da Silva.

II – DO DIREITO

O Recorrente não apresentou em seu Pedido de Reconsideração novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas e por consequência em razão dos fatos novos justificariam o Pedido de Reconsideração para em tese ponderar os pedidos de extinção da sanção, assim como a eventual absolvição.

Momento oportuno para destacar, que o servidor Alessandro Aparecido da Silva, no julgamento Sindicância 003/2025, o Corregedor considerou fatores que atenuaram a sansão de Suspensão para a de Advertência, nos moldes do artigo 109 da Lei 4.180/2016, deste modo aplicando a sansão disciplinar de advertência nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei 4.180 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

III - DOS PEDIDOS

Pelos fundamentos expostos, indefiro o Pedido de Reconsideração, interposto pelo Guarda Municipal Alessandro Aparecido da Silva, matricula nº 100600, CPFsob o número972 102 931 91, assim, mantenho a aplicação de sansão disciplinar de advertência por seus próprios fundamentos.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 24 de Abril de 2025

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº 454/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ***FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO***, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 028/2024, instaurado pela Portaria nº 1012/CPSPAD/SAD/2024, de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de setembro de 2024, cujo Julgamento se deu no dia 24 de abril de 2025,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora **ROSINEL BERTASSO FERNANDES,** matricula nº 41801, efetiva, Merendeira, lotada no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Acúmulo Ilegal de Cargos Públicos, tipificada no artigos 128 e artigos 137, III e 142, XII, todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 24 de abril de 2025.
Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 464/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1030386/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **EVA SOFIA DA COSTA**, matrícula 15581, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 457/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1030004/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES,** matrícula 44347, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Professora**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de abril 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 476/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021**, objeto da Sindicância nº 004/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

151841	AURELIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	EFETIVO	**2023/2024**	22.04.2025 a 30.04.2025 (09 Dias)
151838	DANIEL VIEIRA DE MIRANDA	EFETIVO	**2023/2024**	07.04.2025 a 17.04.2025 (11 Dias)
151824	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	EFETIVO	**2023/2024**	07.04.2025 a 11.04.2025 (05 Dias)
147618	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	EFETIVO	**2022/2023**	08.04.2025 a 17.04.2025 (10 Dias)
147618	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	EFETIVO	**2022/2023**	22.04.2025 a 11.05.2025 (20 Dias)
34394	MARIO CORREA MEIRA	EFETIVO	**2023/2024**	07.04.2025 a 16.04.2025 (10 Dias)
41277	ROSELI PORT	EFETIVO	**2020/2021**	22.04.2025 a 30.04.2025 (09 Dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de abril de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

ATO Nº 452/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, *FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 058/2024, instaurado pela Portaria nº 066/CPSPAD/SAD/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 27 de janeiro de 2025, cujo Julgamento se deu no dia 24 de abril de 2025,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor **COSME DAMIÃO ESTEVES DOS SANTOS**, matricula nº 9023, Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo e Desídia, tipificadas nos artigos 148 e 127, XIV e artigos 137, III e 142, II e XIII, todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 24 de abril de 2025.
Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº467/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KÁTIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	22.11. 1994	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.04.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de abril de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO AOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4. 649/2020, especialmente em seu Art. 59, III, § 2º, que trata da composição e organização do Conselho Previdenciário, **CONVIDA todas as entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais, caso tenham interesse, indicarem um representante para compor a Comissão de Apoio ao Processo Eleitoral**, que terá como finalidade acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral na condução do pleito para o Conselho Previdenciário referente ao biênio 2025–2027.

O processo eleitoral ocorre a cada dois anos, visando assegurar a participação democrática, plural e transparente dos servidores públicos na gestão previdenciária do município.

Aos sindicatos que tenham interesse em participar, **solicitamos o envio dos dados do(a) representante indicado(a)** (nome completo, CPF, telefone e e-mail) para o endereço eletrônico:

eleicoesprevivag@gmail.com

O prazo para envio das informações é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste chamamento.

A participação das entidades é fundamental para o fortalecimento da gestão participativa e transparente do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT, 28 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local) do dia 19 de maio de 2025**, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC**, tipo menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência. O edital completo poderá ser retirado no endere-

ço eletrônico www.vera.mt.gov.br, (Publicações/Licitações/Pregão Presencial) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00-min às 13h00 min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: **licitacaovera@gmail**.com;

Vera – MT, 28 de abril de 2025.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

PREGOEIRO – Portaria nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 047/2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, Ponto Facultativo na data de **02 de maio de 2025** (**sexta-feira),** em virtude do **Feriado Nacional de 01 de maio – Dia do Trabalhador.**

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 307/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CLAÚDIA DOS SANTOS LEITE**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **Gerente de Patrimônio, Material e Imaterial, Símbolo C.C-3.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 311/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (um) mês,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Merenda**TERESINHA APARECIDA FERNANDES**,relativo ao período aquisitivo de **16.03.2019 a 16.03.2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de abril.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 311/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 308/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANGRIANE MIRANDA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **SECRETÁRIA, SÍMBOLO C.C-4.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01 de maio de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.306/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LEITE,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA, SÍMBOLO C.C-4.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus **efeitos retroativos a 17 de abril de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, UTILIDADES DOMÉSTICAS E GÊNERO ALIMENTÍCIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
020/2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 995.648,35

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2025.

PORTARIA N. 309/2025

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular o servidor efetivo, **SARRIO DAURI ORTIZ LOPES,** brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 845, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de **02 (dois) anos consecutivos**, com início em **09 de abril de 2025 e término em 09 de abril de 2027**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 005/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, UTILIDADES DOMÉSTICAS E GÊNERO ALIMENTÍCIO, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 995.648,35

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 005/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, UTILIDADES DOMÉSTICAS E GÊNERO ALIMENTÍCIO, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R$ 995.648,35

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.310/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02.05.2018 a 01.05.2023.** Tendo início **01.05.2025** e término em **30.07.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil especializados, consistentes no apoio técnico à elaboração, conferência e adequação legal das peças orçamentárias do município de Vila Rica - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) -, bem como à capacitação e conferência dos demonstrativos fiscais, incluindo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão.

DO PAGAMENTO: O valor total de R$ 78.731,04 (setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 28 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

INSTITUTO CONTABIL LTDA (51.853.702/0001-59) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto	ASSESSORIA CONTABIL ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO PPA, LDO E LOA **"INSTITUTO CONTABIL LTDA""**
Favorecido:	Inscrita no CNPJ: 51.853.702/0001-59
Valor global	R$ 78.731,40 (Setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 10677911

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 043/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 025/2025,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cultivadores motorizados com roçadeiras central (Trator Poda Grama c/ Roçadeira), para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Urbe, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001-49)	R$ 139.999,00

Vila Rica, 28 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 027/2023, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 062/2023 na modalidade Chamamento Público, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/04/2025 até 28/04/2026. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de abril de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT- Contratante.

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL (92.811.959/0001-25) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 243/2025

de 28 de abril de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350, lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I A IV, conforme resultado de perícia médica a partir de 04/04/2025 a 04/10/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/04/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

Do Temário

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Rica -MT, terá como tema ***" Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

a) promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

b) identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

c) propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Rica -MT, convocada pelo Prefeito Sr. João Salomão Pimenta, será realizada no dia 30 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica -MT, localizada na Av. das Palmeiras, 82 - Cidade Jardim, Vila Rica – MT- 78645-000.

Art. 4º A organização e desenvolvimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Rica -MT, será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vila Rica – MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho; c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização; d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência; e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos; f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo; g) Dar suporte técnico à Conferência; h) Promover a divulgação da Conferência; i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência; j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência; k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes; l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 6º São participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Art. 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 8º Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 9º A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

Art. 10 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 15 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

I - ..... vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área. II - .... vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

Art. 11 A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmen-

to, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10°, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Art. 12 Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Art. 13 Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Art. 14 As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Art. 15 O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único- A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora

Art. 16 Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados os grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

§ 2° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5° - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6° - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§° 7°- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Art. 17 Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 20 de maio de 2025, pelo e-mail: cleumastival@gmail.com.

Art. 18 A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Art. 19 As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Art. 20 A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 21 Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 22 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art. 23 Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal

Art. 24 As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 25 Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Art. 26 O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Vila Rica MT, 28 de abril de 2025

Kleuber Divino Moraes Teixeira

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Clelma Stival Lopes Pimenta

Secretaria Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 /2025

DE 28 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Wigna Silva de Melo Sousa, matrícula nº 5035 (titular) e a servidora Quelen Borghesan, matrícula n° 484 (suplente), para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 032/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **INSTITUTO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.853.702/0001-59**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil especializados, consistentes no apoio técnico à elaboração, conferência e adequação legal das peças orçamentárias do município de Vila Rica - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) -, bem como à capacitação e conferência dos demonstrativos fiscais, incluindo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2025

de 28 de abril de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER, matrícula nº 2303, lotada na Secretaria de Agricultura cargo de MEDICO VETERINARIO, conforme resultado de perícia médica a partir de 21/04/2025 a 21/10/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/04/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cultivadores motorizados com roçadeiras central (Trator Poda Grama c/ Roçadeira), para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Urbe

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 28 de abril de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

(51.659.136/0001-49) - R$ 139.999,00 – Contratada

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 28 22:34:36 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)